



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2015  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.009370/2014-24

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2016**

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Sctor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J/MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela **Presidente Substituta, a Senhora. JAANA FLÁVIA FERNANDES NOGUEIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 98010005111 - SSP-CE. CPF n.º 649.485.953-49, nomeada por meio da Portaria n.º 199, de 10 de março de 2015 do Ministério da Educação, publicada no D.O.U de 12/03/2015, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 15, do Anexo I do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 42/2015, em 31/03/2016, processo administrativo n.º 23034.009370/2014-24, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de **veículos acessíveis de transporte escolar diário de estudantes**, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 42/2015**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Ônibus Rural Escolar - ORE 3 com comprimento máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.	800	Unidade	R\$ 230.210,00	R\$ 184.168.000,00
7	Ônibus Rural Escolar - ORE 3 com comprimento máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio, e com plataforma elevatória veicular e até 2(dois) boxes para cadeira de rodas.	800	Unidade	R\$ 242.100,00	R\$ 193.680.000,00
					R\$ 377.848.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.009370/2014-24

2.2. O fornecedor classificado é o seguinte:

<b>1ª Classificada – Empresa fornecedora</b>		
CNPJ n.º: 59.104.273/0001-29	Razão Social: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.	
Endereço: AV. Alfred Jurzykowski, 562		
Cidade: São Bernardo do Campo	UF: SP	CEP: 09680-900
Telefone: (11) 4173-0147	Fax: (11) 4173-8800	
Endereço Eletrônico: alexandre.lasmar@daimler.com		
Representante: Alexandre de Azevedo Lasmar		
RG n.º- Órgão Expedidor/UF: 18.692.718-6 – SSP/SP	CPF n.º: 142.820.938-70	

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Cadastro de Reserva, no ComprasNet, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE)** meses, a partir de 06/09/2016, tendo validade até 06/09/2017, não podendo ser prorrogada.

### 4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste e o compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo FNDE ou pelo(s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2015.

4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada após a assinatura do Contrato, na forma e sob as condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

### 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.009370/2014-24

I - **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - **Multa moratória** de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

5.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

**6. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa detentora do registro de preços nacional a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do FNDE.

6.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas ou os serviços somente poderão ser retomadas a partir de autorização formal do FNDE, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

6.2. O cancelamento do registro do fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.009370/2014-24**

casos previstos no item 7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.3. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência- Anexo I do Edital.

**7. DA DIVULGAÇÃO**

7.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Brasília, 06 de abril de 2016.

*Jaana Nogueira*

**JAANA FLÁVIA FERNANDES NOGUEIRA**  
Presidente substituta do FNDE  
Órgão Gerenciador

*Alexandre de Azevedo Lasmar*

**ALEXANDRE DE AZEVEDO LASMAR**  
Mercedes Benz do Brasil LTDA.  
Fornecedor

**TESTEMUNHAS:**


*Leonir Ferreira de Araújo*

Nome: *Leonir Ferreira de Araújo*  
CPF: Mat. 1621668  
RG: FNDE/MEC

2. *IGOR OLIVEIRA AMORIM*

Nome: *Igor Oliveira Amorim*  
CPF: 046.507.301-80  
RG: 3.081-289 - SSP/DF  
RG:

10000000



**PREF MUN DE GRAVATA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2015 - REGISTROS DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.009370/2014-24**

**CONTRATO N.º 002 / 2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE GRAVATA E A(O) MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 23 dias do mês 02, de 2017, de um lado o PREF MUN DE GRAVATA, com sede e foro em GRAVATA/PE, localizada à RUA TENENTE CLETO CAMPELO, NR. 268, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.830/0001-20, neste ato representado Sr. JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA nomeado por meio de Diploma do Tribunal Regional de Pernambuco, portador da Carteira de Identidade n.º 2497409, CPF n.º 389.272.094-00, no uso da atribuição que lhe confere o(a) município de Gravataá, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.104.273/0001-29, estabelecida à AVENIDA ALFRED JURZYKOWSKI, 562, PAULICEIA, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, neste ato representada(o) por seu/sua REPRESENTANTE, Srª/Sr.º GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA, portador(a) da carteira de identidade n.º 16.246.461, expedida pela SSP/SP, CPF n.º 062.189.378-10, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 23034.009370/2014-24, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 42/2015, para Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão (Anexo I do Edital) identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.


1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	1	230.210,00	230.210,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (meses) meses contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Y





### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 230.210,00 (duzentos e trinta mil e duzentos e dez reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
188	17	229 - 44.90.52.00	0224	03/02/2017	230.210,00

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O Ônibus Rural Escolar (ORE) descritos no Termo de Referência (Anexo I do Edital) deverá ser entregue à CONTRATANTE em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

4.2. Os veículos deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 4.1.

4.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços das CONTRATANTES, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante do **Encarte C** do Caderno de Informações Técnicas (Anexo I do Edital).

4.2.2. A quilometragem indicada no **Encarte C** do Caderno de Informações Técnicas (Anexo I do Edital) poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do "Trajeto da Entrega" assim o requeira.

4.3. O transporte e a entrega dos veículos, objeto do Termo, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento



contratual.

**4.4.** A entrega será efetuada após a aprovação do protótipo conforme **Item 5** do Caderno de Informações Técnicas (**Encarte C-Anexo I do Edital**), em etapa, conforme segue:

**4.4.1. Etapa 1:** Os representantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro/RBMLQ-I, localizados o mais próximo do endereço comercial das CONTRATANTES, e que estejam no percurso do "Trajeto de Entrega", realizarão a inspeção veicular dos ônibus escolares, conforme procedimento estabelecido pelo Inmetro. Quando da aprovação dos ônibus escolares, será aplicado ao lado da placa de identificação do chassi do ônibus o Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, conforme procedimento por ele estabelecido.

**4.5.** O aceite dos veículos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Encartes (Anexo I do Edital), verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

**4.6.** A efetiva entrega dos veículos será feita e comprovada mediante a apresentação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no ato da cobrança, da documentação pertinente.

## **5. CLAÚSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**5.2.** Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.

**5.3.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

## **6. CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**6.1.** Compete à CONTRATANTE:

**6.1.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**6.1.2.** Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eab57d3f-ca41-4888-bff3-8e9a0519c55d

**6.1.3.** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências ao FNDE, Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

**6.1.4.** Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas.

**6.1.5.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

**6.1.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

**6.2.** Compete à CONTRATADA:

**6.2.1.** Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

**6.2.2.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

**6.2.3.** Entregar os itens objeto deste Contrato no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas(s) no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato.

**6.2.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

**6.2.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**6.2.6.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**6.2.7.** Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

**6.2.8.** Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.





**6.2.9.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos itens objeto deste Contrato, no que couber.

**6.2.10.** Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

**7.2.** Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.3.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, prevista na alínea "a" do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I. Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

### II. Multas:

- a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos itens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela



rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

**b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

**c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos itens que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

**d) multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

**e) multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

**f) multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

**III. Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com

vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1.** Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

**8.2.** O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até **20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 8.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

**8.3.** Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

**9.1.** A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

**10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**11.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

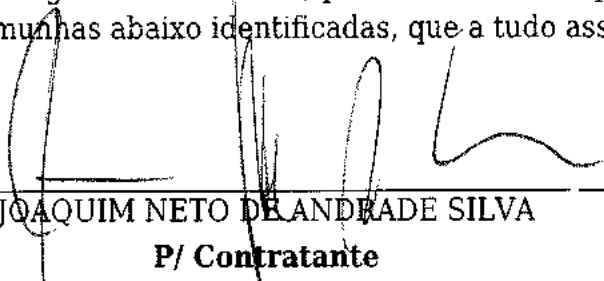
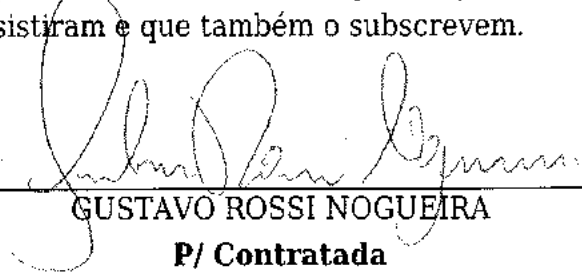
## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato

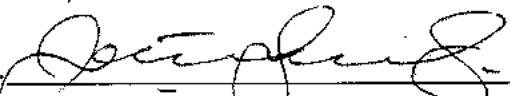


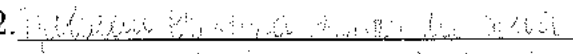
será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

	
JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA	GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA
<b>P/ Contratante</b>	<b>P/ Contratada</b>

**TESTEMUNHAS:**

1.   
 Nome: JOÃO SOUZA SILVA  
 CPF: 363 514.744-34  
 RG: 2397007

2.   
 Nome: MARIANA CRISTINA DOS SANTOS  
 CPF: 079 504 24-62  
 RG: 2112648

-----



Secretaria  
de Cultura



PERNAMBUCO  
GOVERNO DO ESTADO

Comissão Permanente de Licitação  
1348



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

**PROCESSO Nº 2207/2016**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2016**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 045/2016**

A FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO, com sede na Rua da Aurora, 463/469, no Bairro da Boa Vista, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08032567/0001-51, neste ato representada pela sua presidente, Márcia Maria da Fonte Souto, CPF 318.185.954-00, residente e domiciliada nesta Capital, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, K&R II PROMOÇÕES E SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 70.237.961/0001-08, com sede na Rua Senador Paulo Guerra, nº 46, Pancó, Igarassu /PE, aqui representada por José Robson Sena de Lima, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador de cédula de identidade de nº 2.993.312 - SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 594.817.064-00, residente e domiciliado Estrada Velha de Água Fria, 1029 - bl 03 apto 203 - Arruda, Recife/ PE, CEP 52.111-000. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta ATA a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCOS, com fornecimento de mão de obra, visando inserção no sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para suprir as necessidades dos Festivais, Ciclos e Eventos Culturais, promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos ou entidades participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme o Art. 17 do Decreto Estadual 42.530/2015.

**2. DO PREÇO E REVISÃO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 026/2016, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.3. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do §6º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

2.4. Ficam registrados os seguintes preços:

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Quant. Diárias Excedentes	Valor Unitário	Valor Total
1	3715094	RVRZONA DA MATA (Recife / Goiana / Palmares) Paisio PEQUENO FORTE - 8,00m x 11,00m	DIÁRIA	3	R\$ 20.558,40	R\$ 61.675,20	4	R\$ 2.055,84	R\$ 8.223,36
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ 69.898,56</b>		

Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Quant. Diárias Excedentes	Valor Unitário	Valor Total
1	3715108	RVRZONA DA MATA (Recife / Goiana / Palmares) Paisio MEDIO - 10,00m x 11,00m	DIÁRIA	3	R\$ 23.499,90	R\$ 70.499,70	4	R\$ 2.349,99	R\$ 9.399,96
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ 79.899,66</b>		

Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Quant. Diárias Excedentes	Valor Unitário	Valor Total
1	4325133	RVRZONA DA MATA (Recife / Goiana / Palmares)	DIÁRIA	3	R\$ 20.254,49	R\$ 60.793,47	4	R\$ 2.026,45	R\$ 8.105,80

Comissão Permanente de Licitação  
1354





Secretaria  
de Cultura



**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

Comissão Permanente de Licitação

13/11

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O único participante da presente Ata é a FUNDARPE.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1 Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, atendidas as condições previstas neste Decreto.

4.1.1 Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador da Ata que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.1.2 Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.1.3 Os órgãos e entidades não participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

4.1.4 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.1.5 Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor da Ata das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.2. A Administração Pública Estadual pode aderir à Ata de Registro de Preços gerenciada pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal, mediante prévia anuência da Secretária de Administração, e desde que sejam atendidos os seguintes requisitos:

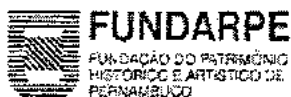
4.2.1 Que o Aviso de Licitação do processo licitatório que tenha originado a referida Ata tenha sido publicado no Diário Oficial da União - DOU, quando registro de preços de órgãos ou entidades federais;

4.2.2 Que o Aviso de Licitação do processo licitatório que tenha originado a referida Ata tenha sido publicado no Diário Oficial da União - DOU ou que tenha sido realizada por meio da modalidade pregão eletrônico, quando registro de preços de órgão ou entidade estadual ou do Distrito Federal; e

4.2.3 Que haja previsão no Edital de quantitativo reservado à adesão por órgãos não participantes.

4.2.4 Nos casos em que restar devidamente caracterizada situação de emergência ou de calamidade pública, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, é facultada a adesão à Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade estadual ou distrital que tenha sido realizado por meio de pregão presencial, mesmo que o respectivo processo licitatório não tenha sido publicado no Diário Oficial da União - DOU.



Secretaria  
de CulturaPERNAMBUCO  
GOVERNO DO ESTADO

4.2.5 Nas situações previstas no § 1º, o órgão aderente deve comprovar os pressupostos para a dispensa por emergência ou calamidade pública, contidos no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.2.6 Quando da adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal, os órgãos aderentes devem observar a vantajosidade da Ata considerando eventual preço reajustado.

4.2.7 Nas hipóteses de que tratam este artigo, o órgão aderente deve negociar com a empresa Detentora da Ata que o novo prazo para eventual reajuste comece a contar a partir da assinatura do contrato.

## 5. DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura

5.2 Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, observando-se os créditos orçamentários podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o artigo 57, da lei federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## 6. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da FUNDARPE, para assinatura da ata;

6.2. Caso seja efetuado o contrato a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de preços.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Quando o participante vencedor não assinar a ata de registro de preços, é facultada a FUNDARPE; convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 A FUNDARPE informará através de Ordem de Serviço (O.S), com antecedência sobre dia, horário e local da montagem de cada um dos eventos, enviando layout do local para montagem;

7.2 A FUNDARPE marcará dia, horário e local para efetuar a locação para instalação dos equipamentos;

7.3 A empresa contratada deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens de acordo com a solicitação da FUNDARPE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

7.4 A instalação do Palco licitado e o Projeto de Segurança deverão estar concluídos com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco seja montado com



antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

7.5 Para os lotes referentes à Região do Agreste, quando a demanda for especificadamente para o Festival de Inverno de Garanhuns, a empresa contratada deverá entregar os Palcos instalados com 72h (setenta e duas) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco seja montado com antecedência de 72h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe;

7.6 Todo equipamento locado deverá ser desmontado, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03 (três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura.

7.7 Durante todo o período de realização do evento, a empresa contratada deverá disponibilizar no local:

7.7.1 Equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;

7.7.2 Segurança e Vigilância, permanente, das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

8.1 Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;

8.2 Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;

8.3 Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;

8.4 Entregar o Projeto de Segurança, do objeto licitado, à empresa contratada, em tempo hábil para garantir a autorização do Corpo de Bombeiros e execução do mesmo;

8.5 A equipe técnica desta Fundarpe entrará em contato com a empresa vencedora para combinar os prazos de entrega da readequação dos projetos dos lotes arrematados. Caso haja descumprimento dos prazos acordados, a empresa vencedora perderá o respectivo lote da Ata de Registro de Preço;

8.6 Designar Gestor Contratual (representante da Administração) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, da lei 8.666/93.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

9.1 Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante;



9.2 Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

9.3 A instalação do Palco licitado e o Projeto de Segurança deverão estar concluídos com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco seja montado com antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

9.4 Para os lotes referentes à Região do Agreste, quando a demanda for especificadamente para o Festival de Inverno de Garanhuns, a empresa contratada deverá entregar os Palcos instalados com 72h (setenta e duas) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco seja montado com antecedência de 72h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe;

9.5 A empresa contratada deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.6 O objeto licitado deverá ser instalado no local a ser indicado pela FUNDARPE;

9.7 A empresa contratada deverá apresentar declaração que, durante todo o período de realização do evento (regime de plantão), disponibilizará, em cada estrutura, equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir, com no mínimo os seguintes profissionais abaixo relacionados:

- 01 (um) encarregado de obra;
- 01 (um) eletricista;
- 02 (dois) montadores;
- 02 (dois) ajudantes;

9.8 A empresa vencedora deverá entregar a FUNDARPE, nos prazos abaixo descritos, os seguintes documentos:

No prazo de até 03 (três) dias após recebimento da Ordem de Serviço:

- Projeto executivo;
- Cronograma de montagem;
- Telefones para contato;
- Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's;

9.9 No prazo máximo de até 02(dois) dias antes da data de entrega da estrutura, conforme Cronograma Físico:

- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;

9.10 Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

9.11 Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

9.12 Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo o local deverá conter sinalizações de emergência tais como cones indicativos com faixas refletivas, fita zebra, cavaletes, entre outros;

et

4



Secretaria  
de Cultura



**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

9.13 Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;

9.14 Estão a cargo do Responsável Técnico:

- Coordenação e Fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;
- Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.

9.15 Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;

9.16 Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

9.17 Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá estar portando equipamentos de segurança adequados tais como coletes refletivos (classe 2);

9.18 Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

9.19 Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento;

9.20 Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

9.21 Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

9.22 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

9.23 Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

9.24 A empresa contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela FUNDARPE;



Secretaria  
de Cultura



**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

9.25 A empresa contratada deverá entregar a readequação dos projetos dos lotes arrematados dentro dos prazos acordados com a equipe técnica desta Fundarpe. Caso haja descumprimento dos prazos acordados, a empresa vencedora perderá o respectivo lote da Ata de Registro de Preço. Ao término do processo licitatório, estes prazos serão acordados entre a equipe técnica desta Fundarpe e a empresa arrematante;

9.26 A empresa deverá apresentar o Alvará de Funcionamento, em condições regulares, caso seja solicitado pela contratante;

9.27 A desmontagem dos Falcos deverá ocorrer, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03(três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado à empresa vencedora em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Gerência de Produção.

10.2 Os 30 (trinta) dias indicados no subitem anterior, contará a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura na unidade gestora da Ata, independente da data de emissão da nota fiscal/fatura.

10.3 As notas fiscais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, através da Certidão fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.4 As Notas Fiscais/ Faturas deverão ser entregues na Gerência de Produção, localizada à Rua da Aurora, 463/ 469, Boa Vista, Recife-PE.

10.5 A Contratante reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, a prestação dos serviços não tiver sido executada de acordo com as solicitações efetuadas, ou, por irregularidades da Contratada, ou, ainda, por erros de Nota Fiscal.

10.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação.

## 10.7 DO REAJUSTE

10.7.1 Os preços serão fixos e irredutíveis durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, após esse prazo serão reajustados pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor - Amplo), tomando por base a data da apresentação da proposta.

10.7.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa:



Comissão Permanente de Licitação  
143

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Assine em: https://stee.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: eab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d



Secretaria  
de Cultura



**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 37, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 37, IV da Lei nº 8.666/1993.

11.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela FUNDARPE ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

21.4. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1 poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

11.5. Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem 11.1, decorrido o prazo de defesa em que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

21.5.1. Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 11.1, e na hipótese de vir o fornecedor lograr êxito em recurso que apresentar, a FUNDARPE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com a FUNDARPE, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do estado de Pernambuco pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços/contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços/contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

**12. OBRIGAÇÕES DA GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.



Secretaria  
de Cultura



**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

- 12.1 Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 12.2 Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 12.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 12.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 12.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 12.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

### 13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### 14. DA SUCESSÃO

14.1 O presente Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

### 15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revoga-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

16.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3 O objetivo final deste Termo é que os Paços sejam montados em perfeitas condições, de modo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra deverão ser previstos para incluir todos os componentes necessários para tanto, mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o perfeito atendimento do objeto;

16.4 Pequenos detalhes que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para a execução satisfatória dos serviços, deverá ser incluído como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do contrato;

Comissão Permanente de Licitação  
1459



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8c9a0519c55d



Secretaria de Cultura



**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

16.5 A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

**17. DO FORO**

17.1 Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife, 29 de novembro de 2016

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
*[Handwritten Signature]*  
FUNDARPE

CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
*[Handwritten Signature]*  
K&R II PROMOÇÕES E SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:





Prefeitura de  
**Gravatá**

Comissão Permanente de Licitação  
160



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

CONTRATO Nº *004*/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA K&R PROMOÇÕES E SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA-ME, EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2016, PROCESSO Nº 2207/2016- CEL, FUNDARPE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.**

Por este instrumento de Contrato, o **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, inscrita no **CNPJ(MF) sob o nº 11.049.830/0001-20**, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Cep: 55.640-000, Centro, Gravatá/PE, através da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer neste ato representada pelo Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, o Sr. **José Romero Campello Britto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Av Norte, 5080, Casa Amarela, Cep 52070-660, Recife -PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.615.244-20, RG nº 1.159.390 SDS/PE, neste ato assistido pela procuradoria municipal, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **K & R II Promoções e Eventos Artísticos- LTDA-ME**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 70.237.961/0001-08, estabelecida na Rua Senador Paulo Guerra, nº46, Panco, Igarassu-PE, representada neste ato pelo Sr. George Albert Cristóvão Carvalho, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Alfredo Vieira de Melo, nº 31- Cruz de Rebouças- Igarassu-PE, inscrito no CPF sob o nº 012.216.164-55, e RG nº 6.566.801 SSP/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2016, PROCESSO Nº 2207/2016- CEL**, proveniente da Adesão de Ata nº 004/2017.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente contrato, adesão a ata de registro de preços, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2016, PROCESSO Nº 2207/2016- CEL, FUNDARPE**, para prestação de serviços de **LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCOS**, com fornecimento de mão de obra, visando suprir as necessidades das festividades da Semana Santa de Gravatá 2017.

#### DA DOCUMENTAÇÃO

→ → → →

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



Prefeitura de  
**Gravatá**

Comissão Permanente de Licitação  
167k



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

**CLÁUSULA SEGUNDA** - São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2016, PROCESSO Nº 2207/2016 - CEL**, e todos os seus anexos.

#### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O regime é de execução indireta por preço unitário.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** - O contrato terá vigência a partir da data de assinatura por um período de 30 dias podendo ser prorrogado por conveniência de ambas as partes e de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93.

#### **DO PREÇO**

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$180.720,00 (cento e oitenta mil, setecentos e vinte reais)**.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

##### **CLÁUSULA SEXTA**

§1º - O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do setor solicitante responsável pelo evento.

§2º - Os 30 (trinta) dias indicados no subitem anterior, contará a partir da data de recebimento da nota fiscal/ fatura na unidade gestora do Contrato, independente da data de emissão da nota fiscal/ fatura.

§3º As notas fiscais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, através da Certidão fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

§4º As Notas Fiscais/ Faturas deverão ser entregues no Secretaria de Turismo.

§5º A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, a prestação dos serviços não tiver sido executada de acordo com as solicitações efetuadas, ou, por irregularidades da CONTRATADA, ou, ainda, por erros de Nota Fiscal.

§6º Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação..

#### **DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**CLÁUSULA SÉTIMA** - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA** - **Constituem obrigações da CONTRATADA**, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, manter, durante toda execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 2207/16, na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2016, bem como:

I. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante;

II. Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

III. A instalação do Palco licitado e o Projeto de Segurança deverão estar concluídos com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco seja montado com antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um responsável da Secretaria de Turismo, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

IV. Para os lotes referentes à Região do Agreste, quando a demanda for especificamente para o Festival de Inverno de Garanhuns, a empresa contratada deverá entregar os Palcos instalados com 72h (setenta e duas) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco seja montado com antecedência de 72h antes do evento começar, sob a supervisão de um responsável da Secretaria;

V. A empresa contratada deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

VI. O objeto licitado deverá ser instalado no local a ser indicado pela Secretaria de Turismo;

VII. A empresa contratada deverá apresentar declaração que, durante todo o período de realização do evento (regime de plantão), disponibilizará, em cada estrutura, equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir, com no mínimo os seguintes profissionais abaixo relacionados:

- a. 01 (um) encarregado de obra;
- b. 01 (um) eletricista;
- c. 02 (dois) montadores;
- d. 02 (dois) ajudantes.

VIII. A empresa vencedora deverá entregar a Secretaria de Turismo, nos prazos abaixo descritos, os seguintes documentos:

No prazo de até 03(três) dias após recebimento da Ordem de Serviço: Projeto executivo;

Cronograma de montagem; Telefones para contato;

Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's.



IX. No prazo máximo de até 02(dois) dias antes da data de entrega da estrutura, conforme Cronograma Físico: Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.

X. Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

XI. Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

XII. Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo o local deverá conter sinalização de emergência tais como cones indicativos com faixas refletivas, fita zebra, cavaletes, entre outros;

XIII. Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;

XIV. Estão a encargos do Responsável Técnico:

Coordenação e Fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;

Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.

XV. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;

XVI. Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

XVII. Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá estar portando equipamentos de segurança adequado tais como coletes refletivos (classe 2);

XVIII. Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

XIX. Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento;

XX, Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não



cabendo à Secretaria de Turismo arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

XXI. Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

XXII. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

XXIII. Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

XXIV. A empresa contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Secretaria de Turismo;

XXV. A empresa deverá apresentar o Alvará de Funcionamento, em condições regulares, caso seja solicitado pela contratante;

XXVI. A desmontagem dos Palcos deverá ocorrer, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03(três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura.

## DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA, para execução do serviço, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO- A garantia somente será liberada, após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela Legislação, de cada um dos seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA - Obriga-se a CONTRATANTE a:

- I. Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;
- II. Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;



- III. Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;
- IV. Entregar o Projeto de Segurança, à empresa contratada, em tempo hábil para garantir a autorização do Corpo de Bombeiro e execução do mesmo;
- V. Designar Gestor Contratual (representante da Administração) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, da lei 8.666/93.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E ESPORTES**

13 392.0247.2278.0000 - APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLÓRICAS  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- I - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- II - multa de:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual no caso de atraso na prestação do serviço;

PARÁGRAFO SEGUNDO: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

IV - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela Secretaria de Turismo ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

V - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima segunda poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.



VI - As sanções previstas nos incisos III e IV da cláusula décima segunda poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

VII - Com referência à sanção de que trata o inciso II da cláusula décima segunda, decorrido o prazo de defesa em que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Uma vez recolhida a multa de que trata a cláusula décima segunda, e na hipótese de vir o fornecedor lograr êxito em recurso que apresentar, a Secretaria de Turismo devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VIII - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Gravatá, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

#### DA RESCISÃO

- A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;
- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabíveis;
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2016, PROCESSO Nº 2207/2016- CEL, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

#### DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.



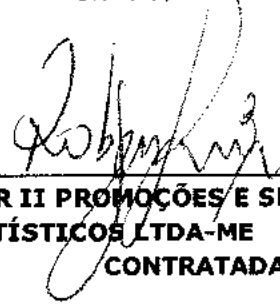
**DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Gravatá - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gravatá, 12 de abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_

**JOSÉ ROMERO CAMPELLO BRITTO**  
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_

**K&R II PROMOÇÕES E SERVIÇOS  
ARTÍSTICOS LTDA-ME**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF nº.

2 - \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF nº.

**VISTO DA PROCURADORIA MUNICIPAL:** \_\_\_\_\_

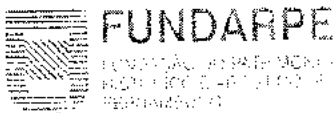
  
**José David Gil Rodrigues Filho**  
**OAB/PE 10.020**





Comissão Permanente de Licitação  
70

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: https://etc.assessoria.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: cab57d735f-cad41-4888-bff3-8c9a0510c5fd



Secretaria de Cultura



PERNAMBUCO GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 0926/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 014/2016

A FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO, com sede na Rua da Aurora, 463-469 no Bairro da Boa Vista, Recife-PE inscrita no CNPJ sob o nº 08032567/0001-51, neste ato representada pela sua presidente Márcia Maria da Fonte Souto CPF 318.185.954-00, residente e domiciliada nesta Capital, nos termos do que dispõe as Leis 9.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, MARIA JOAO EVENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 10.288.928/0001-77, com sede na Av. Doutor Sefronio Pereira 3569 1º andar, Sala 03 Centro Morenol PE, CEP 54.800-000, aqui representada por Conceição de Cassia Alves da Silva Brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 024.751.734-83, portadora da cédula de identidade de nº 5.135.235 SSP/PE, residente e domiciliada em Jaboatão dos Guararapes-PE, tornando-se parte integrante e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, nos termos da legislação pertinente e suas condições:

1. DO OBJETO

Esta Ata de Registro de Preços, em seu objeto a formação de registro de preços para a prestação de serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO DE CINEMA DIGITAL PROFISSIONAL, SONORIZAÇÃO E UNIDADE MÓVEL COM TELA DE PROJEÇÃO, ALÉM DE CADEIRAS PARA O PÚBLICO, PARA PROJEÇÕES REALIZADAS EM LOCAIS ABERTOS (PROJETO CINEMA NA ESTRADA) E LOCAIS FECHADOS (MOTRAS, FESTIVALS DE CINEMA E EVENTOS EM GERAL), com fornecimento de incl. de cd a. usenao n.º scq371 - sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses para suprir as necessidades das Festivas, Circuitos e Eventos Culturais, promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco. Para tanto, no ato desta Ata de Registro de Preços, para contratação do objeto deste Termo de Referência, R\$ 356.250,00 (trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

2. DO PREÇO E REVISÃO

- 2.1 O preço unitário, em sua contratação do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preços referenciado no Pregão Eletrônico nº 012/2016, de acordo com a ordem de classificação e a respectiva documentação de cada lote, sendo inscrito independente de transcrição, pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 2.2 Os preços serão fixos e invariáveis durante a vigência do Registro de Preços.
- 2.3 O preço será reajustado em decorrência da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso I e na seção III do art. 30 da Lei nº 8.561-93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no edital.
- 2.4 O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

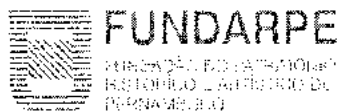
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Equipamento de projeção de cinema digital profissional, com tela de projeção, som, cadeiras para o público, unidade móvel com tela de projeção, além de cadeiras para o público, para projeções realizadas em locais abertos (Projeto Cinema na Estrada) e locais fechados (Motras, Festivals de Cinema e Eventos em Geral), com fornecimento de incl. de cd a. usenao n.º scq371 - sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses para suprir as necessidades das Festivas, Circuitos e Eventos Culturais, promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco.	unidade	20	R\$ 2.199,95	R\$ 43.999,80
TOTAL DO LOTE					R\$ 43.999,80



Comissão Permanente de Licitação

7/12

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: [https://eic.cetecpe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo\\_documento=eb57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d](https://eic.cetecpe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=eb57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d)



Secretaria  
de Cultura



**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. As(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas no Termo de Referência, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anúncio do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.53V/2015 de 22 de dezembro de 2015;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Para possíveis adesões à Ata de Registro de Preço, o quantitativo das adesões não poderá exceder o máximo do quintuplo de cada item registrado na ata.

### 5. DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de validade de uma Ata de Registro de Preço será de 12 (doze meses) meses a contar da sua assinatura;
- 5.2. O contrato oriundo de adesão terá vigência de 12 (doze meses) meses, observando-se os créditos orçamentários podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o artigo 57 da lei federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.3. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da FUNDARPE, para assinatura da ata;
- 5.4. Caso seja efetuado o contrato a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato;
- 5.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou não o assinar nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços;
- 5.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes da abertura do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 5.7. Quando o participante convocado não assinar a ata de registro de preços, é facultada a FUNDARPE, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas



Comissão Permanente de Licitação  
*[Assinatura]*

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: https://www.fundarpe.gov.br/epi/validaDoc.aspx?codigo=1414888-0173-9-94050-045d



Secretaria de Cultura



**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Os serviços constantes desta Ata deverão ser executados em conformidade com o item 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

- 7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- 7.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 7.3 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 7.4 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do serviço pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados;
- 7.5 Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- 7.6 Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;
- 7.7 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas no Termo;
- 7.8 Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 7.9 À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato;
- 7.10 Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;
- 7.11 Designar Gestor Contratual (representante da Administração) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, da lei 8.666/93.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

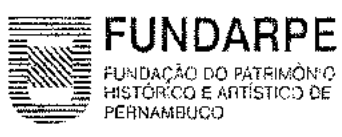
- 8.1 A instalação do objeto licitado deverá estar concluída às **4(quatro) horas antes da realização do evento** sob a orientação do responsável técnico da FUNDARPE, para as demandas do **LOTE 1**; às **24( vinte e quatro) horas antes da realização do evento** sob a orientação do responsável técnico da FUNDARPE, para as demandas do **LOTE 2**, às **4(quatro) horas antes da realização do evento** sob a orientação do responsável técnico da FUNDARPE, para as demandas do **LOTE 3**;
- Lembrando que a desmontagem, do objeto desta Licitação, deverá ocorrer em até 3 dias após o término do evento;
- 8.2 - A empresa vencedora deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 8.3 - O objeto licitado deverá ser instalado no local a ser indicado pela Fundarpe;
- 8.4 - A empresa vencedora deverá fornecer todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos de cada sistema;
- 8.5 - A empresa vencedora deverá manter os equipamentos de projeção digital funcionando, **diariamente**, durante todo o evento no horário solicitado pela equipe técnica da Fundarpe;
- 8.6 - Durante todo o período de realização do evento, (montagem, locação, manutenção e desmontagem) a empresa vencedora deverá disponibilizar no local, equipe técnica, composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, abaixo relacionados:

*[Assinatura]*



Comissão Permanente de Licitação  
*Fre*

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
 Acesse em: https://etec.ce.gov.br/epi/validaDoc.semp;Codigo do documento: cab57d26-9e-41-4888-bff3-8e9-0519c555d



Secretaria  
de Cultura



**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

**Lote 3 - EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM GERAL:**  
 \*02 Técnicos de operação e montagem (1 operador de projetor digital e 1 de sonorização);  
 \*01 Responsável Técnico.

- 8.7 É de competência da empresa detentora da Ata de Registro de Preço arcar com transporte, alimentação e hospedagem de toda equipe técnica, envolvida na execução dos serviços, objetos desta licitação;
- 8.8 A empresa contratada deverá entregar a FUNDARPE, nos prazos abaixo descritos, os seguintes documentos:
- No prazo de até 03(três) dias após recebimento da Ordem de Serviço ou outro instrumento legal:
- Cronograma de montagem;
  - E-mails e Telefones para contato;
- 8.9 Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;
- 8.10 Fornecer todos os materiais necessários para montagem, desmontagem, execução e manuseio dos equipamentos;
- 8.11 Durante todo o período do EVENTO (montagem/ evento/ desmontagem), o Responsável Técnico deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel, e estar sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;
- 8.12 Estão a encargo do Responsável Técnico:
- a) Coordenação e Fiscalização de todos os serviços da equipe técnica visando à otimização do trabalho;
  - b) Fazer o acompanhamento diário dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.
- 8.13 Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços e a segurança necessária à perfeita execução no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;
- 8.14 Durante o evento deverá manter equipe de plantão no local portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço, a fim de realizar manutenção sempre que solicitado;
- 8.15 Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de portarem devidamente os equipamentos de proteção individual (E.P.I), conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;
- 8.16 Responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
- 8.17 Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade, necessárias à plena execução dos serviços;
- 8.18 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;
- 8.19 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços, objeto da Licitação;

*Fre*



Comissão Permanente de Licitação  
746

Documento Assinado Eletronicamente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: https://eproc.pec.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo\_documento=41457d3f-ea41-4888-bff3-8c9a0519455d



Secretaria de Cultura



PERNAMBUCO  
GOVERNO DO ESTADO

8.20 Manter, durante período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.21 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.22 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

8.23 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;

8.24 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, suprimentos e à prestação dos serviços de assistência técnica durante o período de garantia originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas, e devidamente atestadas pelo setor solicitante responsável;

8.1.2 Os 30 (trinta) dias indicados no subitem anterior, contará a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura na unidade gestora da Ata, independente da data de emissão da nota fiscal/ fatura.

8.1.3 A nota fiscal/ fatura deverá estar acompanhada dos recibos de cada entrega efetuada, contenha os dados da empresa, item entregue, quantidade, marca, valor, local de entrega, data, bem como deverá conter nome legível e a assinatura do recebedor.

8.1.4 As notas fiscais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, através da Certidão Imediata pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.1.5 As notas Fiscais/ Faturas deverão ser entregues na Unidade Administrativa, localizada à Rua da Aurora, 460-466, Rua Vista Verde-PE

8.1.6 A Contratante reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, a prestação dos serviços não tiver sido concluída de acordo com as especificações efetuadas, ou, por irregularidades da Contratada, ou, ainda por omissão da Nota Fiscal.

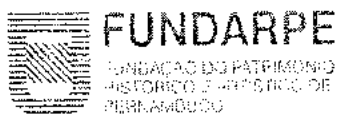
8.1.7 Caso se faça necessária a representação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data de respectiva reapresentação.

Pi



Comissão Permanente de Licitação  
756

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://epp/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=57731&CodigoAssinatura=4888-103-8c9a0519c55d>



Secretaria  
de Cultura



**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

## 9 DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital no contrato e demais cominações legais, garantidos a ampla defesa e o contraditório;

10.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a. Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c. Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação de rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d. Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo;

10.5 Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

10.6 Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de recolhimento Estadual (GRE) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual;

10.7 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

10.8 O contratado (empresário) não eximirá e contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes por culpa ou negligência;

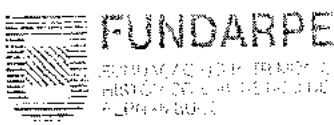
## 11 DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO E DO RECORRIMENTO DE PREÇOS

11.1 Este Edital tem caráter preliminar e poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, mediante resolução de autoridade judicial ou extrajudicial e também nos casos de Falência,



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://sistemas.epp.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8c9a0519c55d

Comissão Permanente de Licitação  
76



Secretaria de Cultura



PERNAMBUCO  
GOVERNO DO ESTADO

Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o equilíbrio e a ampla defesa.

9. DA SUCESSÃO

9.1 O presente Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público decorrente do fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

13.2 A licitante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.3 O objetivo final deste contrato é que o serviço, objeto desta Licitação, seja prestado da melhor maneira, de modo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra deverão ser previstos para incluir todos os componentes necessários para tanto, mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o perfeito atendimento do objeto;

13.4 Pequenos detalhes que não são especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para a execução satisfatória dos serviços, deverão ser incluídos como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do contrato;


13.5 A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas para participação na licitação.


14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, não podendo qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

14.2 E por estarem de pleno acordo as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife, 20 de Junho de 2016

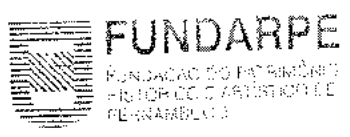
CONTRATANTE:   
FUNDARPE

CONTRATADA:   
ADRIA RENO FUENTES LTDA EPP



Comissão Permanente de Licitação  
72

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://ctce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eab57d3f-ca41-4888-bff3-8c9a0519c55d



Secretaria de Cultura



**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

TESTEMUNHAS:

.....  
CPF/MF:

.....  
CPF/MF:





Comissão Permanente de Licitação  
1122

**CONTRATO Nº 048/2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA MARIA JOÃO EVENTOS LTDA-EPP EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **006/2017**, **PROVENIENTE DO PROCESSO Nº 0926/2016, PREGÃO ELETRÔNICO 012/2016 FUNDARPE, NAS FORMAS E CONDIÇÕES ABAIXO.**

Por este instrumento de Contrato, o **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ(MF) sob o nº 11.049.830/0001-20**, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, CEP 55.640-000, Centro, Gravatá/PE, através da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer neste ato representada pelo Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, o Sr. **José Romero Campello Britto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Av. Norte, 5080, Casa Amarela, CEP 52070-660, Recife -PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.615.244-20, RG nº 1.159.390 SDS/PE, neste ato assistido pela procuradoria municipal, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Maria João Eventos Ltda-EPP, CNPJ nº 10.288.928/0001-77**, situada a Av. Drº. Sofronio Portela, nº 3469, Lj A, Sala 03, Moreno-PE, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Sr.ª **Conceição de Cássia Alves da Silva**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 2600, Apto 1203, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.751.734-83, portador do RG nº 5.136.235 - SSP-PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016, PROCESSO Nº 0926/2016- CEL**, em decorrência da **Adesão de Ata 006/2017**.

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** - Constitui objeto deste contrato a Adesão a Ata de Registro de registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA EVENTO SEMANA SANTA DE GRAVATÁ 2017**, com fornecimento de mão de obra.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016, PROCESSO Nº 0926/2016- CEL** e todos os seus anexos.

#### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**



**CLÁUSULA TERCEIRA:** O regime de execução é o de **Menor Preço Global** Assinatura Permanente de Licitação  
11421

### **DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato terá vigência a partir da data de assinatura por um período de 60 dias (sessenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93. O prazo para execução do contrato será de até 30 (trinta) dias.

### **DO PREÇO**

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor de R\$ 17.599,92**. (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA** O pagamento será efetuado em, até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal/ Fatura de prestação de serviços devidamente atestada pelo servidor responsável da Secretaria de Turismo.

§1º - Os 30 (trinta) dias indicados no subitem anterior, contará a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura, independente da data de emissão da nota fiscal/fatura.

§2º - A nota fiscal/ fatura deverá estar acompanhada dos recibos de cada entrega efetuada, contenha os dados da empresa, item entregue, quantidade, marca, valor, local de entrega, data, bem como deverá conter nome legível e a assinatura do recebedor.

§3º - As notas fiscais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, através da Certidão fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

§4º - As Notas Fiscais/ Faturas deverão ser entregues na Secretaria de Turismo, localizada à Rua Rui Barbosa, 150, Centro - Gravatá-PE.

§5º - A Contratante reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, a prestação dos serviços não tiver sido executada de acordo com as solicitações efetuadas, ou, por irregularidades da Contratada, ou, ainda, por erros de Nota Fiscal.

§6º - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



§ 1º - São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e 109, da Lei nº. 8666/93.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei Federal nº. 8.666/93, manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e ainda:

I - A instalação do objeto licitado deverá estar concluída **4(quatro) horas antes da realização do evento** sob a orientação do responsável da Secretaria de Turismo. Lembrando que a desmontagem, do objeto desta Licitação, deverá ocorrer em até 3 dias após o término do evento;

II - A empresa contratada deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

III - O objeto deverá ser instalado no local a ser indicado pela Secretaria de Turismo;

IV - A empresa contratada deverá fornecer todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos de cada sistema;

V - A empresa contratada deverá manter os equipamentos de **projeção digital** funcionando, **diariamente**, durante todo o evento no horário solicitado pela Secretaria de Turismo;

VI - Durante todo o período de realização do evento, (montagem, locação, manutenção e desmontagem) a empresa deverá disponibilizar no local, equipe técnica, composta, **no mínimo**, pelos seguintes profissionais, abaixo relacionados:

**Lote 3 - EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM GERAL:**

\*02 Técnicos de operação e montagem (1 operador de projetor digital e 1 de sonorização);

\*01 Responsável Técnico.

VII - A empresa contratada deverá entregar a Secretaria de Turismo, nos prazos abaixo descritos, os seguintes documentos:

No prazo de até 03(três) dias após recebimento da Ordem de Serviço ou outro instrumento legal:

- Cronograma de montagem;
- E-mails e Telefones para contato;

IX - Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

X - Fornecer todos os materiais necessários para montagem, desmontagem, execução e manuseio dos equipamentos;



XI - Durante todo o período do **EVENTO (montagem/ evento/ desmontagem)**, o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel, e estar sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;

**XII - Estão a encargo do Responsável Técnico:**

- a) Coordenação e Fiscalização de todos os serviços da equipe técnica visando à otimização do trabalho;
- b) Fazer o acompanhamento diário dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.

XIII - Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços e a segurança necessária à perfeita execução no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;

XIV - Durante o evento deverá manter equipe de plantão no local portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço, a fim de realizar manutenção sempre que solicitado;

XV - Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de portarem devidamente os equipamentos de proteção individual (E.P.I), conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

XVI - Responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à Secretaria de Turismo, arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

XVII - Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade, necessárias à plena execução dos serviços;

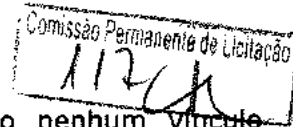
XVIII - Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

XIV - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços, objeto da Licitação;

XX - Manter, durante período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXI - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

XXII - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na



época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

XXIII - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;

XXIV - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, suprimentos e à prestação dos serviços de assistência técnica durante o período da garantia originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA OITAVA** - Além das obrigações descritas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2016, PROCESSO Nº 0926/2016-CEL** obriga-se ainda CONTRATANTE a:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

II - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

III - Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

IV - Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do serviço pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados;

V - Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

VI - Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;

VII - Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas no Termo;

VIII - Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

IX - À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato;

X - Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;



XI - Designar (representante da Administração) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, da lei 8.666/93.

## DA GARANTIA

**CLÁUSULA NONA:** A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia somente será liberada, após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela Legislação, de cada um dos seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os recursos financeiros para fazer face as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### SECRETARIA DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER

13 392.0247.2278.0000 – APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLÓRICAS  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal,, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, garantidos a ampla defesa e o contraditório;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a. Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c. Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;



d. Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

e. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;

**I.** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**II.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

**III.** Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

**IV.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**V.** O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A inexecução total ou parcial do objeto do contrato ensejará a rescisão do mesmo, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



120



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

## DA SUCESSÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016, PROCESSO Nº 0926/2016-CEL** e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Gravatá, 12 de Abril de 2017.

  
**JOSÉ ROMERO CAMPELLO BRITTO**  
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte  
e Lazer

**CONTRATANTE**

  
**CONCEIÇÃO DE CÁSSIA A. DA SILVA**  
Maria João Eventos Ltda-ÉPP

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: Rita de Cássia F. Soares 075.473.094.89

VISTO DA PROCURADORIA MUNICIPAL:





Comissão Permanente de Licitação  
1255

**PROCESSO Nº 1255/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 043/2016**

A FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO, com sede na Rua da Aurora, 463/469, no Bairro da Boa Vista, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08032567/0001-51, neste ato representada pela sua presidente, Márcia Maria da Fonte Souto, CPF 318.185.954-00, residente e domiciliada nesta Capital, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, MARIA JOÃO EVENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 10.288.928/0001-77, com sede na Av. Doutor Sofronio Portela, 3569, Loja A, Sala 03, Centro Moreno/ PE, CEP 54.800-000, aqui representada por Conceição de Cassia Alves da Silva, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 024.751.734-83, portadora da cédula de identidade de nº 5.136.235 SSP/PE, residente e domiciliada na Av. Bernardo Vieira de Melo, 2600, apto 1202, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE CEP 54.410-100. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste instrumento Ata de Registro de Preço para a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO**, com fornecimento de mão de obra, pelo prazo de 12 meses, para suprir as necessidades dos Festivais, Ciclos e Eventos Culturais, promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital. Valor Estimado: R\$ 2.267.708,80 (dois milhões duzentos e sessenta e sete mil setecentos e oitenta centavos).

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos ou entidades participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme o Art. 17 do Decreto Estadual 42.530/2015.

**2. DO PREÇO E REVISÃO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 23/2016, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.3. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do §5º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

2.4. Ficam registrados os seguintes preços:

26	337014-3	AGRESTE (Garanhuns/ Gravatá/ Taquaritinga/Pesqueira Caruaru) Sonorização e iluminação para eventos de rua	diária	75	R\$ 3.573,33	R\$ 267.999,75
----	----------	--	--------	----	--------------	----------------

Proc. Nº 1256  
Fls. Nº 3960  
vnl



Secretaria  
de Cultura



**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

Comissão Permanente de Licitação

VALOR TOTAL	R\$ 267.999,75
-------------	----------------

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O único participante da presente Ata é a FUNDARPE.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1 Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, atendidas as condições previstas neste Decreto.

4.1.1 Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador da Ata que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.1.2 Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.1.3 Os órgãos e entidades não participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

4.1.4 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.1.5 Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor da Ata das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.2. A Administração Pública Estadual pode aderir à Ata de Registro de Preços gerenciada pela União, pelo Estados ou pelo Distrito Federal, mediante prévia anuência da Secretaria de Administração, e desde que seja atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1 Que o Aviso de Licitação do processo licitatório que tenha originado a referida Ata tenha sido publicado no Diário Oficial da União - DOU, quando registro de preços de órgãos ou entidades federais;

4.2.2 Que o Aviso de Licitação do processo licitatório que tenha originado a referida Ata tenha sido publicado no Diário Oficial da União - DOU ou que tenha sido realizada por meio da modalidade pregão eletrônico, quando registro de preços de órgão ou entidade estadual ou do Distrito Federal; e

4.2.3 Que haja previsão no Edital de quantitativo reservado à adesão por órgãos não participantes.

4.2.4 Nos casos em que restar devidamente caracterizada situação de emergência ou de calamidade pública, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, é facultada a adesão à Ata de Registro de

8  
2



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://cei.cei.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d



Preços de órgão ou entidade estadual ou distrital que tenha sido realizado por meio de pregão presencial, mesmo que o respectivo processo licitatório não tenha sido publicado no Diário Oficial da União – DOU.  
4.2.5 Nas situações previstas no § 1º, o órgão aderente deve comprovar os pressupostos para a dispensa por emergência ou calamidade pública, contidos no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.2.6 Quando da adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal, os órgãos aderentes devem observar a vantajosidade da Ata considerando eventual preço reajustado.

4.2.7 Nas hipóteses de que tratam este artigo, o órgão aderente deve negociar com a empresa Detentora da Ata, que o novo prazo para eventual reajuste comece a contar a partir da assinatura do contrato.

## 5. DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.2 Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze meses) meses, observando-se os créditos orçamentários podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o artigo 57, da lei federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## 6. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da FUNDARPE, para assinatura da ata;

6.2. Caso seja efetuado o contrato a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de preços;

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Quando o participante vencedor não assinar a ata de registro de preços, é facultada a FUNDARPE, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

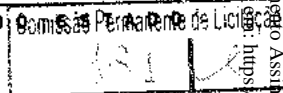
7.1 A FUNDARPE informará através de Ordem de Serviço (O.S), com antecedência sobre dia, horário e local da montagem de cada um dos eventos, enviando layout do local para montagem;

7.2 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens de acordo com a solicitação da FUNDARPE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

7.3 A empresa contratada deverá entregar os equipamentos instalados com 12h (doze) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o equipamento seja instalado e testado com antecedência

*f*

*e*



de 12h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

7.4 Para os Lotes 22,23,24,25,26,27 e 28, referentes a Região do Agreste, quando a demanda for especificadamente para o Festival de Inverno de Garanhuns, a empresa contratada deverá entregar os equipamentos instalados com 24h (vinte e quatro) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o equipamento seja instalado com antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

7.5 Durante todo o período de realização de eventos, a empresa contratada deverá disponibilizar no local:

7.5.1 Equipe técnica portando as devidas ferramentas, fardamento e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;

7.5.2 Segurança e Vigilância, permanente, das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a dano desaparecimento, roubo ou furto das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas;

7.6 Todo equipamento locado deverá ser desmontado, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03(três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

8.1 Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;

8.2 Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução das locações;

8.3 Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;

8.4 Designar Gestor Contratual (representante da Administração) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, da lei 8.666/93.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

9.1 Fornecimento de mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas, caso necessário;

9.2 Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante;

9.3 Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

9.4 A empresa contratada deverá entregar os equipamentos instalados com 12h (doze) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o equipamento seja instalado e testado com antecedência

8

e



de 12h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

9.5 Para os Lotes 22,23,24,25,26,27 e 28, referentes a Região do Agreste, quando a demanda for especificadamente para o Festival de Inverno de Garanhuns, a empresa contratada deverá entregar os equipamentos instalados com 24h (vinte e quatro) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o equipamento seja instalado com antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

9.6 A empresa contratada deverá entregar a FUNDARPE, nos prazos abaixo descritos, os seguintes documentos:

9.6.1 No prazo de até 03(três) dias após recebimento da Ordem de Serviço:

- Cronograma de montagem;
- Telefones para contato;
- Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's.

9.6.2 No prazo máximo de até 02(dois) dias antes da data de entrega da estrutura, conforme Cronograma Físico:

- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.

9.7 Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

9.8 Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

9.9 Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo o local deverá conter sinalizações de emergência tais como cones indicativos com faixas refletivas, fita zebreada, cavaletes, entre outros;

9.10 Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), o Responsável Técnico deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;

9.11 Estão a encargos do Responsável Técnico:

- Coordenação e Fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;
- Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através das especificações técnicas e outras atividades correlatas.

9.12 Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;

9.13 Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

Proc. N° 1256  
Fls. N° 3964  
val



Secretaria  
de Cultura



PERNAMBUCO

GOVERNO DO COMISSÃO Permanente de Licitação

132



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

- 9.14 Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá estar portando equipamentos de segurança adequados tais como coletes refletivos (classe 2);
- 9.15 Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;
- 9.16 Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03(três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura.
- 9.17 Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
- 9.18 Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;
- 9.19 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;
- 9.20 Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;
- 9.21 A empresa contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela FUNDARPE;
- 9.22 A empresa deverá apresentar o Alvará de Funcionamento, em condições regulares, caso seja solicitado pela contratante.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.10 pagamento será efetuado à empresa vencedora em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Gerência de Produção.
- 10.2 Os 30 (trinta) dias indicados no subitem anterior, contará a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura na unidade gestora da Ata, independente da data de emissão da nota fiscal/fatura.
- 10.3 As notas fiscais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, através da Certidão fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 10.4 As Notas Fiscais/ Faturas deverão ser entregues na Gerência de Produção, localizada à Rua da Aurora, 463/ 469, Boa Vista, Recife-PE.

8

9



10.5 A Contratante reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, a prestação dos serviços não tiver sido executada de acordo com as solicitações efetuadas, ou, por irregularidades da Contratada, ou, ainda, por erros de Nota Fiscal.

10.6 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação.

#### 10.7 DO REAJUSTE

10.7.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, após esse prazo serão reajustados pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor – Amplo), tomando por base a data da apresentação da proposta.

10.7.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### 11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

11.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela FUNДАРPE ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

11.4. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1 poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

J

Q



11.5. Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem 11.1, decorrido o prazo de defesa em que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

11.5.1. Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 11.1, e na hipótese de vir o fornecedor lograr êxito em recurso que apresentar, a FUNDARPE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com a FUNDARPE, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do ESTADO-PE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços/contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços/contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

## 12. OBRIGAÇÕES DA GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Assinar a Ata de Registro de Preços;

12.2 Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

12.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

12.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

12.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

12.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 14. DA SUCESSÃO

14.1 O presente Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 15. DA PUBLICAÇÃO

8





Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesso: <https://etec.tec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ca41-4888-bff3-8c9a0519c55d

15.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

16.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3 O objetivo final desta ATA é que o objeto seja entregue em perfeitas condições, de modo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra deverão ser previstos para incluir todos os componentes necessários para tanto, mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o perfeito atendimento do objeto;

16.4 Pequenos detalhes que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para a execução satisfatória dos serviços, deverão ser incluídos como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do contrato;

16.5 A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

#### 17. DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

17.2 E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife, 30 de Agosto de 2016

CONTRATANTE: *Fundarpe*  
FUNДАРPE

CONTRATADA: *Maria João*  
MARIA JOÃO EVENTOS LTDA EPP

TESTEMUNHAS:  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

*Silvano Vila Nova*  
Coordenador Jurídico  
FUNДАРPE - IMPL. 962882-3 9



**CONTRATO Nº 049/2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **MARIA JOÃO EVENTOS LTDA-EPP**, EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 PROVENIENTE DO **PROCESSO Nº 1255/2016-CEL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2016-FUNDARPE**. NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO.

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro - Gravatá - PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, através da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**, Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, o Sr. **José Romero Campello Britto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Av Norte, 5080, Casa Amarela, Cep 52070-660, Recife -PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.615.244-20, RG nº 1.159.390 SDS/PE, neste ato assistida pela Procuradoria Municipal e, do outro lado a empresa **Maria João Eventos Ltda-EPP, CNPJ nº 10.288.928/0001-77**, situada a Av. Drº Sofronio Portela, nº 3469, Lj A, Sala 03, Moreno-PE, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Srª **Conceição de Cássia Alves da Silva**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 2600, Apto 1203, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.751.734-83, portador do RG nº 5.136.235 - SSP-PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Adesão de ata nº 006/2017, proveniente do Processo Licitatório nº 1255/2016-CEL, Pregão Eletrônico nº 023/2016, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

#### **DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: ADESÃO a Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO**, com fornecimento de mão de obra, para suprir as necessidades da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer nas Festividades da Semana Santa Gravatá 2017.

#### **DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo do contrato será de 30 (trinta) dias, tendo seu início a partir data de assinatura.

#### **DO PREÇO**

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela prestação dos serviços pactuados na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **Valor total de R\$ 110.639,25 (cento e dez mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA QUARTA

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d



previdenciários, fiscais e comerciais, bem como de quaisquer despesas resultantes da execução do contrato.

§2º - O pagamento será efetuado, à empresa vencedora em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Responsável.

I - Os 30 (trinta) dias indicados no subitem anterior, contará a partir da data de recebimento da nota fiscal/ fatura na unidade gestora da Ata, independente da data de emissão da nota fiscal/ fatura.

§3º A Contratante reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, a prestação dos serviços não tiver sido executada de acordo com as solicitações efetuadas, ou, por irregularidades da Contratada, ou, ainda, por erros de Nota Fiscal.

§4º Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação.

### **DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUINTA** - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA** - **Constituem obrigações da CONTRATADA**, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, manter, durante toda execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 1255/16, na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2016, bem como:

I - Fornecimento de mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas, caso necessário;

II - Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada;

III - Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

IV - A empresa contratada deverá entregar os equipamentos instalados com 12h (doze) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o equipamento seja instalado e testado com antecedência de 12h antes do evento começar, sob a supervisão de um responsável da Secretaria de Turismo, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

V - Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

VI - Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo o local deverá conter sinalização de emergência tais como cones indicativos com faixas refletivas, fita zebra, cavaletes, entre outros;

VII - Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), o Responsável Técnico deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;

### **VIII - Estão a encargos do Responsável Técnico:**

•

Coordenação e Fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;

•

Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através das especificações técnicas e outras atividades correlatas.



IX- Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;

X- Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

XI - Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá estar portando equipamentos de segurança adequados tais como coletes refletivos (classe 2);

XII - Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

XIII - Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03(três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura.

XIV - Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo ao Município de Gravatá arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

XV - Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

XVI - Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

XVII - Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

XVIII - A empresa contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Além das obrigações descritas no Termo de Referência obriga-se ainda CONTRATANTE a:

I - Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;

II - Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;

III - Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;

IV - Designar Servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, da lei 8.666/93.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA OITAVA**- Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



## SECRETARIA DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER

13.392.0247.2278.0000 - APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLÓRICAS  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

II - multa de:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual no caso de atraso na prestação do serviço;

PARÁGRAFO SEGUNDO: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

III - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

V - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo Município de Gravata ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

VI - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima segunda poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

VII - As sanções previstas nos III e IV da cláusula décima segunda poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

VIII - Com referência à sanção de que trata o inciso II da cláusula décima segunda, decorrido o prazo de defesa em que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Uma vez recolhida a multa de que trata a cláusula nona, e na hipótese de vir o fornecedor lograr êxito em recurso que apresentar, o Município de Gravata devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### DA RESCISÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA

- a) A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- c) A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, ou nas

→ → → e

AD



hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;  
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**DA PUBLICAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

**DO FORO**

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato

Gravatá, 12 de abril 2017.

**JOSÉ ROMERO CAMPELLO BRITTO**  
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
**CONTRATANTE**

**Conceição de Cássia Alves da Silva**  
Maria João Eventos Ltda-EPP  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - Foto de Carmo F. Soares  
Nome:  
CPF nº. 07549309488

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº.

**VISTO DA PROCURADORIA MUNICIPAL:**

  
CABE 10.024



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

Comissão Permanente de



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2016  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO DE CULTURA  
CIDADE DO RECIFE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA MARIA JOÃO EVENTOS  
LTDA-EPP, CNPJ Nº.10.288.928/0001-77**

A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, com sede na Av. Cais do Apolo, nº. 925, 15º. andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Diego Targino de Moraes Rocha, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.946.274-07, portador da Cédula de Identidade nº. 4.784.991 – SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº. 925, 15º. andar, bairro do Recife, Recife-PE, e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, a Sra. Edelaine Golçalves de Britto, brasileira, casada, técnica contábil, inscrita no CPF/MF sob o nº. 029.909.934-28, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.386.888 SDS/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº. 925, 15º. andar, bairro do Recife, Recife-PE, CEP 50.030-903, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado, a empresa MARIA JOÃO EVENTOS LTDA-ME, CNPJ nº. 10.288.928/0001-77, com sede na Avenida Dr. Sofronio Portela, nº. 3569, 1º. andar, sala 03, Centro, Moreno-PE, CEP 54.800-000, telefone nº. (81) 3341-0401, representada pela Senhora Conceição de Cássia Alves da Silva, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF/MF nº. 024.751.734-83, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.136.235-SSP/PE, residente e domiciliada na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº. 2600, ap.1202, bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54.410-001, telefone para contato nº. (81) 9824-6465, Correio Eletrônico [mariajoaoeventos@hotmail.com](mailto:mariajoaoeventos@hotmail.com), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº. 27.070/2013, Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à matéria, e em face à classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 005/2016, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 004/2016 – CPL/FCCR, publicado no Diário Oficial do Município e homologado, com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, e a Lei nº. 8.666/93, vinculado à proposta da CONTRATADA, Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a cessão, montagem, manutenção e desmontagem de infraestrutura de palco, palhoção, palanque, arquibancada, piso, fechamento, rampa e palco móvel e demais estruturas correlatas, a serem utilizados nos eventos promovidos e/ou patrocinados pela CONTRATANTE, relativamente aos Lotes (02, 03, 06, 07, 10 e 22), dos quais a CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA, documentos que integram este instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados





**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

Comissão Permanente de Licitação

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na Proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

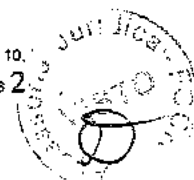
**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os serviços serão executados em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, observando-se as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

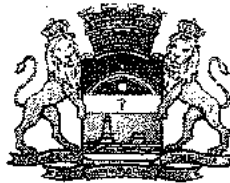
**CLÁUSULA TERCEIRA** - O regime jurídico deste instrumento confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA** - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além da constante do art. 66, da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda desta Ata de Registro de Preços, além de:

- I - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- II - documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;
- III - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;
- IV - comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- V - emitir pareceres em todos os atos relativos à execução desta Ata de Registro de Preços, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- VI - permitir o acesso dos empregados pela CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;
- VII - rejeitar quaisquer execuções e estruturas entregues equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;
- VIII - efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;







**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/ep/validadaDoc.seam> Código do documento: eab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

IX - notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

X - promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA QUINTA** - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA** - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, além de:

I - entregar à CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de serviços, os seguintes documentos:

- no prazo de até 05 (cinco) dias:
  - a) cronograma de montagem;
  - b) telefones para contato.

II - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART's, obedecendo aos prazos legais, conforme as normas técnicas;

III - no prazo de até 02 (dois) dias antes da data de entrega da estrutura conforme Cronograma Físico:

a) Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros

IV - executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

a) Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

b) Para atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo local deverá conter sinalizações de emergência tais como: cones indicativos com faixas refletivas, fitas zebradas, cavaletes, entre outros.

V - fornecer todos os materiais necessários para montagem, desmontagem, execução e manuseio dos equipamentos;

VI - estar presente no local, durante todo o período do CONTRATO (montagem, evento e desmontagem), o Engenheiro Civil e o Engenheiro Elétrico, aquele(s)





**PREFEITURA DO RECIFE -  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eab57d3f-ca41-4888-bff3-8e9a0519c55d

apresentado(s) no subitem 5.3, do Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório, bem como deverá portar telefone móvel, com DDD de Pernambuco e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender às solicitações.

• Estão a encargos do **Engenheiro civil e o Engenheiro Elétrico:**

a) coordenação e fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;

b) fazer acompanhamento diário dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.

VII - manter no local dos serviços, além de equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços e a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;

VIII - manter equipe de plantão no local, durante o evento, portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço, a fim de realizar manutenção sempre que solicitada;

IX - trabalhar toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares), devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

a.) Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá estar portando equipamentos de segurança adequado tais como coletes refletivos (classe 2).

X - retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

XI - executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01 (um) ou 03 (três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura;

XII - responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para prestação de serviços, não





**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

Comissão Permanente

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, roubo ou furto dos equipamentos, materiais ou ferramentas;

XIII - arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem, bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

XIV - responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

XV - reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado.

XVI - comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidos pela CONTRATANTE;

XVII - cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

XVIII - submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação para retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder à sua devolução, no prazo fixado;

XIX - atender prontamente a qualquer solicitação da fiscalização da CONTRATANTE para execução dos serviços.

XX - não transferir à CONTRATANTE a responsabilidade, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, em caso de inadimplência, nem onerar o objeto desta Ata;

XXI - cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

XXII - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

XXIII - comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa;

XXIV - apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os originais, e entregar as cópias, das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (a exemplo de INSS e FGTS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços,





**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

devidamente quitadas e relativas aos serviços realizados no mês anterior ao período a que se refere o pagamento;

XXV- comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

XXVI - prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

XXVII – optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, nos casos de aquisições adicionais limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata;

XXVIII - obrigar-se a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados nesta Ata de Registros de Preços, em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XXIX - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XXX - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

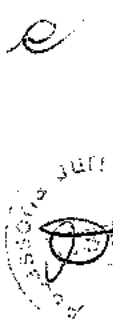
XXXI - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

XXXII - informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste Registro de Preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

XXXIII - manter, durante toda execução desta Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

XXXIV - garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços;

XXXV – optar pela aceitação ou não de adesões a esta Ata de Registro de Preços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitando o limite estabelecido pelo Decreto nº 27.070/2013, ciente de que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão





**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ca41-4888-bff3-8c9a0519c55d

gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

XXXVI - não executar alteração ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da CONTRATANTE;

XXXVII - não aceitar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013;

XXXVIII - no caso de formalização de contrato, aceitar acréscimos ou supressões ao contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços executados, sem qualquer indenização pelos serviços que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município. Esta Ata é documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação.

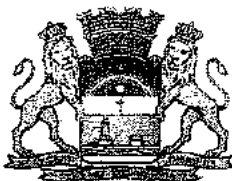
Parágrafo Único - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a executar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA OITAVA** - Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa Contratada e o nome do representante legal são os constantes da proposta de preços Anexo I desta Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

Comissão Permanente de Licitação

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE (órgão gerenciador) e anuência da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à matéria, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caberá à CONTRATADA beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do processo licitatório, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA NONA** - Esta Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da CONTRATANTE:

a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II - Por iniciativa da CONTRATADA:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;





**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

III - Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Não restarem licitantes registrados;

c) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

d) A CONTRATADA não retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

e) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa desta Ata decorrente de Registro de Preços;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, desta Ata de Registro de Preços;

g) A CONTRATADA registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

h) A CONTRATADA registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processolicitatório;

i) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

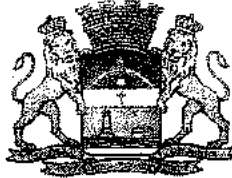
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.





**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

**PARÁGRAFO QUINTO** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alínea "i" desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua conseqüente aceitação pela Administração.

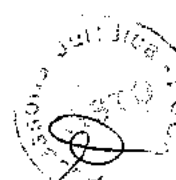
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo de até 02 (duas) horas, após a notificação da Administração, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer equipamentos que apresentarem inconformidade, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

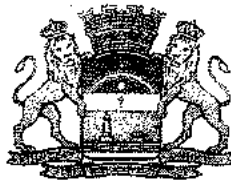
**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO REFERENTE AOS LOTES 01 A 20**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, após aprovação do devido boletim de medição e mediante apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços com o atesto do servidor responsável, devendo-se observar o prazo estipulado no cronograma, sendo o seguinte:







**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

- a) primeira parcela, no percentual de 50% (cinquenta por cento), após a montagem/instalação de no mínimo 50% da estrutura;
- b) segunda parcela, no percentual de 40% (quarenta por cento), após a conclusão da montagem/instalação integral da estrutura para início do evento;
- c) terceira parcela, no percentual de 10% (dez por cento), em até 30(trinta) dias após a desmontagem das estruturas referentes à execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O período da cessão de cada palco será de 04 (quatro) dias, que dependerá do calendário do evento.

a) O período de duração de até 4(quatro) dias, será pago no valor correspondente à cessão e o valor da mão de obra;

b) Para as cessões com prazos de duração superior a 04 (quatro) dias, o pagamento observará a seguinte regra:

os primeiros quatro dias corresponderão ao preço da cessão e mão de obra;

c) para cada dia que exceder o período inicial de quatro dias, serão pagos com o valor de 4% (quatro por cento) sobre o valor da cessão, sem computar a mão de obra;

d) para o cálculo do valor referente ao pagamento de que trata a alínea "b" desta Cláusula será aplicada a seguinte fórmula:

$$Vt = CM + (Ce \times Pt \times 0,04)$$

Vt = Valor total do serviço com acréscimo.

CM = Valor total da cessão (Cessão + Mão de obra)

Ce = Valor da cessão (sem mão de obra)

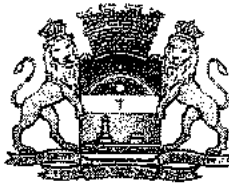
Pt = Período total da cessão excedente

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO REFERENTE AO LOTE 22**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, após aprovação do devido boletim de medição, e mediante apresentação da nota fiscal/atura de prestação de serviços com o atesto do servidor responsável, devendo-se observar o prazo estipulado no cronograma, sendo o seguinte:

- a) 50%, após a montagem/instalação de no mínimo 50% dos elementos;





**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



- b) 40%, após a conclusão da montagem/instalação dos elementos para início do evento;
- c) 10%, em até 30(trinta) dias após a desmontagem e mediante a entrega do material à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O período da cessão de cada palco será de **01 (um) dia**, que dependerá do calendário do evento

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para execução do(s) pagamento(s) de que trata estes pagamentos, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao gestor desta Ata de Registro de Preços que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

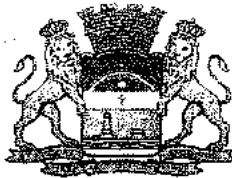
**PARÁGRAFO SEXTO** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo gestor desta Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da CONTRATADA, mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**- A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à CONTRATADA para a qual será emitida a ordem de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá efetuar as montagens, cessões e desmontagens de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE informará através de ordem de serviço (O.S), com antecedência sobre dia, horário e local da montagem de cada um dos eventos, enviando layout do local para montagem, sob a orientação do responsável técnico da Gerência de Administração de Eventos - GAE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O objeto deverá ser instalado no local a ser indicado pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Durante todo o período de realização do evento, a CONTRATADA deverá disponibilizar no local, equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das ordens de serviços, cabendo a estes, todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Administração não emitirá qualquer ordem de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

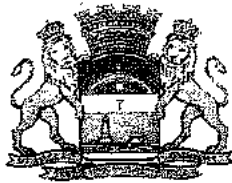
**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A convocação da CONTRATADA, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva ordem de serviço.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA convocada na forma do parágrafo anterior que não comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, para retirar a ordem de serviço, recusar-se a assinar esta Ata de Registro, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste Instrumento.

**PARÁGRAFO NONO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à CONTRATANTE e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a ordem de serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A ordem de serviço será formalizada por intermédio de:

I - nota de empenho, quando a prestação dos serviços for de uma só vez e não houver obrigações futuras.



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

II - nota de empenho e ata de registro de preços, quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

III - a CONTRATADA ficará obrigada a atender a todas as ordens de serviços efetuadas, durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

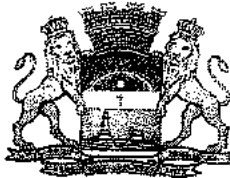
b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do bem que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do bem, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;





**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Assinse em: https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, do Município do Recife.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" da Cláusula Décima Quinta poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nos itens "c" e "d" da Cláusula Décima Quinta, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar esta Ata de Registro de Preços;
  - b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - d) não mantiver a proposta;
  - e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - f) comportar-se de modo inidôneo.
- f1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o confiuo entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g) cometer fraude fiscal.



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

**PARÁGRAFO QUINTO** - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" da Cláusula Décima Quinta, decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" da Cláusula Décima Quinta, e na hipótese de vir à CONTRATADA a lograr êxito em recurso que apresentar, à CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dará ensejo à sua rescisão, mediante notificação, com prova de recebimento, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições da Lei nº. 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das sanções determinadas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso, injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** -Nós casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

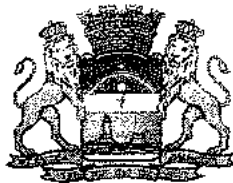
**DA LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A presente Ata de Registro de Preços é decorrente do **Processo Licitatório nº. 005/2016 - Pregão Eletrônico nº. 004/2016 - BB Nº. 629.832**, homologado pelo Diretor Presidente da CONTRATANTE, em **09 DE JUNHO DE 2016**.

**DOS DOCUMENTOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, o edital de licitação, o termo de referência e a proposta da CONTRATADA.





**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ca41-4888-bff3-8e9a0519c55d

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Os recursos alocados para a realização do objeto desta contratação são oriundos da Dotação Orçamentária nº 6201.13.0392.1.211.2579, fontes 100; 241; 242 e 133 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da CONTRATANTE às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução desta Ata de Registro de Preços, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários desta Ata, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

Parágrafo Único- As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

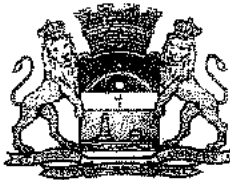
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

*[Handwritten signatures]*





**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ca41-4888-bff3-8e9a0519c55d

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.


Recife, 09 de JUNHO de 2016.

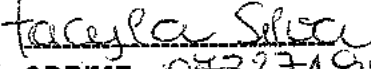
  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE  
DIEGO TÁRGINO DE MORAES ROCHA  
CONTRATANTE**

  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE  
EDELAINÉ GONÇALVES DE BRITTO  
CONTRATANTE**


  
**MARIA JOÃO EVENTOS LTDA ME  
CONCEIÇÃO DE CÁSSIA ALVES DA SILVA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
**CPF/MF: 038.928.194-83.**

  
**CPF/MF: 0432719065**

  
JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação







*[Handwritten signature]*

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8c9a0519c55d

**CONTRATO Nº 060 /2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA MARIA JOÃO EVENTOS LTDA-EPP. EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017, PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016, NA FORMA ABAIXO.**

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravatá – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, através da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**, neste ato representada por seu Secretário Executivo, o Sr. **Darlan Raphael Rosendo Brasileiro**, Casado, Portador da Cédula de Identidade nº 7.365.005 SDS/PE, e do CPF/MF sob o nº 069.084.164-70, residente e domiciliado na Rua Nova Descoberta, nº 54, Centro, Gravatá e, do outro lado a empresa **Maria João Eventos Ltda. -EPP, CNPJ nº 10.288.928/0001-77**, situada a Av. Dr. Sofronio Portela, nº 3469, Lj A, Sala 03, Moreno-PE, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Sra. **Conceição de Cássia Alves da Silva**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 2600, Apto 1203, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.751.734-83, portador do RG nº 5.136.235 – SSP-PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Adesão de ata nº 007/2017, proveniente do Processo Licitatório nº 005/2016-, Pregão Eletrônico nº 004/2016- CPL-FCCR , têm entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa através de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para locação, montagem, manutenção e desmontagem de infraestrutura de palco para diversas festividades do município de Gravatá.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## DO PREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pela prestação dos serviços pactuados na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor R\$ 1.667.250,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O pagamento será efetuado, à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Responsável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para execução do(s) pagamento(s), a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo responsável e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## DOS PRAZOS

**CLÁUSULA QUARTA**- O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura.

## CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO DO OBJETO

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATADA deverá efetuar as montagens, cessões e desmontagens de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto deverá ser instalado no local a ser indicado pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Durante todo o período de realização do evento, a CONTRATADA deverá disponibilizar no local, equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: eab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA SEXTA-** O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua consequente aceitação pela Administração. ....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo de até 02 (duas) horas, após a notificação da Administração, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer equipamentos que apresentarem inconformidade, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os recursos alocados para a realização do objeto desta contratação são:

### SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E ESPORTES

13 392.0247.2278.0000 - APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLÓRICAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

## DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA OITAVA** - O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA NONA-** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além da constante do art. 66 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato, além de:

- I - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- II - documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;



III - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

IV - comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

V - emitir pareceres em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

VI - permitir o acesso dos empregados pela CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;

VII - rejeitar quaisquer execuções e estruturas entregues equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

VIII - efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

IX - notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93:

I - entregar à CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de serviços, os seguintes documentos:

no prazo de até 05 (cinco) dias:

- a) cronograma de montagem;
- b) telefones para contato.

II - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART's, obedecendo aos prazos legais, conforme as normas técnicas;

III - no prazo de até 02 (dois) dias antes da data de entrega da estrutura conforme Cronograma Físico: a) Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros

IV - executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.



a) Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

b) Para atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo local deverá conter sinalização de emergência tais como: cones indicativos com faixas refletivas, fitas zebradas, cavaletes, entre outros.

V - fornecer todos os materiais necessários para montagem, desmontagem, execução e manuseio dos equipamentos;

VI - estar presente no local, durante todo o período do CONTRATO (montagem, evento e desmontagem), o Engenheiro Civil e o Engenheiro Elétrico, aquele(s) apresentado(s) no subitem 5.3, do Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório, bem como deverá portar telefone móvel, com DDD de Pernambuco e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender às solicitações.

Estão a encargos do Engenheiro Civil e o Engenheiro Elétrico

a) coordenação e fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;

b) fazer acompanhamento diário dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.

VII - manter no local dos serviços, além de equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços e a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;

VIII - manter equipe de plantão no local, durante o evento, portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço, a fim de realizar manutenção sempre que solicitada;

IX - trabalhar toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares), devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

a) Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá estar portando equipamentos de segurança adequado tais como coletes refletivos (classe 2).



X - retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

XI - executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01 (um) ou 03 (três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura;

XII - responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para prestação de serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, roubo ou furto dos equipamentos, materiais ou ferramentas;

XIII - arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem, bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

XIV - responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

XV - reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado.

XVI - comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidos pela CONTRATANTE;

XVII - cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

XVIII - submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação para retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder à sua devolução, no prazo fixado;

XIX - atender prontamente a qualquer solicitação da fiscalização da CONTRATANTE para execução dos serviços.

XX - não transferir à CONTRATANTE a responsabilidade, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, em caso de inadimplência, nem onerar o objeto desta Ata;

XXI - cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;



XXII - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

XXIII - comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa;

XXIV - responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

XXV- apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os originais, e entregar as cópias, das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (a exemplo de INSS e FGTS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, devidamente quitadas e relativas aos serviços realizados no mês anterior ao período a que se refere o pagamento;

XXVI- comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

XXVII - prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

XXVIII - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

XXIX - assinar este Contrato e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

XXX - manter, durante toda execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

XXXI - garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços;

XXXII - não executar alterações ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da CONTRATANTE;

XXXIII - aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados neste Contrato, em até 25%, do valor atualizado deste Instrumento Contratual, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e



exclusivo dos serviços executados, sem qualquer indenização pelos serviços que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

### DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A execução do presente instrumento será fiscalizada pelo servidor: Helena Pontual Moraes, CPF nº 045.604.134-60, especialmente designado, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato, no todo ou em parte, exceto quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total contratado, com base no art. 48, inc. II da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**- Nos casos de necessidade de acréscimo ou redução dos serviços contratados, a alteração será objeto de termo aditivo contratual, firmado previamente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a execução de serviços sem autorização prévia da CONTRATANTE.

### DAS SANÇÕES

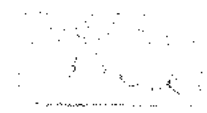
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida; sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;





b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do bem que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do bem, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

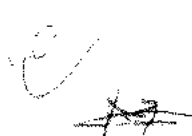
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" da Cláusula Décima Oitava poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nos itens "c" e "d" da Cláusula Décima Oitava, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar este Contrato;





- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo.

f1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g) cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" da Cláusula Décima Oitava, decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" da Cláusula Décima Terceira,, e na hipótese de vir à CONTRATADA a lograr êxito em recurso que apresentar, à CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-** A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE.



Parágrafo Único - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do presente Contrato não seja afetado e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**DO FORO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As questões oriundas do conteúdo deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Gravata, Estado de Pernambuco. E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

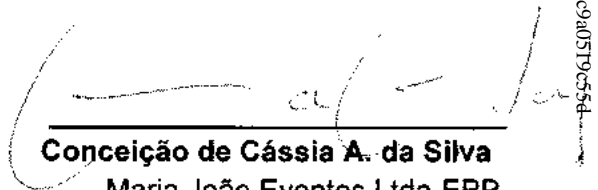
Gravata, 19 de Maio de 2017



**RÓMERO BRITTO**

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

**CONTRATANTE**

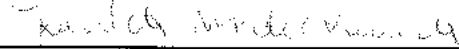


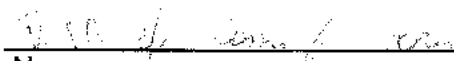
**Conceição de Cássia A. da Silva**

Maria João Eventos Ltda-EPP

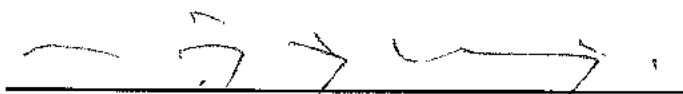
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1-   
Nome: Francisca Sanderlaney  
CPF nº: 007.22.14.00

2-   
Nome: Francisca Sanderlaney  
CPF nº: 007.22.14.00

**VISTO DA PROCURADORIA MUNICIPAL:**



**José David G. Rodrigues Filho**  
OAB/PE 10.026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2016**

Aos 21 dias do mês junho de 2016, de um lado o CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEU, neste ato representado por seu presidente, sr Edvan César Pessoa da Silva, portador do RG nº 3.780.845 SSP-PE, inscrito no CPF nº 685.625.194-72, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão presencial nº 02/2016, e de outro lado a empresa adjudicatária no lote único abaixo, homologada em 21 de junho de 2016, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, juto e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto 7.892/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei 8666/93, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante cláusulas que seguem:

1- DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste CIMPAJEU, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, treinamento e suporte de solução para informatização do trabalho desenvolvido na Atenção Básica de Saúde, nas condições estabelecidas no Edital e nos seus Anexos.

EMPRESA HORIZON, CNPJ 14.497.724.0001-05, localizada na Rua Coronel Messias, nº 275, lote 174, quadra 15, Cajá, Lauro de Freitas - BA, representada pela Sra. Iris Tatuse Silva Ribeiro, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 08223506 61 SSP-BA, inscrita no CPF sob nº 009.829.245-50.

2- DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo CIMPAJEU ou interessados mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 02/2016

2.1 - O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 02/2016

2.2 O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços, observados os limites estabelecidos no Decreto 7.892/2013.

2.3 A entrega do item deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório e conforme endereço de entrega informado pela contratante.

3- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O CIMPAJEU adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata

3.1 Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da ata serão divulgados por meio eletrônico

*Edvan César Pessoa da Silva*  
Presidente do Consórcio



3.2 Nos termos do artigo 15, §4º da lei 8666/93, e do art. 16 do Decreto 7.892.2013, o CIMPAJEU e os órgãos participantes não estão obrigados a contratar, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo órgão Gerenciador, pelos órgãos participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4- DOS PREÇOS: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao CIMPAJEU promover as negociações junto aos fornecedores registrados:

4.1 quando o (s) preço (s) registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CIMPAJEU deverá:

a) convocar o licitante registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, liberar o licitante registrado do compromisso assumido; e

c) convocar as demais empresas registradas visando igual oportunidade de negociação.

4.2 Quando o(s) preço(s) de mercado tornar-se superior ao preço(s) registrado(s) e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o CIMPAJEU poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s), confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) para o disposto no subitem anterior, a comunicação formal deverá ser realizada antes do pedido de realização do serviço;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

4.3 O CIMPAJEU revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente

4.4 O Registro de Preço (s) do fornecedor será cancelado, na forma da legislação vigente, quando:

4.4.1 ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor;

4.4.2 o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

João César Pessoa da Silva  
Presidente do CIMPAJEU  
Paraná de Itaparica - PE



4.4.3 o fornecedor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo determinado neste pelo CIMPAJEU, sem justificativa aceitável;

4.4.4 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

4.4.5 o fornecedor sofrer sanções previstas nos incisos II ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666-93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

## 5 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1 gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

5.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades

5.4 acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata

5.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

## 6 DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA.

6.1 Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão nº 02/2016

6.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes as condições firmadas na presente Ata

6.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata

6.4 manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº 02/2016.

6.5 informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto a aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

Joaquim Neto de Andrade Silva  
Presidente do CIMPAJEU  
11/11/2016



6.6 Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata

6.7 Executar os serviços nos locais indicados pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços

6 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura

7 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador nos prazos estabelecidos na legislação pertinente.

7.1 Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

## 8 DOS VALORES REGISTRADOS

8.1 Conforme tabela de preços que compõe o anexo I desta Ata

## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 002.2016, o Edital do Pregão Presencial nº 02/2016 e as propostas, com preços e especificações.

9.2 As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Afogados da Ingazeira

E, por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo

Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú - CIMPAJEU  
CNPJ de nº 08.915.880/0001-38

HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE  
CNPJ 14.497.724/0001-05

## TESTEMUNHAS.

NOME: - NOME:   
CPF: - CPF:



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
 Acesso em: https://cete.cce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8c9a0519c55d

**ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2016**

ITEM	DESCRIÇÃO - Resumida	UN	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA DO FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL MÊS ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANO ESTIMADO (R\$)
1	Locação mensal de licença de Software sob regime SaaS (Software as a Service) contendo os módulos: Módulo Mobile, Módulo Web, Módulo Sincronizador, Módulo de exportação dos dados, em conformidade com o termo de referência deste edital (anexo a esta proposta) e anexos.	PARCELAS	1200	PARCELAS MAXIMILIANO ABREU DE SALES	140,00	168.000,00	2.016.000,00
1	Implantação do sistema acompanhado de treinamento de capacitação ao uso, compreende também a Configuração dos parâmetros internos do sistema, impime das informações seguindo o organograma, configuração do servidor Web, configuração do servidor de banco de dados, conforme termo de referência deste edital (anexo a esta proposta) e anexos.	PARCELAS	1200	PARCELAS MAXIMILIANO ABREU DE SALES	700,00	840.000,00	1.008.000,00
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES				VALOR GLOBAL TOTAL R\$		2.024.000,00	
2	Deverá ser fornecido como parte integrante do serviço aqui especificado, equipamentos móveis (tablets em modalidade de concessão de uso "comodato"), com o sistema operacional Android, conforme termo de referência deste edital (anexo a esta proposta) e anexos.	PARCELAS	1200	PARCELAS MAXIMILIANO ABREU DE SALES	200,00	240.000,00	2.880.000,00
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES							

Edson Cesar Pessoa da Silva  
 Presidente do CIMPAJEÚ  
 Prefeito de Igarazinha - PE





CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº 06/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ E A EMPRESA HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI - ME.

O **Fundo Municipal de Saúde de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Isaltino Possi, nº 33, Prado, Gravatá - PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-73**, neste ato representado pela **Secretaria de Saúde**, assim como por seu Secretário **Sr. Luiz Tito França Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 431.500 MAER, e do CPF/MF sob o nº 856.467.414-91, residente e domiciliada na Av. Alto do Frade, nº 190, Alto do Frade, Pombos - PE, e, do outro lado a empresa **Horizon Comunicação e Interatividade EIRELI - ME**, CNPJ nº 14.497.724/0001-05, localizada na Rua Coronel Messias, nº 275, Lote 00174, Quadra 0015, Caji, Lauro de Freitas - BA, CEP. 42.700-000, aqui representado por Procurador, Srº **Eder Afonso de Paulo**, Brasileiro, Casado, Gerente, residente e domiciliado na Rua João Mendes da Costa Filho, nº 285, Ap 502, Bairro Armação, Salvador BA, CEP. 41.750-190, inscrito no CPF/MF sob o nº. 063.511.986-32, Portador do RG nº 1630599000 SSP/BA, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Adesão de Ata de Registro de Preço nº 008/2017**, devidamente ratificada pela Autoridade Superior em 09/05/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato, nos termos da **Adesão de Ata de Registro de Preço nº 008/2017**, adjudicado e homologado em favor da **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de implantação, treinamento e suporte de solução para informatização do trabalho desenvolvido na Atenção Básica de Saúde, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos**, nos termos da proposta apresentada, que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Quanto à vigência e execução do contrato:

2.1.1. O contrato de prestação de serviços do objeto do contrato emanado deste termo terá vigência por prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses de acordo com o Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmando-se para tanto aditivos ao pacto original.

2.1.2. A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

2.1.3. A implantação do Sistema deverá ser iniciada a partir do 2º dia da data de assinatura do contrato de concluída em até 10 (dez) dias corridos.

2.1.4. O treinamento centralizado e capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como da equipe de coordenadores e gestores, será iniciado a partir do 5º dia da data de assinatura do contrato e concluída em até 20 (vinte) dias úteis.

2.2. Quanto à manutenção e suporte:



2.2.1. Deverá ser dada total assistência para resolução de falhas técnicas oriundas da programação dos módulos do sistema;

2.2.2. Será de responsabilidade do prestador de serviço a atualização de versão do sistema informatizado visando atender qualquer mudança da legislação pertinente;

2.2.3. Em caso de falência, concordata ou simples extinção do prestador de serviço, a mesma deverá fornecer, em caráter definitivo, todos os arquivos com as fontes dos programas em uso, em sua última versão de utilização, devidamente documentadas.

### 2.3. Outras Prescrições:

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto licitado:

2.3.1. Não serão aceitos os objetos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência;

2.3.2. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias;

2.3.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem e quaisquer outras despesas para a aquisição dos objetos;

2.3.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

2.3.5. O quantitativo estimado de equipamentos/serviços será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência de cada Secretaria Municipal de saúde dos Municípios aqui consorciados, com observância ao total de Agentes Comunitárias de Saúde Cadastradas no CNES.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

3.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Fundo Municipal de Saúde pagará em Reais (R\$), mediante a entrega da Nota Fiscal em nome do próprio fundo os valores correspondentes a execução dos serviços, da seguinte forma:

a) No que se refere ao item 01 Lote único do Edital:

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria, MENSALMENTE, em até 10 (dez) dias mediante apresentação da nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante;

b) No que se refere ao item 02 do Lote único do Edital:

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria, EM PARCELA ÚNICA, em até 10 (DEZ) dias mediante apresentação da nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, após conclusão da fase de implantação do sistema e treinamento/capacitação dos servidores, observadas as condições de execução do contrato, cláusula 8º do presente edital.



*14/10/20*



3.2. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas aos serviços executados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

3.3. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada por um servidor. O pagamento da NF não deverá estar vinculado ao pagamento de possíveis faturas anteriores, que porventura ainda não tenham sido pagas;

3.4. As Notas Fiscais ou Faturas não aprovadas pelo Fundo Municipal de Saúde serão devolvidas à contratada, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição. O prazo para o pagamento estabelecido será contado a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde, seja ele a que título for;

3.5. O Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento via depósito bancário. Para tal, a CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o número e nome do Banco, a Agência e o número da Conta onde deverá ser feito o pagamento;

3.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal Eletrônica, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 3.1. fluirá a partir da respectiva regularização;

3.7. O Fundo Municipal de Saúde não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

3.9. COM BASE NO DISPOSTO CONTIDO NO ARTIGO 71, § 2º DA LEI 8.666/93, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO COM O INSS E O FGTS, QUE DEVERÃO PERMANECER NEGATIVAS ATÉ A DATA PROGRAMADA PARA PAGAMENTO, CASO CONTRÁRIO, ESTE SOMENTE SERÁ EFETUADO APÓS REGULARIZAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES POR PARTE DA EMPRESA LICITANTE.

3.10. Caso prefira, após informada da liberação de pagamento pelo Tesoureiro(a), a CONTRATADA poderá retirar o pagamento em cheque diretamente na Tesouraria, mediante apresentação do carimbo padrão do CNPJ, documento de identificação, procuração ou, no caso de sócio da empresa, cópia do contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição da diretoria vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO**

4.1. Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 A vigência do contrato será de 12 meses.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas com execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

*[Handwritten signature]*



14521



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0920.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Disponibilizar equipamentos móveis, 01(um) para cada agente, com sistema operacional Android, em regime de comodato, agregados aos serviços Objeto do Pregão e definidos em seus anexos;

7.2. Implantar e Instalar o Sistema Informatizado na Secretaria Municipal de Saúde e Divisão de Saúde Coletiva, nos dispositivos móveis, com a respectiva homologação e licença de uso do sistema;

7.3. Treinar e Capacitar os usuários do sistema de gestão, sem limite no número de pessoas, desde que sejam designados para tal atividade;

7.4. Efetuar Manutenção, atualização e Suporte Técnico para o Sistema e para os equipamentos.

7.5. Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.

7.6. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, quando for necessário.

7.7. Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive os dispositivos móveis, utilizados para prestação dos serviços, serão de inteira responsabilidade do prestador de serviço, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligências resultante da prestação dos serviços.

7.8. Substituir em até 72 horas após avaliado as ocorrências os dispositivos móveis que apresentarem defeitos, por equipamentos de igual ou superior qualidade para não comprometer o andamento do serviço.

7.9. Substituir em até 72 horas após apurado tecnicamente as ocorrências até 10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos por comodato, no caso de furto, perda e roubo, comprovado através de Boletim de Ocorrência registrado em delegacia, ou por comprometimentos de suas funcionalidades ocasionados por mau uso que impossibilite a operação. As substituições que excederem a margem estabelecida de 10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos, serão repostos pela contratada e apresentado nota fiscal ao contratante para ressarcimento. Nos casos de defeitos advindos da fabricação dos equipamentos a contratada deverá repor os equipamentos sem que haja custos para a contratante, compreendendo o período de 12 meses.



- 7.10. Dar manutenção preventiva/corretiva ao sistema sendo que a corretiva, em um prazo hábil de 48 horas contados a partir da data de notificação da contratante.
- 7.11. Responsabilizar-se por todos os serviços contratados.
- 7.12. Prestar os serviços no prazo determinado.
- 7.13. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.
- 7.14. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 7.15. Ocorrendo atraso na prestação dos serviços, sem justificativa ou que a justificativa não seja aceita pela Administração, a CONTRATADA terá rescindido o contrato.

#### **CLÁUSULA OITO- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Notificar, por escrito, o prestador de serviço, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado para a sua regularização;
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço possa executar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.3. Disponibilizar seus colaboradores para os treinamentos de acordo com cronograma definido entre as partes;
- 8.4. Responsabilizar-se por todos os cadastros necessários para utilização do Sistema, bem como por ceder à contratada as informações necessárias e pertinentes para implantação e manutenção do sistema;
- 8.5. Designar um responsável de sua equipe profissional, que deverá ser o interlocutor entre o seu pessoal e o do prestador de serviço, para todos os serviços estabelecidos nesta proposta;
- 8.6. Aplicar, as penalidades e sanções previstas no contrato;
- 8.7. Designar um responsável para a Unidade de Saúde, que deverá acompanhar toda a execução da implantação do serviço. O responsável deverá comunicar expressamente ao prestador de serviço qualquer divergência ou inconformidade para que as providências sejam tomadas no sentido de resolução dessas pendências;
- 8.8. Fornecer ao prestador de serviço, base de dados do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde) atualizada, para que sejam realizadas as importações de dados necessários para o início das atividades de implantação;
- 8.9. Responsabilizar-se pela utilização ou não do sistema por todos os usuários envolvidos no projeto, após a devida implantação;
- 8.10. Responsabilizar-se pela realização, verificação e guarda das cópias de segurança das Unidades Básicas de Saúde;



14701



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

8.11. Devolver, no encerramento do contrato, todos os dispositivos móveis, periféricos, equipamentos e acessórios que compõem o lote fornecido pelo prestador de serviço.

8.12. A Gestão do Contrato ficará a Fundo Municipal de Saúde

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

9.3. A multa prevista no item 9.2. será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o Fundo Municipal de Saúde e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 9.4, 2;

9.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar a vencedora as seguintes penalidades:

9.4.1. Advertência por escrito;

9.4.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

9.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05 anos);

9.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.5. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Fundo Municipal de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir com este Fundo Municipal de Saúde.

9.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro - Gravata - PE  
CNPJ nº 11.049.830/0001-20



Comissão Permanente de Licitação  
1488



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ca41-4888-bf73-8e320519c55d

11.1 As normas constantes do Edital do certame licitatório integram o presente contrato, independente de transcrição e serão observadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro de Gravatá/PE, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.2. E assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal;

12.3. O presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

Gravatá, 09 de Junho de 2017

*Luiz Tito França Junior*  
**LUIZ TITO FRANÇA JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
**CONTRATANTE**

*Eder Afonso de Paulo*  
**EDER AFONSO DE PAULO**  
HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE  
EIRELI - ME  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - *Ruana Lemos Costa*  
Nome:  
CPF nº. 047.636.894-11

2 - *Isabela Dayzen Simões*  
Nome:  
CPF nº. 089.538.494-97

**VISTO DO JURIDICO:**

*David Luiz Rodrigues Filho*  
**David Luiz Rodrigues Filho**  
OAB/PE nº. 026



Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro

Comissão Permanente de



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://eicce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 005/2017**

Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 40.893.778/0001-91, com sede Na Rua Antônio Francisco da Silva, 258 LVA, Centro - Lagoa do Carro/PE, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Srª, **JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA**, brasileira, viúva, portador da Cédula de Identidade nº. 1.433.367- SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 170.976.814-20, residente e domiciliado na Rua Cinco 20, Solidade, Lagoa do Carro/PE, CEP: 55.820-000 e a empresa **WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 14.256.609/0001-30, localizada na 2ª Travessa André Vidal de Negreiros, nº.102, centro, Goiana - PE, neste ato representada por **Leandro Vieira de Lima**, inscrito no CPF nº.030.738.424-11 e no RG nº. 5.809.590 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Soledade nº. 220, Centro, Goiana - PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos desta Administração

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público de procuração, nos termos do art. 131 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURIDICO**

A Prestação de Serviços objeto da presente ata de registro de preços, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste acordo a Contratação de empresa para locação, instalação e suporte técnico de som profissional, palco de estrutura metálica, Tendões e sistema de iluminação de nível devidamente profissional e Trio Elétrico para realização de eventos e comemorações anuais do Município de Lagoa do Carro - PE, conforme especificações técnicas constantes no Anexo V deste Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga a Prefeitura de Lagoa do Carro - PE a firmar contratação com a prestadora de serviços cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOS PRAZOS**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato/ata de registro de preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir





Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro

Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

O prazo para cada locação e montagem do objeto licitado será de até **03 (três) dias corridos em local conforme termo de referência e para a desmontagem posteriormente ao evento será de no máximo 02 (dois) dias corridos**, contados a partir da solicitação pela **SECRETARIA DE CULTURA** através da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

A Contratada ficará obrigada a trocar os equipamentos que vierem a serem rejeitados por não atenderem às especificações anexa a este Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega dos novos equipamentos será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços será fiscalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comprovação de que o objeto está sendo executado nos termos contratuais e especificações exigidas.

O objeto desta licitação será recebido:

01 - Provisoriamente, por servidor indicado pela para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais e serviços prestados com as especificações exigidas no **Anexo V** deste edital;

02 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Todos os materiais deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada, durante o prazo de garantia dos veículos.

Os equipamentos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de Lagoa do Carro - PE efetuará o pagamento das faturas referentes a prestação de serviços do objeto deste em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Rua Antônio Francisco da Silva, centro, nesta cidade.

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.



Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro

Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.ee.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ca41-4888-bff3-8c9a0519c55d

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Prestadora de Serviços não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

A Prefeitura Municipal pagará a prestadora de serviços, o preço unitário a que alude esta cláusula multiplicado pela quantidade de serviços executado, até o trigésimo dia após a emissão da Nota Fiscal, mediante a apresentação da mesma, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da prestadora de serviços, por ordem bancária, até quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

Nenhum pagamento será efetuado à prestadora de serviços enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.00- Poder Executivo  
Unidade: 02.05 - Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto  
Programa: 1339224702.231 - Apoio as Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas  
Elemento: 33903900- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento desta ata de registro de preços, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar esta ata de registro de preços para todos os fins legais.

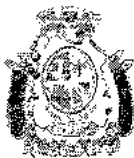
#### CLÁUSULA OITAVA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE

a) Notificar o prestador de serviços registrado quanto a prestação de serviços, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo responsável pela execução dos serviços a serem prestados;

a.1) A efetivação da prestação dos serviços ocorrerá através da emissão da Ordem de serviços;

b) Notificar o prestador de serviços de qualquer irregularidade encontrada na execução dos trabalhos;

d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;



Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

## Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro

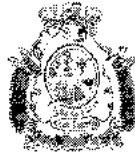
e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Lagoa do Carro - PE a firmar contratação com a prestadora dos serviços cujo preço tenham sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviços ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA NONA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº 009/2017 e seus anexos, a PRESTADORA DE SERVIÇOS se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses. Assim como:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios e defeitos no equipamento;
- b) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações demandadas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- c) Efetuar a execução do objeto conforme descrito na Cláusula Primeira;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
- f) Assistência técnica em relação aos equipamentos locados;
- g) Entregar o objeto deste contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o órgão Municipal;
- h) Os serviços compreenderão a realização de tarefas inerentes aos trabalhos de prestação de serviços de instalação de sonorização;
- i) O profissional deverá ter agilidade, rapidez, presteza no desenvolvimento dos trabalhos;
- j) Fiscalizar em detalhes todas as cláusulas e condições do instrumento contratual firmado com a empresa, inclusive as relativas as obrigações trabalhistas e fiscais;
- k) Fiscalizar a execução física do contrato, bem como a qualidade, quantidade e desempenho do pessoal e dos equipamentos da contratada;
- l) Todos os custos relacionados à execução do serviço serão por conta da prestadora de serviços, como: ferramentas, veículos, equipe de pessoas qualificadas, alimentação, encargos fiscais e trabalhistas e demais despesas necessárias para o perfeito cumprimento do contrato;



Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro

Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8c9a0519c55d

m) Após a execução dos serviços, a prestadora de serviços deverá devolver a área sem restos de materiais, desimpedidas e totalmente limpas, da mesma forma em que se encontravam antes da realização dos serviços;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores

I – Pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro - PE: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto licitado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Prestadora de Serviços**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução da ata de registro de preços.

§ 1º - Na hipótese de rescisão nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a prestadora de serviços direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços já prestados e aceitos comprovadamente.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da prestadora de serviços, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da ata de registro de preços até a data da rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a prestadora de serviços inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

II – Pela recusa em efetuar o serviço, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

III – Pela demora em corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da prestadora de serviços em corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;



Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro**

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à prestadora de serviços as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro - PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, poderão ainda ser aplicadas à prestadora de serviços as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Lagoa do Carro - PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro - PE a respectiva despesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do §3º do art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320/64.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Carpina - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução da presente ata de registro de preços.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d



Comissão Permanente de Licitação

132



Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro

E, por estarem justos e acordados, firmam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Lagoa do Carro - PE, 21/02/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE.  
JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA  
PREFEITA

WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
LEANDRO VIEIRA DE LIMA  
SÓCIO  
CONTRATADA

Testemunhas:

*Rosângela G. Pereira*  
CPF/MF 112.652.814-23

*[Signature]*  
CPF/MF 064.666.136-17

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://ctce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-b0f3-8c9a0519c55d



Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro

Comissão Permanente de Licitação  
13/3/2017

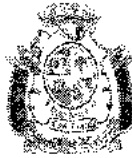


Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ca41-4888-bff3-8c9a0519c55d

**PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2017**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DIAS EXTIMADOS PARA A LOCAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	<p><b>SOM GRANDE PORTE PERIFERICO-PA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• MESA DIGITAL 48 CANAIS</li> <li>• PROCESSADOR DIGITAL 3 VIAS ESTEREO</li> <li>• GRAVADOR / PLAYER CD/DVD</li> </ul> <p><b>PA - LINE ARRAY (LA)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 16 SUBGRAVES COM 2 ALTO-FALANTES DE 18" /800RMS (CADA)</li> <li>• 16 CAIXAS LINE. INDUSTRIAL COM 2 ALTO-FALANTES DE 12" + 1 TI(CADA) / 900RMS</li> <li>• 04 AMPLIFICADORES COM 8000 WATTS RMS (GRAVE)</li> <li>• 04 AMPLIFICADORES COM 5600 WATTS RMS (MEDIO GRAVE)</li> <li>• 02 AMPLIFICADORES COM 3600 WATTS RMS (AGUDOS)</li> <li>• MULTICABO DE 56 VIAS COM 60 METROS DE EXTENÇÃO</li> <li>• 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (110V)</li> <li>• 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (220V)</li> <li>• 02 SISTEMAS DE DELAY CADA UM COM 04 CAIXAS DE MÉDIO E 4 CAIXAS SUBGRAVE</li> </ul> <p><b>PERIFÉRICO-MONITOR</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS</li> <li>• 16 VIAS DE MONITOR</li> <li>• PROCESSADOR DIGITAL ESTEREO</li> <li>• 03 AMPLIFICADORES DE FONES DE OUVIDO COM 4 CANAIS CADA</li> <li>• 12 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR</li> </ul>	22	R\$5.500,00	R\$121.000,00



Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro

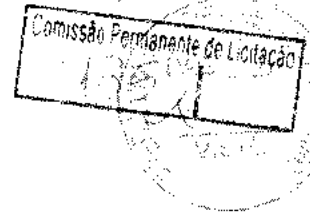
Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

<p>(PONTO)</p> <p><b>ILUMINAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 24 CANHÕES DE LUZ 1000 WATTS PAR 64</li> <li>• 2 MAQUINAS DE FUMAÇA 500 WATTS</li> <li>• 12 CANHÕES DE LED PAR 64 3WATTS</li> </ul> <p><b>SIDE-FILL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 04 CAIXAS DE SUB-GRAVE 1200 WATTS RMS</li> <li>• 04 CAIXAS TRI-WAY</li> <li>• 01 AMPLIFICADOR 4000 WATTS RMS (GRAVES)</li> <li>• 02 AMPLIFICADORES 2000 WATTS RMS (3 WAY)</li> <li>• 02 AMPLIFICADORES DE 1000 WATTS RMS</li> <li>• CAIXA SUB PARA BATERIA (RETORNO) 500 RMS</li> <li>• 10 MONITORES PARA VOZ 800 WATTS RMS</li> </ul> <p><b>BACK LINE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• BATERIA ACÚSTICA REDUZIDA COM 3 TONS</li> <li>• AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 350 WATTS RMS</li> <li>• 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 120 WATTS RMS</li> <li>• AMPLIFICADOR PARA TECLADO COM 300 WATTS RMS MICROFONES</li> <li>• KIT DE 7 MICROFONES, COMPLETO PARA BATERIA</li> <li>• 25 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES</li> <li>• 16 MICROFONES COM CABO PARA INSTRUMENTOS /PERCUSSÃO</li> <li>• 3 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ 24 PEDESTRAIS</li> <li>• 03 PRATICÁVEIS PARA BATERIA/PERCUSSÃO/OUTROS</li> </ul>			
<p>02</p> <p><b>SOM MÉDIO PORTE PERIFERICO-PA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• MESA DIGITAL 32 CANAIS</li> <li>• PROCESSADOR 3 VIAS ESTEREO</li> <li>• PLAYER CD/DVD PA - LINE ARRAY (LA)</li> <li>• 12 SUBGRAVES COM 2 ALTO-FALANTES DE 15"</li> </ul>	06	R\$ 3.800,00	R\$22.800,00





Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

1600RMS CADA

- 12 CAIXAS LINE COM 2 ALTO-FALANTES DE 12"
- + TI / 900RMS CADA
- 3 AMPLIFICADORES DE 5000 WATTS RMS (GRAVE)
- 3 AMPLIFICADORES DE 3000 WATTS RMS (MEDIO GRAVE)
- 2 AMPLIFICADORES DE 400 WATTS RMS (AGUDOS)

**PERIFERICO-MONITOR/SIDE FILL**

- MESA DE 32 CANAIS
- 6 VIAS DE MONITOR
- 5 EQUALIZADORES ESTEREO
- 1 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 4 CANAIS
- 1 PROCESSADOR ESTEREO 3 VIAS
- 4 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO)
- PRATICÁVEL PARA BATERIA / PERCUSSÃO / OUTROS

**SIDE-FILL/MONITORES**

- 2 CAIXAS DE GRAVE 800 WATTS RMS CADA
- 2 CAIXAS 2 VIAS MEDIO-GRAVE + TI, 900 WATTS RMS CADA
- 4 MONITORES DE CHÃO 650 WATTS RMS CADA
- 1 AMPLIFICADOR 2000 WATTS RMS
- 1 AMPLIFICADOR 600 WATTS RMS
- MONITOR PARA BATERIA 500 WATTS RMS
- 2 AMPLIFICADORES DE 600 WATTS RMS (MONITORES)

**BACK LINE**

- BATERIA ACÚSTICA COM 3 TONS
- AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 450 WATTS RMS
- 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 120 WATTS RMS
- AMPLIFICADOR PARA TECLADO COM 300 WATTS RMS



Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
 Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d31f9a41-4888-bff3-8c9a0519c55d

03

**MICROFONES**

- KIT DE 7 MICROFONES, COMPLETO PARA BATERIA
- 12 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES
- 8 MICROFONES COM CABO PARA INSTRUMENTOS / PERCUSSÃO
- 2 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ
- 15 PEDESTRAIS E GARRAS/CLAMPS

**ILUMINAÇÃO**

- 8 CANHOES DE LED PAR 64
- 4 REFLETORES LED
- 20 CANHOES PAR 500 WATT Q3

**SOM PEQUENO PORTE**

**PERIFERICO-PA - MONITOR**

- MESA 16 CANAIS (MIXER)
- 1 PROCESSADOR DE EFEITO
- CROSSOVER 4 VIAS... ESTEREO E/OU PROCESSADOR
- 1 EQUALIZADOR ESTEREO
- CD/DVD PLAYER -

**PA - CAIXAS**

- 4 CAIXAS DE GRAVE 600 WATTS RMS
- 4 CAIXAS DE 3 VIAS 600 WATTS RMS
- 2 AMPLIFICADOR 3000 WATTS RMS (GRAVES/MEDIOGRAVES)
- 2 AMPLIFICADOR 1000 WATTS RMS

**MONITORES**

- 2 MONITORES DE CHÃO 250 WATTS RMS
- 1 AMPLIFICADORES DE 400 WATTS RMS (MONITORES)

**MICROFONES**

- 04 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES
- 01 MICROFONE SEM FIO
- 04 PEDESTRAIS

11

R\$ 1.350,00

R\$ 14.800,00



Comissão Permanente de Licitação

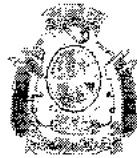
137



## Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/validador/validadorDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea15-4888-bff3-8c9a0519c55d

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• NOTEBOOK</li> </ul>			
	<b>ILUMINAÇÃO</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 8 CANHÕES DE LUZ 500 WATTS</li> </ul>			
04	<b>PALCO MÉDIO PORTE</b>  PALCO MODELO CHALÉ, MEDINDO: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 12 MTS DE FRENTE;</li> <li>• 08 MTS DE FUNDO;</li> <li>• DO SOLO AO PISO 2,10 METROS;</li> <li>• DO PISO AO TETO 7 METROS;</li> <li>• 2 CAMARIM MEDINDO 16 M<sup>2</sup>;</li> <li>• COBERTURA EM LONA PVC;</li> <li>• EXTINTORES.</li> <li>• FORMA DE LEVANTAMENTO NA TALHA</li> <li>• ÁREA DE TRABALHO NA PARTE DE BAIXO</li> </ul>	10	R\$ 3.900,00	R\$ 39.000,00
05	<b>Gerador</b> GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 190KVA, FREQUÊNCIA HZ, TENSÃO V, CORRENTE A	40	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
06	<b>TOLDOS</b> MEDINDO 12X12, 3M DE ALTURA MODELO CONVECCIONAL COM LONA PVC.	30	R\$ 1.300,00	R\$ 39.000,00
07	<b>SANITÁRIOS QUÍMICOS</b> , CABINE INDIVIDUAL, PORTÁTIL, MODELO MASCULINO/FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO E COM INDICAÇÃO "LIVRE/Ocupado", SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, CONTENDO VASO E ASSENTO SANITÁRIO, MICTÓRIO (SOMENTE PARA O MODELO MASCULINO), SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,00M DE ALTURA INTERIOR; 1,20M DE LARGURA INTERIOR; 1,20M DE PROFUNDIDADE E 0,50M DE ALTURA DO ASSENTO E PORTA COM ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 180° COM LIMPEZA EXECUTADA POR VIATURA COM SISTEMA A VÁCUO.	66	R\$ 130,00	R\$ 8.580,00
08	<b>TENDAS (CHAPEU DE BRUXA)</b> TENDA COM 5X5 METROS, MODELO CONVENCIONAL COM COBERTURA EM LONA PVC;	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00



Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro

Comissão Permanente de Licitação  
138



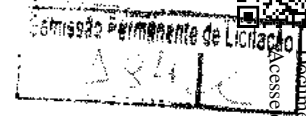
Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://atce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ca41-4888-bff3-8e9a0519c55d

09	<b>TRIO ELÉTRICO:</b> CARROCERIA MODERNA, MEDINDO 25MTS, CONTENDO DOIS CAMARINS, TRÊS BANHEIROS E DOIS GRUPOS DE GERADORES. 04. PA STEREO CONTENDO: LATERAIS - 32 SUB-GRAVES; 16 LINE; 4 CAIXAS NO CENTRO, 05. FI/FD CONTENDO: 60 GRAVES; 20 LINE; COM 02(DUAS) MESAS DIGITAIS E PROCESSADORES. 06. PALCO CONTENDO: 08 MONITORES; 02 SUB-BATERIAS; 08 VIAS DE FONES; 14 DIRECT BOX; 40 MICROFONES COM GARRAS E PEDESTAIS; 01 AMPLIFICADOR/GUITARRA; 01 AMPLIFICADOR/CONTRABAIXO; 70 AMPLIFICADORES PARA PA; 06 AMPLIFICADORES PARA PALCO.	08	R\$ 8.400,00	R\$ 67.200,00
----	---	----	--------------	---------------

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 332.830,00(Trézentos e trinta e dois mil oitocentos e trinta reais).

*[Handwritten Signature]*  
**CNPJ: 14.256.609/0001-30**  
W.L. Produções e Serviços LTDA - ME  
R. IV. André Viana de Negreiros, 102  
Centro - Goiânia - GO  
(61) 3621-8156

*[Large Handwritten Signature]*



**CONTRATO Nº 066/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO DE ATA Nº 010/2017, PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017, NA FORMA ABAIXO.**

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro - Gravatá - PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, através da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**, neste ato representada por seu Secretário Executivo, o Sr. **José Romero Campello Britto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.615.244-20, RG nº 1.159.390 SDS/PE, residente e domiciliado a Av. Norte, 5080, Casa Amarela, Recife -PE; , neste ato assistido pela Procuradoria Geral do Município, doravante denominada **contratante**, e, do outro lado a empresa **WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 14.256.609/0001-30, situada a 2ª Trav. André Vidal de Negreiros, nº 102, Centro, Goiana-PE, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **Leandro Vieira de Lima** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Soledade, nº 220, Centro, Goiana-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.738.424-11, portador do RG nº 5.809.590 - SSP-PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Adesão de ata nº 010/2017, proveniente do Processo Licitatório nº 024/2017-, Pregão Presencial nº 009/2017- CPL-Lagoa do Carro , têm entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

A Prestação de Serviços objeto do presente contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para locação, instalação e suporte técnico de som profissional, palco de estrutura metálica, Tendas e sistema de iluminação



de nível devidamente profissional e Trio Elétrico para realização de eventos e comemorações anuais do Município de Gravatá – PE, conforme especificações constantes no termo de referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

A empresa será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

O prazo para cada locação e montagem do objeto licitado será de até **03 (dias) dias corridos em local conforme termo de referência e para a desmontagem posteriormente ao evento será de no máximo 02 (dois) dias corridos**, contados a partir da solicitação pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, através da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

A Contratada ficará obrigada a trocar os equipamentos que vierem a serem rejeitados por não atenderem às especificações ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega dos novos equipamentos será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

A execução do presente instrumento será fiscalizada pelo servidor: Helena Pontual Moraes, CPF nº 045.604.134-60, especialmente designada, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

O objeto desta licitação será recebido:

- .....  
.....  
..... 01 - Provisoriamente, por servidor indicado para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais e serviços prestados com as especificações exigidas no **Termo de Referência**;
  
- .....  
..... 02 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Todos os materiais deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada, durante o prazo de garantia;

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

→ → → →



Pela prestação dos serviços pactuados na cláusula segunda do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **Valor total de R\$ 332.830,00 ( trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta reais)**.

O Município de Gravatá – PE, efetuará o pagamento das faturas referentes a prestação de serviços do objeto deste, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, nesta cidade.

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Prestadora de Serviços não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

O município pagará a prestadora de serviços, o preço unitário a que alude esta cláusula multiplicado pela quantidade de serviços executado, até o trigésimo dia após a emissão da Nota Fiscal, mediante a apresentação da mesma, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da prestadora de serviços, por ordem bancária, até quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

Nenhum pagamento será efetuado à prestadora de serviços enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DE TURISMO CULTURA ESPORTES**  
**13.392.0247.2278.0000 - APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLÓRICAS**  
**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE**

- a) Notificar a contratada quanto a prestação de serviços, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo responsável pela execução dos serviços a serem prestados;
- b) A efetivação da prestação dos serviços ocorrerá através da emissão da Ordem de serviços;



- c) Notificar o prestador de serviços de qualquer irregularidade encontrada na execução dos trabalhos;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste contrato;

**CLÁUSULA NONA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS**

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 009/2017, a PRESTADORA DE SERVIÇOS se obriga a :

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios e defeitos no equipamento;
- b) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações demandadas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- c) Efetuar a execução do objeto conforme descrito na Cláusula Primeira;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
- f) Assistência técnica em relação aos equipamentos locados;
- g) Entregar o objeto deste contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o órgão Municipal;
- h) Os serviços compreenderão a realização de tarefas inerentes aos trabalhos de prestação de serviços de instalação de sonorização;
- i) O profissional deverá ter agilidade, rapidez, presteza no desenvolvimento dos trabalhos;
- j) Fiscalizar em detalhes todas as cláusulas e condições do instrumento contratual firmado com a empresa, inclusive às relativas as obrigações trabalhistas e fiscais;
- k) Fiscalizar a execução física do contrato, bem como a qualidade, quantidade e desempenho do pessoal e dos equipamentos da contratada

→ → → →





Comissão Permanente de Licitação  
1880

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Assinatura eletrônica em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

l) Todos os custos relacionados à execução do serviço serão por conta da prestadora de serviços, como: ferramentas, veículos, equipe de pessoas qualificadas, alimentação; encargos fiscais e trabalhistas e demais despesas necessárias para o perfeito cumprimento do contrato;

m) Após a execução dos serviços, a prestadora de serviços deverá devolver a área sem restos de materiais, desimpedidas e totalmente limpas, da mesma forma em que se encontravam antes da realização dos serviços;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo Município de Gravatá- PE: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta, a Prestadora de Serviços**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução da ata de registro de preços.

§ 1º - Na hipótese de rescisão nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a prestadora de serviços direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços já prestados e aceitos comprovadamente.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da prestadora de serviços, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da ata de registro de preços até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Se a prestadora de serviços inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

II – Pela recusa em efetuar o serviço, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

III – Pela demora em corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;



IV – Pela recusa da prestadora de serviços em corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à prestadora de serviços as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro - PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, poderão ainda ser aplicadas à prestadora de serviços as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Gravatá - PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta da Prefeitura Município de Gravatá - PE a respectiva despesa.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do §3º do art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320/64.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Gravatá - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução da presente ata de registro de preços.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

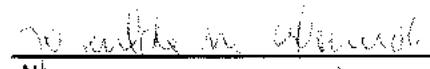
Gravatá - PE, 14 de Junho de 2017.

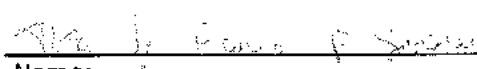
  
**ROMERO BRITTO**  
Secretário de Turismo

  
**WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**  
CONTRATADA

**CNPJ: 14.256.609/0001-30**  
WL Produções e Serviços LTDA - ME  
2 Tv André Vidal da Menezes, 102  
Centro - Goiânia - PE  
CEP: 55.900-000

**TESTEMUNHAS:**

1 -   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. 004.554.576-00

2 -   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. 205.602.290-91

**VISTO DA PROCURADORIA MUNICIPAL:**

  
**José David Gil Rodrigues Filho**  
OAB/PE 10.026



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

Comissão Permanente de Licitação

213

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

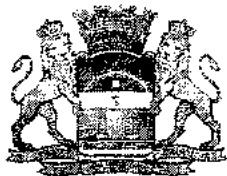
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2016  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO DE CULTURA  
CIDADE DO RECIFE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA MARIA JOÃO EVENTOS  
LTDA-EPP, CNPJ Nº.10.288.928/0001-77**

A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, com sede na Av. Cais do Apolo, nº. 925, 15º. andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Diego Targino de Moraes Rocha, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.946.274-07, portador da Cédula de Identidade nº. 4.784.991 – SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº. 925, 15º. andar, bairro do Recife, Recife-PE, e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, a Sra. Edelaine Gonçalves de Britto, brasileira, casada, técnica contábil, inscrita no CPF/MF sob o nº. 029.909.934-28, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.386.888 SDS/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº. 925, 15º. andar, bairro do Recife, Recife-PE, CEP 50.030-903, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado, a empresa MARIA JOÃO EVENTOS LTDA-ME, CNPJ nº. 10.288.928/0001-77, com sede na Avenida Dr. Sofronio Portela, nº. 3569, 1º. andar, sala 03, Centro, Moreno-PE, CEP 54.800-000, telefone nº. (81) 3341-0401, representada pela Senhora Conceição de Cássia Alves da Silva, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF/MF nº. 024.751.734-83, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.136.235-SSP/PE, residente e domiciliada na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº. 2600, ap.1202, bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54.410-001, telefone para contato nº. (81) 9824-6465, Correio Eletrônico [mariajoaoeventos@hotmail.com](mailto:mariajoaoeventos@hotmail.com), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº. 27.070/2013, Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à matéria, e em face à classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 005/2016, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 004/2016 – CPL/FCCR, publicado no Diário Oficial do Município e homologado, com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, e a Lei nº. 8.666/93, vinculado à proposta da CONTRATADA, Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a cessão, montagem, manutenção e desmontagem de infraestrutura de palco, palhoço, palanque, arquibancada, piso, fechamento, rampa e palco móvel e demais estruturas correlatas, a serem utilizados nos eventos promovidos e/ou patrocinados pela CONTRATANTE, relativamente ao **Lotes (09, 18 e 19)**, do qual a CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA, documentos que integram este instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

Comissão Permanente de Licitação  
2016



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

do Diretor Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na Proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os serviços serão executados em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, observando-se as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O regime jurídico deste instrumento confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA** - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além da constante do art. 66, da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda desta Ata de Registro de Preços, além de:

- I - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- II - documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;
- III - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;
- IV - comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- V - emitir pareceres em todos os atos relativos à execução desta Ata de Registro de Preços, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- VI - permitir o acesso dos empregados pela CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;
- VII - rejeitar quaisquer execuções e estruturas entregues equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;
- VIII - efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

IX - notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

X - promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA QUINTA** - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA** - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, além de:

I - entregar à CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de serviços, os seguintes documentos:

- no prazo de até 05 (cinco) dias:
  - a) cronograma de montagem;
  - b) telefones para contato.

II - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART's, obedecendo aos prazos legais, conforme as normas técnicas;

III - no prazo de até 02 (dois) dias antes da data de entrega da estrutura conforme Cronograma Físico:

- a) Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros

IV - executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

- a) Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;
- b) Para atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo local deverá conter sinalizações de emergência tais como: cones indicativos com faixas refletivas, fitas zebradas, cavaletes, entre outros.

V - fornecer todos os materiais necessários para montagem, desmontagem, execução e manuseio dos equipamentos;

VI - estar presente no local, durante todo o período do CONTRATO (montagem, evento e desmontagem), o Engenheiro Civil e o Engenheiro Elétrico, aquele(s) apresentado(s) no subitem 5.3, do Termo de Referência, Anexo I, do processo



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

Comissão Permanente de Licitação

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eab57d3f-ca41-4888-bff3-8e9a0519c55d

licitatório, bem como deverá portar telefone móvel, com DDD de Pernambuco e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender às solicitações.

• **Estão a encargos do Engenheiro civil e o Engenheiro Elétrico:**

- a) coordenação e fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;
- b) fazer acompanhamento diário dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.

VII - manter no local dos serviços, além de equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços e a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;

VIII - manter equipe de plantão no local, durante o evento, portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço, a fim de realizar manutenção sempre que solicitada;

IX - trabalhar toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares), devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

- a.) Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá está portando equipamentos de segurança adequado tais como coletes refletivos (classe 2).

X - retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

XI - executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01 (um) ou 03 (três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura;

XII - responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para prestação de serviços, não



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, roubo ou furto dos equipamentos, materiais ou ferramentas;

XIII - arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem, bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

XIV - responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

XV - reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado.

XVI - comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidos pela CONTRATANTE;

XVII - cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

XVIII - submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação para retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder à sua devolução, no prazo fixado;

XIX - atender prontamente a qualquer solicitação da fiscalização da CONTRATANTE para execução dos serviços.

XX - não transferir à CONTRATANTE a responsabilidade, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, em caso de inadimplência, nem onerar o objeto desta Ata;

XXI - cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

XXII - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

XXIII - comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa;

XXIV- apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os originais, e entregar as cópias, das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (a exemplo de INSS e FGTS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços,





**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: eab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

devidamente quitadas e relativas aos serviços realizados no mês anterior ao período a que se refere o pagamento;

XXV- comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

XXVI - prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

XXVII - optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, nos casos de aquisições adicionais limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata;

XXVIII - obrigar-se a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados nesta Ata de Registros de Preços, em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XXIX - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XXX - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

XXXI - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

XXXII - informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste Registro de Preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

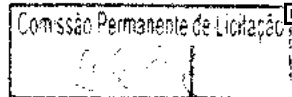
XXXIII - manter, durante toda execução desta Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

XXXIV - garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços;

XXXV - optar pela aceitação ou não de adesões a esta Ata de Registro de Preços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitando o limite estabelecido pelo Decreto nº 27.070/2013, ciente de que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

XXXVI - não executar alteração ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da CONTRATANTE;

XXXVII – não aceitar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013;

XXXVIII – no caso de formalização de contrato, aceitar acréscimos ou supressões ao contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único -A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços executados, sem qualquer indenização pelos serviços que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município. Esta Ata é documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação.

Parágrafo Único - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a executar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa Contratada e o nome do representante legal são os constantes da proposta de preços Anexo I desta Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE (órgão gerenciador) e anuência da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à matéria, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caberá à CONTRATADA beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do processo licitatório, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA NONA** - Esta Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

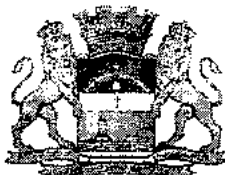
I – Por iniciativa da CONTRATANTE:

a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II - Por iniciativa da CONTRATADA:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

III - Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Não restarem licitantes registrados;

c) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

d) A CONTRATADA não retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

e) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa desta Ata decorrente de Registro de Preços;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, desta Ata de Registro de Preços;

g) A CONTRATADA registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

h) A CONTRATADA registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processolicitatório;

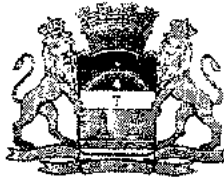
i) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

**PARÁGRAFO QUINTO** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alinea "I" desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua conseqüente aceitação pela Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo de até 02 (duas) horas, após a notificação da Administração, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer equipamentos que apresentarem inconformidade, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

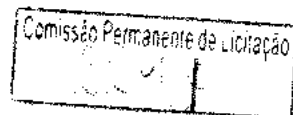
**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO REFERENTE AOS LOTES 01 A 20**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, após aprovação do devido boletim de medição e mediante apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços com o atesto do servidor responsável, devendo-se observar o prazo estipulado no cronograma, sendo o seguinte:



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

- a) primeira parcela, no percentual de 50% (cinquenta por cento), após a montagem/instalação de no mínimo 50% da estrutura;
- b) segunda parcela, no percentual de 40% (quarenta por cento), após a conclusão da montagem/instalação integral da estrutura para início do evento;
- c) terceira parcela, no percentual de 10% (dez por cento), em até 30(trinta) dias após a desmontagem das estruturas referentes à execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O período da cessão de cada palco será de 04 (quatro) dias, que dependerá do calendário do evento.

- a) O período de duração de até 4(quatro) dias, será pago no valor correspondente à cessão e o valor da mão de obra;
- b) Para as cessões com prazos de duração superior a 04 (quatro) dias, o pagamento observará a seguinte regra:

os primeiros quatro dias corresponderão ao preço da cessão e mão de obra;

c) para cada dia que exceder o período inicial de quatro dias, serão pagos com o valor de 4% (quatro por cento) sobre o valor da cessão, sem computar a mão de obra;

d) para o cálculo do valor referente ao pagamento de que trata a alínea "b" desta Cláusula será aplicada a seguinte fórmula:

$$Vt = CM + (Ce \times Pt \times 0,04)$$

Vt = Valor total do serviço com acréscimo.

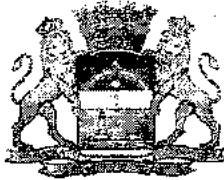
CM = Valor total da cessão (Cessão + Mão de obra)

Ce = Valor da cessão (sem mão de obra)

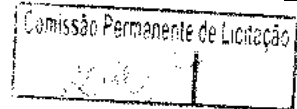
Pt = Período total da cessão excedente

**DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à CONTRATADA para a qual será emitida a ordem de serviço.



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá efetuar as montagens, cessões e desmontagens de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE informará através de ordem de serviço (O.S), com antecedência sobre dia, horário e local da montagem de cada um dos eventos, enviando layout do local para montagem, sob a orientação do responsável técnico da Gerência de Administração de Eventos - GAE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O objeto deverá ser instalado no local a ser indicado pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Durante todo o período de realização do evento, a CONTRATADA deverá disponibilizar no local, equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das ordens de serviços, cabendo a estes, todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Administração não emitirá qualquer ordem de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A convocação da CONTRATADA, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva ordem de serviço.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA convocada na forma do parágrafo anterior que não comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, para retirar a ordem de serviço, recusar-se a assinar esta Ata de Registro, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste Instrumento.

**PARÁGRAFO NONO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à CONTRATANTE e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a ordem de serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A ordem de serviço será formalizada por intermédio de:

I - nota de empenho, quando a prestação dos serviços for de uma só vez e não houver obrigações futuras.

II - nota de empenho e ata de registro de preços, quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://tcece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8c9a0519c55d

III - a CONTRATADA ficará obrigada a atender a todas as ordens de serviços efetuadas, durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do bem que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do bem, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.





**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

Comissão Permanente de Licitação

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Asseso em: https://tce.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: cab57d3f-ca41-4888-bff3-8c9a0519c55d

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, do Município do Recife.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** -As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" da Cláusula Décima Quinta poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nos itens "c" e "d" da Cláusula Décima Quinta, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

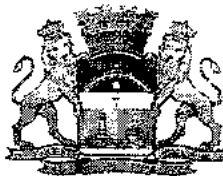
**PARÁGRAFO QUARTO** - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar esta Ata de Registro de Preços;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

f1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- g) cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" da Cláusula Décima Quinta, decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

Comissão Permanente de Licitação

2021

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" da Cláusula Décima Quinta, e na hipótese de vir à CONTRATADA a lograr êxito em recurso que apresentar, à CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dará ensejo à sua rescisão, mediante notificação, com prova de recebimento, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições da Lei nº. 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das sanções determinadas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso, injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** -Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

**DA LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA** – A presente Ata de Registro de Preços é decorrente do Processo Licitatório nº. 005/2016 - Pregão Eletrônico nº. 004/2016 - BB Nº. 629.832, homologado pelo Diretor Presidente da CONTRATANTE, em 21 DE JUNHO DE 2016.

**DOS DOCUMENTOS**



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

Comissão Permanente de L

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, o edital de licitação, o termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Os recursos alocados para a realização do objeto desta contratação são oriundos da Dotação Orçamentária nº 6201.13.0392.1.211.2579, fontes 100; 241; 242 e 133 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da CONTRATANTE às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução desta Ata de Registro de Preços, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários desta Ata, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

Parágrafo Único- As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

Comissão Permanente de Licitação  
2016

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ca41-4888-bff3-8e9a0519c55d

**DO FORO**


**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

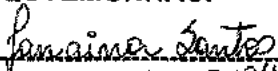
Recife, 21 de JUNHO de 2016.

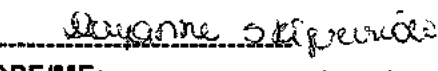
  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE  
DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA  
CONTRATANTE**


  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE  
EDELAINÉ GONÇALVES DE BRITTO  
CONTRATANTE**

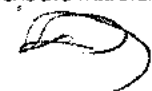
  
**MARIA JOÃO EVENTOS LTDA ME  
CONCEIÇÃO DE CÁSSIA ALVES DA SILVA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
CPF/MF: 038 928 194-83

  
CPF/MF: 035 263 754 01

  
George Gibson  
CPF: 035 263 754 01







**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 008/2016 ENTRE SI, CELEBRAM, A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E EMPRESA MARIA JOÃO EVENTOS LTDA-EPP, CNPJ Nº. 10.288.928/0001-77.**

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - Cessão, montagem, manutenção e desmontagem de infraestrutura de palco, palhoção, palanque, arquibancada, piso, fechamento, rampa, palco móvel e demais estruturas correlatas, a serem utilizados nos eventos promovidos e/ou patrocinados pela CONTRATANTE, relativamente ao (LOTES 09, 18 E 19), dos quais a CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, anexo do edital do processo licitatório.

**1.2 - PROPOSTAS VENCEDORAS/DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 – CPL/FCCR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS BB Nº 629.832**

A empresa Maria João Eventos Ltda EPP , vem, perante esta Pregoeira, apresentar a seguinte proposta de preços para Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para cessão, montagem, manutenção e desmontagem de infraestrutura de palco, palhoção, palanque, arquibancada, piso, fechamento, rampa e palco móvel e demais estruturas correlatas, a serem utilizados nos eventos promovidos e/ou patrocinados pela FCCR, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas nos Anexos do Edital.

**PROPOSTA DE PREÇOS.**

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO TOTAL	PREÇO GERAL DO ITEM(PREC	VALOR ESTIMADO
-------	-------	-----------	----------------	----------------	----------------------	--------------------------	----------------

*(Handwritten signatures and marks)*



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

Comissão Permanente de Licitação

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: https://tce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cab57d3f-ca41-4888-bff3-8c9a0519c55d

			QUANT	CESSÃO	MÃO DE OBRA	(CESSÃO+MÃO DE OBRA)	UNITÁRIO TOTAL X QUANTIDADE)	
9	9	PALCO 14X10	4	12.425,00	5.325,00	17.750,00	71.000,00	71.000,00
<b>TOTAL GERAL R\$ 71.000,00 (SETENTA E UM MIL REAIS)</b>						<b>17.750,00</b>	<b>71.000,00</b>	<b>71.000,00</b>

Total do Lote R\$ 71.000,00 ( Setenta e Um Mil Reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública, independentemente de declaração do licitante.

3.0 - Das condições de execução do objeto, conforme Termo de Referência – Anexo I do edital.

4.0 - Obrigações da contratada: conforme disposto nas minutas da ata de registro de preços/contrato.

5.0 - Prazo de assinatura da ata de registro de preços/contrato: 03 (três) dias a partir da convocação da FCCR. 1 6.0 -

Prazo de pagamento: de acordo com o edital e anexos.

7.0 - Declaramos que, nos preços ofertados, estão inclusos todos custos e despesas, tais como: materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra e respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a sua conclusão.

8.0 - Declaramos concordar com todas as exigências editalícias.

Lote 03 - Mão de Obra						
3	ESTRUTURA					
MÃO DE OBRA	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	DIÁRIAS	QUANT	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
	Encarregado	Diária	4	1	50,00	200,00
	Montador	Diária	4	4	43,00	688,00
	Ajudante	Diária	4	6	40,00	960,00
	Carpinteiro	Diária	4	3	42,00	504,00
	Eletricista	Diária	4	2	42,00	336,00
	Vigilante	Diária	4	8	59,38	1.900,16

*(Handwritten signatures and marks)*



PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Comissão Permanente de Licitação

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ca41-4888-bff3-8c9a0519c55d

	Outros	Diária	-	7.093,48	7.093,48
	SUB-TOTAL				11.681,64
	ENCARGOS SOCIAIS			45,73%	5.342,01
	TOTAL				17.023,65
	BDI			25,12%	4.276,34
	VALOR UNITARIO MÃO OBRA				21.300,00
LOCAÇÃO	COMPOSIÇÃO				TOTAL (R\$)
	Infraestrutura				33.831,87
	Transporte Infraestrutura				4.900,00
	Alimentação				990,00
	OUTROS				
	SUB-TOTAL				39.721,87
	BDI			25,12%	9.978,13
VALOR UNITARIO LOCAÇÃO				49.700,00	
TOTAL GERAL UNITARIO					71.000,00

*Handwritten signatures and initials:* P, S, D, E



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://eetec.tce.pe.gov.br/epf/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ca41-4888-bff3-8c9a0519c55d

LOT E	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	MÃO DE OBRA	PREÇO UNITÁRIO TOTAL (CESSÃO+MÃO DE OBRA)	PREÇO GERAL DO ITEM (PREÇO UNITÁRIO TOTAL X QUANTIDADE)	
9	ESTRUTURA						
	QUANTIDADE	4 (QUATRO)					
	FORMATO	Em 02 (duas) águas.					
	DIMENSÕES	14,00m de boca, 10,00m de profundidade e 8,20m de altura.					
	ESTRUTURA	Em estrutura de Box Truss de alumínio, com sapatas de sustentação P-30.					
CESSÃO	COBERTA	Com dimensões de 14,00mx 12,60m, em estrutura de Box Truss de alumínio, com 6 (seis) pilares de sustentação em P-30, com sapatas e cobertura estruturada em P-50 em lona anti-chamas com blackout, na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais e capacidade de carga de 500 kg /m <sup>2</sup> para suportar a fixação da iluminação. Complemento de cobertura nas duas laterais do palco nas dimensões de 2,30m x	4	2.100,00	900,00	3.000,00	12.000,00





Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8c9a0519c55d

	12,60m em estrutura tubular coberto por lona anti-chamas com blackout, na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais. Instalar proteção em lona nos grids e nas junções da cobertura principal com os complementos de cobertas.					
PISO	O piso do palco terá dimensões de 18,60m de largura por 12,00m de profundidade, em placas pré-fabricadas de 2,00m x 2,00m, 2,00m x 1,00m ou 2,20m x 2,20m, e 2,20m x 1,10m com perfil em U de 4" por 1/8" revestido de madeirites plastificados de 14,00mm a 2,20m de altura do chão. Pés de sustentação confeccionados em tubo de 2 1/2" com travas anti-balanço de tubo de 1" ou estruturado em tubos de 1 1/2" com barrotes de madeira de 3"x3" revestido em compensados de 12mm, em bom estado de conservação,	4	2.100,00	900,00	3.000,00	12.000,00



Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ca41-4888-bff3-8c9a0519c55d

	pintado com tinta PVA látex na cor preta, revestido com carpete na cor preta ou cinza, firmados com cola fenólica. Guarda-corpo executado em tubos de 1" com 1,10m de altura nas laterais e fundo de palco, em 03 (tres) alturas ou com madeirite com 1,10m de altura, em concordância com as normas da ABNT. Conforme projeto.					
PA	Deverão ser montadas duas colunas verticais em Box Truss para instalação de sistema line de som e suportando carga de 2 ton cada. Quadrante de 2,00m x 1,00m (conforme projeto). A face lateral e posterior da estrutura do som line deverá ser revestida com lona anti-chamas na cor preta fixada na parte superior da estrutura	4	700,00	300,00	1.000,00	4.000,00



PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

ESCADA	01(uma) unidade, em estrutura de aço e degraus de alumínio antiderrapante, pré-fabricadas com quantidades de degraus pré-estabelecidas pelas alturas dos palcos ou em estrutura metálica, com 2,20m de largura, revestida com compensado pintado com tinta PVA na cor preta ou cinza. deverá ser revestida em piso tátil anti derrapante. Guarda-corpo em concordância com as normas da ABNT com 1,10m de altura e laterais da escada deverão ser revestidas em madeirite, em bom estado de conservação pintado na cor preta.	4	140,00	60,00	200,00	800,00
RAMPA	01(uma) unidade, localizada na parte posterior do palco, com inclinação até 18%, com 2,20 m de largura, em placas pré-fabricadas de 2,00 x 1,00m; 2,00 x 2,00 com perfil em U de 4" por 1/8" com pés de sustentação confeccionados em tubo de 2	4	425,60	182,40	608,00	2.432,00



Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ca41-4888-bff3-8c9a0519c55d

**PREFEITURA DO RECIFE**  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

	<p>1/2" e travas anti-balanço de tubo de 1" ou em estrutura metálica com madeirite 14mm, pintado na cor preta. A mesma deverá ser revestida em piso tátil anti derrapante. Guarda-corpo executado em tubos de 1" com 1,10m de altura em 03 (tres) alturas ou com madeirite com 1,10m de altura, em concordância com as normas da ABNT. A mesma deverá ser revestida em piso tátil anti derrapante. As laterais das bases da rampa deverão ser revestidas em madeirite, em bom estado de conservação pintado na cor preta. Conforme projeto.</p>				
--	---	--	--	--	--



Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ca41-4888-bff3-8c9a0519c55d

PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

	<p>ÁREA DE PRODUÇÃO</p> <p>Toda a área de Produção deverá coberta por 02 (dois) toldos 9,00m x 6,00m do tipo piramidal cobertos com lona anti-chamas com blackout na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais. A área de produção será composta por composta por 04(quatro) camarins onde 3 (três) serão de 3,00m x 5,00m com espaço reservado para colocação de banheiro químico, e 1 (um) camarim de 3,50m x 5,00m, 01(um) depósito de 2,00m x 3,50m; todos com paredes e teto em painéis TS formicados ou Octanorm ou similar, podendo no teto ser utilizado placas em material reciclado, na cor branca e emoldurados por perfis metálicos com piso estruturado em barrotes de 3"x3" e compensados de 12,00mm revestido em carpete na cor preta ou cinza.</p>	4	1.400,00	600,00	2.000,00	8.000,00
--	--	---	----------	--------	----------	----------

*(Handwritten signatures and initials)*



Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ca41-4888-bff3-8c9a0519c55d

**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

	<p>Todos os camarins e depósito deverão ser providos com porta de acesso contendo fechadura e maçaneta e instalação elétrica composta por 02(duas) luminárias cada uma com duas lâmpadas fluorescentes 20w, 02(dois) pontos de tomada monofásica, 01(um) aparelho de ar-condicionado de 10.000 BTU, em bom estado de conservação. O depósito deverá conter porta de acesso com fechadura, maçaneta e instalação elétrica composta por 01(uma) lâmpada de 60w, 01 (um) aparelho de ar condicionado 9.000 BTU e 01(um) ponto de tomada monofásica. Na área de produção deverá possuir instalação elétrica composta por 03(três) lâmpada fluorescente de 100w e instalação de 04(quatro) refletores de HQI</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--



Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ca41-4888-bff3-8c9a0519c55d

	400w.Conform e projeto					
FECHAMENT O	Toda a caixa cênica e o fechamento do backline deverão ser fechadas com lona preta anti-chamas com blackout. O fundo e laterais do palco deverão ser fechados com lona branca anti-chamas com blackout. A base do palco deverá ser fechadas com madeirites de 12,00 mm pré-fabricados de 2,20m x 2,20m, 3,20m x 2,20m ou 2,40m x 2,20m, pintados na cor a definir. A área de produção deverá ser fechada com madeirites de 12,00 mm pré-fabricados de 2,20m x	4	560,00	240,00	800,00	3.200,00



Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ca41-4888-bff3-8c9a0519c55d

**PREFEITURA DO RECIFE**  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

	2,20m, 3,20m x 2,20m ou 2,40m x 2,20m confeccionadas em armação de metalon de 0,40m x 0,40m galvanizados ou em placas de aço pré-fabricadas medindo aproximadamente 80m/l, de forma perfeitamente alinhada, pintado na cor a definir. As portas de acesso à área de produção deverão apresentar ferrolho no seu interior de modo a garantir o controle do acesso de entrada e saída de pessoas autorizadas.					
CERCA DE PROTEÇÃO	Em gradil metálico, em toda extensão frontal do palco (inclusive delimitação de área destinada para cadeirantes), em todo perímetro da House-Mix, Torre Delay e Geradores, com no mínimo 1,25m de altura Totalizando 80m lineares.	4	420,00	180,00	600,00	2.400,00
LONA DE TESTEIRA	Confecção e instalação de 01 (uma) unidade que deverá ser em lona na cor	4	617,40	264,60	882,00	3.528,00



PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

	branca com impressão digital policromática com a marca do evento e patrocinadores, conforme arte fornecida. Será retangular com no mínimo 14,00m de largura por 1,80m de altura (CONFERIR COTAS NO LOCAL).						
LONA FUNDO DE PALCO	Confecção e instalação de 01 (uma) unidade que deverá ser em lona branca com impressão digital policromática com a marca da prefeitura nas dimensões de 14,00m x 6,00m ( L x H).	4	1.400,00	600,00	2.000,00	3.000,00	
LONA LATERAIS	Confecção e instalação de 02(duas) lonas com estampa impressão policromática (conforme arte fornecida), nas dimensões de 2,00m x 7,95m (LxH) (CONFERIR COTAS NO LOCAL).	4	392,00	168,00	560,00	2.240,00	



Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ca41-4888-bff3-8c9a0519c55d

HOUSE-MIX	Com dimensões de 4,00 x 4,00m (L x P), deverá ser estruturada em Box Truss de alumínio P-30, em 02 (dois) níveis, estando o primeiro nível/piso a 0,30m de altura do chão e o segundo 2,30m. Piso em placas pré-fabricadas de 2,00m x 2,00m com perfil em U de 4" por 1/8" revestido de madeirites plastificados de 14,00mm e revestimento com emborrachado de modo a impedir vazamento nos equipamentos de som do 1º piso. Coberta por lona anti-chamas na cor branca em 01(uma) água, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente. Guarda-corpo com 1,10m de altura em todo perímetro em concordância com as normas da ABNT. As laterais das bases da house-mix deverão ser revestidas em madeirite, em bom estado de conservação	4	448,00	192,00	640,00	2.560,00
-----------	--	---	--------	--------	--------	----------

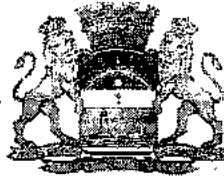
*(Handwritten signatures and marks)*



Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFEDocumento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ca41-4888-bff3-8c9a0519c55d

	pintado na cor preta.						
TORRE DE ILUMINAÇÃO	1 (uma) unidade de pórtico em estrutura de boxtruss de alumínio, com sapatas de sustentação P-30, com capacidade de carga para suportar a fixação da iluminação. Engastados na estrutura do palco com dimensões de 18,00m de comprimento por 8,20m de altura.	4	210,00	90,00	300,00	1.200,00	
TORRE DE REPETIÇÃO	01 (uma) unidade com dimensões de 2,00m x 3,00m (LxP) por 2,20m de altura, sendo de placas pré-fabricadas de 2,00m x 1,00m e 2,00m x 2,00m com perfil em U de 4" por 1/8" revestido de madeirites plastificados de 14mm a 3,00m de altura do chão. Pés de sustentação confeccionados em tubo de 2	4	84,00	36,00	120,00	480,00	



PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

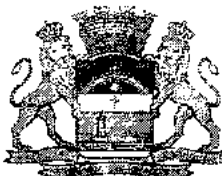
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ca41-4888-bff3-8c9a0519c55d

	<p>1/2" com travas anti-balanco de tubo de 1" ou estruturado em tubos de 1 1/2" com barrotes de madeira de 3"x3" revestido em compensados de 12mm, em bom estado de conservação, pintado com tinta pva látex na cor preta. Guarda-corpo a 1,10m de altura, em todo perímetro e em concordância com as normas da ABNT. As laterais da base deverão ser fechadas com madeirite em bom estado de conservação pintado na cor preta.</p>					
ATERRAMENTO	<p>As hastes de aterramento, Copperwel, deverão ser de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo Pirasitc de BWF 750v de seção métrica de 25mm<sup>2</sup>, templa rígido, devendo se interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. O aterramento deverá ser feito para toda estrutura do evento, ou seja, palco, piso, PA, camarins,</p>	4	350,00	150,00	500,00	2.000,00

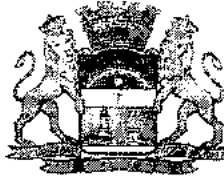
*(Handwritten signatures and initials)*



Comissão Permanente de Licitação

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ca41-4888-bff3-8e9a0519c55dPREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

	depósito, escada, rampa, house-mix, geradores, etc. o aterramento deverá ainda estar de acordo com as normas exigências da CELPE.					
BANHEIRO QUIMICO	2 (duas) Cabine sanitaria química, Modelo Stand, medindo 2,24m de altura e 1,22 de largura, coberta translúcida e inclinada com canaletas, piso antiderrapante, mictório, caixa de dejetos que funciona como mistura de água, diluído em produtos químicos biodegradável, sem formol, para degradar o material sólido sem poluir o meio ambiente, tubo de respiro, trinco (ocupado/livre), ventilação interna através de telas, e porta papel higiênico, durante todo o período da montagem.	4	168,00	72,00	240,00	960,00
SEGURANÇA	Instalação de 5(cinco) extintores de 2 (dois) CO2-6kg e 3(três) extintores de Pó Químico-6kg. Atestado de Regularidade,	4	280,00	120,00	400,00	1.600,00



Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ca41-4888-bff3-8c9a0519c55d

PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

	de acordo com o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico para o Estado de Pernambuco (COSCIP), expedido pelo Corpo de Bombeiros de Pernambuco. Também deverá conter instalação de fitas zebradas nos tirantes, desníveis ou áreas de risco com o objetivo de alertar os transeuntes. Prever proteção das sapatas com caixotes de madeira quando necessário (Quando solicitado pela fiscalização).					
MANUTENÇÃO	Deverá ser executada manutenção do palco sempre que solicitado, durante todo o evento. Será exigida a presença de DOIS técnicos de manutenção no pólo de responsabilidade da empresa contratada, tempo integral, assim como a presença de materiais e ferramentas tais como lonas, cola, pregos, martelos, serrotes, calhas, tinta,	4	280,00	120,00	400,00	1.600,00



Comissão Permanente de Licitação  
2016



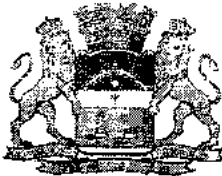
Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ca41-4888-bff3-8c9a0519c55d

**PREFEITURA DO RECIFE**  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

	maçaneta, grampeador, grampos, entre outros equipamentos para atender às eventuais necessidades. Estes materiais deverão ser armazenados em local seguro, a ser determinado na área de produção e deverá ser composto por 01(uma) lâmpada fluorescente 60w e 01(um) ponto de tomada monofásica e cadeado.					
REPAROS	Será exigido a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure a área no qual o projeto foi implantado. Será exigido a reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local e deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura.	4	350,00	150,00	500,00	2.000,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE 9</b>			12.425,00	5.325,00	17.750,00	71.000,00

Moreno, 07 de Junho de 2016

*(Handwritten signatures and initials)*



PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Comissão Permanente de Licitação  
7551



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ca41-4888-bff3-8c9a0519c55d

*[Handwritten signature]*  
CONCEIÇÃO DE CASSIA ALVES DA SILVA  
R.G. 5.136.235 SSP/PE  
*[Handwritten signature]*  
MUCIO BRASILEIRO BEZERRA DE MENEZES  
CREA/PE 15161 - D

*[Handwritten signature]*  
DIOGENES LUIZ DA S. SOARES  
CREA - PE 38661 - D

A  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE  
PREGOEIRA ( EM EXERCÍCIO): FERNANDA BARBOSA DO  
SCIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
004/2016 - CPL/FCCR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
BB Nº 629.832

ESTRUTURA						
MÃO DE OBRA	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	DIARIAS	QUANT	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
	Encarregado	Diária	100	1	50,00	5.000,00
	Montador	Diária	100	4	43,00	17.200,00
	Ajudante	Diária	100	6	40,00	24.000,00
	Carpinteiro	Diária	100	2	42,00	8.400,00

*[Handwritten signatures and marks]*





**CONTRATO Nº 067 /2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA MARIA JOÃO EVENTOS LTDA-EPP. EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017, PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016, NA FORMA ABAIXO.**

O Município de Gravata, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravata – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato representada por seu Secretário Executivo, o Sr. Darlan Raphael Rosendo Brasileiro, Casado, Portador da Cédula de Identidade nº 7.365.005 SDS/PE, e do CPF/MF sob o nº 069.084.164-70, residente e domiciliado na Rua Nova Descoberta, nº 54, Centro, Gravata e, do outro lado a empresa Maria João Eventos Ltda. -EPP, CNPJ nº 10.288.928/0001-77, situada a Av. Dr. Sofronio Portela, nº 3469, Lj A, Sala 03, Moreno-PE, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Sra. Conceição de Cássia Alves da Silva, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 2600, Apto 1203, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.751.734-83, portador do RG nº 5.136.235 – SSP-PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Adesão de ata nº 011/2017, proveniente do Processo Licitatório nº 005/2016-, Pregão Eletrônico nº 004/2016- CPL-FCCR , têm entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa através de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para: cessão, montagem, manutenção e desmontagem de infraestrutura de palco, palhoção, palanque, arquibancada, piso, fechamento, rampa e palco móvel e demais estruturas correlatas, a serem utilizados nos eventos promovidos e/ou patrocinados pela CONTRATANTE.



*[Handwritten signature]*



## DO PREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pela prestação dos serviços pactuados na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor R\$ 864.100,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil e cem reais).

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O pagamento será efetuado, à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Responsável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para execução do(s) pagamento(s), a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo responsável e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## DOS PRAZOS

**CLÁUSULA QUARTA**- O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura.

## CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO DO OBJETO

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATADA deverá efetuar as montagens, cessões e desmontagens de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto deverá ser instalado no local a ser indicado pela CONTRATANTE.

*[Handwritten signature]*



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Durante todo o período de realização do evento, a CONTRATADA deverá disponibilizar no local, equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA SEXTA-** O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua consequente aceitação pela Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo de até 02 (duas) horas, após a notificação da Administração, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer equipamentos que apresentarem inconformidade, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os recursos alocados para a realização do objeto desta contratação são:

#### SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E ESPORTES

13 392.0247.2278.0000 - APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLÓRICAS  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA OITAVA** - O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA NONA-** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além da constante do art. 66 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos

→ 5 → →

C A



incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato, além de:

I - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;  
II - documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;

III - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

IV - comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

V - emitir pareceres em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

VI - permitir o acesso dos empregados pela CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;

VII - rejeitar quaisquer execuções e estruturas entregues equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

VIII - efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

IX - notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93:

I - entregar à CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de serviços, os seguintes documentos:

no prazo de até 05 (cinco) dias:

- a) cronograma de montagem;
- b) telefones para contato.

II - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART's, obedecendo aos prazos legais, conforme as normas técnicas;

III - no prazo de até 02 (dois) dias antes da data de entrega da estrutura conforme Cronograma Físico: a) Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros



IV - executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

a) Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

b) Para atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo local deverá conter sinalização de emergência tais como: cones indicativos com faixas refletivas, fitas zebreadas, cavaletes, entre outros.

V - fornecer todos os materiais necessários para montagem, desmontagem, execução e manuseio dos equipamentos;

VI - estar presente no local, durante todo o período do CONTRATO (montagem, evento e desmontagem), o Engenheiro Civil e o Engenheiro Elétrico, aquele(s) apresentado(s) no subitem 5.3, do Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório, bem como deverá portar telefone móvel, com DDD de Pernambuco e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender às solicitações.

Estão a encargos do Engenheiro Civil e o Engenheiro Elétrico

a) coordenação e fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;

b) fazer acompanhamento diário dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.

VII - manter no local dos serviços, além de equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços e a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;

VIII - manter equipe de plantão no local, durante o evento, portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço, a fim de realizar manutenção sempre que solicitada;

IX - trabalhar toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares), devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;



a) Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá estar portando equipamentos de segurança adequado tais como coletes refletivos (classe 2).

X - retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

XI - executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01 (um) ou 03 (três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura;

XII - responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para prestação de serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, roubo ou furto dos equipamentos, materiais ou ferramentas;

XIII - arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem, bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

XIV - responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

XV - reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado.

XVI - comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidos pela CONTRATANTE;

XVII - cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

XVIII - submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação para retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder à sua devolução, no prazo fixado;

XIX - atender prontamente a qualquer solicitação da fiscalização da CONTRATANTE para execução dos serviços.

XX - não transferir à CONTRATANTE a responsabilidade, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, em caso de inadimplência, nem onerar o objeto desta Ata;



- XXI - cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;
- XXII - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;
- XXIII - comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa;
- XXIV - responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;
- XXV - apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os originais, e entregar as cópias, das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (a exemplo de INSS e FGTS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, devidamente quitadas e relativas aos serviços realizados no mês anterior ao período a que se refere o pagamento;
- XXVI - comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- XXVII - prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- XXVIII - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- XXIX - assinar este Contrato e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação;
- XXX - manter, durante toda execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- XXXI - garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços;
- XXXII - não executar alterações ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da CONTRATANTE;
- XXXIII - aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados neste Contrato, em até 25%, do valor atualizado deste Instrumento Contratual, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

→ → → → →

77



**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços executados, sem qualquer indenização pelos serviços que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

### DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A execução do presente instrumento será fiscalizada pelo servidor: Helena Pontual Moraes, CPF nº 045.604.134-60, especialmente designado, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato, no todo ou em parte, exceto quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total contratado, com base no art. 48, inc. II da Lei Complementar nº 123/2006/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Nos casos de necessidade de acréscimo ou redução dos serviços contratados, a alteração será objeto de termo aditivo contratual, firmado previamente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a execução de serviços sem autorização prévia da CONTRATANTE.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer

→ → → →  
A2





2894



a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do bem que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do bem, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" da Cláusula Décima Oitava poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nos itens "c" e "d" da Cláusula Décima Oitava, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ficaré impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

→ → → → →



- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar este Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo.
  - f1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- g) cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" da Cláusula Décima Oitava, decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" da Cláusula Décima Terceira, e na hipótese de vir à CONTRATADA a lograr êxito em recurso que apresentar, à CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**- A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

→ → → → →



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do presente Contrato não seja afetado e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**DO FORO**

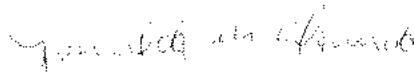
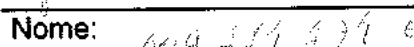
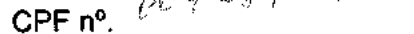
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As questões oriundas do conteúdo deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Gravata, Estado de Pernambuco. E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.


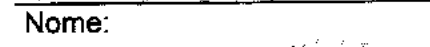
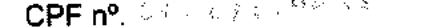
Gravatá, 14 de Junho de 2017

  
**RÔMERO BRITTO**  
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
**CONTRATANTE**

  
**Conceição de Cássia A. da Silva**  
Maria João Eventos Ltda-EPP  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 -   
Nome:   
CPF nº. 

2 -   
Nome:   
CPF nº. 

**VISTO DA PROCURADORIA MUNICIPAL:**

  
**José David Gil Rodrigues Filho**  
OAB/PE 60.026



**CONTRATO Nº 027/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA MARIA JOÃO EVENTOS LTDA-EPP, EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 PROVENIENTE DO PROCESSO Nº 1255/2016-CEL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2016-FUNARPE. NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO.**

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro - Gravatá - PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, através da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**, neste ato representada por seu Secretário Executivo, o Sr. **Darlan Raphael Rosendo** Brasileiro, Casado, Portador da Cédula de Identidade nº 7.365.005 SDS/PE, e do CPF/MF sob o nº 069.084.164-70, residente e domiciliado na Rua Nova Descoberta, nº 54, Centro, Gravatá, neste ato assistido pela Procuradoria Geral do Município, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **Maria João Eventos Ltda-EPP**, **CNPJ nº 10.288.928/0001-77**, situada a Av. Dr. Sofronio Portela, nº 3469, Lj A, Sala 03, Moreno-PE, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Sra. **Conceição de Cássia Alves da Silva**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 2600, Apto 1203, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.751.734-83, portador do RG nº 5.136.235 - SSP-PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Adesão de ata nº 002/2017, proveniente do Processo Licitatório nº 1255/2016-CEL, Pregão Eletrônico nº 023/2016, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** ADESÃO a Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO**, com fornecimento de mão de obra, para suprir as necessidades da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer nas Festividades Carnavalescas Gravatá 2017.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo do contrato será de 30 (trinta) dias, tendo seu início a partir data de assinatura.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pela prestação dos serviços pactuados na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **Valor total de R\$ 124.200,00 ( cento e vinte e quatro mil e duzentos reais).**

**DA FORMA DE PAGAMENTO**



Comissão Permanente de Licitação  
176

#### CLÁUSULA QUARTA

§1º - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como de quaisquer despesas resultantes da execução do contrato.

§2º - O pagamento será efetuado, à empresa vencedora em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Responsável.

I - Os 30 (trinta) dias indicados no subitem anterior, contará a partir da data de recebimento da nota fiscal/ fatura na unidade gestora da Ata, independente da data de emissão da nota fiscal/ fatura.

§3º A Contratante reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, a prestação dos serviços não tiver sido executada de acordo com as solicitações efetuadas, ou, por irregularidades da Contratada, ou, ainda, por erros de Nota Fiscal.

§4º Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação.

#### DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - **Constituem obrigações da CONTRATADA**, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, manter, durante toda execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 1255/16, na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2016, bem como:

I - Fornecimento de mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas, caso necessário;

II - Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada;

III - Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

IV - A empresa contratada deverá entregar os equipamentos instalados com 12h (doze) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o equipamento seja instalado e testado com antecedência de 12h antes do evento começar, sob a supervisão de um responsável da Secretaria de Turismo, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

V - Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

VI - Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo o local deverá conter sinalização de emergência tais como cones indicativos com faixas refletivas, fita zebra, cavaletes, entre outros;

VII - Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), o Responsável Técnico deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;

#### VIII - Estão a encargos do Responsável Técnico:

•Coordenação e Fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;

•Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através das especificações técnicas e outras atividades correlatas.



IX- Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;

X- Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

XI - Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá estar portando equipamentos de segurança adequados tais como coletes refletivos (classe 2);

XII - Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

XIII - Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03(três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura.

XIV - Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo ao Município de Gravatá arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

XV - Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

XVI - Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

XVII - Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

XVIII - A empresa contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações descritas no Termo de Referência obriga-se ainda CONTRATANTE a:

I - Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;

II - Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;

III - Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;

IV - Designar Servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, da lei 8.666/93.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



CLÁUSULA OITAVA- Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER**

13 392.0247.2278.0000 – APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLÓRICAS  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA

**DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA NONA- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

II - multa de:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual no caso de atraso na prestação do serviço;

PARÁGRAFO SEGUNDO: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

III - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

V - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo Município de Gravatá ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

VI - As sanções previstas nos incisos I,III e IV da cláusula décima segunda poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

VII - As sanções previstas nos III e IV da cláusula décima segunda poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

VIII - Com referência à sanção de que trata o inciso II da cláusula décima segunda, decorrido o prazo de defesa em que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Uma vez recolhida a multa de que trata a cláusula nona, e na hipótese de vir o fornecedor lograr êxito em recurso que apresentar, o Município de Gravatá devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA**

a) A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: https://stce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

- b) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- c) A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**DA PUBLICAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

**DO FORO**

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato

Gravatá, 23 de Fevereiro 2017.

**DARLAN RAPHAEL ROSENDO**

Secretário Executivo de Turismo, Cultura,  
Esporte e Lazer  
**CONTRATANTE**

**Conceição de Cássia Alves da Silva**

Maria João Eventos Ltda-EPP  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - Rita de Cássia F. Sousa  
Nome:  
CPF nº. 075473 094 88

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº.

**VISTO DA PROCURADORIA MUNICIPAL:**





09.789.2440001-04, representante exclusivo de Banda Val D', Dia de Apresentação 27/02, Valor: R\$ 16.000,00...

CHAMADA PÚBLICA Nº 0012817

A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Gravataí, vem por meio do chamamento acima citado, divulgar...

ADeSÃO DE ARP - Objeto: Locação, Montagem, Manutenção e Desmontagem de Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Festividades...

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA SECRETARIA DE FINANÇAS DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DIRAT

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33912017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0052017

Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação nº 0052017 referente às contratações artísticas "BANDA YNOVE, FORRÓ DAS ESTRELA E LOS CUBANOS"...

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33912017 RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0042017

diversas apresentações na programação cultural do "CICLO CARNAVALESCO 2017", entre os dias 26/02/2017 a 01/03/2017...

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

A CPL da Prefeitura de Itacuruba tomou público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial, Processo Licitatório Nº 022617 Pregão Presencial Nº 832017...

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCOPE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072017 PP Nº 001/2017-PP EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCOPE

AVISO DE PUBLICAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032017 RP - OBJETO: Aquisição de equipamentos para atender as necessidades das diversas secretarias...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO - PE

PROCESSO PML Nº 0120017, PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 0052017, Licitação Presencial. Objeto: Serviços de engenharia para execução de reforma de diversas escolas deste município...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO - PE

PROCESSO PML Nº 0072017, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 0032017, Objeto: Compra Objeto Desc: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios...

PROCESSO PML Nº 0072017, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 0032017, Objeto: Compra Objeto Desc: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios...

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANARI

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANARI, CNPJ Nº 01.626.101/0001-35...

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0012017, Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANARI, Contrato: ATIVOS SERVIÇOS CONTÁBEIS ERELI - ME...

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA

EXTRATO DE CONTRATO ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0452016 DA FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA

EXTRATO DE CONTRATO ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102016 DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA

EXTRATO DE CONTRATO ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042016 DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA-PE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032017 - RP Nº 0032017 AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº 0092017 Comissão: CPL Modalidade/Pregão Presencial-RP Nº 0032017

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01582017 Contrato: CPL Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 0062017 Objeto: Serviço Objeto Desc: Contratação de Artista Musical GABY

LAPENDA para apresentação em praça pública por ocasião das Festividades Carnavalescas deste Município que se realizará no dia 27/02/2017. Em favor de: SISTEMAS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME...

PREFEITURA DE POMBOS

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº 0012017 Contrato: CPL Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 0022017 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para a Frota de veículos da Secretaria de Saúde...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 0032017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032017. Objeto: Aquisição de dois veículos de passeio 1.0, 4 portas, zero quilômetro...

MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00007/2017. Processo Nº: 00002/2017, Compra, Contratação de empresa para fornecimento de forma engarrafada de Metano para as Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de São Caetano...





<b>LICON - Recibo dos Dados do Contrato</b>	
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em <b>01/06/2017 10:10</b>	
Nome da Unidade Jurisdicionada: <b>Prefeitura Municipal de Gravata</b>	
Código da Unidade Jurisdicionada: <b>260</b>	
Usuário Responsável: <b>Rafaela Alexandre Vieira</b>	

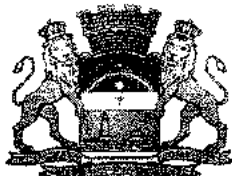
Dados Básicos	
Contrato/Ano	027/2017
Processo Licitatório /Ano	
Processo Administrativo /Ano	002/2017
Modalidade/Número/Ano	
Portaria/Ano	
Adesão a Ata de Registro de Preço?	Sim
Órgão / UG	FUNARPE- SECRETARIA DE CULTURA
Número/Ano do Registro de Preços	12552016

Contratado	
Nome/Razão Social	MARIA JOÃO EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ	10.288.928/0001-77

Objeto	
Código/Descrição	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.
Característica	Por Itens
Natureza	Compras

Arquivo PDF do Contrato	LICON_Contrato_260_2017_027_554506.pdf
Fundamento Legal	Art. 15, V, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Federal nº 7.892/13
Modo de Fornecimento	Fornecimento Integral
Regime de Execução	
Dotação Orçamentária	13392024722780000; 3.3.90.39.00
Valor do Contrato	R\$ 124.200,00
Período de Vigência	23/02/2017 a 24/03/2017
Data de Publicação	24/02/2017
Data de Assinatura	23/02/2017

**Código do Recebimento: 2017.027.260.01062017.1010**



**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

Comissão Permanente de Licitação

354

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Os recursos alocados para a realização do objeto desta contratação são oriundos da Dotação Orçamentária nº 6201.13.0392.1.211.2579, fontes 100; 241; 242 e 133 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da CONTRATANTE às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução desta Ata de Registro de Preços, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários desta Ata, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

Parágrafo Único- As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

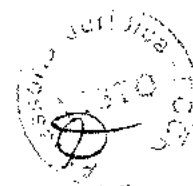
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

*[Handwritten signatures]*





**PREFEITURA DO RECIFE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ca41-4888-bff3-8c9a0519c55d

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.


Recife, 09 de JUNHO de 2016.


  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE  
DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA  
CONTRATANTE**


  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE  
EDELAINÉ GONÇALVES DE BRITTO  
CONTRATANTE**

  
**MARIA JOÃO EVENTOS LTDA ME  
CONCEIÇÃO DE CÁSSIA ALVES DA SILVA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
**CPF/MF: 038.928.194-83.**

  
**CPF/MF: 07327190465**

  
JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





14/02/17



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8c9a0519c55d

**CONTRATONº008A/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA MARIA JOÃO EVENTOS LTDA-EPP. EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016, NA FORMA ABAIXO.**

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro - Gravatá - PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, através da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**, neste ato representada por seu Secretário Executivo, o Sr. **Darlan Raphael Rosendo Brasileiro**, Casado, Portador da Cédula de Identidade nº 7.365.005 SDS/PE, e do CPF/MF sob o nº 069.084.164-70, residente e domiciliado na Rua Nova Descoberta, nº 54, Centro, Gravatá e, do outro lado a empresa **Maria João Eventos Ltda-EPP**, **CNPJ nº 10.288.928/0001-77**, situada a Av. Dr.º Sofronio Portela, nº 3469, Lj A, Sala 03, Moreno-PE, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Sr.ª **Conceição de Cássia Alves da Silva**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 2600, Apto 1203, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.751.734-83, portador do RG nº 5.136.235 - SSP-PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Adesão de ata nº 001/2017, proveniente do Processo Licitatório nº 005/2016-, Pregão Eletrônico nº 004/2016- CPL-FCCR, têm entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa através de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para: cessão, montagem, manutenção e desmontagem de infraestrutura de palco, palhoção, palanque, arquibancada, piso, fechamento, rampa e palco móvel e demais estruturas correlatas, a serem utilizados nos eventos promovidos e/ou patrocinados pela **CONTRATANTE**.

#### **DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pela prestação dos serviços pactuados na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **Valor total de R\$ 271.750,00 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)**.

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

VISITADO  
JURÍDICO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8c9a0519c55d

**CLÁUSULA**

**TERCEIRA** - O pagamento será efetuado, à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Responsável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para execução do(s) pagamento(s), a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo responsável e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**DOS PRAZOS**

**CLÁUSULA QUARTA**- O presente contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura.

**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO DO OBJETO**

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATADA deverá efetuar as montagens, cessões e desmontagens de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto deverá ser instalado no local a ser indicado pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Durante todo o período de realização do evento, a CONTRATADA deverá disponibilizar no local, equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

**DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA**- O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua consequente aceitação pela Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo de até 02 (duas) horas, após a notificação da Administração, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer equipamentos que apresentarem inconformidade, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

VISTADO  
JURÍDICO



## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os recursos alocados para a realização do objeto desta contratação são:

### SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E ESPORTES

13.392.0247.2278.0000 - APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLÓRICAS  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

## DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA OITAVA** - O regime jurídico deste Contrato confere, à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA NONA**- Constituem obrigações da CONTRATANTE, além da constante do art. 66 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato, além de:

I - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

II - documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;

III - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

IV - comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

V - emitir pareceres em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

VI - permitir o acesso dos empregados pela CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;

VII - rejeitar quaisquer execuções e estruturas entregues equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

VIII - efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

IX - notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93:

I - entregar à CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de serviços, os seguintes documentos:

no prazo de até 05 (cinco) dias:

a) cronograma de montagem;

VISITADO  
JURÍDICO

*[Handwritten signature]*



b) telefones para contato.

II - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART's, obedecendo aos prazos legais, conforme as normas técnicas;

III - no prazo de até 02 (dois) dias antes da data de entrega da estrutura conforme Cronograma Físico: a) Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros

IV - executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

a) Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

b) Para atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo local deverá conter sinalização de emergência tais como: cones indicativos com faixas refletivas, fitas zebreadas, cavaletes, entre outros.

V - fornecer todos os materiais necessários para montagem, desmontagem, execução e manuseio dos equipamentos;

VI - estar presente no local, durante todo o período do CONTRATO (montagem, evento e desmontagem), o Engenheiro Civil e o Engenheiro Elétrico, aquele(s) apresentado(s) no subitem 5.3, do Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório, bem como deverá portar telefone móvel, com DDD de Pernambuco e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender às solicitações.

Estão a encargos do Engenheiro Civil e o Engenheiro Elétrico

a) coordenação e fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;

b) fazer acompanhamento diário dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.

VII - manter no local dos serviços, além de equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços e a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;

VIII - manter equipe de plantão no local, durante o evento, portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço, a fim de realizar manutenção sempre que solicitada;

IX - trabalhar toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares), devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

a) Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá estar portando equipamentos de segurança adequado tais como coletes refletivos (classe 2).

VISITADO  
JURÍDICO





X - retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

XI - executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01 (um) ou 03 (três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura;

XII - responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para prestação de serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com quaisquer despesa relativa a danos, roubo ou furto dos equipamentos, materiais ou ferramentas;

XIII - arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem, bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

XIV - responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

XV - reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado.

XVI - comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidos pela CONTRATANTE;

XVII - cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

XVIII - submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação para retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder à sua devolução, no prazo fixado;

XIX - atender prontamente a qualquer solicitação da fiscalização da CONTRATANTE para execução dos serviços.

XX - não transferir à CONTRATANTE a responsabilidade, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, em caso de inadimplência, nem onerar o objeto desta Ata;

XXI - cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

XXII - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

XXIII - comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa;

XXIV - responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

VISITADO  
JURÍDICO



XXV- apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os originais, e entregar as cópias, das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (a exemplo de INSS e FGTS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, devidamente quitadas e relativas aos serviços realizados no mês anterior ao período a que se refere o pagamento;

XXVI- comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

XXVII - prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

XXVIII - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

XXIX - assinar este Contrato e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

XXX - manter, durante toda execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

XXXI - garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços;

XXXII - não executar alterações ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da CONTRATANTE;

XXXIII - aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados neste Contrato, em até 25%, do valor atualizado deste Instrumento Contratual, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços executados, sem qualquer indenização pelos serviços que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

#### DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A execução do presente instrumento será fiscalizada pelo servidor: Helena Pontual Moraes, CPF nº 045.604.134-60, especialmente designado, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato, no todo ou em parte, exceto quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total contratado, com base no art. 48, inc. II da Lei Complementar nº 123/2006/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

#### DAS ALTERAÇÕES

VISTADO

JURÍDICO



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**- Nos casos de necessidade de acréscimo ou redução dos serviços contratados, a alteração será objeto de termo aditivo contratual, firmado previamente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a execução de serviços sem autorização prévia da CONTRATANTE.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

**a) advertência.**

**b) multa de:**

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do bem que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do bem, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

**c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;**

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

**d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.**

VISITADO

JURÍDICO



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" da Cláusula Décima Oitava poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nos itens "c" e "d" da Cláusula Décima Oitava, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar este Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo.
  - f1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g) cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" da Cláusula Décima Oitava, decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" da Cláusula Décima Terceira,, e na hipótese de vir à CONTRATADA a lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

VISITADO

JURÍDICO



- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do presente Contrato não seja afetado e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - As questões oriundas do conteúdo deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Gravatá, Estado de Pernambuco. E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Gravatá, 17 de Fevereiro de 2017

**DARLAN RAPHAEL ROSENDO**  
Secretário Executivo de Turismo, Cultura,  
Esporte e Lazer.  
**CONTRATANTE**

Silva

**Conceição de Cássia Alves da**  
Maria João Eventos Ltda-EPP  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - Rita de Lima F Sousa  
Nome:  
CPF nº. 07547309488

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº.

**VISTO DA PROCURADORIA MUNICIPAL JURÍDICO**



Documento Assinado Digitalmente por JOAO JIMENEZ DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: https://www.tce.pe.gov.br/portal/assinatura/assinatura.do?documento=11888-bfpe-8888-1519c55d

Comissão Permanente de Licitação  
*JZB*

**PROCESSO Nº 1255/2016**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2016**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 041/2016**

A FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO, com sede na Rua Aurora, 463/469, no Bairro da Boa Vista, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08032567/0001-51, neste ato representada pela sua presidente, Márcia Maria da Fonte Souto, CPF 318.185.954-00, residente e domiciliada nesta Capital, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão referenciado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **MARIA JOÃO EVENTOS LTDA EPP**, CNPJ nº 10.288.928/0001-77, com sede na Av. Doutor Sofronio Portela, 3569 Loja A, Sala 03, Centro Moreno/ PE, CEP 54.800-000, aqui representada por Conceição de Cassia Alves da Silva, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 024.751.734-83, portadora da cédula de identidade de nº 5.136.235 SSP/PE, residente e domiciliada na Av. Bernardo Vieira de Melo, 2600, apto 1202 Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE CEP 54.410-100. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste instrumento Ata de Registro de Preço para a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO**, com fornecimento de mão de obra, pelo prazo de 12 meses, para suprir as necessidades dos Festivais, Ciclos e Eventos Culturais, promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital. Valor Estimado: R\$ 2.267.708,80 (dois milhões duzentos e sessenta e sete mil setecentos e oito reais e oitenta centavos).

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos ou entidades participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme o Art. 17 do Decreto Estadual 42.530/2015.

**2. DO PREÇO E REVISÃO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 23/2016, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.3. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

2.4. Ficam registrados os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	SERTÃO DE ITAPARICA/ ARARIPE/ SÃO FRANCISCO (Petrolina/ Floresta/ Exu) SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO	diária	10	R\$ 4.990,00	R\$ 49.900,00

*S e*



		PARA DANÇA				
5	337014-3	SERTÃO DE ITAPARICA/ ARARIPE/ SÃO FRANCISCO (Petrolina/ Floresta/ Exu) SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA PALCO EVENTOS DE RUA	diária	10	R\$ 3.480,00	R\$ 34.800,00
7	369798-3	SERTÃO DE ITAPARICA/ ARARIPE/ SÃO FRANCISCO (Petrolina/ Floresta/ Exu) SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA CIRCO	diária	10	R\$ 3.950,00	R\$ 39.500,00
10	368964-6	SERTÃO DO MOXOTO/ PAJEU/ CENTRAL (Triunfo/ Arcoverde/ São José do Belmonte) SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA PALCO (PEQUENO PORTE)	diária	20	R\$ 3.644,95	R\$ 72.899,00
12	337014-3	SERTÃO DO MOXOTO/ PAJEU/ CENTRAL (Triunfo/ Arcoverde/ São José do Belmonte) SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA PALCO EVENTOS DE RUA	diária	15	R\$ 2.426,66	R\$ 36.399,90
13	369797-5	SERTÃO DO MOXOTO/ PAJEU/ CENTRAL (Triunfo/ Arcoverde/ São José do Belmonte) SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA TEATRO	diária	15	R\$ 2.953,33	R\$ 44.299,95
16	368964-6	RMR/ ZONA DA MATA (Recife/ Goiana/ Palmares) SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA PALCO (MEDIO PORTE)	diária	35	R\$ 3.705,71	R\$ 129.699,85
21	369798-3	RMR/ ZONA DA MATA (Recife/ Goiana/ Palmares) SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA CIRCO	diária	15	R\$ 1.792,64	R\$ 26.889,60
24	368964-6	AGRESTE (Garanhuns/ Gravatá/ Taquaritinga/ Pesqueira Caruaru) SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA PALCO (PEQUENO PORTE)	diária	30	R\$ 2.130,60	R\$ 63.918,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 498.306,30</b>

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O único participante da presente Ata é a FUNDARPE.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1 Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, atendidas as condições previstas neste Decreto.

4.1.1 Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador da Ata que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



12421

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ARAÚJO SIAUV  
e em: http://www.pe.gov.br/pepp/validaDoc.seam?codigo\_documento=57731f-ea11-4888-b1f1-88a0519c555d

4.1.2 Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.1.3 Os órgãos e entidades não participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

4.1.4 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.1.5 Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor da Ata das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.2. A Administração Pública Estadual pode aderir à Ata de Registro de Preços gerenciada pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal, mediante prévia anuência da Secretaria de Administração, e desde que sejam atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1 Que o Aviso de Licitação do processo licitatório que tenha originado a referida Ata tenha sido publicado no Diário Oficial da União - DOU, quando registro de preços de órgãos ou entidades federais;

4.2.2 Que o Aviso de Licitação do processo licitatório que tenha originado a referida Ata tenha sido publicado no Diário Oficial da União - DOU ou que tenha sido realizada por meio da modalidade pregão eletrônico, quando registro de preços de órgão ou entidade estadual ou do Distrito Federal; e

4.2.3 Que haja previsão no Edital de quantitativo reservado à adesão por órgãos não participantes.

4.2.4 Nos casos em que restar devidamente caracterizada situação de emergência ou de calamidade pública, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, é facultada a adesão à Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade estadual ou distrital que tenha sido realizado por meio de pregão presencial, mesmo que o respectivo processo licitatório não tenha sido publicado no Diário Oficial da União - DOU.

4.2.5 Nas situações previstas no § 1º, o órgão aderente deve comprovar os pressupostos para a dispensa por emergência ou calamidade pública, contidos no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.2.6 Quando da adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal, os órgãos aderentes devem observar a vantajosidade da Ata considerando eventual preço reajustado.

4.2.7 Nas hipóteses de que tratam este artigo, o órgão aderente deve negociar com a empresa Detentora da Ata, que o novo prazo para eventual reajuste comêça a contar a partir da assinatura do contrato.

## 5. DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.





5.2 Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze meses) meses, observando-se os créditos orçamentários podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o artigo 57, da lei federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### 6. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da FUNDARPE, para assinatura da ata;

6.2. Caso seja efetuado o contrato a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de preços;

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Quando o participante vencedor não assinar a ata de registro de preços, é facultada a FUNDARPE, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

#### 7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 A FUNDARPE informará através de Ordem de Serviço (O.S), com antecedência sobre dia, horário e local da montagem de cada um dos eventos, enviando layout do local para montagem;

7.2 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens de acordo com a solicitação da FUNDARPE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

7.3 A empresa contratada deverá entregar os equipamentos instalados com 12h (doze) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o equipamento seja instalado e testado com antecedência de 12h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

7.4 Para os Lotes 22,23,24,25,26,27 e 28, referentes a Região do Agreste, quando a demanda for especificadamente para o Festival de Inverno de Garanhuns, a empresa contratada deverá entregar os equipamentos instalados com 24h (vinte e quatro) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o equipamento seja instalado com antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

7.5 Durante todo o período de realização de eventos, a empresa contratada deverá disponibilizar no local:

7.5.1 Equipe técnica portando as devidas ferramentas, fardamento e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Assinatura: https://www.pec.gov.br/validaDoc.seam?codigo\_documento=57d3f-ea41-4888-bff3-0519c55

- 7.5.2 Segurança e Vigilância, permanente, das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas;
- 7.6 Todo equipamento locado deverá ser desmontado, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03(três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

- 8.1 Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;
- 8.2 Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução das locações;
- 8.3 Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento obrigações contratuais;
- 8.4 Designar Gestor Contratual (representante da Administração) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, da lei 8.666/93.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

- 9.1 Fornecimento de mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas, caso necessário;
- 9.2 Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante;
- 9.3 Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;
- 9.4 A empresa contratada deverá entregar os equipamentos instalados com 12h (doze) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o equipamento seja instalado e testado com antecedência de 12h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;
- 9.5 Para os Lotes 22,23,24,25,26,27 e 28, referentes a Região do Agreste, quando a demanda for especificadamente para o Festival de Inverno de Garanhuns, a empresa contratada deverá entregar os equipamentos instalados com 24h (vinte e quatro) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o equipamento seja instalado com antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;
- 9.6 A empresa contratada deverá entregar a FUNDARPE, nos prazos abaixo descritos, os seguintes documentos:
- 9.6.1 No prazo de até 03(três) dias após recebimento da Ordem de Serviço:
- Cronograma de montagem;



- Telefones para contato;
- Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's.

9.6.2 No prazo máximo de até 02(dois) dias antes da data de entrega da estrutura, conforme Cronograma Físico:

- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.

9.7 Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

9.8 Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

9.9 Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo o local deverá conter sinalizações de emergência tais como cones indicativos com faixas refletivas, fita zebra, cavaletes, entre outros;

9.10 Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), o Responsável Técnico deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;

9.11 Estão a encargos do Responsável Técnico:

- Coordenação e Fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;
- Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através das especificações técnicas e outras atividades correlatas.

9.12 Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;

9.13 Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

9.14 Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá está portando equipamentos de segurança adequado tais como coletes refletivos (classe 2);

9.15 Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

9.16 Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03(três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura.

9.17 Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

9.18 Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos



Comissão Permanente de Licitação

126

trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

19.19 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

9.20 Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

9.21 A empresa contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela FUNДАРPE;

9.22 A empresa deverá apresentar o Alvará de Funcionamento, em condições regulares, caso seja solicitado pela contratante.

## 10. DO PAGAMENTO

10.10 pagamento será efetuado à empresa vencedora em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Gerência de Produção.

10.2 Os 30 (trinta) dias indicados no subitem anterior, contará a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura na unidade gestora da Ata, independente da data de emissão da nota fiscal/fatura.

10.3 As notas fiscais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, através da Certidão fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4 As Notas Fiscais/ Faturas deverão ser entregues na Gerência de Produção, localizada à Rua da Aurora, 463/ 469, Boa Vista, Recife-PE.

10.5 A Contratante reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, a prestação dos serviços não tiver sido executada de acordo com as solicitações efetuadas, ou, por irregularidades da Contratada, ou, ainda, por erros de Nota Fiscal.

10.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação.

## 10.7 DO REAJUSTE

10.7.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, após esse prazo serão reajustados pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor – Amplo), tomando por base a data da apresentação da proposta.

10.7.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos da Lei nº 8.666/93.



## 11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

11.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela FUNDARPE ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

11.4. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1 poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

11.5. Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem 11.1, decorrido o prazo de defesa em que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

11.5.1. Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 11.1, e na hipótese de vir o fornecedor lograr êxito em recurso que apresentar, a FUNDARPE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 - Ficarà impedido de licitar e contratar com a FUNDARPE, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do ESTADO-PE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços/contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços/contrato;



Comissão Permanente de Licitação  
*[Assinatura]*

- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

## 12. OBRIGAÇÕES DA GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 12.2 Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 12.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão quantitativos determinados;
- 12.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 12.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 12.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 14. DA SUCESSÃO

14.1 O presente Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta deles assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

16.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3 O objetivo final desta ATA é que o objeto seja entregue em perfeitas condições, de modo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra deverão ser previstos para incluir todos os componentes necessários para tanto, mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o perfeito atendimento do objeto;

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



16.4 Pequenos detalhes que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para a execução satisfatória dos serviços, deverão ser incluídos como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do contrato;

16.5 A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

#### 17. DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

17.2 E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife, 03 de Agosto de 2016

CONTRATANTE:

FUNDARPE

CONTRATADA:

MARIA JOÃO EVENTOS LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

**Silvano Vila Nova**  
Coordenador Jurídico  
FUNDARPE - Matr: 989962-6



2024



Livro	O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO	CRUELDADE	1
Livro	O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO	EGOISMO	1
Livro	O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO	GULA	1
Livro	O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO	IMPACIENCIA	1
Livro	O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO	INVEJA	1
Livro	O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO	MENTIRA	1
Livro	O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO	PRECONCEITO	1
Livro	O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO	PREGUIÇA	1
Livro	O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO	TEIMOSIA	1
Livro	O QUE CABE NO MEU MUNDO I	AMIZADE	1
Livro	O QUE CABE NO MEU MUNDO I	GENEROSIDADE	1
Livro	O QUE CABE NO MEU MUNDO I	GENTILEZA	1
Livro	O QUE CABE NO MEU MUNDO I	HONESTIDADE	1
Livro	O QUE CABE NO MEU MUNDO I	HUMILDADE	1
Livro	O QUE CABE NO MEU MUNDO I	JUSTIÇA	1
Livro	O QUE CABE NO MEU MUNDO I	PERSEVERANÇA	1
Livro	O QUE CABE NO MEU MUNDO I	RESPEITO	1
Livro	O QUE CABE NO MEU MUNDO I	RESPONSABILIDADE	1
Livro	O QUE CABE NO MEU MUNDO I	SOLIDARIEDADE	1
Livro	O QUE CABE NO MEU MUNDO II	COMPREENSÃO	1
Livro	O QUE CABE NO MEU MUNDO II	DEDICAÇÃO	1
Livro	O QUE CABE NO MEU MUNDO II	FRATERNIDADE	1
Livro	O QUE CABE NO MEU MUNDO II	GRATIDÃO	1
Livro	O QUE CABE NO MEU MUNDO II	LEALDADE	1
Livro	O QUE CABE NO MEU MUNDO II	OTIMISMO	1
Livro	O QUE CABE NO MEU MUNDO II	PERDÃO	1
Livro	O QUE CABE NO MEU MUNDO II	PRUDÊNCIA	1
Livro	O QUE CABE NO MEU MUNDO II	SENSIBILIDADE	1
Livro	O QUE CABE NO MEU MUNDO II	SERENIDADE	1
Livro	O QUE CABE NO MEU MUNDO III	SABEDORIA	1
Livro	O QUE CABE NO MEU MUNDO III	COOPERAÇÃO	1
Livro	O QUE CABE NO MEU MUNDO III	BONDADE	1
Livro	O QUE CABE NO MEU MUNDO III	CONFIANÇA	1
Livro	O QUE CABE NO MEU MUNDO III	EDUCAÇÃO	1
Livro	O QUE CABE NO MEU MUNDO III	DIGNIDADE	1
Livro	O QUE CABE NO MEU MUNDO III	DISCIPLINA	1
Livro	O QUE CABE NO MEU MUNDO III	SUPERAÇÃO	1
Livro	O QUE CABE NO MEU MUNDO III	ENTUSIASMO	1
Livro	O QUE CABE NO MEU MUNDO III	ÉTICA	1
Livro	Coleção Sentimentos	Alegria	1
Livro	Coleção Sentimentos	Amor	1
Livro	Coleção Sentimentos	Ansiedade	1
Livro	Coleção Sentimentos	Ciúme	1
Livro	Coleção Sentimentos	Medo	1
Livro	Coleção Sentimentos	Raiva	1
Livro	Coleção Sentimentos	Saudade	1
Livro	Coleção Sentimentos	Solidão	1
Livro	Coleção Sentimentos	Tristeza	1
Livro	Coleção Sentimentos	Vergonha	1

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ca41-4888-bff3-8c9a0519c55d

7 7 7  
Anexos 2





326



Livro	DISNEY - CLAS. ILUSTRADOS	A PEQUENA SEREIA	1
Livro	TM - CLAS. ILUSTRADOS NOVO	A BELA ADORMECIDA	1
Livro	TM - CLAS. ILUSTRADOS NOVO	A PEQUENA SEREIA	1
Livro	TM - CLAS. ILUSTRADOS NOVO	A POLERGAZINHA	1
Livro	TM - CLAS. ILUSTRADOS NOVO	A ROUPA NOVA DO REI	1
Livro	TM - CLAS. ILUSTRADOS NOVO	BRANCA DE NEVE	1
Livro	TM - CLAS. ILUSTRADOS NOVO	CHAPEUZINHO VERMELHO	1
Livro	TM - CLAS. ILUSTRADOS NOVO	CINDERELA	1
Livro	TM - CLAS. ILUSTRADOS NOVO	O GATO DE BOTAS	1
Livro	TM - CLAS. ILUSTRADOS NOVO	O PATINHO FEIO	1
Livro	TM - CLAS. ILUSTRADOS NOVO	O PEQUENO POLEGAR	1
Livro	TM - CLAS. ILUSTRADOS NOVO	O PRINCIPE SAPO	1
Livro	TM - CLAS. ILUSTRADOS NOVO	O SOLDADINHO DE CHUMB	1
Livro	TM - CLAS. ILUSTRADOS NOVO	RAPUNZEL	1
Livro	TM - CLAS. PARA SEMPRE	A BELA E A FERA	1
Livro	TM - CLAS. PARA SEMPRE	A PRINCESA ARROGANTE	1
Livro	TM - CLAS. PARA SEMPRE	A PRINCESA E A ERVILHA	1
Livro	TM - CLAS. PARA SEMPRE	ALICE NO PAIS DAS MARAVIL	1
Livro	TM - CLAS. PARA SEMPRE	AS 12 PRINC. DANCARINAS	1
Livro	TM - CLAS. PARA SEMPRE	CACHINHOS DOURADOS	1
Livro	TM - CLAS. PARA SEMPRE	GULLIVER	1
Livro	TM - CLAS. PARA SEMPRE	JOAO E O PE DE FEIJAO	1
Livro	TM - CLAS. PARA SEMPRE	O FLAUTISTA HAMELIN	1
Livro	TM - CLAS. PARA SEMPRE	O MAGICO DE OZ	1
Livro	TM - CLAS. PARA SEMPRE	O SAPATEIRO E DUENDES	1
Livro	TM - CLAS. PARA SEMPRE.....	OS 3 PORQUINHOS	1
Livro	TM - CLAS. PARA SEMPRE	PINOQUIO	1
Livro	TM - CLAS. PARA SEMPRE	ROMEU E JULIETA	1
Livro	TM - FABULAS ILUSTRADAS	A CIGARRA E A FORMIGA	1
Livro	TM - FABULAS ILUSTRADAS	A GALINHA DOS OVOS DE OU	1
Livro	TM - FABULAS ILUSTRADAS	A MENINA DO LEITE	1
Livro	TM - FABULAS ILUSTRADAS	A RAPOSA E AS UVAS	1
Livro	TM - FABULAS ILUSTRADAS	A RAPOSA E O CORVO	1
Livro	TM - FABULAS ILUSTRADAS	O AVARENTO	1
Livro	TM - FABULAS ILUSTRADAS	O LEO E O RATINHO	1
Livro	TM - FABULAS ILUSTRADAS	O MOLEIRO, O MENINO E O	1
Livro	TM - FABULAS ILUSTRADAS	O PASTORZINHO MENTIROSO	1
Livro	TM - FABULAS ILUSTRADAS	OS DOIS AMIGOS E O URSO	1
Livro	TM - LENDAS BR	BOITATA	1
Livro	TM - LENDAS BR	BOTO ROSA	1
Livro	TM - LENDAS BR	CABRA CABRIOLA	1
Livro	TM - LENDAS BR	COBRA HONORATO	1
Livro	TM - LENDAS BR	CURUPIRA	1
Livro	TM - LENDAS BR	IARA	1
Livro	TM - LENDAS BR	LOBISOMEM	1
Livro	TM - LENDAS BR	MULA SEM CABECA	1
Livro	TM - LENDAS BR	NEGRINHO DO PASTOREIRO	1
Livro	TM - LENDAS BR	SACI	1
Livro	TM - LENDAS BR	UIRAPURU	1

→ → → →  
Anexos 3/4



301



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

Livro	TM - LENDAS BR	VITORIA REGIA	1
Livro		365 HISTORIAS	1
Livro	ANGRY BIRDS	DEDOCHE MATILDA EM APUROS!	1
Livro	ANGRY BIRDS	DOBRADURAS IRADAS!	1
Livro	ANGRY BIRDS	MASCARAS DIVERTIDAS	1
Livro		BAU CAES E GATOS	1
Livro		BEBE NOEL	1
Livro		SONORO CANCOES DOS ANIMAIS	1
Livro	CANTIGAS	OS IRMAOS CARNEIRINHO	1
Livro	CANTIGAS	SOBE, SOBE DONA ARANHA	1
Livro	COLE.	CHEIROSO!	1
Livro	COLE.	DE TRÁS PARA FRENTE E DE CABEÇA	1
Livro	ESCREVE E LIMPA DORA	CORES (BILINGUE) 78	1
Livro	ESCREVE E LIMPA DORA	FORMAS (BILINGUE 78	1
Livro	FUNDO MAR	A MAGICA DAS ESTRELASDOMAR	1
Livro	FUNDO MAR	O CURIOSO CARANGUEJO	1
Livro	FUNDO MAR	SOLITARIO CAVALO MARINHO	1
Livro		HISTORIAS E ORACOES DE NINAR	1
Livro	BANHO	NA FAZENDA EU VI...	1
Livro	BANHO	NA FLORESTA EU VI...	1
Livro	BANHO	NO FUNDO DO MAR EU VI...	1
Livro	BANHO	NO QUINTAL EU VI...	1
Livro		LIVROS EM ACAO: MOTOS RADICAIS	1
Livro	MEU LIVRO FAVORITO	BELA ADORMECIDA	1
Livro	MEU LIVRO FAVORITO	OS TRES PORQUINHOS	1
Livro	MEU LIVRO FAVORITO	PINOQUIO	1
Livro	MEU LIVRO FAVORITO	TIRANOSSAURO	1
Livro	MEU LIVRO FAVORITO	VELOCIRAPTOR	1
Livro	MEU TEATRO:	A PRINCESA E A ERVILHA	1
Livro		NENHUMA NUVEM NO CEU	1
Livro	O MUNDO DOS ANIMAIS:	JUNINHO E O CAVALO	1
Livro	O MUNDO DOS ANIMAIS:	UMA VIAGEM ATRAPALH	1
Livro		ORACOES DO BEBE	1
Livro	PELUCIA C/ TOQUE E SINTA:	COELHINHA	1
Livro	QUEBRACABECA	CINDERELA	1
Livro	QUEBRACABECA	PEQUENA SEREIA	1
Livro	QUEBRACABECA	TRICERATOPE	1
Livro	QUEBRACABECA	CLASSICOS BRANCA DE NEVE	1
Livro	RECORTE BIBLICO:	ARCA DE NOE	1
Livro		SONORO NO RITMO DA BICHARADA	1
Livro		UMA HISTORIA POR DIA	1
	Baú organizador com rodinha, em plástico resistente, tampa com alça, travamento nas laterais e medindo aproximadamente 30 x 40 x 60 cm		1

**LOTE 2**

**DESCRITIVO - KIT - TENDA DA CULTURA INFANTIL**

**DESCRIÇÃO**

Baú organizador, com rodinha, em plástico resistente, tampa com alça, travamento nas laterais e medindo aproximadamente 30 x 40 x 60 cm - (2 und)

*Handwritten signature and arrows*



Conjunto de Mesa e 04 Cadeiras Infantis em Plástico resistente - (2 und)
Conjunto de Mesa e 04 Cadeiras Adulto em Plástico resistente - (1 und)
Um tapete em vinil, no formato Amarelinha, confeccionado em bagunzito brilhante, medindo 2,4 cm altura x 0,70 cm comprimento, colorido, lavável, forrado, resistente, anti-térmico. Acompanha uma estrelinha. Embalagem: plástica com zíper. (1 und)
Tenda inflável, medindo 4x4 m <sup>2</sup> , colorida, formato de arco. - (1 und)
Um playground infantil, modelo cercadinho, com 06 peças, colorido, em polietileno composto de aditivo antiestático, abertura frontal em forma de arco, com escorregador, peso aproximado 13kg e medindo aproximadamente 1,12 x 72 x 73 cm. Idade sugerida: 1 a 5 anos. - (1 und)
Gangorra de composição em polietileno com peso aproximado de 5500 g e dimensões do produto (LxAxP): 48x41x152 cm. Idade sugerida: 1 a 5 anos. - (1 und)
Puff Infantil Inflável de composição em plástico e tecido onde o material é com revestimento em pelúcia macia e lavável, parte interna inflável acompanhando uma bomba de ar manual para encher, dimensões do produto D 35 cm x A 28 cm. Temática variada de estampa. - (4 und)
<b>KIT DE 20 (VINTE) JOGOS EDUCATIVOS</b>
<b>JOGO DA MEMÓRIA – PINK PIG (2 und)</b> " JOGO PARA CRIANÇAS APARTIR DE 3 (TRÊS) ANOS. " CONTER 50 PEÇAS, SENDO 25 PARES COM FIGURAS INFANTIS ILUSTRADAS. " JOGO QUE PERMITA BRINCAREM 2 OU MAIS CRIANÇAS. " POSSUIR SELO DO INMETRO .
<b>SUPER DOMINÓ ALFABETIZADO (4 und)</b> " JOGO PARA CRIANÇAS APARTIR DE 3 (TRÊS) ANOS. " CONTER 28 (VINTE E OITO) PEÇAS DIVERTIDAS. " PEÇAS MEDINDO 15,5CM X 7,5CM. " IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE E ATÓXICO. " JOGO QUE PERMITA BRINCAREM 2 OU MAIS CRIANÇAS. " POSSUIR SELO DO INMETRO.
<b>CONHECENDO O ALFABETO – COLORIDO (2 und)</b> " JOGO PARA CRIANÇAS APARTIR DE 5 (CINCO) ANOS. " TERÁ DE CONTER NO MÍNIMO 23 PEÇAS. " DEVERÁ DESCOLAR AS LETRAS DO ABSTRATO, ANINAMDO O APRENDIZADO E AJUDANDO NA ATIVAÇÃO PSICOMOTOR. " CAUSAR MANIFESTAÇÕES PRÉ-RACIONAIS, DEVEM SER ADEQUADAMENTE ESTIMULADAS E ORDENADAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO SENSORIAL E INTELLECTUAL. " POSSUIR SELO DO INMETRO .
<b>ALFABETO DOS BICHOS (2 und)</b> " JOGO PARA CRIANÇAS APARTIR DE 4 (QUATRO) ANOS. " CONTER 26 (VINTE E SEIS) QUEBRA CABEÇAS CARTONADO COM O ALFABETO. " CONTER 52 (CINQUENNTA E DUAS) PEÇAS. " POSSUIR PEÇAS DE FÁCIL ENCAIXE. " SER FEITO EM CARTONADO DE BOA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. " TER POR OBJETIVO, ESTIMULAR O CONHECIMENTO DAS LETRAS DO ALFABETO DE UMA FORMA DIVERTIDA E AUXILIAR NA COORDENAÇÃO MOTORA E NA PERCEPÇÃO DE ENCAIXES E CORES. " POSSUIR SELO DO INMETRO .
<b>BIGUINHO DE LETRAS (1 und)</b> " JOGO PARA CRIANÇAS APARTIR DE 4 (QUATRO) ANOS. " POSSUI NO MÍNIMO 9 (NOVE) CARTELAS PARA ATÉ 09 JOGADORES " 108 PEÇAS COM AS LETRAS. " DEVERÁ VIR ACOMPANHO DE SACO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PARA ACOMODAR AS LETRAS DO SORTEIO. " POSSUIR SELO DO INMETRO.
<b>2 SUPRE JOGOS DA MEMÓRIA (1 conjunto)</b> " JOGOS PARA CRIANÇAS APARTIR DE 6 (SEIS) ANOS " DEVERÁ CONTER 100 (CEM) PEÇAS " 1 (UM) JOGO DE MEMÓRIA COM OS ESTADOS DO BRASIL

*Handwritten signature and scribbles at the bottom of the page.*



1 (UM) JOGO DE MEMÓRIA DOS PRINCIPAIS PAÍSES DO MUNDO	
INDICAR OS NOMES DAS CAPITALS DE CADA PAÍS E ESTADO	
BRINCAR DE APRENDER – FORMAS (2 und)	
JOGO PARA CRIANÇAS APARTIR DE 4 (QUATRO) ANOS	
CONTER 18 (DEZOITO) PEÇAS	
PERMITIR O JOGO INDIVIDUAL OU DE MAIS PARTICIPANTES	
PEÇAS DESCARTÁVEIS, QUE IRAM ESTIMULAR A ASSOCIAÇÃO, COORDENAÇÃO MOTORA.	
APRENDA AS HORAS BRINCANDO (3 und)	
JOGO PARA CRIANÇAS APARTIR DE 6 (SEIS) ANOS	
PERMITIR DE 2 A 6 JOGADORES	
CONTER 144 PEÇAS	
MATERIAL DESTACÁVEL EM 3 PARTES, QUE JUNTAS FORMAM A IMAGEM DO RELÓGIO, COM A SUA RESPECTIVA HORA E INDICAÇÃO DE SE É DIA OU NOITE.	
BRINCAR E APRENDER – VOGAIS (1 und)	
JOGO PARA CRIANÇAS APARTIR DE 4 (QUATRO) ANOS	
CONTER 30 (TRINTA) PEÇAS	
O JOGO DEVERÁ PERMITIR A PARTICIPAÇÃO DE 1(UM) OU MAIS JOGADORES	
JOGO DE ENCAIXE TIPO QUEBRA-CABEÇA	
DEVERÁ ESTIMULAR A PERCEPÇÃO DE PALAVRAS, ESCRITA E ASSOCIAÇÃO LÓGICA	
POSSUIR SELO DO INMETRO E DA FUNDAÇÃO ABRINQ E CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA	
JOGO DA MEMÓRIA – GALINHA AMARELINHA (2 und)	
JOGO PARA CRIANÇAS APARTIR DE 3 (TRÊS) ANOS	
JOGO PARA ATÉ 6 (SEIS) PARTICIPANTES	
DEVERÁ CONTER 30 (TRINTA) PARES DE CARTAS, QUE PERMITAM A FORMAÇÃO DE ATÉ 60 CARTELAS	
SELO DO INMETRO.	
ACERVO COM 820 LIVROS VARIADOS DA LITERATURA INFANTO-JUVENIL, CONFORME DESCRITIVOS	
TÍTULO	
O HOLANDES NO RECIFE	4
QUANDO ESTOU SOZINHO	4
A RUA É LIVRE	4
LINO	4
NO LUGAR DO CORAÇÃO	4
ESSAS NÃO SÃO MINHAS ORELHAS	4
INTIMIDAÇÃO	4
VOCÊ NÃO TEM COMO SABER	4
O QUE FAZER?	4
POR QUE?	4
FÉRIAS	4
TOC TOC	4
A HISTÓRIA ROCAMBOLESCA DA MADAME VALESKA	4
A ZEBRA CAMILA	4
DIOGO E O MONSTRO	4
VOCÊ CONHECE JOANA?	4
BICHO HOMEM	4
REMÉDIOS E SEUS DEMÔNIOS	4
MONCHO E MONCHA	4
CARTOLA	4
UMA INCRÍVEL POÇÃO	4
MEQUINHO	4
MIZAEEL	4

ANACARDI 6



150



CARAMBA	4
AONDE FOI PARAR MAMÃE	4
O CASTOR JARDINEIRO	4
PLANTA CARNIVORA DE LEO	4
O ANIVERSARIO DA MACACA	4
ABDULA DE MARROCOS	4
A BELA ADORMECIDA - HQ	4
A BELA E A FERA - HQ	4
DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO - HQ	4
BRANCA DE NEVE - HQ	4
FADA MALVADA, BRUXA ENCANTADA - HQ	4
CHAPEUZINHO VERMELHO - HQ	4
A FERA QUE NÃO TINHA BELA - HQ	4
CINDERELA - HQ	4
NINGUEM TEM MEDO DO LOBO MAL - HQ	4
O GATO DE BOTAS - HQ	4
A PROPOSTA MALUCA DO PRINCIPE SAPO - HQ	4
JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO - HQ	4
AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO - HQ	4
PINÓQUIO - HQ	4
RAPUNZEL - HQ	4
OS TRÊS PORQUINHOS - HQ	4
O AMOR E A AMIZADE	4
A BÍBLIA SEGUNDO O GATO	4
O SENHOR TOMATOS	4
CHEIRINHO DE TALCO	4
OS FEITIÇOS DO VIZINHO	4
OLHO D'AGUA	4
A FILHA DA PREGUIÇA	4
A QUESTÃO DE DEUS	4
UM+UM+UM+TODOS	4
ZITO QUE VIROU JOÃO	4
BOULE & BILL	4
O QUE VOCÊ VÊ?	4
QUEM CONTA UM CONTO AUMENTA UM PONTO	4
HISTÓRIAS DAQUI E D'ACOLÁ	4
VAGALOVINIS	4
CASA DO SABOR	4
TEM LIVRO QUE TEM	4
O SEGREDO MAIOR DO MUNDO	4
POESIA NA VARANDA	4
PANTUFA DE CACHORRINHO	4
O CORONEL	4
AS AVENTURAS DO CAPITÃO NEMO	4
O SENHOR DAS HISTÓRIAS	4
A TURMA DO BILL	4
SEMENTE DE COCKER	4
DAS AREIAS DO TEMPO	4
A MULA SEM CABEÇA	4

*Handwritten signature and scribbles at the bottom of the page.*



Comissão Permanente de



O ELEFANTE ESCRAVO DO COELHO	4
VAMOS VOAR AS TRANCINHAS	4
SE UM DIA EU FOR EMBORA	4
Patrulha Canina - Filhotes prontos para a ação!	4
O Pequeno Príncipe - Um amigo especial	4
O Pequeno Príncipe - Aprendendo a contar!	4
My Little Pony - Conheça as pôneis	4
My Little Pony - Estações mágicas	4
Hello Kitty - No mundo da imaginação	4
My Little Pony - Twilight Sparkle faz novas amizades	4
My Little Pony - Rarity dita a moda	4
My Little Pony - Pinkie Pie faz a festa	4
My Little Pony - Applejack trabalha na fazenda	4
Hello Kitty - As quatro estações	4
Fisher-Price - Hora de dormir	4
Fisher-Price - Hora de aprender	4
Fisher-Price - Hora de comer	4
Fisher-Price - Hora de brincar	4
Ursinho	4
Coelhinho	4
Meu Amigãozão - Nossa turma	4
Meu Amigãozão - Faz de conta	4
Meu Amigãozão - Pura emoção	4
Você é minha mamãe	4
Tip Top - Hora de brincar	4
Tip Top - Hora de dormir	4
Tip Top - Os sons dos animais	4
Números no fundo do mar	4
Animais da fazenda	4
Pororo - Vamos brincar	4
Pororo - Vamos aprender	4
O Show da Luna - Curiosidades animais	4
O Show da Luna - Mistérios do céu	4
Fisher-Price - Aprendendo os números	4
Fisher-Price - Conhecendo os animais	4
Fisher-Price - Conhecendo o alfabeto	4
Fisher-Price - Aprendendo a contornar	4
Patrulha Canina - Brincadeiras animais	4
Patrulha Canina - Diversão colorida	4
Patrulha Canina - Passatempos radicais	4
Patrulha Canina - Patrulha das cores	4
Animais da fazenda	4
Animais da selva	4
Animais do oceano	4
Dinossauros	4
A grande surpresa do pequeno tigre	4
Espere por mim, pequeno tigre!	4
Eu não quero ir dormir!	4
Eu não quero tomar banho!	4

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8c9a0519c55d

*Handwritten signature and number 8*



João Aquino Neto  
2024



As fadas nos falam de generosidade	4
As fadas nos falam de autoestima	4
As fadas nos falam de amizade	4
As fadas nos falam de gratidão	4
As fadas nos falam de solidariedade	4
As fadas nos falam de responsabilidade	4
As fadas nos falam de humildade	4
As fadas nos falam de valentia	4
Mirtilo deixa as fraldas	4
Mirtilo andou aprontando	4
Mirtilo faz birra	4
Mirtilo não quer dormir	4
Mirtilo, não tenha medo	4
Numerais	4
Letra de forma	4
Letra cursiva	4
Letra bastão	4
Letra Bastão	4
Letra Cursiva	4
Letra de Forma	4
Numerais	4
Caligrafia divertida	4
Matemática divertida	4
Escondido na neve	4
Escondido na areia	4
Escondidos nas árvores	4
Escondido na grama alta.....	4
Animais divertidos	4
Meu livro de histórias assustadoras	4
Meu tesouro de histórias de princesas	4
Histórias de bailarinas	4
Minha coleção de histórias para garotas	4
Minha coleção de contos de fadas	4
Minhas histórias de ninar	4
Contos clássicos	4
Alossauro	4
Tricerátopo	4
Tiranossauro rex	4
Estegossauro	4
Animais do barulho	4
Fazenda animada	4
Veículos do barulho	4
Amigos da fazenda	4
Amigos da selva	4
Filhotes brincalhões	4
Chapeuzinho Vermelho	4
Os três porquinhos	4
Pinóquio	4
A arca de Noé	4

Amadeu  
9



3300



A criação	4
Obrigado	4
O nascimento de Jesus	4
Brincadeiras no oceano	4
Diversão na floresta	4
Surpresa na fazenda	2
Amigos do quintal	2
Tiranossauro	2
Tricerátopo	2
Diplodoco	2
Estegossauro	2
ANIMAIS BEBES - UM LIVRO COM ALCA: CAEZINHOS	2
ANIMAIS BEBES - UM LIVRO COM ALCA: COELHINHOS	2
ANIMAIS BEBES - UM LIVRO COM ALCA: GATINHOS	2
ANIMAIS BEBES - UM LIVRO COM ALCA: PATINHOS	2
APRENDA BONS MODOS! RESPEITAR	2
APRENDA BONS MODOS! SER PACIENTE	2
APRENDA BONS MODOS! TRABALHAR EM EQUIPE	2
APRENDENDO SOBRE... CORALINA, A CORUJA, APRENDE A AJUDAR	2
APRENDENDO SOBRE... MILO, O MANGUSTO, APRENDE A OBEDECER	2
APRENDENDO SOBRE... SILVINO, O SAPO, APRENDE A FALAR A VERDA	2
APRENDENDO SOBRE... TOBI, O JABUTI, APRENDE A COMPARTILHAR	2
AUTORES PREMIADOS: BARRIGA BARULHENTA DE ISABEL, A	2
AUTORES PREMIADOS: CANCAO DA BALEIAZINHA, A	2
AUTORES PREMIADOS: GATO NA COLINA, O	2
AUTORES PREMIADOS: LEO NO CAPIM ALTO, O	2
AUTORES PREMIADOS: NOSSA GATINHA FLORINDA, A	2
AUTORES PREMIADOS: RUFINO E O MONSTRO DA AMOREIRA	2
AUTORES PREMIADOS: URSO DESCARTAVEL, O	2
AUTORES PREMIADOS: URSOS SUPERAGITADOS, OS	2
AUTORES PREMIADOS: URSULINO, O URSO QUE ENCONTROU SUA CRIANCA	2
AVENTURAS POP-UPS: BOLA PERDIDA POP-UPS, A	2
AVENTURAS POP-UPS: ESCONDE-ESCONDE POP-UPS	2
CANCOES INFANTIS-UM LIVRO C/SOM: BRILHE, BRILHE ESTRELINHA	2
CANCOES INFANTIS-UM LIVRO C/SOM: DONA ARANHA, A	2
CANCOES INFANTIS-UM LIVRO C/SOM: SE VOCE ESTA CONTENTE...	2
COMO EU ME SINTO...QUANDO ESTOU COM CIUME	2
COMO EU ME SINTO...QUANDO ESTOU TRISTE	2
COMO EU ME SINTO...QUANDO ESTOU ZANGADO	2
COMO EU ME SINTO...QUANDO ME IMPORTO COM OS OUTROS	2
COMO EU ME SINTO...QUANDO ME SINTO BEM	2
COMO EU ME SINTO...QUANDO SINTO SUA FALTA	2
COMO EU ME SINTO...QUANDO TENHO MEDO	2
DESCOBRINDO VALORES: AUTOCONFIANCA	2
DESCOBRINDO VALORES: GENEROSIDADE	2
DESCOBRINDO VALORES: PERSEVERANCA	2
DESCOBRINDO VALORES: PRUDENCIA	2
DESCOBRINDO VALORES: RESPEITO	2
DESCOBRINDO VALORES: RESPONSABILIDADE	2

10  
Arquivos





30/11



DESCOBRINDO VALORES: SUPERACAO	2
DESCOBRINDO VALORES: TOLERANCIA	2
GRAVAR E TOCAR! BRANCA DE NEVE	2
GRAVAR E TOCAR! CHAPEUZINHO VERMELHO	2
GRAVAR E TOCAR! RAPUNZEL	2
GRAVAR E TOCAR! TRES PORQUINHOS, OS	2
SENTIMENTOS (EDICAO LUXO): ABELHA (ORGULHO)	2
SENTIMENTOS (EDICAO LUXO): AGUIA (AMOR FRATERNAL)	2
SENTIMENTOS (EDICAO LUXO): COELHO (AMICIZIA)	2
SENTIMENTOS (EDICAO LUXO): ELEFANTE (EGOISMO)	2
SENTIMENTOS (EDICAO LUXO): GIRAFIA (PRESUNCAO)	2
SENTIMENTOS (EDICAO LUXO): LEO (GENEROSIDADE)	2
SENTIMENTOS (EDICAO LUXO): PINGUIM (SOLIDARIEDADE)	2
SENTIMENTOS (EDICAO LUXO): RAPOSA (FALSIDADE)	2
SENTIMENTOS (EDICAO LUXO): SAPO (AMIZADE)	2
SONS MAGICOS II: JOAO E O PE DE FEJAO	2

**LOTE 3**  
**DESCRITIVO - KIT - BRINQUEDOTECA INFANTIL**

COLEÇÃO	TÍTULO	QTDE
LIVRO	365 HISTÓRIA PARA LER E SONHAR	1
LIVRO	ABC DOS SENTIMENTOS	1
LIVRO TRAVESSEIRO	PINTINHO AMARELINHO	1
AVENTURAS POP-UPS:	BOLA PERDIDA POP-UPS, A	1
AVENTURAS POP-UPS:	ESCONDE-ESCONDE POP-UPS	1
CANÇÕES INFANTIS-UM LIVRO C/SOM:	BRILHE, BRILHE ESTRELINHA	1
CANCOES INFANTIS-UM LIVRO C/SOM:	DONA ARANHA, A	1
CANCOES INFANTIS-UM LIVRO C/SOM:	SE VOCE ESTA CONTENTE...	1
COMO EU ME SINTO...	QUANDO ESTOU COM CIUME	1
COMO EU ME SINTO...	QUANDO ESTOU TRISTE	1
COMO EU ME SINTO...	QUANDO ESTOU ZANGADO	1
BRINQUE E APRENDA!	BRINCANDO COM LETRAS	1
BRINQUE E APRENDA!	BRINCANDO COM NUMEROS	1
GRAVAR E TOCAR!	CHAPEUZINHO VERMELHO	1
GRAVAR E TOCAR!	RAPUNZEL	1
GRAVAR E TOCAR!	TRES PORQUINHOS, OS	1
CONTE OUTRA VEZ - CLASSICOS FAVORITOS:	GATO DE BOTAS, O	1
CONTOS DE FADA COM OLHINHOS AGITADOS:	PATINHO FEIO, O	1
CONTOS DE FADA COM OLHINHOS AGITADOS:	PINOQUIO	1
CONTOS CLASSICOS	PEQUENA SEREIA, A	1
CONTOS CLASSICOS	TRES PORQUINHOS, OS	1
CONTOS CLASSICOS	BELA E A FERA, A	1
CONTOS CLASSICOS	CACHINHOS DOURADOS	1
CONTOS CLASSICOS	JOAO E MARIA	1
O Show da Luna	Mistérios do Céu	1
O Show da Luna	Curiosidades Animais	1
Galinha Pintadinha	O Som dos animais	1
Galinha Pintadinha	Criaturas Pequenas	1
Pororo	Vamos Aprender	1

11

*Handwritten signature and scribbles*



Pororo	Vamos brincar	1
ANIMAIS BEBES	UM LIVRO COM ALCA: CAEZINHOS	1
ANIMAIS BEBES	UM LIVRO COM ALCA: COELHINHOS	1
ANIMAIS BEBES	UM LIVRO COM ALCA: GATINHOS	1
ANIMAIS BEBES	UM LIVRO COM ALCA: PATINHOS	1
APRENDA BONS MODOS!	RESPEITAR	1
APRENDA BONS MODOS!	SER PACIENTE	1
APRENDA BONS MODOS!	TRABALHAR EM EQUIPE	1
APRENDENDO COM ABAS:	RIMAS INFANTIS	1
APRENDENDO SOBRE...	CORALINA, A CORUJA, APRENDE A AJUDAR	1
APRENDENDO SOBRE...	MILO, O MANGUSTO, APRENDE A OBEDECER	1
O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO	BAGUNÇA	1
O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO	CRUELDADE	1
O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO	EGOISMO	1
O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO	GULA	1
O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO	IMPACIENCIA	1
O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO	INVEJA	1
O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO	MENTIRA	1
O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO	PRECONCEITO	1
O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO	PREGUIÇA	1
O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO	TEIMOSIA	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO I	AMIZADE	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO I	GENEROSIDADE	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO I	GENTILEZA	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO I	HONESTIDADE	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO I	HUMILDADE	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO I	JUSTIÇA	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO I	PERSEVERANÇA	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO I	RESPEITO	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO I	RESPONSABILIDADE	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO I	SOLIDARIEDADE	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO II	COMPREENSÃO	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO II	DEDICAÇÃO	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO II	FRATERNIDADE	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO II	GRATIDÃO	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO II	LEALDADE	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO II	OTIMISMO	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO II	PERDÃO	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO II	PRUDÊNCIA	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO II	SENSIBILIDADE	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO II	SERENIDADE	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO III	SABEDORIA	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO III	COOPERAÇÃO	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO III	BONDADE	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO III	CONFIANÇA	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO III	EDUCAÇÃO	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO III	DIGNIDADE	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO III	DISCIPLINA	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO III	SUPERAÇÃO	1

*Carla...*  
12



O QUE CABE NO MEU MUNDO III	ENTUSIASMO	1
O QUE CABE NO MEU MUNDO III	ÉTICA	1
Coleção Sentimentos	Alegria	1
Coleção Sentimentos	Amor	1
Coleção Sentimentos	Ansiedade	1
Coleção Sentimentos	Ciúme	1
Coleção Sentimentos	Medo	1
Coleção Sentimentos	Raiva	1
Coleção Sentimentos	Saudade	1
Coleção Sentimentos	Solidão	1
Coleção Sentimentos	Tristeza	1
Coleção Sentimentos	Vergonha	1
DISNEY - CLAS. ILUSTRADOS	A PEQUENA SEREIA	1
TM - CLAS. ILUSTRADOS NOVO	A BELA ADORMECIDA	1
TM - CLAS. ILUSTRADOS NOVO	A PEQUENA SEREIA	1
TM - CLAS. ILUSTRADOS NOVO	A POLERGAZINHA	1
TM - CLAS. ILUSTRADOS NOVO	A ROUPA NOVA DO REI	1
TM - CLAS. ILUSTRADOS NOVO	BRANCA DE NEVE	1
TM - CLAS. ILUSTRADOS NOVO	CHAPEUZINHO VERMELHO	1
TM - CLAS. ILUSTRADOS NOVO	CINDERELA	1
TM - CLAS. ILUSTRADOS NOVO	O GATO DE BOTAS	1
TM - CLAS. ILUSTRADOS NOVO	O PATINHO FEIO	1
TM - CLAS. ILUSTRADOS NOVO	O PEQUENO POLEGAR	1
TM - CLAS. ILUSTRADOS NOVO	O PRINCIPE SAPO	1
TM - CLAS. ILUSTRADOS NOVO	O SOLDADINHO DE CHUMB	1
TM - CLAS. ILUSTRADOS NOVO	RAPUNZEL	1
TM - CLAS. PARA SEMPRE	A BELA E A FERA	1
TM - CLAS. PARA SEMPRE	A PRINCESA ARROGANTE	1
TM - CLAS. PARA SEMPRE	A PRINCESA E A ERVILHA	1
TM - CLAS. PARA SEMPRE	ALICE NO PAIS DAS MARAVIL	1
TM - CLAS. PARA SEMPRE	AS 12 PRINC. DANCARINAS	1
TM - CLAS. PARA SEMPRE	CACHINHOS DOURADOS	1
TM - CLAS. PARA SEMPRE	GULLIVER	1
TM - CLAS. PARA SEMPRE	JOAO E O PE DE FEIJO	1
TM - CLAS. PARA SEMPRE	O FLAUTISTA HAMELIN	1
TM - CLAS. PARA SEMPRE	O MAGICO DE OZ	1
TM - CLAS. PARA SEMPRE	O SAPATEIRO E DUENDES	1
TM - CLAS. PARA SEMPRE	OS 3 PORQUINHOS	1
TM - CLAS. PARA SEMPRE	PINOQUIO	1
TM - CLAS. PARA SEMPRE	ROMEU E JULIETA	1
TM - FABULAS ILUSTRADAS	A CIGARRA E A FORMIGA	1
TM - FABULAS ILUSTRADAS	A GALINHA DOS OVOS DE OU	1
TM - FABULAS ILUSTRADAS	A MENINA DO LEITE	1
TM - FABULAS ILUSTRADAS	A RAPOSA E AS UVAS	1
TM - FABULAS ILUSTRADAS	A RAPOSA E O CORVO	1
TM - FABULAS ILUSTRADAS	O AVARENTO	1
TM - FABULAS ILUSTRADAS	O LEAO E O RATINHO	1
TM - FABULAS ILUSTRADAS	O MOLEIRO, O MENINO E O	1
TM - FABULAS ILUSTRADAS	O PASTORZINHO MENTIROSO	1

*Handwritten signature and scribbles*



TM - FABULAS ILUSTRADAS	OS DOIS AMIGOS E O URSO	1
TM - LENDAS BR	BOITATA	1
TM - LENDAS BR	BOTO ROSA	1
TM - LENDAS BR	CABRA CABRIOLA	1
TM - LENDAS BR	COBRA HONORATO	1
TM - LENDAS BR	CURUPIRA	1
TM - LENDAS BR	IARA	1
TM - LENDAS BR	LOBISOMEM	1
TM - LENDAS BR	MULA SEM CABECA	1
TM - LENDAS BR	NEGRINHO DO PASTOREIRO	1
TM - LENDAS BR	SACI	1
TM - LENDAS BR	UIRAPURU	1
TM - LENDAS BR	VITORIA REGIA	1
COLEÇÃO ERA UMA VEZ	A Mágia da Paciência	1
COLEÇÃO ERA UMA VEZ	Beleza e Orgulho	1
COLEÇÃO ERA UMA VEZ	Certo ou errado	1
COLEÇÃO ERA UMA VEZ	O bom e velho fogo	1
COLEÇÃO ERA UMA VEZ	O Cálice Mágico	1
COLEÇÃO ERA UMA VEZ	O Corvo Sábio	1
COLEÇÃO ERA UMA VEZ	O Poder das Virtudes	1
COLEÇÃO ERA UMA VEZ	O Uso Correto do Conhecimento	1
COLEÇÃO ERA UMA VEZ	Os Dois Coelhoinhos	1
COLEÇÃO ERA UMA VEZ	Uma Amizade Verdadeira	1
COLEÇÃO PARA LER ANTES DE DORMIR	O grande presente	1
COLEÇÃO PARA LER ANTES DE DORMIR	Francisco e Saturno	1
COLEÇÃO PARA LER ANTES DE DORMIR	Castelo dos Monstros	1
COLEÇÃO PARA LER ANTES DE DORMIR	O fardo de gravetos	1
COLEÇÃO PARA LER ANTES DE DORMIR	Os dois amigos preguiçosos	1
COLEÇÃO PARA LER ANTES DE DORMIR	A formiga e o gafanhoto	1
COLEÇÃO PARA LER ANTES DE DORMIR	A mãe valente	1
COLEÇÃO PARA LER ANTES DE DORMIR	O cavalo e o burro	1
COLEÇÃO PARA LER ANTES DE DORMIR	O velho e sábio Babu	1
COLEÇÃO PARA LER ANTES DE DORMIR	O papagaio que perdeu sua pimenta verde	1
<b>BRINQUEDOS</b>		
<b>Toca 3 em 1</b> Tamanho: Alt. 1,14 cm Base 1,13 cm x 1,13cm Faixa etária: a partir de 4 anos. Contém: 150 bolinhas em plástico atóxico. Acondicionada em caixa de papelão.		1
<b>Pula Pula</b> Material: Borracha, lavável, antialérgico, corpo em borracha muito resistente. Tamanho: A. 55 cm x L. 33 cm x C. 56 cm Faixa etária: 1 a 3 anos		1
<b>Kit Monta Tudo</b> Material: Plástico resistente Faixa etária: recomendado para todas as idades.		1



Total de peças: 64 – acondicionado em bolsa plástica.	
<b>Big construtor - CIDADE DOS BLOCOS GIGANTES</b> O Brinquedo Cidade dos Blocos Gigantes é revestido de tecido, proporcionando uma brincadeira divertida e desenvolvendo a coordenação motora e a criatividade da criança. Estimulando e brincando, a criança empilha e derruba os blocos em movimentos repetitivos ou alternados.  Material: Espuma revestida com tecido antialérgico  Tamanho: A. 31 cm x L. 27 cm x C. 37 cm  16 peças  Faixa etária: recomendado para todas as idades.	1
<b>Alfabeto Ilustrado</b>  Material: Confeccionado em EVA  Faixa etária: a partir de 1 ano de idade.	1
<b>Aramado Educativo</b>  Descrição: Desenvolve na criança a coordenação motora fina.  Material: madeira/arame plastificado  Dimensões: 380x320x240 mm  Faixa etária: a partir de 03 anos.	1
<b>Playground</b>  Material: Plástico rígido  Tamanho: A. 135 cm x L. 77 cm x C. 69 cm  Faixa etária: recomendado para todas as idades.	1
<b>Puff</b>  Faixa etária: a partir de 1 ano de idade.  Altura: 0,30 cm  Largura: 0,50 cm	1
<b>Tapete em EVA</b>  Material: EVA  Tamanho: Diâmetro 1,90 cm x 1, 90 cm  Faixa etária: recomendado para todas as idades	1
<b>BAÚ</b>  Material: plástico resistente atóxico  Tamanho: A. 51,4 cm x L. 37,2 cm x C. 36,6 cm	1
<b>Dados Pedagógicos</b>  Material: Espuma revestida com tecido antialérgico  Tamanho: 20 cm x 20 cm  Quantidade: 9 dados  Faixa etária: recomendado para todas as idades.	1
Descrição: Opcional pingo números e letras multicoloridas e propícias para atividades de arremesso, rolamento e chute, por sua leveza e textura. Desenvolve na criança a coordenação motora fina, noções espaciais e numéricas.	

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.e-tec.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: eab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

*Handwritten signature and scribbles*



## 2.2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 2012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Despesa: 33903900 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
Programa: 1233651882.233  
Fonte de Recurso: 17

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93.
- 3.2.** Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 3.3.** O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.
- 3.4.** A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.
- 3.5.** O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito e as classificadas em primeiro lugar.
- 4.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993
- 4.3.** Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.
- 4.4.** Na hipótese do Item 4.3, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.
- 4.5.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pela Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
- 5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela Administração Superior, poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública, observado o disposto no art. 22, §4º do Decreto Federal nº 7.892/13.
- 5.3.** Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador /Divisão de Compras.
- 5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

*Handwritten signature and scribbles*



b. Anuência expressa do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

**6.1.** Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

**6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar

**6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

**6.4.** A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado; -

**6.5.** Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

**6.7.** Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

**6.8.** No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

**7.1.** Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**7.2.** A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

**7.4.** Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**8.1.** O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

**8.1.1** - Os produtos terão a entrega conforme solicitação, mediante requisição formalizada pela Contratante, através do respectivo Setor requisitante.

**8.2.** A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

**8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

**8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

**8.3.** Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02

→ → → →  
Aparecida



Assinatura do Representante



(dois) dias.

**8.4.** A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

**8.5.** O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

**8.6.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirar-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

**8.7.** O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

**8.10.** Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

**8.11.** Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

**8.12.** Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

**9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.

**9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

**9.5.** Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

**9.6.** Executar o fornecimento da presente ata de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado das quantidades de produtos contratadas.

**9.7.** É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.

**9.8.** A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente ata, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.

**9.9.** Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**9.10.** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

**9.11.** Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

**9.12.** A contratante não poderá subcontratar.

→ → →  
Assinatura





**9.13.** A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários e adequados ao transporte das mercadorias, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.

**9.14.** Os produtos deverão ser entregues sem sinal de violação.

**9.15.** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

Se durante o fornecimento ocorrer problemas de falta de estoque ou situação análoga, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.

**9.16.** As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelo órgão municipal onde deverão ser entregues as mercadorias.

**9.17.** O horário de entrega será entre 08:00 h. as 12:00 h.

**9.18.** Se algum produto apresentar irregularidade, como, por exemplo, não conter a especificação exigida no edital ou não corresponder a marca apresentada na proposta ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da contratada em efetuar a sua troca.

**9.19.** A Contratada terá que substituir em até 24 horas e às suas expensas, mediante solicitação do Setor Requisitante da Prefeitura (Secretaria de Educação), no total ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e na ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1.** Gerenciar a ARP.

**10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

**10.3.** Encaminhar cópias da ARP ao órgão participante e órgão aderente.

**10.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

**10.5.** Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002, 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

**10.7.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O órgão signatário ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

**11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**11.1.2.** O órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

**11.2.** Será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço o servidor designado pela secretaria gerenciadora. ....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Handwritten signature and scribbles*



**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir, em até 24 horas, os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas nos artigos 13 do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

**12.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

**13.** Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

**13.1.** Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

**13.2.** Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30( trinta ) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

**14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

**14.4.** O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

**14.5.** Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

**14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO



**15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

**15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

**15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

**15.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

**15.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2.** O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

**16.3.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

**16.4.** Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

- a) - Advertência por escrito;
- b) - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**16.5.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis

[Handwritten signature and date 21]



contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal

**16.6.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.

**16.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**16.8.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**16.9.** O possível **órgão aderente a ARP**, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos 3.931/2001, e regimento interno correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

**17.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. Edital de Pregão Presencial nº 027/2017 e Termo de Referência;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- c. Ata da Sessão Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**18.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as feitas forem contra o órgão signatário.
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

**19.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**19.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício a:

- a) Ana Patrícia de Andrade Alves e Silva, Secretária de Educação

**19.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

**20.2.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

**20.3.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar.

Handwritten signature: Ana Patrícia de Andrade Alves e Silva



3302



vigência deste Contrato.

**20.4.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**21.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro de Gravata, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

**22.2.** E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Gravata, 20 de setembro de 2017

*Ana Patrícia de Andrade Alves e Silva*  
ANA PATRÍCIA DE ANDRADE ALVES E SILVA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

*Manuela de Lima Lira*  
MANUELA DE LIMA LIRA  
R.P & Oliveira editora LTDA  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1 - *Paulo Costa Gama*  
Nome: Paulo Costa Gama  
CPF nº. 941.351.904-51

2 - *Juliane Cláudia Gonçalves*  
Nome: JULIANE CLÁUDIA GONÇALVES  
CPF nº. 011.711.694-77

*José David Gil Rodrigues Filho*  
JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8c9a0519c55d



**TERMO DE APOSTILAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DOS PRODUTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS PARA OS ALUNOS DAS CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA R.P & OLIVEIRA EDITORA LTDA.**

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, as partes, de um lado **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravata – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, através da **Secretaria de Educação**, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. **ANA PATRÍCIA DE ANDRADE ALVES E SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.521.050 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 948.179.444-04, residente e domiciliada a Rua Josilene Maria de Carvalho, nº 219, Prado, Gravata-PE, considerando constituir-se a Dotação Orçamentária um elemento de determinação exclusiva da Administração Pública, vem, nos termos do Art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lavrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS**, referente à Ata de Registro de Preço nº 007/2017, Processo Licitatório 070/2017, Pregão Presencial nº 027/2017, com a finalidade de alocar a seguinte dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preço para o exercício de 2017:

**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

02.20 - PODER EXECUTIVO

022020 - FUNDEB

12.361.0188.2297.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

260.006 - RECURSOS DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS

02.20 - PODER EXECUTIVO

022012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0188.2447.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

200.021 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

02.20 - PODER EXECUTIVO

022012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0190.2233.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

200.021 - RECURSOS E TRANSFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

Gravata, 20 de setembro 2017.

*Ana Patrícia de Andrade Alves e Silva*  
**ANA PATRÍCIA DE ANDRADE ALVES E SILVA**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

*Richard, 25/09/17*  
*R. 2017*



**10.7.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

**11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**11.2.** Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

**11.3.** Será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço o servidor designado pela secretaria gerenciadora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir, em até 24 horas, os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13 do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

**12.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**13.** Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

**13.1.** Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

**13.2.** Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento



oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30( trinta ) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

**14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

**14.4.** O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

**14.5.** Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

**14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

**15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

**15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

**15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

**15.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

**15.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao





constante da Solicitação de empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2** O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

**16.3** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

**16.4** Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

- a) - Advertência por escrito;
- b) - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**16.5** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

**16.6** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.

**16.7** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Comissão Permanente de Licitação  
Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000  
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com Fone: (81) 3563.9008



**16.8.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**16.9.** O possível **órgão aderente a ARP**, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos 3.931/2001, e regimento interno correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**17.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. Edital de Pregão Presencial n. 030/2017 e Termo de Referência;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- c. Ata da Sessão Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**18.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES**

**19.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**19.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

**19.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

**20.2.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

**20.3.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir

Comissão Permanente de Licitação  
Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000  
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com Fone: (81) 3563.9008



fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

**20.4.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

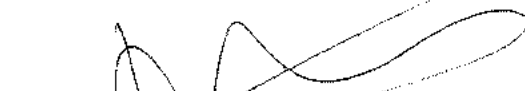
**21.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco.


**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro de Gravatá, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

**22.2.** E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

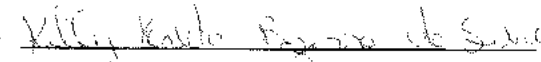
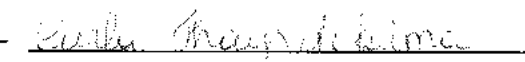
Gravatá, 24 de Outubro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Pedro Fernando Lucena de Veras**  
Secretário de Administração  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**Papelaria Central & Cia Ltda EPP**  
Wemmisson Alves dos Santos  
**CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
**RCOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**  
Ilene Miguel da Silva  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

- |   |   |
|---|---|
| 1 - <br>Nome: Kelly Karlo<br>CPF nº. 037046 884-33 | 2 - <br>Nome: Karla Moura de Lima<br>CPF nº. 083 707 704-11 |
|---|---|

**Visto Jurídico:**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

21



9051



**9.12.** A contratante não poderá subcontratar.

**9.13.** A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários e adequados (Baú) ao transporte das mercadorias, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.

**9.14.** As mercadorias deverão ser entregues sem sinal de violação.

**9.15.** Não serão recebidas mercadorias cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade conseqüente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto.

**9.16.** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

**9.17.** Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.

**9.18.** As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelos órgãos municipais onde deverão ser entregues as mercadorias.

**9.19.** O horário de entrega será entre 08:00 h. as 12:00 h.

**9.20.** Se algum produto apresentar irregularidade, como, por exemplo, não conter a especificação exigida no edital ou não corresponder a marca apresentada na proposta ou apresentar a data de validade vencida, ou ainda, produtos estragados, alterados ou adulterados, e havendo recusa da contratada em efetuar a sua troca.

**9.21.** A Contratada terá que substituir em até 24 horas e às suas expensas, mediante solicitação do Setor Requisitante da Prefeitura (Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social ou Secretaria de Saúde), no total ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e na ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**


**10.1.** Gerenciar a ARP.

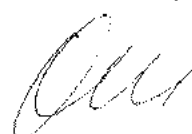
**10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

**10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

**10.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

**10.5.** Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002, 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000  
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com Fone: (81) 3563.9008





**10.7.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

**11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**11.2.** Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

**11.3.** Será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço o servidor designado pela secretaria gerenciadora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir, em até 24 horas, os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas nos artigos 13 do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

**12.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**13.** Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

**13.1.** Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000  
Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com) Fone: (81) 3563.9008



**13.2.** Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**141.** O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30( trinta ) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**142.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

**143.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

**144.** O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

**145.** Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

**146.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

**15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

**15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

**15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

**15.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

**15.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravatá - PE, CEP. 55.641-000  
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com Fone: (81) 3563.9008



bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2.** O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

**16.3.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

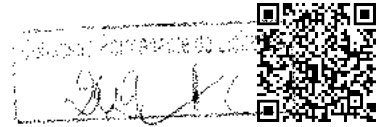
**16.4.** Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

- a) - Advertência por escrito;
- b) - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**16.5.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000  
Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com) Fone: (81) 3563.9008



**166.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.

**167.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**168.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**169.** O possível **órgão aderente a ARP**, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos 3.931/2001, e regimento interno correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**17.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. Edital de Pregão Presencial n. 036/2017 e Termo de Referência;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- c. Ata da Sessão Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**18.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMUNICAÇÕES**

**19.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**19.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

**19.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Comissão Permanente de Licitação  
Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000  
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com Fone: (81) 3563.9008





**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA  
JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE  
INSTRUMENTAL CIRÚRGICO DE Nº  
129/2017 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM DE UM LADO O  
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E A  
EMPRESA PAPELARIA CENTRAL &  
CIA LTDA EPP.**

O **Fundo Municipal de Saúde de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Izaltino Poggi, 33, Prado, Gravatá/PE, CEP 55.642-904, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, pelo **Secretário de Saúde**, o **Sr. LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.467.414-91, RG nº 431.500 MAER, residente e domiciliado na Rua Alto do Frade, nº 190, Alto do Frade, Pombos/PE, e, do outro lado a empresa **PAPELARIA CENTRAL & CIA LTDA EPP, CNPJ Nº 24.500.630/0001-93**, situada a Avenida Santo Antonio, 61, Sala 03, Santo Antonio, Garanhuns-PE, CEP: 55.293-000, aqui representado por seu Sócio Administrador, Srº Wemmisson Alves dos Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Capitão José Jardim, 37, Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP 55.292-420, inscrito no CPF/MF sob o nº. 064.152.914-75, portador do RG nº 7.383.666 – SDS-PE, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório nº 092/2017 – Pregão Presencial nº 036/2017**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em 28/11/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Instrumental para atender as necessidades do serviço de centro cirúrgico do Hospital Dr. Paulo de Veiga Pessoa, que serão utilizados no bloco cirúrgicos hospitalar, afim da reativação do mesmo para atender as demandas de cirúrgicas do município.

Nº da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

A aquisição, objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Presencial ora citado, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, o Decreto Federal Nº. 5450 de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará pelo prazo necessário a exclusão das quantidades contratadas, estimando-se para tanto o período de 60 (sessenta) dias.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9000

  
1



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento dos objetos pactuados na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA R\$ 83.456,35 (Oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal correspondente. É obrigatória a inserção da declaração: referente à Pregão Presencial nº 036/2017, Processo Licitatório nº 092/2017.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de apresentação válida.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravata, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para devido parecer.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.302.0921.1187.0000 – EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ASSIT. HOSPITALAR E AMBULATORIAL BEM COMO REEQUIPAMENTO MAC

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 09- RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9000



ÓRGÃO: 02.20-PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.0921.1187.0000 - EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ASSIT. HOSPITALAR E AMBULATORIAL BEM COMO REEQUIPAMENTO MAC  
DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE DE RECURSO: 18- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Presencial nº 036/2017 – Processo Licitatório nº 092/2017, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato ficará a cargo do Servidor Davi João da Silva – Diretor Administrativo do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

**I** - Cumprir durante o prazo referido na Cláusula Terceira do presente instrumento, a execução do serviço/fornecimento especificado na Modelo da Proposta - Anexo II do edital.

**II** - Responder pelos danos e prejuízos decorrentes do não fornecimento do objeto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;

**III** - Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;

**IV** - Ressarcir todos os danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações pertinentes;


**V** - Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para o fornecimento do objeto, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** relação jurídica de qualquer natureza;

**VI** - Além das obrigações estabelecidas no Edital e Termo de Referência oriundas do processo licitatório.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

**I** - Pagar à **CONTRATADA** o preço estabelecido no caput da Cláusula Terceira deste instrumento.

**II** - Acompanhar e aprovar os objetos entregues as suas devidas repartições.

  
Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000  
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9000



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

### **I. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:**

**I.1.** Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

**I.2.** Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;

**I.3.** Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o material, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

**I.4.** Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

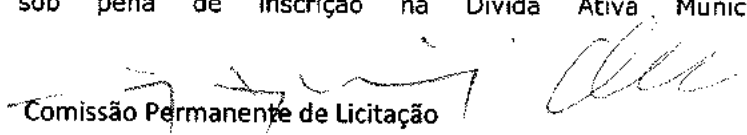
**I.5.** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

**II.** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**III.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

**IV.** Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;


**V.** Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

  
Comissão Permanente de Licitação

4

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9000





**VI.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**VII.** O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DO FORO**

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, 30 de novembro de 2017

DR. LUIZ TITO FRANÇA JUNIOR

*Luiz Tito França Junior*  
Secretário de Saúde  
**Luiz Tito França Junior**  
Secretário de Saúde  
**Contratante**

*Wemisson Alves dos Santos*  
**Papelaria Central & CIA LTDA EPP**  
Wemisson Alves dos Santos  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1 - *Hugo Cayetano de S. S.*  
Nome: *Hugo Cayetano de S. S.*  
CPF nº. *889.538.494-97*

2 - *Rui Brito de Siqueira*  
Nome: *Rui Brito de Siqueira*  
CPF nº. *042.405.854-32*

**VISTO JURÍDICO:**

*José David Gil Rodrigues Filho*  
**JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017**

Ata de Registro de Preço que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, e as Pessoas Jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por **OBJETO** a contratação futura das empresas relacionadas, visando a prestação de serviço/fornecimento dos materiais constantes do Termo de Referência destinados para a Prefeitura Municipal.

O **Município de Gravata**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravata – PE, inscrito no CNPJ sob o nº **11.049.830/0001-20**, com obediência geral a Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, o Decreto Federal Nº. 5.450 de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, o Sr. **LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.467.414-91, RG nº 431.500 MAER, residente e domiciliado à Avenida Alto do Frade, nº 190, Bairro Alto do Frade, Pombos/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as **empresas e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do Pregão Presencial, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote/Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, visando a/o prestação de serviço/fornecimento dos materiais constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação e que, ambos, integram esta ARP, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS**

**1. Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa: **DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTO HOSPITALAR LTDA.**  
CNPJ: 06.224.321/0001-56 I.E.: 0321907-00.  
Endereço: **RODOVIA BR 408, KM 76, S/N – BAIRRO NOVO – CARPINA/PE.**  
Telefone/Fax (81) 2102-6464 - E-mail: **sac@depositohospitalar.com.br**  
Representante: **JULIERME BARROS DOS SANTOS.**  
R.G: 4.838.765. Órgão Exp.: SDS/PE CPF: 035.751.934-52.

**Lote/Item: Lote 1;** Itens 3, 21, 29, 30, 31, 33, 40, 44, 47, 55, 61, 83, 89, 90, 91, 96, 98, 108, 116, 118, 125, 126, 128, 129, 146, 150, 151, 164, 166, 197, 201, 220, 221, 236, 239.

**Lote 2;** Itens 3, 16, 18, 21, 25, 34, 64, 108, 112, 134, 191, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 255, 256, 283, 308, 315, 319, 323.

**Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação**

**Lote:**

LOTE 01					EMPRESAS
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	DEPÓSITO HOSPITALARES LTDA.

Comissão Permanente de Licitação  
Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP 55.641-000  
Email: **licitacao.gravata2017@gmail.com**/Fone: (81) 3563.9008



					Valor unitário	Valor total
3	SEVOFLURANO 1MG/ML. INJ. AMPOLA C/100ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	25	BIOCHIMICO	R\$ 151,20	R\$ 3.780,00
21	AMINOFILINA 240MG/ML 10ML SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO IDENTIFICACAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	650	HIPOLABOR	R\$ 0,73	R\$ 474,50
29	AMPICILINA SOLUÇÃO ORAL 250MG/ML, FRASCO 60ML, EMBALADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	350	PRATI	R\$ 2,82	R\$ 987,00
30	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	200	PRATI	R\$ 0,21	R\$ 42,00
31	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	82200	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 2.466,00
33	ATROPINA, SULFATO SOL. INJ. 0,25MG - AMPOLA COM 1ML, SOLUÇÃO ESTERIL EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	1.700	ISOFARMA	R\$ 0,27	R\$ 459,00
40	BICARBONATO DE SODIO 8,4% EM AMPOLA 10ML. SOLUÇÃO ESTERIL EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO, IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	500	FARMACE	R\$ 0,47	R\$ 235,00
44	BUPIV.CL 0,5% + GLIC ANID 8% 4ML INJ PARA RAQUI ANESTESIA EM ESTOJO INDIVIDUAL ESTERIL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA BLOCO CIRURGICO, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	6000	HYPOFARMA	R\$ 2,47	R\$ 14.820,00
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA , GTS 20ML EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	600	FARMACE	R\$ 4,55	R\$ 2.730,00
55	CARVEDILOL 12,125MG COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO	COMP	31680	E.M.S	R\$ 0,10	R\$ 3.168,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://pccce.tec.pe.gov.br/validarDocumento.aspx?Codigo=documento:ca85f7d3f-e11-4888-b1f3-8c9e0519c55d>

DE FABRICAÇÃO E VALIDADE						
61	CETAMINA CL. SOL. INJ. 50MG/ML. FRASCO COM 10ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	410	BIOCHIMICO	R\$ 22,00	R\$ 9.142,00
83	CLORPROMAZINA INJ. 25MG SOL. INJ. 25MG INJ. AMPOLA 5ML SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	650	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,04	R\$ 676,60
89	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ----	BISNAGA	2202	SANVAL	R\$ 0,78	R\$ 1.717,56
90	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	500	SANVAL	R\$ 1,34	R\$ 570,00
91	DEXAMETASONA 4MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	2000	TEUTO	R\$ 0,16	R\$ 320,00
96	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	3000	SANTISA	R\$ 0,04	R\$ 120,00
98	DICLOFENACO SODICO 50MGSUPOSITORIO EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	1500	VITAMED	R\$ 0,04	R\$ 60,00
108	DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTALMICA, FRASCO 5ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	100	E.M.S	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
116	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	12100	HIPOLABOR	R\$ 0,91	R\$ 11.011,00
118	ETILEFRINA, CL 10MG/ML SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	1.225	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,08	R\$ 1.323,00
125	FENOBARBITAL INJ. 200MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE	AMPOLA	414	TEUTO	R\$ 0,90	R\$ 372,60

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP 55.641-000

Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9008





Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://seccom.pe.gov.br/validarDoc/seam/Gravato.do> documento: b57d3f-ea41-4882-90ff3-8e9a0519c821

FABRICAÇÃO E VALIDADE						
126	FENOFIBRATO 200MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	24000	E.M.S	R\$ 0,88	R\$ 21.120,00
128	FENTANILA CITR. 0,05MG/ML INJ. 2ML EM ESTOJO INDIVIDUAL ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	600	HIPOLABOR	R\$ 0,78	R\$ 468,00
129	FENTANILA CITR. 0,0785MG/ML INJ. 10ML EM ESTOJO INDIVIDUAL ESTERIL, SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	615	HIPOLABOR	R\$ 2,08	R\$ 1.279,20
146	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML INJ SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	650	ISOFARMA	R\$ 1,50	R\$ 1.014,00
150	HALOPERIDOL INJ 5MG/ML INJ. SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	625	HYPOFARMA	R\$ 0,81	R\$ 506,25
151	HALOPERIDOL, DECANOATO DE SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	600	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 7,58	R\$ 4.548,00
164	INSULINA REGULAR HUMANA 100UI/ML INJETAVEL C/10ML	FRASCO	480	ASPEN PHARMA	R\$ 18,20	R\$ 8.736,00
166	ISOSSORBIDA, DINTRATO DE COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	1060	SANVAL	R\$ 0,13	R\$ 137,80
197	NALOXONA CL. 0,4MG INJ. SOLUÇÃO ESTERIL EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	120	HIPOLABOR	R\$ 3,51	R\$ 421,20
201	NIFEDIPINA RETARD. 20MG COMPRIMIDOS SULCADOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	1260	MEDQUIMICA	R\$ 0,10	R\$ 126,00

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9008



220	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	60	MULTILAB	R\$ 2,74	R\$ 164,40
221	PETIDINA CL. 2ML. INJ. EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	2015	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,39	R\$ 3.405,33
236	REPELENTE, A BASE DE EBAAP, 10 A 12,5%, LOÇÃO FRASCO 100ML	FRASCO	5000	RECKITT	R\$ 7,13	R\$ 35.655,00
239	SALBUTAMOL XPE FR COM 100ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	300	FARMACE	R\$ 1,04	R\$ 312,00
<b>LOTE 02</b>						
3	ÁCIDO ACÉTICO 0,2%, embalagem fosca com dados de identificação e procedência, lote, validade e registro em órgão competente. UNIDADE.	LTS	5	QEEL	R\$ 10,87	R\$ 54,35
16	ÁLCOOL 70% 1.000 ml embalagem com dados de identificação, procedência, validade, data de fabricação e registro em órgão competente.	LTS	2.498	ITAJA	R\$ 2,21	R\$ 5.520,58
18	ÁLCOOL EM GEL hidratado, frasco com 500 ml, validade, data de fabricação e registro em órgão competente.	LTS	720	ITAJA	R\$ 2,59	R\$ 1.864,80
21	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL, apresentando 2 ou 3 lâminas paralelas, composto por resina termoplástica; lâmina de ácido inoxidável; fita lubrificante. Cabeça móvel e cabo ranhuras e antideslizantes que permita fixção à mão e melhor manuseio. Uso único, não estéril.	UNID	650	MAXICOR	R\$ 0,40	R\$ 260,00
25	ATADURA GESSADA 10cm 3M estabilizada, impregnada com gesso coloidal e com lateral de corte sinuoso para evitar desfiamento e consequentemente o garroteamento na aplicação. Sem emendas, na cor branca, saturável com água a temperatura de 20°c , tempo de imersão em dois segundos, secagem, secagem de 5 a 6 minutos, capacidade de carga após 30 minutos, enrolamento em tuba plástico perfurado, sendo envolvida com papel parafinado, embalagem em saco plástico. Caixa com 20 unidades.	PCT	200	ORTOFLEX	R\$ 22,20	R\$ 4.440,00
34	CAL SOLDADA 4,5 em pilulas galão hidratado ca (oh) + hidróxido de sódio na(oh) +hidróxido de potássio k(oh) em películas formato lenticular, com grau de unidade de 14 a 16%, absorção 22 l/100 gramas, grau de pureza com ruptura de grão acima de 700 gramas, embalagem plástica rígida, com	BOMBON A	1	ATRASORB	R\$ 103,00	R\$ 103,00

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



	dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade. Bombona com 4,5kg.					
64	CLOREXIDINA ALCOOLICA 5% 1000ML embalagem com todos os dados de identificação, procedencia, data de fabricação tempo de validade e registro em órgão competente	UNID	300	RIOQUIMICA	R\$ 8,82	R\$ 2.646,00
108	ESCALPE 19G X 3/4", 19MM X 10 agulha com aleta flexível para punção/fixação, tubo em pvc, transparente, tampas protetoras, siliconizadas, uniformes, atóxico, estéril, apirogênico e embalagem em blister de papel grau cirúrgico, contendo dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e tempo de validade.	UNID	1.100	TOP MED	R\$ 0,19	R\$ 209,00
112	ESCALPE 27G X 3/4", 19MM X 0,4 agulha com aleta flexível para punção/fixação, tubo em pvc, transparente, tampas protetoras, siliconizadas, uniformes, atóxico, estéril, apirogênico e embalagem em blister de papel grau cirúrgico, contendo dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e tempo de validade.	UNID	4.000	TOP MED	R\$ 0,19	R\$ 760,00
134	FILME P/ RAIOS X 24x30, caixa com 100 unidades. Embalagem constando externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade.	CX	60	IBF	R\$ 144,00	R\$ 8.640,00
191	FIXADOR CITOLOGICO frasco spray com 100ml composição álcool etílico extra fino 95% carbowax 2,5% propelente: butano-propano (80/20)	UNID	150	VAGISPEC	R\$ 5,50	R\$ 825,00
210	LÂMINA DE BISTURI DEC. 11 C/100 em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril, embalagem individual, em alumínio ermeticamente fechado, com dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade. caixa com 100 unidades.	CX	3	CIRUTI	R\$ 22,08	R\$ 66,24
211	LAMINA BISTURI DEC. 13 c/100 em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lamina, esteril, embalagem, em alumínio ermeticamente fechado, com dados de identificação e procedencia data e tipo de esterilização e tempo de validade, caixa com 100 unidades	CX	10	CIRUTI	R\$ 22,08	R\$ 220,80
212	LAMINA BISTURI DEC. 15 c/100 em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lamina, esteril, embalagem, em alumínio ermeticamente fechado, com dados de	CX	10	CIRUTI	R\$ 22,08	R\$ 220,80



	Identificação e procedencia data e tipo de esterilização e tempo de validade, caixa com 100 unidades					
213	LAMINA BISTURI DEC. 21 c/100 em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação as cabo, com proteção na lamina, esteril, embalagem, em alumínio ermeticamente fechado, com dados de identificação e procedencia data e tipo de esterilização e tempo de validade, caixa com 100 unidades	CX	30	CIRUTI	R\$ 22,08	R\$ 662,40
214	LAMINA BISTURI DEC. 22 c/100 em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação as cabo, com proteção na lamina, esteril, embalagem, em alumínio ermeticamente fechado, com dados de identificação e procedencia data e tipo de esterilização e tempo de validade, caixa com 100 unidades	CX	32	CIRUTI	R\$ 22,08	R\$ 706,56
215	LAMINA DE BISTURI DEC. 23 c/100 em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais do oxidção, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lamina, esteril, embalagem, em alumínio ermetente	CX	63	CIRUTI	R\$ 22,08	R\$ 1.391,04
216	LAMINA BISTURI DEC. 24 c/100 em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação as cabo, com proteção na lamina, esteril, embalagem, em alumínio ermeticamente fechado, com dados de identificação e procedencia data e tipo de esterilização e tempo de validade, caixa com 100 unidades	CX	30	CIRUTI	R\$ 22,08	R\$ 662,40
236	MASCARA LARINGE 1 AUTICLAVAVEL	UNID	8	FUSHAN	R\$ 273,24	R\$ 2.185,92
237	MASCARA LARINGE 2 AUTICLAVAVEL	UNID	8	FUSHAN	R\$ 273,24	R\$ 2.185,92
238	MASCARA LARINGE 2,5 AUTICLAVAVEL	UNID	8	FUSHAN	R\$ 273,24	R\$ 2.185,92
239	MASCARA LARINGE 3 AUTICLAVAVEL	UNID	8	FUSHAN	R\$ 273,24	R\$ 2.185,92
240	MASCARA LARINGE 4 AUTICLAVAVEL	UNID	8	FUSHAN	R\$ 273,24	R\$ 2.185,92
241	MASCARA LARINGE 5 AUTICLAVAVEL	UNID	8	FUSHAN	R\$ 273,24	R\$ 2.185,92
255	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 58x30 papel termoagente, fabricado com materiais primas de qualidade, isento de parafina, embalagem com dados de identificação e procedencia, data de fabricação e tempo de validade	UNID	0	DARU	R\$ 5,52	R\$ 0,00

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravatá – PE, CEP: 55.641-000

Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9008

*(Handwritten signatures and marks)*



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: https://stc.eide.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cab57d3f-ca41-4888-b3-8c9a0519c55d

256	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 80MMx30M papel termoagente, fabricado com materiais primas de qualidade, isento de parafina, embalagem com dados de identificação e procedencia, data de fabricação e tempo de validade	UNID	200	DARU	R\$ 6,07	R\$ 1.214,00
283	SONDA DE FOLEY 12 confeccionada em borracha natural de formato adequado, siliconizada, ponta proximal arredondada, com dois orificios grandes, arredondados e lisos, o numero da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente, esteril em embalagem individual de papel grau cirurgico e ou filme termoplastico, com dados de indentificação e procedencia, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente	UNID	610	TOP MED	R\$ 2,42	R\$ 1.476,20
308	SONDA NASOGRATRICA 8 LONGA descartavel, confeccionada em pvc atoxico, flexivel, transparente, com batoque atraumatico, siliconizada, com orificios laterais, conetor universal, esteril em embalagem adequada, que permita abertura asseptica, constando dados de identificação e procedencia, data e tipo de esterilização e tempo de validade	UNID	310	MARKMED	R\$ 0,60	R\$ 186,00
315	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL poliuretano, 12fr, 120cm, graduação numerica, dupla via, linha radiopaca, guia lubrificado, validade e lote na embalagem	UNID	360	DESCARPACK	R\$ 0,97	R\$ 349,20
319	SONDA URETRAL 16 descartavel, confeccionada em mateial atoxico, maleavel, transparente, atramautico, siliconizado, com orificio único, distal, esteril em embalagem adequada que permite abertura asseptica, com dados de identificação e procedencia, data tipo de esterilização e tempo de validade	UNID	600	MEDSONDA	R\$ 0,65	R\$ 348,00
323	SONDA URETRAL 6 descartavel, confeccionada em mateial atoxico, maleavel, transparente, atramautico, siliconizado, com orificio único, distal, esteril em embalagem adequada que permite abertura asseptica, com dados de identificação e procedencia, data tipo de esterilização e tempo de validade	UNID	400	MEDSONDA	R\$ 0,46	R\$ 184,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ 179.528,75</b>

2. Empresa(s) vencedora(s):  
 Empresa: DROGAFONTE LTDA.  
 CNPJ: 08.778.201/0001-26 I.E.: 0096822-60.  
 Endereço: RUA BARÃO DE BONITO, 408, VÁRZEA, RECIFE/PE.  
 Telefone/Fax (81) 2102-1819 - E-mail: ana.cirino@drogafonte.com.br  
 Representante: RISOMAR FERREIRA DE SOUZA.  
 R.G: 2.412.894. Órgão Exp.: SSP/MA CPF: 169.879.844-87.

Comissão Permanente de Licitação  
 Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP: 55.641-000  
 Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



Lote/Item: Lote 1; Itens 5, 24, 25, 27, 45, 51, 75, 76, 80, 81, 85, 103, 106, 109, 110, 111, 120, 121, 124, 132, 141, 142, 149, 160, 161, 165, 168, 171, 174, 176, 186, 187, 190, 193, 206, 209, 215, 219, 230, 232, 234, 242, 243, 249, 251, 254, 255, 256, 265.  
Lote 2; Itens 279.

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação  
Lote: \_\_\_\_\_

LOTE 01					EMPRESA	
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	DROGAFONTE	
5	ACICLOVIR 250MG, INJETAVEL, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	500	TEUTO	R\$ 18,70	R\$ 9.350,00
24	AMITRIPILINA 25MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	200000	BRAINFARMA	R\$ 9,04	R\$ 8.000,00
25	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	18500	SANDOZ	R\$ 0,80	R\$ 14.800,00
27	AMOXICILINA PÓ P/SUSP ORAL 50MG/ML 60ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	13550	PRATI DONAD	R\$ 3,61	R\$ 48.915,50
45	BUPIVACAINA, CL. 0,5% S/V, 20ML, EMBALAGEM ESTERIL EM ESTOJJO INDIVIDUAL ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	3000	HYPOFARMA	R\$ 2,78	R\$ 8.340,00
51	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	144000	TEUTO	R\$ 0,07	R\$ 10.080,00
75	CLOPIDOGREL, COMPRIMIDO 75MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	800	SANDOZ	R\$ 0,37	R\$ 296,00
76	CLORAFENICOL 1G C/ DILUENTE FRASCO/AMPOLA 10ML, SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	800	BLAUSIEGEL	R\$ 2,45	R\$ 1.960,00
80	CLORIDRATO DE CEFEPINA, PÓ P/ SOL. INJ. DE 1G IV + DILUENTE 3ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	1000	ABL	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
81	CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	35300	CRISTALIA	R\$ 0,17	R\$ 6.001,00
85	COMPLEXO B VITAMINA SOL. INJ. AMPOLA 2ML, SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	8030	HYPOFARMA	R\$ 0,68	R\$ 5.299,80

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epd/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=epb5743f-ead41-4888-b6f3-8e9a0519c55d>

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9008

*[Handwritten signatures and initials]*



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: [https://ctee.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam?codigo\\_documento\\_eab57473fca411488848f38e9e0510e55d](https://ctee.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam?codigo_documento_eab57473fca411488848f38e9e0510e55d)

103	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	10.000	PRATI DONAD	R\$ 0,00	R\$ 800,00
106	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG 20ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	630	HIPOLABOR	R\$ 3,78	R\$ 2.381,40
109	DROPERIDOL 2,50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	1200	CRISTALIA	R\$ 8,94	R\$ 10.728,00
110	ENALAPRIL 10MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	132600	MEDQUIMICA	R\$ 0,04	R\$ 5.304,00
111	ENALAPRIL 20MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	237900	VITAMED	R\$ 0,05	R\$ 11.895,00
120	ETONIDATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	60	CRISTALIA	R\$ 13,35	R\$ 801,00
121	FENITOINA SÓDICA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 5ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	625	CRISTALIA	R\$ 2,20	R\$ 1.375,00
124	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	96400	TEUTO	R\$ 0,07	R\$ 6.748,00
132	FLUMAZENIL 0,1MG INJ. C/ ML SOLUÇÃO ESTERIL	AMPOLA	200	CRISTALIA	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
141	GETAMICINA 80MG INJ AMPOLA 2ML SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	600	HYPOFARMA	R\$ 0,81	R\$ 486,00
142	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	1056800	MEDQUIMICA	R\$ 0,02	R\$ 21.136,00
149	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	96300	CRISTALIA	R\$ 0,09	R\$ 8.667,00
160	IBUPROFENO 200MG/ML FR COM 20ML, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	1687	NATULAB	R\$ 1,30	R\$ 2.193,10
161	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	160400	PRATI DONAD	R\$ 0,08	R\$ 12.832,00
165	IPRATROPIO, BROMETO 0,025% 20ML SOL. PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	2192	HIPOLABOR	R\$ 0,67	R\$ 1.468,64

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000  
Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9008



168	LEVOFLOXACINO 500MG C/100ML INJ EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	2000	CRISTALIA	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
171	LIDOCAINA 2% GEL BÍSN 30G EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	405	HIPOLABOR	R\$ 1,72	R\$ 696,60
174	LORATADINA 10MG COMP EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	31680	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 1.584,00
176	MEBENDAZOL 100MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	31680	SOBRAL	R\$ 0,03	R\$ 950,40
186	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	79.500	PRATI DONAD	R\$ 0,10	R\$ 7.950,00
187	METRONIDAZOL INJ. 0,5% C/100ML SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	200	FRESENIUS	R\$ 1,80	R\$ 360,00
190	MICONAZOL 2% LOÇÃO FRASCO 30ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	5280	PRATI DONAD	R\$ 2,45	R\$ 12.883,20
192	MORFINA SULF. 0,2MG/ML ESTOJO ESTERIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL SOLUÇÃO ESTERIL, USO ESPINHAL ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA BLOCO CIRURGICO, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	2400	CRISTALIA	R\$ 4,90	R\$ 11.760,00
193	MORFINA, SULF 10MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	5000	CRISTALIA	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
206	NOREPINEFRINA SAL. BITARTARATO, 2MG/ML 4ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	1060	HIPOLABOR	R\$ 2,60	R\$ 2.756,00
209	OLEO MINERAL 100ML EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	100	NATIVITA	R\$ 1,70	R\$ 170,00
215	PENICILINA CRISTALINA PÓ P/ SUSP INJ 500.000UI EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	100	BLAUSIEGEL	R\$ 10,43	R\$ 1.043,00
219	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	3960	NATIVITA	R\$ 1,37	R\$ 5.425,20
230	PROPANOLOL 40MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	135000	OSORIO DE M	R\$ 0,02	R\$ 2.700,00
232	PROPOFOL 1% 10MG/ML INJ 10ML EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	300	CRISTALIA	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9008

*[Handwritten signatures and initials]*





234	RANITIDINA 150MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	79700	MEDQUIMICA	R\$ 0,07	R\$ 5.579,00
242	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	106400	SANDOZ	R\$ 0,07	R\$ 7.448,00
243	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	80200	MULTILAB	R\$ 0,13	R\$ 10.426,00
249	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 5+ 0,9G/100ML BOLSA 500ML SOLUÇÃO ESTERIL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EM BOLSA FLEXIVEL DE PVC ESTERIL E APIROGENICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTIA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LATEX AUTO CICATRIZANTE E ROTULO COM INFORMAÇÕES NITIDAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	12000	FRESENIUS	R\$ 2,69	R\$ 32.280,00
251	SOLUÇÃO GLICOSE 5% BOLSA 500ML SOLUÇÃO ESTERIL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EM BOLSA FLEXIVEL DE PVC ESTERIL E APIROGENICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTIA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LATEX AUTO CICATRIZANTE E ROTULO COM INFORMAÇÕES NITIDAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	18600	FRESENIUS	R\$ 2,60	R\$ 48.360,00
254	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, POTE 400G EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	POTE	430	SILVESTRE	R\$ 25,10	R\$ 10.793,00
255	SULFAMETOXAZOL 4% +TRIMETOPRINA 0,8% FRASCO 50ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	2.940	SANVAL	R\$ 1,00	R\$ 2.940,00
256	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRINA, 80MG, COMPRIMIDO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	52.300	SANVAL	R\$ 0,08	R\$ 4.184,00
265	TRAMADOL, CLOR. 50MG/ML, AMPOLA 10ML INJ EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	7000	HIPOLABOR	R\$ 0,77	R\$ 5.390,00
LOTE 02						

Comissão Permanente de Licitação  
Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP: 55.641-000  
Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9008



279	SERINGA DESC. 3ML C/AGULHA 25X7 atóxica e epírogenica, de polipropileno com graduação de leitura nítida, cilindro siliconizado internamente, com dosificação exata e perfeita vedação, apresentando um nael de retenção, de encaixe não rosqueado, com agulha 25x7 ou 25x08 caixa com 100 unidades	CX	474	SR - AM	R\$ 16,15	R\$ 7.655,10
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA</b>						<b>R\$ 404.830,94</b>

**3. Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa: POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MED HOSPITALAR EIRELI.  
 CNPJ: 07.886.006/0001-57 I.E.: 5220228282-4.  
 Endereço: RUA TUPINAMBÁ, QD. 25, LT 11/26, JARDIM ELDORADO – AP. DE GOIÂNIA.  
 Telefone/Fax (62) 3097-8000- E-mail: suzie.fagundes@polypharma.com.br  
 Representante: FÁBIO JOSÉ DE SENA.  
 R.G: 2.883.959. Órgão Exp.: SSP/PE CPF: 010.350.214-98.  
 Lote/Item: LOTE 1; Itens 50, 73, 140, 167, 205, 271.  
LOTE 2; Itens 107, 242.

**Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação**

Lote:

LOTE 01					EMPRESA	
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	POLYPHARMA EIRELE	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	CARBAMAZEPINA 2% SOL. ORAL FRASCO 100ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	600	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 6,24	R\$ 3.744,00
73	CLONIDINA 100MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	700	BOEHRINGER	R\$ 0,25	R\$ 175,00
140	GETAMICINA 40MG INJ AMPOLA 1ML SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	600	SANTISA	R\$ 0,67	R\$ 402,00
167	LEVODOPA 200MG +BENZIRAZIDA 50MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	19200	ACHE	R\$ 2,30	R\$ 44.160,00
205	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50MG, INJETAVEL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	102	HYPOFARMA	R\$ 9,50	R\$ 969,00
271	VITAMINA K SOL. INJ 10MG INTRAMUSCULAR AMPOLA 1ML SOLUÇÃO ESTERIL EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	1515	CRISTALIA	R\$ 1,10	R\$ 1.651,35
LOTE 02						
107	EQUIPO PARENTAL estéril descartável em PVC cor cristal min:210mm com câmara graduada para controle de fluxo e filtro de ar hidrofobo,	UNID	500	DESCARPACK	R\$ 1,01	R\$ 505,00

Comissão Permanente de Licitação  
 Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo/ Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000  
 Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
 Acesse em: https://stecca.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: cab57d3f-ca41-4888-bff3-8c9a0519c55d

*[Handwritten signatures and initials]*



	embalagem em blister estéril, pirogênico, embalagem com papel grau cirúrgico, contendo dados de identificação e procedência, data de validade e tipo de esterilização.					
242	MASCARA N95 gramatura total entre 60 e 80g/m <sup>2</sup> und confeccionada em tres camadas, sendo duas externas em não tecido, etoxico, hipoalergico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes liquidos e uma camada de filtro meltblow, modelo retangular, com pregas longitudinais, com dispositivo de ajuste nasal, com quatro tiras laterais de comprimento adequado para fixação, cor branca	UNID	750	ALLDESC	R\$ 129	R\$ 967,50
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA</b>						<b>R\$ 52.573,85</b>

**4. Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa: AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI-ME.  
CNPJ: 15.302.324/0001-51 I.E.: 0481290-54.  
Endereço: RUA SUELI LUNA MENELAU, Nº 123, IMBIRIBEIRA – RECIFE/PE.  
Telefone/Fax: (81) 4009-2360 - E-mail: afscomercio@gmail.com  
Representante: JOÃO ANTÔNIO BARBOSA GUEDES.  
R.G: 2.056.621. Órgão Exp.: SSP/PE CPF: 253.747.104-00.  
Lote/Item: Lote 1; Itens 6,42, 65, 74, 107, 156, 218, 272.  
Lote 2; Item 322.

**Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação**  
**Lote:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	LOTE 01			EMPRESA	
		UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	268.180	SOBRAL	R\$ 0,02	R\$ 5.363,60
42	BISACODIL 5MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	300	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,15	R\$ 45,00
65	CETOPROFENO SUPOSITORIO DE 100MG EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	SUPOSITORIO	200	SANOFIA/AVENTIS	R\$ 3,17	R\$ 634,00
74	CLONIDINA 200MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	800	BOEHRINGER	R\$ 0,38	R\$ 312,00
107	DOPAMINA CL 5MG/ML 10ML SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	720	HIPOLABOR	R\$ 0,78	R\$ 561,60
156	HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B- 10.000 UI/ML CONTENDO 10ML, SUSPENSÃO OTOLÓGICA, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E	FRASCO	15	FARMOQUIMICA	R\$ 12,26	R\$ 183,90

Comissão Permanente de Licitação  
Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000  
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3963.9008

*[Handwritten signatures and initials]*



ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE						
218	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	10760	MARIOL	R\$ 0,95	R\$ 860,80
272	VITELINATO DE PRATA 10% SOL. OFTALMICA FRASCO 10ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	17	ALLERGAN	R\$ 10,57	R\$ 184,79
<b>LOTE 02</b>						
322	SONDA URETRAL 4 descartavel, confeccionada em material atoxico, maleavel, transparente, atraumatico, siliconizado, com orificio unico, distal, esteril em embalagem adequada que permite abertura asseptica, com dados de identificação e procedencia, data tipo de esterilização e tempo de validade	UNID	400	MEDSONDA	R\$ 0,49	R\$ 196,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA</b>						<b>R\$ 8.341,69</b>

**5. Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa: MEGAMED COMERCIO LTDA EPP.

CNPJ: 05.932.624/0001-60 I.E.: 0306487-50.

Endereço: RUA PAULA BATISTA, Nº 174 – CASA AMARELA – RECIFE/PE.

Telefone/Fax (81) 3212-1088 - E-mail: megamed.comercio@hotmail.com

Representante: ANTONIO ALVES DE AMORIM.

R.G: 864.880 Órgão Exp.: SDS/PE CPF: 597.680.967-72.

Lote/Item: Lote 2; Itens 58, 61, 62, 68, 69, 75, 79, 101, 109, 111, 115, 138, 161, 206, 207, 220, 228, 230, 261, 262, 263, 264, 265, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 349, 350.

**Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação**

Lote:

EM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	EMPRESA MEGAMED	
<b>LOTE 02</b>						
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	CATETER SUB CLAVIA ADULTO c/guia 14g, curto 20.3cm und adulto com agulha introdutora vazada de aço inoxidavel, com bisel trifacetado, acoplado a um canhão, acompanhada de protetor e canula de polimero de resina radiopaca inerte e flexivel, com protetor plastico e conector luer ajustado ao dispositivo de controle de - fluxo, descartavel com embalagem individual, dados de identificação e procedencia, data de esterilização e validade, lote e registro no ministerio da saude	UNID	40	BIOMEDICAL	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

*[Handwritten signatures and initials]*



61	CATETER SUB CLAVIA INFANTIL c/ guia 17g, curto 20,3 cm und adulto com agula introdutora vazada de aço inoxidável, bom bisel trifacetado, acoplado a um canhão, acompanhada de protetor e cânula de polímero de resina radiopaca inerte e flexível, com protetorplástico, guia metálico e conector luer ajustado ao dispositivo de controle de fluxo, descartável com embalagem individual, dados de identificação e procedência, data e esterelização e validade, lote e registro no ministério da Saude.	UNID	15	BIOMEDICAL	R\$ 26,00	R\$ 390,00
62	CATETER SUB CLAVIA INFANTIL c/ guia 14g, curto 20,3 cm und adulto com agula introdutora vazada de aço inoxidável, bom bisel trifacetado, acoplado a um canhão, acompanhada de protetor e cânula de polímero de resina radiopaca inerte e flexível, com protetorplástico, guia metálico e conector luer ajustado ao dispositivo de controle de fluxo, descartável com embalagem individual, dados de identificação e procedência, data e esterelização e validade, lote e registro no ministério da Saude.	UNID	50	BIOMEDICAL	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
68	COLAR CERVICAL c/espuma flexível velcro de 5cm, reforço P	UNID	280	M.SÓ	R\$ 7,60	R\$ 2.128,00
69	COLAR CERVICAL c/espuma flexível velcro de 5cm, reforço PP	UNID	10	M.SÓ	R\$ 7,60	R\$ 76,00
75	COLETOR DE MATERIAL PERF-CORT 20lit. c/10 confeccionado de acordo com NBR 13853, com alça dupla e travamento automático, kit composto de: caixa externa e bandeja cinta lateral e fundo rígido sacola para revestimento disponível em caixa com 10 unidades	CX	850	SHARP BOX	R\$ 48,00	R\$ 40.800,00
79	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO c/1220ml com capacidade para 1220ml, recipiente coletor graduado em pvc, transparente, com alça para sustentação, embalagem contendo dados de identificação e procedencia, data de validade e registro em órgão competente	UNID	848	MEDSONDA	R\$ 2,45	R\$ 2.077,60
101	ELETRODO P/ECG c/gel para eletrocardiograma precordial, descartavel, pequeno, com revestimento externo plastica, esponjoso, com excelente adesividade e placa de contato pequeno, recoberto de gel expresso que não seja retirado com facilidade, fabricado com fino tecido a base de fibras, embalagem contendo dados de identificação, procedencia e data de validade	UNID	11.000	SOLIDOR	R\$ 0,23	R\$ 2.530,00



109	ESCALPE 21G X 3/4", 19MM X 8 agulha com aleta flexível para punção/fixação, tubo em pvc, transparente, tampas protetoras, siliconizadas, uniformes, atóxico, estéril, apirogênico e embalagem em blister de papel grau cirúrgico, contendo dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e tempo de validade.	UNID	40.100	SOLIDOR	R\$ 0,18	R\$ 7.218,00
111	ESCALPE 25G X 3/4", 19MM X 5 agulha com aleta flexível para punção/fixação, tubo em pvc, transparente, tampas protetoras, siliconizadas, uniformes, atóxico, estéril, apirogênico e embalagem em blister de papel grau cirúrgico, contendo dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e tempo de validade.	UNID	6.066	SOLIDOR	R\$ 0,18	R\$ 1.091,88
115	ESCOVINHA ENDOCERVICAL ESTÉRIO c/ cerdas macias, medindo 20 cm, embalagem individual estéril, em papel grau cirúrgico constando externamente dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	30.000	ADLIN	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
138	FILME P/ ULTRASSOM Modelo UPP 110 S 110mm x 20m brilhante, com embalagem constando externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade.	CX	10	DURICO	R\$ 38,00	R\$ 380,00
161	FIO DE ALGODÃO 0 S/ AG envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	30	SHALON	R\$ 32,00	R\$ 960,00
206	INTRACATE CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 12G 12 POLEGADAS ESTERIL	UNID	200	BIOMEDICAL	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
207	INTRACATE CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 16G 12 POLEGADAS ESTERIL	UNID	200	BIOMEDICAL	R\$ 23,40	R\$ 4.480,00
220	LUVA CIRURGICA DESC 7,0 ESTERIL papel grau cirurgico em latex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, esterilizadas por radiação gama 60, formato anatomico e elevada sensibilidade, punho longo com bainha	PAR	4.175	MAXITEX	R\$ 0,90	R\$ 3.757,50
228	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA P/ GESSO EM ALGODÃO 10X25CM	UNID	20	M.SÓ	R\$ 10,00	R\$ 200,00
230	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA P/ GESSO EM ALGODÃO 6X25CM	UNID	200	M.SÓ	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
261	PLASTIBEL ESTERIL 1,3	UNID	150	SOLUMED	R\$ 13,30	R\$ 1.995,00
262	PLASTIBEL ESTERIL 1,4	UNID	150	SOLUMED	R\$ 13,30	R\$ 1.995,00
263	PLASTIBEL ESTERIL 1,5	UNID	150	SOLUMED	R\$ 13,30	R\$ 1.995,00
264	PLASTIBEL ESTERIL 1,7	UNID	150	SOLUMED	R\$ 13,30	R\$ 1.995,00
265	PLASTIBEL ESTERIL 1,9	UNID	150	SOLUMED	R\$ 13,30	R\$ 1.995,00
337	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 C/BALÃO, estéril em embalagem adequada que permita abertura aseptica, com dados de identificação e procedencia, data tipo de	UNID	25	CIRUTI	R\$ 3,88	R\$ 97,00

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000  
Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9008

*[Handwritten signatures and initials]*



	esterilização e tempo de validade					
338	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALÃO, esteril em embalagem adequada que permita abertura aséptica, com dados de identificação e procedencia, data tipo de esterilização e tempo de validade	UNID	25	CIRUTI	R\$ 3,88	R\$ 97,00
339	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0 C/BALÃO, esteril em embalagem adequada que permita abertura aséptica, com dados de identificação e procedencia, data tipo de esterilização e tempo de validade	UNID	35	CIRUTI	R\$ 3,88	R\$ 135,80
340	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALÃO, esteril em embalagem adequada que permita abertura aséptica, com dados de identificação e procedencia, data tipo de esterilização e tempo de validade	UNID	35	CIRUTI	R\$ 3,88	R\$ 135,80
341	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALÃO, esteril em embalagem adequada que permita abertura aséptica, com dados de identificação e procedencia, data tipo de esterilização e tempo de validade	UNID	55	CIRUTI	R\$ 3,88	R\$ 213,40
342	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5 C/BALÃO, esteril em embalagem adequada que permita abertura aséptica, com dados de identificação e procedencia, data tipo de esterilização e tempo de validade	UNID	55	CIRUTI	R\$ 3,88	R\$ 213,40
349	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0 C/BALÃO, esteril em embalagem adequada que permita abertura aséptica, com dados de identificação e procedencia, data tipo de esterilização e tempo de validade	UNID	60	CIRUTI	R\$ 3,88	R\$ 232,80
350	TUBO PARA ASPIRAÇÃO EM PVC, siliconizado, numero 204, atoxico, flexivel e transparente, com diametro interno e espessura de parede uniformes, esteril embalagem individual, contendo esternamente dados de identificação e procedencia, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, pacote com 2 metros	PCT	70	CREMER	R\$ 3,70	R\$ 259,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA</b>						<b>R\$ 94.688,18</b>

**6. Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa: SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.

CNPJ: 09.127.775/0001-05 I.E.: 0358331-73.

Endereço: RUA DONA MARIA DE SOUZA, Nº 620 – PIEDADE – JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE.

Telefone/Fax (81) 3422-0227 - E-mail: [somer.com.br](mailto:somer.com.br)

Representante: ALLERRANDRO RAMOS DE AMORIM SOUZA.

R.G: 4.365.241. Órgão Exp.: SSP/PE CPF: 898.376.144-04.

Lots/Item: LOTE 1: Itens 8, 11, 23, 28, 38, 39, 46, 49, 56, 62, 66, 67, 69, 77, 78, 86, 87, 88, 92, 97, 99, 102, 104, 105, 119, 130, 144, 145, 147, 148, 153, 154, 169, 175, 180, 185, 189, 202, 204, 212, 213, 217, 222, 226, 227, 229, 231, 238, 240, 241, 250, 253, 262, 269.

LOTE 2: Itens 5, 10, 13, 26, 27, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 52, 53, 56, 59, 60, 70, 71, 72, 73, 77, 78, 80, 82, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 110, 122, 124, 127, 130, 131, 132, 133, 135, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 192, 193, 198, 202, 219, 224, 233, 245, 246, 254, 258.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9008



*[Handwritten signatures and initials]*



259, 260, 266, 269, 276, 277, 280, 290, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 307, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 316, 317, 318, 320, 321, 325, 331, 333, 334, 335, 336, 352.

**Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação**

Lote:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	EMPRESA	
					SOMER	
		LOTE 02			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ACIDO TRANEXAMICO SOL. INJ. 50MLMG/ML, AMPOLA 5ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	800	HIPOLABOR	R\$ 1,80	R\$ 1.520,00
11	AGE(ACIDO GRAXOS ESENCIAIS) FRS 100ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	5.200	RIVKA	R\$ 2,31	R\$ 12.012,00
23	AMIODARONA CL. SOL. INJ. 150MG - AMPOLA COM 3ML. SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	750	HIPOLABOR	R\$ 1,58	R\$ 1.192,50
28	AMPICILINA INJ. SOL. INJ. 1G - FRASCO MAIS DILUENTE 10ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	2000	TEUTO	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
38	BESILATO DE ATRACURIO 2,5MG SOL AMPOLA COM 2,5ML. SOLUÇÃO ESTERIL EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	1000	CRISTALIA	R\$ 7,97	R\$ 7.970,00
39	BICARBONATO DE SODIO 10% EM AMPOLA 10ML. SOLUÇÃO ESTERIL EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO, IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	540	FARMACE	R\$ 0,76	R\$ 405,00
46	BUPIVACAINA, CL. 0,5% P/ RAQUIANESTESIA ISOBARICA EM ESTOJO ESTERIL INDIVIDUAL ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA BLOCO CIRURGICO, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	3000	CRISTALIA	R\$ 6,40	R\$ 19.200,00
49	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO SULCADOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	912150	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 18.243,00
56	CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	4600	E.M.S	R\$ 0,05	R\$ 230,00
62	GETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E	COMP	23760	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 1.663,20

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stce.pe.gov.br/emp/validarDoc.seam?Codigo-do-documento=eb57473f-ee41-4898-b973-8e9a0519555d>

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP: 55.641-000

Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9008

*(Handwritten signatures and marks)*





PREFEITURA MUNICIPAL  
**GRAVATÁ**  
AGORA É CRESCIMENTO



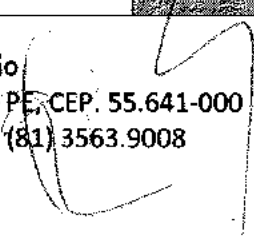
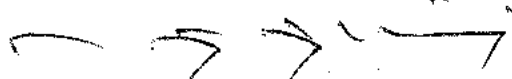
Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.cce.pe.gov.br/app/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=ca85713f-ea41-4888-bff3-8c9a0519c55d>

	VALIDADE					
66	CIMETIDINA 200MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	500	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 60,00
67	CIMETIDINA INJ. 300MG/2ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	6.000	TEUTO	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00
69	CIPROFLOXACINO 400MG C/100ML INJ EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AM	1500	HALEX ISTAR	R\$ 7,49	R\$ 11.235,00
77	CLORETO DE POTASSIO 10% AMPOLA 10ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	500	FARMACE	R\$ 0,18	R\$ 90,00
78	CLORETO DE POTASSIO 19,1% SOL. INJ. AMPOLA 10ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	824	FARMACE	R\$ 0,21	R\$ 173,04
86	DESLANOSIDEO INJ 0,2MG/ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	640	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,29	R\$ 825,60
87	DEXAMETASONA 2MG/1ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	10070	FARMACE	R\$ 0,36	R\$ 3.625,20
88	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	12000	FARMACE	R\$ 0,51	R\$ 6.120,00
92	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE COMPRIMIDO 2MG, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	400	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 36,00
97	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	600	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,05	R\$ 30,00
99	DICLOFENACO SODICO INJ. 75MG/ SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	18100	FARMACE	R\$ 0,44	R\$ 7.964,00
102	DIMENIDRATO, CLOR. + PIRIDOXINA VITAMINA B6 INJ SOL. ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	600	MULTILAB	R\$ 1,30	R\$ 780,00
104	DIPIRONA INJ. 1GR/ML C/2ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE	AMPOLA	40.250	FARMACE	R\$ 0,32	R\$ 12.880,00

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9008





	IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE					
105	DIPIRONA SODICA SOL ORAL 500MG/ML FR C/ 10ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	22640	SOBRAL	R\$ 0,56	R\$ 12.678,40
119	ETINILESTRADIOL 0,03MG+LEVONORGESTREL 0, 15MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER COM 21 COMPRIMIDOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	BLISTER	10.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
130	FLUCONAZOL INJ. 0,2% (2ML/ML) C/100ML SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	360	CRISTALIA	R\$ 3,35	R\$ 1.206,00
144	GLICERINA SUPOSITARIO ADULTO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	400	E.M.S	R\$ 1,00	R\$ 400,00
145	GLICERINA SUPOSITARIO INFANTIL DE 27,9G EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	400	E.M.S	R\$ 1,00	R\$ 400,00
147	GLICOSE 50% 10ML INJ SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	4500	HYPOFARMA	R\$ 0,21	R\$ 945,00
148	GUACO XAROPE, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	6600	NATULAB	R\$ 2,11	R\$ 13.926,00
153	HEPARINA SODICA 5000UI F/A 5 ML, SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	204	CRISTALIA	R\$ 4,10	R\$ 854,76
154	HIDRALAZINA CLORID. INJ. 20MG/ML SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	800	CRISTALIA	R\$ 4,48	R\$ 3.584,00
169	LEVONORGESTREL 1,5MG COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	2640	BIOLAB	R\$ 4,28	R\$ 11.299,20
175	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 50MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	2.116.200	PRATI	R\$ 0,04	R\$ 84.648,00
180	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	60300	E.M.S	R\$ 0,12	R\$ 7.236,00

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000  
Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9008



185	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSP ORAL 40MG/ML 100ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	2700	TEUTO	R\$ 2,54	R\$ 6.858,00
189	MICONAZOL 2% GEL ORAL FRASCO DE 40G EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	100	JANSSEN	R\$ 34,40	R\$ 3.440,00
202	NIMESULIDA 100MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	300	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 21,00
204	NITROGLICERINA 25MG AMPOLA DE 5ML, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	360	CRISTALIA	R\$ 28,70	R\$ 10.332,00
212	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 4ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	10000	CRISTALIA	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
213	PARACETAMOL 20MG/ML FR COM 15ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	12572	GEOLAB	R\$ 0,54	R\$ 6.788,88
217	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	240	E.M.S	R\$ 0,46	R\$ 110,40
222	PIPERACILINA SODICA 4G + TAZOBACTAM 500MG INJ. FRASCO AMPOLA PO LIOFILICO	AMPOLA	1000	EUROFARMA	R\$ 26,95	R\$ 26.950,00
226	PREDNISOLONA 20MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	32280	E.M.S	R\$ 0,15	R\$ 4.842,00
227	PRESERVATIVO MASCULINO, BORRACHA NATURAL, COMPRIMENTO MINIMO DE 160MM, LARGURA NOMINAL DE 52MM, ESPESSURA MINIMA 0,03MM, LUBRIFICADO, SEM ESPERMICIDA, AROMATIZADO, COM RESERVATORIO TRANSLUCIDO, TRANSPARENTE, QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE ENTRE 400 E 700MG	UND	105600	MADEITEX	R\$ 0,10	R\$ 10.560,00
229	PROMETAZINA SOL. INJ. 50 MG AMPOLA 2ML, SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	4880	CRISTALIA	R\$ 1,10	R\$ 5.368,00
231	PROPATIL NITRATO 10MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	460	FARMOQUÍMICA	R\$ 0,48	R\$ 211,60

*[Handwritten signatures and initials]*



238	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	ENV	8420	PRATI	R\$ 0,49	R\$ 4.125,80
240	SIMETICONA 40MG COMP. COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	600	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 72,00
241	SIMETICONA GTS 75MG/ML FR C/10ML EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	1200	HIPOLABOR	R\$ 0,79	R\$ 948,00
250	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICO 5% BOLSA 250ML SOLUÇÃO ESTERIL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EM BOLSA FLEXIVEL DE PVC ESTERIL E APIROGENICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTIA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LATEX AUTO CICATRIZANTE E ROTULO COM INFORMAÇÕES NITIDAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	10000	FARMACE	R\$ 2,39	R\$ 23.900,00
253	SULDAZINA DE PRATA, PASTA 1% BISNAGA 50G, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	BISNAGA	13200	PRATI	R\$ 2,99	R\$ 39.468,00
257	SULFATO DE MAGNESIO INJ 50% 10ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	660	ISOFARMA	R\$ 0,55	R\$ 363,00
262	TETRACAINA 1% +FENILEFRINA 0,1% FRASCO 10ML, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	20	ALLERGAN	R\$ 9,55	R\$ 190,60
269	VERAPAMIL CLORIDRATO 2,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	500	BLAU	R\$ 2,58	R\$ 1.290,00
<b>LOTE 02</b>						
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1.000 ml, uso hospitalar, embalagem fosca com dados de identificação e procedência, lote, validade e registro em órgão competente. UNIDADE.	LTS	750	VICPHARMA	R\$ 3,26	R\$ 2.445,00
10	AGULHA DESC. 25X8,0 C/100 descartável, corpo de aço inox cromado ou material apropriado e atóxico, bisel médio com protetor na haste, canhão plástico, embalagem individual, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilização. constando	CX	140	SR	R\$ 5,70	R\$ 798,00

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9008

*[Handwritten signatures and marks]*



	externamente os dados de identificação, tipo, lote, prazo de validade e procedência.					
13	AGULHA P/ RAQUI 25 ESPINHAL 3/2 C/25 com orifício lateral, cânula de parede fina, canhão luer lock com visor translúcido, bisel tipo quinck, madril de encaixe anatômico, com depressões digitais, estéril, embalagem que permita abertura asséptica, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro no ministério da saúde.	CX	60	PROCARE	R\$ 82,79	R\$ 4.967,40
26	ATADURA GESSADA 15cm 3M estabilizada, impregnada com gesso coloidal e com lateral de corte sinuoso para evitar desfiamento e consequentemente o garroteamento na aplicação. Sem emendas, na cor branca, saturavel com água a temperatura de 20°C a 25°C, tempo de imersão em dois segundos, secagem de 5 a 6 minutos, capacidade de carga após 30 minutos, anrolamento em tubo plastico perfurado, sendo envolvido com papel parafinado, embalagem em saco plastico. caixa com 20 unidades	PCT	200	ORTOFEN	R\$ 33,50	R\$ 6.700,00
27	ATADURA GESSADA 20cm 4M estabilizada, impregnada com gesso coloidal e com lateral de corte sinuoso para evitar desfiamento e consequentemente o garroteamento na aplicação. Sem emendas, na cor branca, saturavel com água a temperatura de 20°C a 25°C, tempo de imersão em dois segundos, secagem de 5 a 6 minutos, capacidade de carga após 30 minutos, anrolamento em tubo plastico perfurado, sendo envolvido com papel parafinado, embalagem em saco plastico. caixa com 20 unidades	PCT	200	ORTOFEN	R\$ 58,59	R\$ 11.678,00
30	BOLSA COLOSTOMIA, plastico, colostomia, e ileostomia, 1 peça (placa e bolsa acopadas), 1 clip para cada 10 bolsas, transparente, adesivo micropore.	UNID	1200	CONVATEC	R\$ 0,69	R\$ 708,00
32	BORRACHA LATEX 200 (GARROTE) C/15mt borracha de latex com puro latex, alta resistencia a temperatura, apresentacao em tubos na cor amarela	PCT	133	LEMGRUBER	R\$ 6,43	R\$ 855,19
33	CADARÇO 100% ALGODÃO, 50M, 1CM	UNID	105	EDITEX	R\$ 24,00	R\$ 2.520,00
35	CAMPO OPERATORIO 45X45CM esteril, pacote c/05 unidades - compressa cirurgica 50x45cm, tecido em quatro camadas de gaze tipo de algodão da melhor qualidade, com cadarço com fio radiopaco embutido, na cor branca, altamente absorvente, macio e isento de impurezas, e aivejante otico, possuindo quatro camadas de gaze hidrofila confeccionada com costuras duplas a fim de evitar que desfie, durante seu uso, umacamada deslize sobre a outra, contendo nas bordas costuras em overlok para desfilar, tendo na extremidade um cadarço duplo de aproximadamente 18cm, embalagem contendo externamente dados de indentificação e procedencia, lote e	PCT	600	TEXACARE	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravatá – PE, CEP 55.641-000

Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9008

*[Handwritten signatures and marks]*



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: eab57d3f-ea41-4888-bff3-8c9a0519c55d

	registro em órgão competente, pacote com 05 unidades					
36	CAMPO OPERATORIO, tecido 100% algodão; com fio radiopaco, 45cm, 50cm, 15 fios/cm2, acabamento com ponto overlock, branca, 4 camadas, cantos arredondados, cadaço duplo mínimo 18cm, pacote com 50 unidades	PCT	450	AMERICA	R\$ 43,99	R\$ 19.755,00
37	CANULA DE GUEDEL 1 confeccionada em pvc atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central que garanta a ventilação, borda de segurança resistente a desinfecção, embalagem com dados de identificação e procedencia	UNID	5	PROTEC	R\$ 4,80	R\$ 24,00
38	CANULA DE GUEDEL 2 confeccionada em pvc atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central que garanta a ventilação, borda de segurança resistente a desinfecção, embalagem com dados de identificação e procedencia	UNID	5	PROTEC	R\$ 3,92	R\$ 19,60
39	CANULA DE GUEDEL 3 confeccionada em pvc atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central que garanta a ventilação, borda de segurança resistente a desinfecção, embalagem com dados de identificação e procedencia	UNID	5	PROTEC	R\$ 4,30	R\$ 21,50
40	CANULA DE GUEDEL 5 confeccionada em pvc atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central que garanta a ventilação, borda de segurança resistente a desinfecção, embalagem com dados de identificação e procedencia	UNID	5	PROTEC	R\$ 5,30	R\$ 26,50
41	CANULA P/TRAESTOMIAS 5,0 COM BALÃO c/cuff confeccionado em material atóxico flexível transparente, impressao do numero em local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal esteril, em embalagem individual contendo data e tipo de esterilização, lote e tempo de validade e data de fabricação	UNID	5	PORTEX	R\$ 4,20	R\$ 21,00
42	CANULA P/TRAESTOMIAS 6,0 COM BALÃO c/cuff confeccionado em material atóxico flexível transparente, impressao do numero em local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal esteril, em embalagem individual contendo data e tipo de esterilização, lote e tempo de validade e data de fabricação	UNID	5	PORTEX	R\$ 4,20	R\$ 21,00
43	CANULA P/TRAESTOMIAS 7,0 COM BALÃO c/cuff confeccionado em material atóxico flexível transparente, impressao do numero em local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal esteril, em embalagem individual contendo data e tipo de esterilização, lote e tempo de validade e data de fabricação	UNID	12	PORTEX	R\$ 4,20	R\$ 50,40
44	CANULA P/TRAESTOMIAS 7,5 COM BALÃO c/cuff confeccionado em material atóxico flexível transparente, impressao do numero em local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal esteril, em embalagem individual contendo data e tipo de esterilização, lote e tempo de validade e data de fabricação	UNID	12	PORTEX	R\$ 4,20	R\$ 50,40

Comissão Permanente de Licitação  
Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravatá – PE CEP 55.641-000  
Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9008

→ → → →

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
R. NO



45	CANULA P/TRAESTOMIAS 8,0 COM BALÃO c/cuff confeccionado em material atoxico flexivel transparente, impressao do numero em local visivel, acabamento que não cause traumatismo traqueal esteril, em embalagem individual contendo data e tipo de esterilização, lote e tempo de validade e data de fabricação	UNID	12	PORTEX	R\$ 4,20	R\$ 50,40
46	CANULA P/TRAESTOMIAS 8,5 COM BALÃO c/cuff confeccionado em material atoxico flexivel transparente, impressao do numero em local visivel, acabamento que não cause traumatismo traqueal esteril, em embalagem individual contendo data e tipo de esterilização, lote e tempo de validade e data de fabricação	UNID	12	PORTEX	R\$ 4,20	R\$ 50,40
52	CATETER P/VENOPUNÇÃO 14 com cateter externo confeccionado em teflon, radiopaco, atoxico, com camara de refluxo sanguineo, transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangulado com protetor de ancaixe, esteril, embalagem individual que permite abertura asseptica, com dados de indentificação e procedencia, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente, caixa com 50 unidades	CX	160	SOLIDOR	R\$ 29,25	R\$ 4.680,00
53	CATETER P/VENOPUNÇÃO 16 com cateter externo confeccionado em teflon, radiopaco, atoxico, com camara de refluxo sanguineo, transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangulado com protetor de ancaixe, esteril, embalagem individual que permite abertura asseptica, com dados de indentificação e procedencia, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente, caixa com 50 unidades	CX	200	SOLIDOR	R\$ 29,95	R\$ 5.790,00
56	CATETER P/VENOPUNÇÃO 22 com cateter externo confeccionado em teflon, radiopaco, atoxico, com camara de refluxo sanguineo, transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangulado com protetor de ancaixe, esteril, embalagem individual que permite abertura asseptica, com dados de indentificação e procedencia, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente, caixa com 50 unidades	CX	500	SOLIDOR	R\$ 29,90	R\$ 14.945,00
59	CATETER SUB CLAVIA ADULTO c/guia 16g, curto 20.3cm und adulto com agulha introdutora vazada de aço inoxidavel, com bisel trifacetado, acoplado a um canhão, acompanhada de protetor e canula de polimero de resina radiopaca inerte e flexivel, com protetor plastico e conector luer ajustado ao dispositivo de controle de fluxo, descartavel com embalagem individual, dados de indentificação e procedencia, data de esterilização e validade, lote e registro no ministerio da saude	UNID	150	BD	R\$ 24,90	R\$ 3.748,50

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE CEP: 55.641-000

Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9008

→ → → →

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



60	CATETER SUB CLAVIA ADULTO c/guia 19g, curto 20.3cm und adulto com agulha introdutora vazada de aço inoxidável, com bisel trifacetado, acoplado a um canhão, acompanhada de protetor e canula de polímero de resina radiopaca inerte e flexível, com protetor plástico e conector luer ajustado ao dispositivo de controle de fluxo, descartável com embalagem individual, dados de identificação e procedência, data de esterilização e validade, lote e registro no ministério da saúde	UNID	150	BD		R\$ 3.748,50
70	COLETE CERVICAL RIGIDO RESGATE AZUL G em espuma macia, aberta com velcro, embalagem com dados de identificação, procedência, validade, data de fabricação e registro em órgão competente	UNID	3	MERCUR	R\$ 63,00	R\$ 189,00
71	COLETE CERVICAL RIGIDO RESGATE AZUL M em espuma macia, aberta com velcro, embalagem com dados de identificação, procedência, validade, data de fabricação e registro em órgão competente	UNID	3	MERCUR	R\$ 59,00	R\$ 183,00
72	COLETE CERVICAL RIGIDO RESGATE AZUL P em espuma macia, aberta com velcro, embalagem com dados de identificação, procedência, validade, data de fabricação e registro em órgão competente	UNID	3	MERCUR	R\$ 59,00	R\$ 183,00
73	COLETE CERVICAL RIGIDO RESGATE AZUL PP em espuma macia, aberta com velcro, embalagem com dados de identificação, procedência, validade, data de fabricação e registro em órgão competente	UNID	3	MERCUR	R\$ 59,00	R\$ 183,00
77	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO C/10 com bordas democráticas, descartável, com adesivo hipoalérgico, em saco plástico, com graduação a cada 10ml, embalagem individual esteril, com identificação do nome do paciente, leito, enfermária, data e tipo de exame, embalagem individual contendo dados de identificação e procedência e tempo de validade	PCT	30	MEDSONDA	R\$ 24,50	R\$ 735,00
78	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO C/10 com bordas democráticas, descartável, com adesivo hipoalérgico, em saco plástico, com graduação a cada 10ml, embalagem individual esteril, com identificação do nome do paciente, leito, enfermária, data e tipo de exame, embalagem individual contendo dados de identificação e procedência e tempo de validade	PCT	30	MEDSONDA	R\$ 24,50	R\$ 735,00
80	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 200ML c/ valvula bolsa coletora confeccionada em material resistente, branco opaco na face posterior, branco transparente na face anterior, com selagem seguro, com valvula anto-refluxo, filtro de ar sistema de fluxo continuo de drenagem	UNID	2.036	MEDSONDA	R\$ 2,40	R\$ 4.988,20

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9008

*(Handwritten signatures and marks)*





	e esvaziamento, tubo de esvaziamento com sistema pratico a biolsa, ciamp de fechamento firme e seguro ao manuseio, tubo de drenagem em pvc branco transparente, firme medindo no minimo 1,20m de comprimento de 0,9cm de diametro interno, adaptador de sonda escalonada, confeccionada de material rigido, com alça rigida tipo oculos para fixação e tira para transporte esteril, em embalagem individual de papel grau cirurgico e ou com filme termoplastico, com abertura em petala, contando externamente dados de identificação e procedencia, data e tipo de esterilização, tempo de validade, registro em órgão competente, capacidade 200ml					
82	COMPADRE (URINOL) material plastico rigido, capacidade de 1000ml	UNID	30	TAYLOR	R\$ 17,70	R\$ 531,00
85	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5, não esteril - com tecido tipo tela de algodão da melhor qualidade, tecido altamente absorvente, macio e agradável, isento de impurezas, com dobras para dentro da compressa, medindo aberta 15cmx30cm, especialmente tratado para fins cirurgicos e curativos, pct c/500 unid 11fios, c/8 dobras e 05 camadas	PCT	5.100	REAL MINAS	R\$ 5,99	R\$ 30.549,00
87	DIAFRAGMA MEMBRANA para reanimador ambu	UNID	100	ROMED	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
88	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA pacote com 10 unidades	PCT	200	INOVATEX	R\$ 8,90	R\$ 1.680,00
89	DISPOSITIVO QUE PERMITE ACESSO AOS RÉCIPIENTES DE SÓLUCÕES PARENTAIS em sistema fechado, para irrigação, curativos e varios procedimentos com soluções estereis	UNID	400	EMBRAMED	R\$ 3,05	R\$ 1.220,00
90	DRENO DE KEER 16 ESTERIL medindo 28cm e na parte que completa o t 30cm, confeccionada em latex natural. Flexivel, formato tubular, uniforme em toda a sua extensao, embalagem com dados de identificação e procedencia	UNID	10	TAYLOR	R\$ 17,50	R\$ 175,00
91	DRENO DE KEER 18 ESTERIL medindo 28cm e na parte que completa o t 30cm, confeccionada em latex natural. Flexivel, formato tubular, uniforme em toda a sua extensao, embalagem com dados de identificação e procedencia	UNID	10	TAYLOR	R\$ 17,50	R\$ 175,00
92	DRENO DE KEER 20 ESTERIL medindo 28cm e na parte que completa o t 30cm, confeccionada em latex natural. Flexivel, formato tubular, uniforme em toda a sua extensao, embalagem com dados de identificação e procedencia	UNID	50	TAYLOR	R\$ 17,50	R\$ 875,00
93	DRENO PENROSE 2 ESTERIL confeccionado em latex natural, flexivel, formato tubular, uiforme em toda sua extenbsão com paredes finas e malesveis, com dados de identificação e procedencia	UNID	50	MADEITEX	R\$ 1,36	R\$ 68,00

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE/CEP: 55.641-000

Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9008

*[Handwritten signatures and marks]*



94	DRENO PENROSE 3 ESTERIL confeccionado em latex natural, flexivel, formato tubular, uniforme em toda sua extensão com paredes finas e malesveis, com dados de identificação e procedencia	UNID	50	MADEITEX	R\$ 1,63	R\$ 81,50
95	DRENO PENROSE 4 ESTERIL confeccionado em latex natural, flexivel, formato tubular, uniforme em toda sua extensão com paredes finas e malesveis, com dados de identificação e procedencia	UNID	13	MADEITEX	R\$ 2,90	R\$ 37,70
96	DRENO TORACICO, em pvc atoxico, transparente, siliconizado, com fio radiopaco, N°20, descartavel, com conector e coletor	UNID	5	BIOTEC	R\$ 22,50	R\$ 110,25
97	DRENO TORACICO, em pvc atoxico, transparente, siliconizado, com fio radiopaco, N°30, descartavel, com conector e coletor	UNID	5	BIOTEC	R\$ 22,50	R\$ 110,25
98	DRENO TORACICO, em pvc atoxico, transparente, siliconizado, com fio radiopaco, N°32, descartavel, com conector e coletor	UNID	5	BIOTEC	R\$ 22,50	R\$ 110,25
99	DRENO TORACICO, em pvc atoxico, transparente, siliconizado, com fio radiopaco, N°34, descartavel, com conector e coletor	UNID	180	BIOTEC	R\$ 10,00	R\$ 1.816,20
100	DRENO TORACICO, em pvc atoxico, transparente, siliconizado, com fio radiopaco, N°36, descartavel, com conector e coletor	UNID	180	BIOTEC	R\$ 10,70	R\$ 2.914,20
102	EQUIPO (polifix) conector 2 vias c/corta fluxo (clamp) p/administração simultanea de medicamentos/soluções conectores luer lock-femea-universais com tampas, tubo flexivel, confeccionado em pvc, atoxico, aprotogenio e transparencia, constando extremamente dados de identificação e procedencia, data e tipo de esterilização, tempo	UNID	24.050	MEDSONDA	R\$ 600,00	R\$ 14.430,00
110	ESCALPE 23G X 3/4", 19MM X 9 agulha com aleta flexivel para punção/fixação, tubo em pvc, transparente, tampas protetoras, siliconizadas, uniformes, atóxico, estéril, apirogênico e embalagem em blister de papel grau cirúrgico, contendo dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e tempo de validade.	UNID	100.100	SOLIDOR	R\$ 0,16	R\$ 16.016,00
122	ESPÁTULA DE AYRES pacote com 100	PCT	150	THEOTO	R\$ 4,55	R\$ 682,50
124	ESPECULO DESCARTAVEL MÉDIO ESTÉRIL embalado individual, estéril em papel grau cirúrgico, constando dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização, validade e registro em órgão competente.	UNID	11.600	ADLIN	R\$ 0,86	R\$ 9.976,00
127	ESTETOSCOPIO CARDIOLÓGICO INFANTIL com olivas auriculares de formato anatômico, campânula com formato de campânula diafragma com formato de campânula estetoscopio de peso leve; diafragma duplo-de alta sensibilidade; tubo em pvc moldado em	UNID	151	SOLIDOR	R\$ 12,65	R\$ 1.910,15

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE/CEP. 55.641-000

Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9008



*[Handwritten signatures and initials]*



	peça única para melhor transmissão do som; olivas e anel. Auscultador em latão, tubo em alumínio, mola em aço sae 1050 cromado, tubo inifcado e olivas e anel em pvc.					
130	FAIXA DE SMACH SILICONADA N° 10	UNID	6	TAYLOR	R\$ 17,00	R\$ 102,00
131	FAIXA DE SMACH SILICONADA N° 15	UNID	6	TAYLOR	R\$ 20,60	R\$ 123,60
132	FAIXA DE SMACH SILICONADA N° 20	UNID	6	TAYLOR	R\$ 29,60	R\$ 177,60
133	FILME P/ RAO X 18x24, caixa com 100 unidades. Embalagem constando externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade.	CX	50	FUJIFILM	R\$ 78,00	R\$ 3.990,00
135	FILME P/ RAO X 30x40, caixa com 100 unidades. Embalagem constando externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade.	CX	60	FUJIFILM	R\$ 240,00	R\$ 14.400,00
139	FIO CAT-GUT CROM 0 C/AG CR 40 4,0cm envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	35	SHALON	R\$ 55,00	R\$ 1.925,00
140	FIO CAT GUT CROM 0 C/AG AG MR 30 3,0cm envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	26	SHALON	R\$ 55,00	R\$ 1.430,00
141	FIO CAT GUT CROM 0 C/ AG MR 35 3,5cm envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	26	SHALON	R\$ 55,00	R\$ 1.430,00
142	FIO CAT GUT CROM 0 C/AG MR 40 4,0cm envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	20	SHALON	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
143	FIO CAT GUT CROM 1.0 C/ AG MR 30 3,0cm envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	36	SHALON	R\$ 55,00	R\$ 1.980,00
144	FIO CAT GUT CROM 1.0 C/ AG MR 40 4,0cm envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	36	SHALON	R\$ 55,00	R\$ 1.980,00
145	FIO CAT GUT CROM 2.0 C/ AG MR 20 2,0cm envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	36	SHALON	R\$ 55,00	R\$ 1.980,00
146	-FIO CAT GUT CROM 2.0 C/ AG MR 30 3,0cm envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	36	SHALON	R\$ 55,00	R\$ 1.980,00
147	FIO CAT GUT CROM 3.0 C/ AG MR 30 3,0cm envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	36	SHALON	R\$ 55,00	R\$ 1.980,00

*[Handwritten signatures and initials]*



148	FIO CAT GUT CROM4.0 C/ AG MR 30 3,0cm envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	36	SHALON	R\$ 55,00	R\$ 1.980,00
149	FIO CAT GUT CROM 5.0 C/ AG MR 20 2,0cm envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	36	SHALON	R\$ 55,00	R\$ 1.980,00
150	FIO CAT GUT CROM 1.0 C/ AG MR 35 3,5 cm envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	36	SHALON	R\$ 55,00	R\$ 1.980,00
151	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 C/ AG 35 3,5 MR envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	36	SHALON	R\$ 55,00	R\$ 1.980,00
152	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 C/ AG 25 2,5 MR envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	36	SHALON	R\$ 55,00	R\$ 1.980,00
153	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 C/ AG 50 5,0 MR envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	30	SHALON	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
154	FIO CAT GUT SIMPLES 0 C/ AG MR 30 3,0cm envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	36	SHALON	R\$ 55,00	R\$ 1.980,00
155	FIO CAT GUT SIMPLES 0 C/ AG MR40 4,0cm envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	50	SHALON	R\$ 56,00	R\$ 2.750,00
156	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/ AG MR 25 2,5cm envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	30	SHALON	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
157	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/ AG MR 30 3,0cm envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	30	SHALON	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
158	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0 C/ AG 35 3,5cm envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	30	SHALON	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
159	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AG MR 30 3,0cm envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	30	SHALON	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
160	FIO DE ALGODÃO 0 C/ AG CR 4,0 envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24	CX	24	SHALON	R\$ 32,00	R\$ 792,00

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000  
Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9008

*[Handwritten signatures and marks]*



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GRAVATÁ**  
AGORA É CRESCIMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://eetecfpe.pe.gov.br/epp/validarDocumento> - Código de documento: eab57d3f-ca41-4888-b0f3-8e29a0519c55d

	unidades.					
162	FIO DE ALGODÃO 2-0 C/ AG CR 30 3,0cm envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	30	SHALON	R\$ 33,00	R\$ 990,00
163	FIO DE ALGODÃO 2-0 C/ AG envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	30	SHALON	R\$ 33,00	R\$ 990,00
164	FIO DE ALGODÃO 3-0 C/ AG CR 4,0 envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	12	SHALON	R\$ 33,00	R\$ 396,00
165	FIO DE KIRSCHNER 1,0	UNID	12	ONIX	R\$ 8,70	R\$ 104,40
166	FIO DE KIRSCHNER 1,5	UNID	12	ONIX	R\$ 8,70	R\$ 104,40
167	FIO DE KIRSCHNER 2,0	UNID	12	ONIX	R\$ 8,70	R\$ 104,40
168	FIO DE KIRSCHNER 2,5	UNID	12	ONIX	R\$ 8,70	R\$ 104,40
169	FIO DE KIRSCHNER 3,0	UNID	12	ONIX	R\$ 8,70	R\$ 104,40
170	FIO MONONYLON 0 C/ AG CT 30 3,0cm envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	30	SHALON	R\$ 25,00	R\$ 750,00
171	FIO MONONYLON 2.0 C/ AG CT 20 2,0cm envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	30	SHALON	R\$ 25,00	R\$ 750,00
172	FIO MONONYLON 2.0 C/ AG CT 30 3,0cm envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	0	SHALON	R\$ 25,00	R\$ 0,00
173	FIO MONONYLON 3.0 C/ AG CT 30 3,0cm envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	33	SHALON	R\$ 24,00	R\$ 792,00
174	FIO MONONYLON 3.0 C/ AG CT 40 4,0cm envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	30	SHALON	R\$ 24,00	R\$ 720,00
175	FIO MONONYLON 4.0 C/ AG CT 30 3,0cm envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	30	SHALON	R\$ 24,00	R\$ 720,00
176	FIO MONONYLON 4.0 C/ AG CT 30 4,0cm envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	32	SHALON	R\$ 21,50	R\$ 768,00
177	FIO MONONYLON 5.0 C/ AG CT 20 2,0cm envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	36	SHALON	R\$ 24,00	R\$ 864,00

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9008

*(Handwritten signatures and marks)*



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://eetecce.pe.gov.br/epa/validarDoc.html> Código do documento: ca57d31c-ead1-4898-b0f3-8e29a0519c55cd

178	FIO MONONYLON 6.0 C/ AG CT 20 2,0cm envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	36	SHALON	R\$ 24,00	R\$ 864,00
181	FIO POLIPROPILÊNIO 0 C/ AG MR 30 3,0cm envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	30	SHALON	R\$ 51,30	R\$ 1.590,00
183	FIO POLIPROPILÊNIO 2.0 C/ AG MR 30 3,0cm envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	30	SHALON	R\$ 51,30	R\$ 1.590,00
184	FIO POLIPROPILÊNIO 2.0 C/ AG TE 30 3,0cm envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	30	SHALON	R\$ 51,30	R\$ 1.590,00
185	FIO POLIPROPILÊNIO 2.5 C/ AG MR 25 2,5cm envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	38	SHALON	R\$ 53,50	R\$ 2.014,00
186	FIO POLIPROPILÊNIO 3.0 C/ AG TE 30 3,0cm envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	30	SHALON	R\$ 51,30	R\$ 1.590,00
187	FIO POLIPROPILÊNIO 4.0 C/ AG SH 20 2,0cm envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	30	SHALON	R\$ 51,30	R\$ 1.590,00
192	FIXADOR P/ RAIOS X modo automático galão para 19 litros de solução, embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade e registro no ministério da saúde.	UNID	15	FUJIFILM	R\$ 183,00	R\$ 2.745,00
193	FLUXÔMETRO para OXIGÊNIO corpo de metal cromado; bilha externa e interna em material inquebrável; escala expandida de 0-15 litros por minuto; esfera de inox, botão de controle de fluxo; sistema de vedação tipo agulha evitando vazamentos; rosca de saída conforme padrão abnt.	UNID	50	ADRAMED	R\$ 20,20	R\$ 1.010,00
198	FRALDAS DESC G GERIÁTRICA com camada absorvente, película anti-umidade. Hipoalergênica, formato anatômico, com adesivos laterais, embalagem contendo dados de identificação e procedência. Pacote com 8 unidades.	PCT	480	MASTERCARE	R\$ 6,80	R\$ 3.264,00
202	GLUTARALDEÍDO 2% COM PÓ ATIVADOR P 28 DIAS GALÃO C/ 5 LITROS	GALÃO	1.508	RIOQUÍMICA	R\$ 26,20	R\$ 39.509,60
219	LENÇOL DESCARTAVEL C/5 polipropileno de 2.00x0.80m	PCT	892	TEYLOR	R\$ 4,10	R\$ 3.657,20
224	LUVA DE PROCEDIMENTO G c/100 não esteril, confeccionada em latex natural, textura uniforme, ambiestra, com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resticidade e resistente e tração;	CX	350	DESCARPACK	R\$ 14,49	R\$ 5.071,50

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9008

*[Handwritten signatures and marks]*



	comprimento de 25cm, lubrificado com material atoxico, contendo externamente dados de identificação e procedencia, data e tipo de3 sterilização e registro em órgão competente, caixa com 100 unidades					
233	MASCARA DESC. BRANCA (COM PREGAS) c/100 mascaras hipoalergica, confeccionada em tela não tecida com presilha interna, anatomica com pregas, impermeavel, formato retangular, com elasticos para fixação, cor branca, caixa com 100 inidades	CX	415	DESCARTEX	R\$ 4,97	R\$ 2.062,55
245	MASCARA RESPIRATORIA TIPO VENTURI, pvc, transparente, adulto, 6 conectores, sistema pressórico, escalae e cores, elástico fixação.	UNID	10	PROTEC	R\$ 14,40	R\$ 144,00
246	MASCARA RESPIRATORIA TIPO VENTURI, pvc, transparente, pediátrico, 6 conectores, sistema pressórico, escalae e cores, elástico fixação.	UNID	10	PROTEC	R\$ 14,40	R\$ 144,00
254	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 216MMX30M papel termoagente, fabricado com materiais primas de qualidade, isento de parafina, embalagem com dados de identificação e procedencia, data de fabricação e tempo de validade	UNID	200	TECNOPRINT	R\$ 4,24	R\$ 848,00
258	PERFURADOR DE MEMBRANA descartavel, embalagem individual em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, com dados de indentificação e procedencia, data e tipo de esterilização, tempo de validade	UNID	600	HEALT MED	R\$ 0,70	R\$ 420,00
259	PICETA BRANDE ambar capacidade de 500ml, cor ambar, und pinceta recipiente com tampa enroscada, bico longo e com protetor rigido, confeccionado em plastico ou similar flexivel, resistente a desinfecções	UNID	400	J. PROLAB	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
260	PICETA PEQUENA ambar capacidade de 250ml, cor ambar, und pinceta recipiente com tampa enroscada, bico longo e com protetor rigido, confeccionado em plastico ou similar flexivel, resistente a desinfecções	UNID	200	J. PROLAB	R\$ 2,10	R\$ 420,00
266	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LTS	150	VICPHARMA	R\$ 12,94	R\$ 1.941,00
269	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE N C/100	PCT	11	ADLIN	R\$ 21,27	R\$ 273,90
276	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25X7 atoxica e epirogenica, de polipropileno com graduação de leitura nitida, cilindro siliconizado internamente, com dosificação exata e perfeita vedação, apresentando um nael de retenção, de encaixe não rosqueado, com agulha 25x7 ou 25x08 caixa com 100 unidades	CX	630	SR	R\$ 24,50	R\$ 15.435,00
277	SERINGA DESC. 1ML C/AGULHA 13X45 atoxica e epirogenica, de polipropileno com graduação de leitura nitida, cilindro siliconizado internamente, com dosificação exata e perfeita vedação, apresentando um nael de retenção, de encaixe não rosqueado, com agulha 25x7 ou 25x08 caixa com 100 unidades	CX	4.073	SR	R\$ 16,30	R\$ 65.168,00

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE CEP. 95.641-000

Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9008

*(Handwritten signatures and marks)*



280	SERINGA DESC. 5ML C/AGULHA 25X7 atóxica e epirogênica, de polipropileno com graduação de leitura nítida, cilindro siliconizado internamente, com dosificação exata e perfeita vedação, apresentando um nael de retenção, de encaixe não rosqueado, com agulha 25x7 ou 25x08 caixa com 100 unidades	CX	559	SR		R\$ 9.083,75
290	SONDA NASOGRATRICA 10 CURTA descartável, confeccionada em pvc atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, esteril em embalagem adequada, que permita abertura aséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade	UNID	310	MEDSONDA	R\$ 0,50	R\$ 155,00
292	SONDA NASOGRATRICA 12 CURTA descartável, confeccionada em pvc atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, esteril em embalagem adequada, que permita abertura aséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade	UNID	315	MEDSONDA	R\$ 0,40	R\$ 126,00
293	SONDA NASOGRATRICA 12 LONGA descartável, confeccionada em pvc atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, esteril em embalagem adequada, que permita abertura aséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade	UNID	515	MEDSONDA	R\$ 0,69	R\$ 355,35
294	SONDA NASOGRATRICA 14 CURTA descartável, confeccionada em pvc atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, esteril em embalagem adequada, que permita abertura aséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade	UNID	415	MEDSONDA	R\$ 0,52	R\$ 215,80
295	SONDA NASOGRATRICA 14 LONGA descartável, confeccionada em pvc atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, esteril em embalagem adequada, que permita abertura aséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade	UNID	365	MEDSONDA	R\$ 0,74	R\$ 270,10
296	SONDA NASOGRATRICA 16 CURTA descartável, confeccionada em pvc atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, esteril em embalagem adequada, que permita abertura aséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade	UNID	450	MEDSONDA	R\$ 0,45	R\$ 202,50

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9008

*[Handwritten signatures and marks]*





Documento assinado digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://ccteci.ce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: eab57d3f-ca4d-4888-b0f3-8e9a0519c55d

ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE					
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 abaixador de lingua c/100 espátula de madeira descartável, formato convencional, com extremidades arredondadas, com 14 cm de comprimento e 1,4 cm de largura, 5,2 cm de expressura, pacote contendo 100 unidades com dados de identificação e procedência.	PCT	785	LABOR	R\$ 2.041,00
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO) PÓS OPERATÓRIO confeccionado com material absorvente hipoalergênico com cobertura interna de falso tecido, com gel absorvente, revestido externamente por película impermeável. Tamanho aproximado a 35 cm compatível para fluxo. Caixa com 10 unidades.	PCT	600	BIOFRAL	R\$ 2.040,00
6	AGULHA DESC. 13x4,5 C/100, corpo de aço inox cromado ou material apropriado e atóxico. Bisel médio com protetor na haste, canhão plástico, embalagem individual, invólucro resistente a manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilização, constando externamente os dados de identificação, tipo, lote, prazo de validade e procedência. Apresentação: Caixa com 100 unidades.	CX	140	EMBRAMAC	R\$ 686,00
7	AGULHA DESC. 14x7,5 C/100, corpo de aço inox cromado ou material apropriado e atóxico. Bisel médio com protetor na haste, canhão plástico, embalagem individual, invólucro resistente a manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilização, constando externamente os dados de identificação, tipo, lote, prazo de validade e procedência.	CX	20	EMBRAMAC	R\$ 98,00
8	AGULHA DESC. 20X 5,5 C/100, corpo de aço inox cromado ou material apropriado e atóxico, bisel médio com protetor na haste, canhão plástico, embalagem individual, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilização, constando externamente os dados de identificação, tipo, lote, prazo de validade e procedência.	CX	36000	EMBRAMAC	R\$ 176.400,00
9	AGULHA DESC. 25X7,0 C/100 descartável, corpo de aço inox cromado ou material apropriado e atóxico, bisel médio com protetor na haste, canhão plástico, embalagem individual, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilização, constando externamente os dados de identificação, tipo, lote, prazo de validade e procedência.	CX	120	EMBRAMAC	R\$ 552,00
11	AGULHA DESC. 40X12,0 C/100 corpo de aço inox cromado ou material apropriado e atóxico, bisel médio com protetor na haste, canhão plástico, embalagem individual, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterili	CX	2.010	EMBRAMAC	R\$ 9.849,00

Comissão Permanente de Licitação  
Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP: 55.641-000  
Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9008

*(Handwritten signatures and marks)*



12	AGULHA P/RAQUI 22 ESPINHAL 3 1/2 C/25 com orifício lateral, cânula de parede fina, canhão luer lock, com visor translúcido, bisel tipo quinck, madril de encaixe anatômico, empunhadura anatômica, com depressões digitais, estéril, embalagem que permita abertura asséptica, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro no ministério de saúde, caixa com 25 unidades.	CX	18	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 85,90	R\$ 1.546,20
15	AGULHA P/ RAQUI 27 ESPINHAL 3 1/2 C/25 com orifício lateral, cânula de parede fina, canhão luer lock com visor translúcido, bisel tipo quinck, madril de encaixe anatômico, com depressões digitais, estéril, embalagem que permita abertura asséptica, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro no ministério da saúde.	CX	60	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 85,90	R\$ 5.154,00
17	ALCOOL 96% 1.000 ml embalagem com dados de identificação, procedência, validade, data de fabricação e registro em órgão competente.	LTS	10	VIC PHARMA	R\$ 4,30	R\$ 43,00
19	ALGODÃO HIDRÓFILO 500mg apresentado em mantas uniformes, hidrófilo, macio, isento de impurezas, com boa absorção, envolvido em papel especial. Embalagem c/ dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente.	ROLO	2.354	EURO MED	R\$ 7,20	R\$ 16.948,80
20	ALGODÃO ORTOPÉDICO 500mg apresentado em mantas uniformes, hidrófilo, macio, isento de impurezas, com boa absorção, envolvido em papel especial. Embalagem c/ dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente.	ROLO	581	UNITEX	R\$ 7,90	R\$ 4.531,80
22	ATADURA CREPE 10 cm x4,5 emb. Com 12 unidades, 13 fios confeccionada em tecido de algodão da melhor quantidade com propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal enrolada em si. Embalagem individual com treze fios por cm². Embalagem com dados de identificação, procedência, validade, data de fabricação e registro em órgão competente.	PCT	3.330	MEDI HOUSE	R\$ 2,70	R\$ 8.991,00
23	ATADURA CREPE 15cm x4,5 emb. Com 12 unidades, 13 fios confeccionada em tecido de algodão da melhor quantidade com propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal enrolada em si. Embalagem individual com treze fios por cm². Embalagem com dados de identificação, procedência, validade, data de fabricação e registro em órgão competente.	PCT	5.580	MEDI HOUSE	R\$ 4,30	R\$ 23.994,00

*(Handwritten signatures and marks)*



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GRAVATÁ**  
AGORA É CRESCIMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/epi/validarDocumento> Código do documento: eab57131-ead1-47888-01f3-8c9a0519c53d

24	ATADURA CREPE 20cm x4,5 emb. Com 12 unidades, 13 fios confeccionada em tecido de algodão da melhor quantidade com propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal enrolada em si. Embalagem individual com treze fios por cm². Embalagem com dados de identificação, procedência, validade, data de fabricação e registro em órgão competente.	PCT	3380	MEDI HOUSE	R\$ 5,50	R\$ 18.590,00
31	BOLSA COLOSTOMIA, plastico, colostomia, e ileostomia, 1 peça (placa e bolsa acopadas), 1 clip para cada 10 bolsas, transparente, adesivo micropore. Base de KARAYA, pre-cortada ate 65mm	UNID	600	COLOPLAST	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
54	CATETER P/VENOPUNÇÃO 18 com cateter externo confeccionado em teflon, radiopaco, atoxico, com camara de refluxo sanguineo, transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangulado com protetor de ancaixe, esteril, embalagem individual que permite abertura asseptica, com dados de indentificação e procedencia, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente, caixa com 50 unidades	CX	230	SANOBIOL	R\$ 29,90	R\$ 6.877,00
55	CATETER P/VENOPUNÇÃO 20 com cateter externo confeccionado em teflon, radiopaco, atoxico, com camara de refluxo sanguineo, transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangulado com protetor de ancaixe, esteril, embalagem individual que permite abertura asseptica, com dados de indentificação e procedencia, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente, caixa com 50 unidades	CX	250	SANOBIOL	R\$ 29,90	R\$ 7.475,00
57	CATETER P/VENOPUNÇÃO 24 com cateter externo confeccionado em teflon, radiopaco, atoxico, com camara de refluxo sanguineo, transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangulado com protetor de ancaixe, esteril, embalagem individual que permite abertura asseptica, com dados de indentificação e procedencia, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente, caixa com 50 unidades	CX	500	SANOBIOL	R\$ 29,50	R\$ 14.750,00
63	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML embalagem com todos os dados de indentificação, procedencia, data de fabricação tempo de validade e registro em órgão competente	UNID	900	VIC PHARMA	R\$ 9,20	R\$ 8.280,00
83	COMPRESSA CIRURGICA 45X50, 15 fioscm² confeccionada em tecido absorvente 100% algodão com 4 camadas sobreposta de cor branca, bordas devidamente acabadas com cantos arredondados, provida de alça de apoio, medindo ni minimo 18cm, não esteril, embalagem com dados de identificação e procedencia pacote com 50 unidade	PCT	330	LIFETEX	R\$ 40,40	R\$ 13.134,00

Comissão Permanente de Licitação  
Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000  
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

*(Handwritten signatures and marks)*



84	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5, esteril - com tecido tipo tela de algodão da melhor qualidade, tecido altamente absorvente, macio e agradável, isento de impurezas, com dobras para dentro da compressa, medindo aberta 15cmx30cm, especialmente tratado para fins cirurgicos e curativos, pct c/10 unid 11fiós	PCT	736.000	CPL MEDICAL	R\$ 0,35	R\$ 257.600,00
103	EQUIPO MACRO GOTAS c/pinça roldana c/ injetor lateral und equipo para soro em tubo de pvc de 1,2 m, pinça roleta para controle de fluxo, embalagem em blister esteril, pirogênico, com ponta vazadora com protetor, macro gotas padrão, conector com protetor, embalagem com papel grau cirúrgico, contendo dados de identificação e procedência, data de validade e tipo de esterilização.	UNID	57.940	EMBRAMAC	R\$ 0,80	R\$ 46.352,00
104	EQUIPO MACRO GOTAS FOTOSSENSÍVEL/ pinça roldana c/ injetor lateral und equipo para soluções fotossensíveis em tubo de pvc de 1,5 m ambar, pinça roleta para controle de fluxo, lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, com extensão de pvc ambar, com conexão luer para despositivo de acesso venoso. Embalagem em blister esteril, apirogênico, com ponta vazadora com protetor, macro gotas padrão, conector com protetor, embalagem com papel grau cirúrgico, contendo dados de indentificação e procedência, validade e tipo de esterilização.	UNID	760	EMBRAMAC	R\$ 1,90	R\$ 1.444,00
105	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJ. LAT. c/ pinça roldana c/ injetor lateral und equipo para soro em tubo de pvc de 1,2m, pinça roleta para controle de fluxo, embalagem em blister esteril, pirogênico, com ponta vazada com protetor, macro gotas padrão, conector com protetor, embalagem com papel grau cirurgico, contendo dados de identificação e procedencia, data de validade, tipo de esterelização.	UNID	1.050	EMBRAMAC	R\$ 1,00	R\$ 1.050,00
106	EQUIPO P/ INFUSÃO DE SANGUE/ câmara dupla composto de lanceta com ponta perfurante com câmara de gotejamento transparente, filtro com poros de 200 micra, regulador de fluxo tipo rolete, tubo flexível, transparente, medindo mo mínimo 1,2m, conector macho, esteril atóxico, apirogênico, embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente.	UNID	600	AGAP	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
113	ESCOVA CLOREXIDINA 2% Escova dupla face para anti-sepsia das mãos e antebraços, uso único, composta por corpo plástico flexível dotado dotado de cerdas macias capaz de favorecer a limpeza da pele sem causarabrasão, e de esponja de poliuretano uniformemente impregnada com sulção de dergermante de P.V.P.I.	UNID	3.000	VIC PHARMA	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

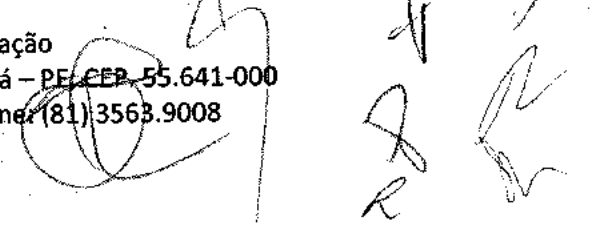
Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9008

*(Handwritten signatures and marks)*



	(polivinilpirrolidona 10% - Iodo 1%). Embaladas individualmente em polipropileno com características de impermeabilidade a líquidos.					
114	ESCOVA PVPI Escova dupla face para anti-sepsia das mãos e ante-braços, uso único, composta por corpo plástico flexível dotado de cerdas macias capaz de favorecer a limpeza da pele sem causar abrasão, e de esponja de poliuretano uniformemente impregnada com solução de degermante de P.V.P.I. (polivinilpirrolidona 10% - Iodo 1%). Embaladas individualmente em polipropileno com características de impermeabilidade a líquidos.	UNID	2.000	VIC PHARMA	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
116	ESFGMOMANÔMETRO, ADOLESCENTE, ajuste analógico, aneróide, tipo de braço, faixa de operação até 300mmhg, material de braçadeira em nylon, tipo fecho em velcro.	UNID	45	UNITEC	R\$ 50,00	R\$ 2.250,00
117	ESFGMOMANÔMETRO, ADULTO OBESO, ajuste analógico, aneróide, tipo de braço, faixa de operação até 300mmhg, material de braçadeira em nylon, tipo fecho em velcro.	UNID	45	UNITEC	R\$ 50,00	R\$ 2.250,00
118	ESFGMOMANÔMETRO, ADULTO, ajuste analógico, aneróide, tipo de braço, faixa de operação até 300mmhg, material de braçadeira em nylon, tipo fecho em velcro.	UNID	205	UNITEC	R\$ 50,00	R\$ 10.250,00
119	ESFGMOMANÔMETRO, INFANTIL, ajuste analógico, aneróide, tipo de braço, faixa de operação até 300mmhg, material de braçadeira em nylon, tipo fecho em velcro.	UNID	130	UNITEC	R\$ 50,00	R\$ 6.500,00
120	ESPARADRAPO 10X4,5M C/CAPA com dorso de tecido de algodão, impermeabilizante em uma das faces e com massa adesiva a base de óxido de zinco e borracha. Na outra, na cor branca, utilizável em temperaturas entre 0 a 60 graus centígrados, com forte adesão a pele, alto tack, excelente flexibilidade, resistente e impermeável, apresentável em carretel plástico com capa plástica de proteção na dimensão de 10cm x 4,5 m.	UNID	3.110	DESCARPACK	R\$ 4,80	R\$ 14.928,00
121	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 5CM X 10M C/CAPA cor branca confeccionado em tecido de fio de algodão e isento de substâncias alérgicas enrolado em carretel plástico com capa plástica de proteção, com forte adesão a pele, excelente flexibilidade, resistente e impermeável.	UNID	710	DESCARPACK	R\$ 2,60	R\$ 1.846,00
123	ESPECULO DESCARTAVEL GRANDE ESTÉRIL embalado individual, estéril em papel grau cirúrgico, constando dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização, validade e registro em órgão competente.	UNID	1.500	CRAL	R\$ 0,94	R\$ 1.410,00
125	ESPECULO DESCARTAVEL PEQUENO ESTÉRIL embalado individual, estéril em papel grau cirúrgico, constando dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização, validade e registro em órgão competente.	UNID	4.500	CRAL	R\$ 0,72	R\$ 3.240,00

Comissão Permanente de Licitação  
Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravata - PE CEP: 55.641-000  
Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com) / Fone: (81) 3563.9008





PREFEITURA MUNICIPAL  
**GRAVATÁ**  
AGORA É CRESCIMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: https://receita.pe.gov.br/epi/validar/oc:seam/Codigo-do-documento: eab57d3f-ea41-4888-bff3-8c9a0519c55d

129	ETER 1000ML líquido incolor, de odor penetrante, inflamável e volátil. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade, com certificado de autorização de fabricação expedido por órgão competente.	UNID	22	VIC PHARMA	R\$ 17,80	R\$ 391,60
136	FILME P/ RAIOS X 35x35, caixa com 100 unidades. Embalagem constando externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade.	CX	100	AGFA	R\$ 224,33	R\$ 22.433,00
137	FILME P/ RAIOS X 35x43, caixa com 100 unidades. Embalagem constando externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade.	CX	80	AGFA	R\$ 300,00	R\$ 24.000,00
179	FIO POLIGLACTINA (VIRCYL) 0 C/ AG 4,0cm envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	36	JOHNSON	R\$ 60,00	R\$ 2.160,00
189	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M fita adesiva com dorso de papel crepado tratado, com impressão de um sinalizador visual de passagem pelo processo de esterilização em autoclave e com um adesivo especial para ter bom desempenho em alta temperatura, sendo esta entre 0 a 180° centrígrafos, com forte adesão, alto tack e resistente, apresentável em rolo individual embalados em saco plástico	UNID	550	MISSNER	R\$ 2,60	R\$ 1.430,00
190	FIXADOR DESCARTÁVEL P/ CANULA DE TRAQUEOSTOMIA. Composto por duas bandas, confeccionado em tecido de algodão, atóxico, hipoalérgico e anti-escaras; com velcro nas extremidades para fixação cânula de traqueostomia. Regulável através de velcro para união das bandas medindo 4,5cm.	UNID	350	JARC	R\$ 12,50	R\$ 4.375,00
199	FRALDAS DESC M GERIÁTRICA com camada absorvente, película anti-umidade. Hipoalérgica, formato anatômico, com adesivos laterais, embalagem contendo dados de identificação e procedência. Pacote com 8 unidades.	PCT	250	BIOFRAL	R\$ 6,40	R\$ 1.600,00
200	FRALDAS DESC XG GERIÁTRICA com camada absorvente, película anti-umidade. Hipoalérgica, formato anatômico, com adesivos laterais, embalagem contendo dados de identificação e procedência. Pacote com 8 unidades.	PCT	528	BIOFRAL	R\$ 6,40	R\$ 3.379,20
201	GEL P/ ULTRASSONOGRÁFIA 1000ml com boa consistência, embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade.	UNID	1.434	AUTO SUTURE	R\$ 2,10	R\$ 3.011,40
203	GORRO DESC. DE AMARRAS C/100 embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade.	PCT	25	NUTRIEX	R\$ 5,10	R\$ 127,50
205	INDICADOR QUÍMICO, classe IV, interno, multiparamétrico, tira de papel, para esterilização a vapor, caixa c/ 200 unidades.	CX	36	JOAOMED	R\$ 243,54	R\$ 8.767,44

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE. CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

*(Handwritten signatures and marks)*



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GRAVATÁ**  
AGORA É CRESCIMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: feab57d3f-ca41-4888-bff3-8c9ad519c55d

217	LAMINA DE VIDRO COM A EXTREMIDADE FOSCA, caixa com 50 peças, embalagem contendo externamente dados de identificação e procedencia, lote, prazo de validade e registro em órgão competente	CX	400	BECKMAN	R\$ 3,00	R\$ 1.220,00
221	LUVA CIRURGICA DESC 7,5 ESTERIL papel grau cirurgico em latex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, esterilizadas por radiação gama 60, formato anatomico e elevada sensibilidade, punho longo com bainha	PAR	18.150	BLOWTEX	R\$ 0,90	R\$ 16.153,50
222	LUVA CIRURGICA DESC 8,0 ESTERIL papel grau cirurgico em latex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, esterilizadas por radiação gama 60, formato anatomico e elevada sensibilidade, punho longo com bainha	PAR	6.150	BLOWTEX	R\$ 0,92	R\$ 5.473,50
223	LUVA CIRURGICA DESC 8,5 ESTERIL papel grau cirurgico em latex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, esterilizadas por radiação gama 60, formato anatomico e elevada sensibilidade, punho longo com bainha	PAR	5.000	BLOWTEX	R\$ 0,90	R\$ 4.450,00
225	LUVA DE PROCEDIMENTO M c/100 não esteril, confeccionada em latex natural, textura uniforme, ambiestra, com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resticidade e resistente a tração; comprimento de 25cm, lubrificado com material atoxico, contendo externamente dados de identificação e procedencia, data e tipo de 3 sterilização e registro em órgão competente, caixa com 100 unidades	CX	5.650	ARKTUS	R\$ 14,00	R\$ 79.100,00
226	LUVA DE PROCEDIMENTO P c/100 não esteril, confeccionada em latex natural, textura uniforme, ambiestra, com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resticidade e resistente a tração; comprimento de 25cm, lubrificado com material atoxico, contendo externamente dados de identificação e procedencia, data e tipo de 3 sterilização e registro em órgão competente, caixa com 100 unidades	CX	260	ARKTUS	R\$ 14,50	R\$ 3.770,00
227	LUVA DE PROCEDIMENTO PP c/100 não esteril, confeccionada em latex natural, textura uniforme, ambiestra, com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resticidade e resistente a tração; comprimento de 25cm, lubrificado com material atoxico, contendo externamente dados de identificação e procedencia, data e tipo de 3 sterilização e registro em órgão competente, caixa com 100 unidades	CX	50	ARKTUS	R\$ 14,50	R\$ 725,00
235	MASCARA FACIAL COM BOLSA RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO INFANTIL; mascara facial com bolsa reservatório para oxigênio, não reinalante para uso adulto - adaptação, boca e nari, leve, anatômica, transparente e atóxica simultaneamente, orificio/válvula, com orificio de expiração com válvula tipo pne away, bolsa reservatório para entrada de oxigênio; intermediário para adaptação no	UNID	100	NEWMED	R\$ 66,46	R\$ 6.646,00

Comissão Permanente de Licitação  
Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000  
Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com) / Fone: (81) 3563.9008

*(Handwritten signatures and marks)*



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GRAVATÁ**  
AGORA É CRESCIMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em <https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: eab57d31fe414888-bf3-8c910519c5551

	fluxometro ou unificado em pvc transparente, atóxico.					
248	MOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, estabilizador ou coxim usados em macas rígidas para imobilização da cabeça do acidentado, composto de fronha (base) que é usada na parte superior das macas ou franchas rígidas, na parte posterior existente 04 fitas de poliamida e velcro, para fixar e regular conforme a largura da prancha, adulto	UNID	50	ORTOFEX	R\$ 159,00	R\$ 7.950,00
249	MOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, estabilizador ou coxim usados em macas rígidas para imobilização da cabeça do acidentado, composto de fronha (base) que é usada na parte superior das macas ou franchas rígidas, na parte posterior existente 04 fitas de poliamida e velcro, para fixar e regular conforme a largura da prancha, infantil	UNID	20	ORTOFEX	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00
250	OCULOS DE PROTEÇÃO visão ampla transparente (EPI) atoxico descartavel. Inquebravel, de facil esterilização, composta de mascara, cabeçote injetor, recipiente, extensão	UNID	72	3M	R\$ 7,20	R\$ 518,40
253	PAPEL GRAU CIRURGICO, 300mmx100mm, apresentação bobina 10k.	UNID	300	CIPAMED	R\$ 62,97	R\$ 18.891,00
270	REGULADOR DE PRESSÃO FIXA COM FLUCOMETRO DE O2	UNID	22	JG MORIVA	R\$ 148,00	R\$ 3.256,00
271	RESSUCITADOR MANUAL ADULTO	UNID	6	MIKATOS	R\$ 130,00	R\$ 780,00
272	RESSUCITADOR MANUAL INFANTIL	UNID	3	MIKATOS	R\$ 130,00	R\$ 390,00
273	REVELADOR P/RAIO X 19 LITROS P/PREPARO 38L	UNID	30	AGFA	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
274	SABONETE LIQUIDO GEL ANTISEPTICO ALCOOL GEL + SUAVIZANTE ALOE VERA 05 LITROS	LTS	360	SEVEN	R\$ 8,00	R\$ 2.880,00
278	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA 25X7 atoxica e epirogenica, de polipropileno com graduação de leitura nitida, cilindro siliconizado internamente, com dosificação exata e perfeita vedação, apresentando um nael de retenção, de encaixe não rosqueado, com agulha 25x7 ou 25x08 caixa com 100 unidades	CX	878	MN MEDICAS	R\$ 35,00	R\$ 30.730,00
291	SONDA NASOGRATRICA 10 LONGA descartavel, confeccionada em pvc atoxico, flexivel, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conetor universal, esteril em embalagem adequada, que permita abertura asseptica, constando dados de identificação e procedencia, data e tipo de esterilização e tempo de validade	UNID	410	GABISA	R\$ 0,70	R\$ 282,90
327	TERMOMETRO P/INTERNA/EXTERNA E HIGROMETRO, digital, com cabo extensor em escala celsius	UNID	30	BIOLAND	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
328	TERMOMETRO - 25°C A + 30°C, VACINAS, liquido avermelhado, metrial plastico, 120mm, 40mm, cabo extensor de 710mm, unidade	UNID	30	BIOLAND	R\$ 79,00	R\$ 2.430,00

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com) / Fone: (81) 3563.9008

*(Handwritten signatures and scribbles)*





Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo=do\_documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8c9d059c55d

329	TIRA TESTE PARA MONITOR PORTATIL, OPERAÇÃO DIGITAL, TIPO AMOSTRA SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO ATE 600, TEMPO RESPOSTA ATE 10, MEMORIA 250 A 500 TESTES, COMPONENTES COM TIRAS, ACESSORIOS LANCETADOR, SOLUÇÃO CONTROLE, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADE DE TIRA FORNECIMENTO DO PARELHO AFERIDOR	UNID	420.570	ABBOT	R\$ 0,49	R\$ 168.228,00
332	TOUCA C/ELASTICO C/100-em -- polipropileno confeccionado em falso tecido 100% polipropileno, na cor branca microperfurador, com elastico em toda a sua volta, hipoalergico, tamanho grande gramatura de 30g/metro quadrado	PCT	600	NUTRIEX	R\$ 4,00	R\$ 2.940,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA</b>						<b>R\$ 2.163.429,52</b>

**8. Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.  
 CNPJ: 03.945.035/0001-91 I.E.: 707.088.401-0016.  
 Endereço: AV. PRINCESA DO SUL, Nº 3303, JARDIM ANDERE – VARGINHA/MG.  
 Telefone/Fax (35) 3690-1150 - E-mail: licitacao@acacia.med.br  
 Representante: JOSÉ CARLOS BRAZ.  
 R.G: 5.371.543. Órgão Exp.: SSP/PE CPF: 025.059.444-74.  
 Lote/Item: LOTE 1; Itens 2, 19, 41, 59, 63, 64, 72, 82, 157, 179, 214, 237, 264.  
LOTE 2; Itens 50, 74, 208, 209, 229, 231, 268, 330, 343, 344, 345, 346, 347, 348.

**Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação**

Lote:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	EMPRESA	ACÁCIA	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	OXACILINA PÓ P/SOL. INJ. DE 500MG IV + DILUENTE 10ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	500	NOVAFARMA	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
19	ALENDRONATO DE SODIO 70MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	1584	EMS	R\$ 0,36	R\$ 570,24
41	BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	45300	CRISTALIA	R\$ 0,18	R\$ 8.154,00
59	CEFALOTINA 1G C/ DILUENTE FRASCO/AMPOLA 10ML. SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	6000	AGILAMYLAN	R\$ 1,65	R\$ 9.900,00

Comissão Permanente de Licitação  
 Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000  
 Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: [https://etec.ce.gov.br/epi/validaDoc.shtm?codigo\\_documento: cab57d3f-4888-bff3-8a0519c55d](https://etec.ce.gov.br/epi/validaDoc.shtm?codigo_documento: cab57d3f-4888-bff3-8a0519c55d)

63	CETOPROFENO 50MG/2ML AMPOLA C/02ML IM(INJETAVEL) SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	1000	CRISTALIA	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
64	CETOPROFENO 50MG/2ML AMPOLA C/02ML IM(INJETAVEL) SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	13500	CRISTALIA	R\$ 1,50	R\$ 20.250,00
72	CLONAZEPAM 2MG. COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	240.600	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 12.030,00
82	CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	20300	CRISTALIA	R\$ 0,20	R\$ 4.060,00
157	HIDROCORTIZONA 100MG C/ DILUENTE FRASCO/AMPOLA ML SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	6.230	TEUTO	R\$ 2,40	R\$ 14.952,00
179	METFORMINA 850MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	172200	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,06	R\$ 10.332,00
214	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	160900	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 8.045,00
237	ROCURONIO BR 10MG/ML, 5ML AMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	150	CRISTALIA	R\$ 16,55	R\$ 2.497,50
264	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA ESTERIL 5ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	1500	TEUTO	R\$ 1,13	R\$ 1.695,00
<b>LOTE 02</b>						R\$ 0,00
50	CATETER NASAL OCULAR ADULTO p/oxigenio em pvc adulto atoxico, flexivel, descartavel, anatomico, com sistema de fixação que não cause desconforto ao paciente, embalagem individual esteril com dados de indentificação e procedencia, data e tipo de esterilização e tempo de validade	UNID	6400	BIOBASE	R\$ 0,73	R\$ 4.672,00
74	COLETOR DE MATERIAL PERF-CORT 13lit. c/10 confeccionado de acordo com NBR 13853, com alça dupla e travamento automatico, kit composto de: caixa externa e bandeja cinta lateral e fundo rigido sacola para revestimento disponivel em caixa com 10 unidades	CX	3.503	POLARFIX	R\$ 33,25	R\$ 116.474,75

Comissão Permanente de Licitação  
Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000  
Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com) / Fone: (81) 3563.9008

*[Handwritten signatures and marks]*



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GRAVATÁ**  
AGORA É CRESCIMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <http://www.gravata.pe.br/licitacao>

208	KIT P/ NEBULIZAR ADULTO atóxico desmontável, inquebrável, de fácil esterilização, composta de máscara, cabeçote injetor, recipiente, extensão.	UNID	100	DARU	R\$ 4,90	R\$ 490,00
209	KIT P/ NEBULIZAR INFANTIL atóxico desmontável, inquebrável, de fácil esterilização, composta de máscara, cabeçote injetor, recipiente, extensão.	UNID	100	DARU	R\$ 4,90	R\$ 490,00
229	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA P/ GESSO EM ALGODÃO 4X25CM	UNID	200	POLARFIX	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
231	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA P/ GESSO EM ALGODÃO 8X25CM	UNID	200	POLARFIX	R\$ 10,45	R\$ 2.090,00
268	PRO-PÉ C/100	PCT	100	HNDESC	R\$ 7,57	R\$ 757,00
330	torneira descartavel duas vias luer-luck com conexão rotativa, descartavel confeccionada em material apropriado, estrutura transparente, conectores luer-luck universais, com tampa e orientador de fluxo direcionado, esteril, embalagem individual de papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, constando dados de identificação e procedencia, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente	UNID	450	TKL	R\$ 0,72	R\$ 324,00
343	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0 C/BALÃO, esteril em embalagem adequada que permita abertura aséptica, com dados de identificação e procedencia, data tipo de esterilização e tempo de validade	UNID	80	CIRUTI	R\$ 3,85	R\$ 308,00
344	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 C/BALÃO, esteril em embalagem adequada que permita abertura aséptica, com dados de identificação e procedencia, data tipo de esterilização e tempo de validade	UNID	80	CIRUTI	R\$ 3,85	R\$ 308,00
345	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALÃO, esteril em embalagem adequada que permita abertura aséptica, com dados de identificação e procedencia, data tipo de esterilização e tempo de validade	UNID	250	CIRUTI	R\$ 3,85	R\$ 962,50
346	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALÃO, esteril em embalagem adequada que permita abertura aséptica, com dados de identificação e procedencia, data tipo de esterilização e tempo de validade	UNID	300	CIRUTI	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
347	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALÃO, esteril em embalagem adequada que permita abertura aséptica, com dados de identificação e procedencia, data tipo de esterilização e tempo de validade	UNID	230	CIRUTI	R\$ 3,85	R\$ 885,50
348	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5 C/BALÃO, esteril em embalagem adequada que permita abertura aséptica, com dados de identificação e procedencia, data tipo de esterilização e tempo de validade	UNID	180	CIRUTI	R\$ 3,85	R\$ 693,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA</b>						<b>R\$ 225.865,49</b>

Comissão Permanente de Licitação  
Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000  
Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com) / Fone: (81) 3563.9008

*[Handwritten signatures and marks]*



**9. Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa: PHARMAPLUS LTDA.

CNPJ: 03.817.043/0001-02 I.E.: 0274541-00.

Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, Nº 91, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE.

Telefone/Fax (87) 3838-1652 - E-mail: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com

Representante: ALLAN LUIZ FERREIRA DE LIMA.

R.G: 7.595.409. Órgão Exp.: SDS/PE CPF: 066.031.684-64.

Lote/Item: Lote 1; Itens 14, 20, 22, 43, 79, 113, 159, 172, 178, 181, 183, 195, 196, 199, 216, 260, 267.

Lote 2; Itens 14, 81, 195, 196, 197, 326.

**Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação**

**Lote:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	FABRICAÇÃO	EMPRESA	
					Pharmaplus	
					VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01</b>						
14	AGUA DESTILADA SOL. INJ. 1000ML- SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	1000	FRESENIUS	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
20	AMINOFILINA 100MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDO	720	VITAPAN	R\$ 0,06	R\$ 43,20
22	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	600	GEOLAB	R\$ 0,35	R\$ 210,00
43	BROMAZEPAM 3MG, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	15000	TEUTO	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
79	CLORETO DE SODIO 10% SOL. INJ. AMPOLA 10ML SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	5000	FARMACE	R\$ 0,18	R\$ 900,00
113	ENOXOPARINA SODICA 20MG/ML SOLUÇÃO INJ ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	1.100	BLAU	R\$ 15,46	R\$ 17.006,00
159	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG/ML, SUSPENSÃO ORAL C/100ML	FRASCO	300	SOBRAL	R\$ 2,06	R\$ 618,00
172	LIDOCAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2% + 1:200.000, 20ML INJETAVEL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	2.020	HYPOFARMA	R\$ 2,59	R\$ 5.252,00

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com / Fone: (81) 3563.9008

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.yeah?Certificadocumento=ca057113f-eeaf1-4866-b1f3-8c9a0519c55d

*(Handwritten signatures and marks)*



178	MEROPENEM 1G DILUENTE CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO, INJETAVEL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	1000	BIOCHIMICO	R\$ 18,91	R\$ 18.910,00
181	METILERGOMETRINA MALE 0,2MG/ML INJ. SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	600	U. QUÍMICA	R\$ 1,40	R\$ 834,00
183	METOCLOPRAMIDA INJ. 5MG/ML SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	10120	ISOFARMA	R\$ 0,27	R\$ 2.732,40
195	MORFINA, SULFATO, 10MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	40	CRISTALIA	R\$ 0,58	R\$ 23,20
196	NALBUFINA, CLOR. 100MG/ML SOLUÇÃO ESTERIL EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	120	HIPOLABOR	R\$ 1,54	R\$ 1.184,40
199	NEOSTIGUIMINE, METIL 0,5MG/ML SOLUÇÃO ESTERIL EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	600	U. QUÍMICA	R\$ 0,81	R\$ 486,00
216	PENTOXIFILINA 20MG 5ML INJ. EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	1200	U. QUÍMICA	R\$ 1,67	R\$ 2.004,00
260	SUXAMETONIO CL. 100ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	202	BLAU	R\$ 9,45	R\$ 1.929,10
267	VALPROATO DE SODIO 250MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	67200	BIOLAB	R\$ 0,30	R\$ 20.160,00
<b>LOTE 02</b>						
14	AGULHA P/ RAQUI 26 ESPINHAL 3/2 C/25 com orifício lateral, cânula de parede fina, canhão luer lock com visor translúcido, bisel tipo quinck, madril de encaixe anatómico, com depressões digitais, estéril, embalagem que permita abertura asséptica, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro no ministério da saúde.	CX	60	PROCARE	R\$ 70,06	R\$ 4.203,60

Comissão Permanente de Licitação  
Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000  
Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com) / Fone: (81) 3563.9008

Handwritten signatures and marks.



81	COLETOR DE URINA UNIVERSAL 50ml ote para colqueta de secreções, frascos com tampa branca	UNID	15000	J PROLAB	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
195	FRALDA DESC INFANTIL TAM G unissex, formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e flocos absorventes e cobertura impermeável e fitas adesivas laterais. Pacote com 8 unidades	PCT	630	DESCARPACK	R\$ 2,86	R\$ 1.801,80
196	FRALDA DESC INFANTIL TAM M unissex, formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e flocos absorventes e cobertura impermeável e fitas adesivas laterais. Pacote com 10 unidades	PCT	3.600	DESCARPACK	R\$ 3,12	R\$ 11.412,00
197	FRALDA DESC INFANTIL TAM P unissex, formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e flocos absorventes e cobertura impermeável e fitas adesivas laterais. Pacote com 10 unidades	PCT	2.100	DESCARPACK	R\$ 2,90	R\$ 6.006,00
326	TERMOMETRO CLINICO AXIAL com embalagem individual protetora, fundo amarelo ou branco refletor com escala graduada visível em graus centígrados de 35° 42°c	UNID	468	PREMIUM	R\$ 4,45	R\$ 2.082,60
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA</b>						<b>R\$ 106.748,30</b>

**10. Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA  
 CNPJ: 08.674.752/0001-40 I.E.: 2660009388-5.  
 Endereço: RUA COSMORAMA, Nº 710 – BOA VIAGEM – RECIFE/PE  
 Telefone/Fax (81) 3035-9050 | 3035-9052 - E-mail: vendas@cirurgicamontebello.com.br  
 Representante: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA.  
 R.G: 4.145.400. Órgão Exp.: SSP/PE CPF: 666.650.604-97.  
 Lote/Item: LOTE 1, Itens 12,95,122,191,208,247,259.  
LOTE 2, Itens 51,65,66,67,76,128,180,182,194,218,267,281,282,284,285,286,287,288,289,324,351.

**Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação**

Lote:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	EMPRESA	
					MONTEBELO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		LOTE 01				
12	AGE(ACIDO GRAXOS ESENCIAIS) FR5 200ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	3.100	HADAS	R\$ 3,51	R\$ 10.881,00
95	DIAZEPAM 10MG INJ SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	4150	SANTISA	R\$ 0,60	R\$ 2.490,00

Comissão Permanente de Licitação  
 Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000  
 Email: licitacao.gravata2017@gmail.com / Fone: (81) 3563.9008

*(Handwritten signatures and marks)*



122	FENITOPINA 100MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	96200	TEUTO	R\$ 0,22	R\$ 21.164,00
191	MIDAZOLAN 15MG/ML INJ. SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	6040	TEUTO	R\$ 0,86	R\$ 5.194,40
208	OCITOCINA SOL. INJ 5UI AMPOLA DE 1ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	2500	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,06	R\$ 2.625,00
247	SOL DE MANITOL 20% FRASCO 250ML SOLUÇÃO ESTERIL EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	650	FRESENIUS	R\$ 3,63	R\$ 2.359,50
259	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	132.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,04	R\$ 5.280,00
<b>LOTE 02</b>						
51	CATETER NASAL OCULAR INFANTIL p/oxigenio em pvc infantil atoxico, flexivel, descartavel, anatomico, com sistema de fixação que não cause desconforto ao paciente, embalagem individual esteril com dados de indentificação e procedencia, data e tipo de esterilização e tempo de validade	CX	1700	MEDSONDA	R\$ 0,82	R\$ 1.394,00
65	COLAR CERVICAL c/espuma flexivel velcro de 5cm, reforço G	UNID	280	MSO	R\$ 7,20	R\$ 2.016,00
66	COLAR CERVICAL c/espuma flexivel velcro de 5cm, reforço M	UNID	230	MSO	R\$ 7,27	R\$ 1.672,10
67	COLAR CERVICAL c/espuma flexivel velcro de 5cm, reforço NEO	UNID	10	MSO	R\$ 7,24	R\$ 72,40
76	COLETOR DE MATERIAL PERF-CORT 7,5lit. c/10 confeccionado de acordo com NBR 13853, com alça dupla e travamento automatico, kit composto de: caixa externa e bandeja cinta lateral e fundo rigido sacola para revestimento disponivel em caixa com 10 unidades	CX	8	DESCARBOX	R\$ 26,82	R\$ 214,56
128	ESTETOSCOPIO CARDIOLÓGICO ADULTO com olivas auriculares de formato anatômico, campânula com formato de campânula diafragma com formato de campânula estetoscopio de peso leve; diafragma duplo de alta sensibilidade; tubo em pvc moldado em peça única para melhor transmissão do som; olivas e anel. Auscultador em latão, tubo em aluminio, mola em aço sae 1050 cromado, tubo inifcado e olivas e anel em pvc.	UNID	220	SOLIDOR	R\$ 14,03	R\$ 3.086,60

*(Handwritten signatures and marks)*



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GRAVATÁ**  
AGORA É CRESCIMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stea.tec.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d31eand1-14888-4ff3-8e9a0510e558

180	FIO POLIPROPILÊNIO 0 C/ AG MR 25 2,5cm envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	30	TECHNOFIO	R\$ 41,47	R\$ 1.244,10
182	FIO POLIPROPILÊNIO 0 C/ AG MR 40 4,0cm envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	30	TECHNOFIO	R\$ 41,47	R\$ 1.244,10
194	FORMOL LÍQUIDO 10% 1000ML de formaldeído e metanol na concentração de 10%. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente.	UNID	85	QEEL	R\$ 6,21	R\$ 527,85
218	LANGETA, AÇO INOXIDAVEL, ponta afiada, trifacetada, descartavel, esteril, embalagem individual	UNID	32.000	STERILANCE	R\$ 5,00	R\$ 1.600,00
267	PRENDEDOR P/CORDÃO UMBILICAL C/100	PCT	11	ADLIN	R\$ 38,61	R\$ 424,71
281	SONDA DE FOLEY 08 confeccionada em borracha natural de formato adequado, siliconizada, ponta proximal arredondada, com dois orificios grandes, arredondados e lisos, o numero da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visivel e permanente, esteril em embalagem individual de papel grau cirurgico e ou filme termoplastico, com dados de indentificação e procedencia, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente	UNID	206	CIRUTI	R\$ 2,64	R\$ 543,84
282	SONDA DE FOLEY 10 confeccionada em borracha natural de formato adequado, siliconizada, ponta proximal arredondada, com dois orificios grandes, arredondados e lisos, o numero da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visivel e permanente, esteril em embalagem individual de papel grau cirurgico e ou filme termoplastico, com dados de indentificação e procedencia, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente	UNID	206	CIRUTI	R\$ 2,64	R\$ 543,84
284	SONDA DE FOLEY 14 confeccionada em borracha natural de formato adequado, siliconizada, ponta proximal arredondada, com dois orificios grandes, arredondados e lisos, o numero da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visivel e permanente, esteril em embalagem individual de papel grau cirurgico e ou filme termoplastico, com dados de indentificação e procedencia, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente	UNID	612	CIRUTI	R\$ 2,61	R\$ 1.597,32

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com) / Fone: (81) 3563.9008

*(Handwritten signatures and marks)*





285	SONDA DE FOLEY 16 confeccionada em borracha natural de formato adequado, siliconizada, ponta proximal arredondada, com dois orificios grandes, arredondados e lisos, o numero da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente, esteril em embalagem individual de papel grau cirurgico e ou filme termoplastico, com dados de indentificação e procedencia, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente	UNID	612	CIRUTI	R\$ 2.64	R\$ 1.615,68
286	SONDA DE FOLEY 18 confeccionada em borracha natural de formato adequado, siliconizada, ponta proximal arredondada, com dois orificios grandes, arredondados e lisos, o numero da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente, esteril em embalagem individual de papel grau cirurgico e ou filme termoplastico, com dados de indentificação e procedencia, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente	UNID	612	CIRUTI	R\$ 2.64	R\$ 1.615,68
287	SONDA DE FOLEY 20 confeccionada em borracha natural de formato adequado, siliconizada, ponta proximal arredondada, com dois orificios grandes, arredondados e lisos, o numero da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente, esteril em embalagem individual de papel grau cirurgico e ou filme termoplastico, com dados de indentificação e procedencia, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente	UNID	410	CIRUTI	R\$ 2.64	R\$ 1.082,40
288	SONDA DE FOLEY 22 confeccionada em borracha natural de formato adequado, siliconizada, ponta proximal arredondada, com dois orificios grandes, arredondados e lisos, o numero da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente; esteril em embalagem individual de papel grau cirurgico e ou filme termoplastico, com dados de indentificação e procedencia, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente	UNID	200	CIRUTI	R\$ 2.41	R\$ 482,00
289	SONDA DE FOLEY 24 confeccionada em borracha natural de formato adequado, siliconizada, ponta proximal arredondada, com dois orificios grandes, arredondados e lisos, o numero da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente, esteril em embalagem individual de papel grau cirurgico e ou filme termoplastico, com dados de indentificação e procedencia, data e tipo de esterilização, prazo de	UNID	100	SOLIDOR	R\$ 2.61	R\$ 261,00

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com) / Fone: (81) 3563.9008

*[Handwritten signatures and marks]*



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stee.fce.pe.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ca41-4888-bff3-8e9a0519c5fd

	validade e registro em órgão competente					
324	SONDA URETRAL 8 descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizado, com orifício único, distal, esteril em embalagem adequada que permite abertura aséptica, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade	UNID	600	MEDSONDA	R\$ 0,51	R\$ 306,00
351	TUBO PARA ASPIRAÇÃO EM PVC, siliconizado, número 204, atóxico, flexível e transparente, com diâmetro interno e espessura de parede uniformes, esteril em embalagem individual, contendo esternamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, pacote com 15 metros	PCT	170	GALDI	R\$ 68,70	R\$ 11.577,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA</b>						<b>R\$ 83.115,08</b>

**11. Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91 I.E.: 395.060.142.110.

Endereço: PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, Nº 1000 – GALPÃO 22 E 27, PARK INDUSTRIAL – JAGUARIÚNA/SP.

Telefone/Fax (81) 3035-9050 | 3035-9052 - E-mail: vendas@cirurgicamontebello.com.br

Representante: SERGIO JOSÉ PARENTE FERREIRA FILHO.

R.G: 9.493.145. Órgão Exp.: SSP/PE CPF: 506.089.913-68.

Lote/Item: LOTE 1, Itens 16, 32, 52, 53, 94, 112, 117, 123, 133, 134, 139, 143, 155, 182, 194, 198, 258, 263, 268

**Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação**

**Lote:**

LOTE 01					EMPRESA	
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	AGUA DESTILADA 500ML PARA IRRIGAÇÃO ESTERIL - EMBALAGEM CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	1040	EUROFARMA	R\$ 2,65	R\$ 2.756,00
32	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	132700	PRATI DONADUZZI	R\$ 39,04	R\$ 5.308,00
52	CARBONATO DE CALCIO 500MG+VITAMINA D3 400UI, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	10000	IMEC	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE CEP 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

*(Handwritten signatures and arrows)*



53	CARBONATO DE LITIO 300MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	14400	HIPOLABOR	R\$ 0,16	R\$ 2.304,00
94	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	145500	SANTISA	R\$ 0,04	R\$ 5.820,00
112	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG+VALERATO DE ESTRADIOL 5MG INJETAVEL	AMPOLA	2640	MABRA	R\$ 6,75	R\$ 17.820,00
117	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	24360	ASPEN	R\$ 0,14	R\$ 3.410,40
123	FENOBARBITAL 4% XAROPE, FRASCO 20ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	502	CRISTALIA	R\$ 2,70	R\$ 1.355,40
133	FLUOXETINA 20MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	144000	TEUTO	R\$ 0,04	R\$ 5.760,00
134	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	83200	HIPOLABOR	R\$ 0,03	R\$ 2.496,00
139	GETAMICINA 20MG INJ AMPOLA 1ML SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	600	NOVAFARMA	R\$ 1,00	R\$ 600,00
143	GLICERINA CLISTER 12% C/ SONDA RETAL FRASCO 500ML SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	600	SANOBIOL	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
155	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	1323000	MEDQUÍMICA	R\$ 0,02	R\$ 26.460,00
182	METOCLOPRAMIDA 10MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	23760	HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 1.425,60

*[Handwritten signatures and scribbles]*



194	MORFINA, SULFATO 10MG/ML INJ. SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	1525	HIPOLABOR	R\$ 1.800,00	R\$ 2.745,00
198	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA COM 10G, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	2300	HIPOLABOR	R\$ 1.032,00	R\$ 2.392,00
258	SULFATO FERROSO 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	6600	HIPOLABOR	R\$ 0,55	R\$ 4.290,00
263	TETRACAINA CLORIDRATO ASSOCIADA A FENILERINA 1% +0,1% SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 10ML	FRASCO	110	ALLERGAN	R\$ 8,39	R\$ 913,00
268	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	6000	HIPOLABOR	R\$ 2,30	R\$ 13.800,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA</b>						<b>R\$ 104.095,40</b>

**2.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.0920.2452.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS  
FICHA: 578

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.0920.2452.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE  
FICHA: 577

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.0921.2454.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09- RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS  
FICHA: 606

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.0921.2454.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE  
FICHA: 605

Comissão Permanente de Licitação  
Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000  
Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com) / Fone: (81) 3563.9008

*(Handwritten signatures and marks)*



ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.303.0924.2456.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA  
DESPEZA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS  
FICHA: 628

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.303.0924.2456.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA  
DESPEZA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE  
FICHA: 627

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.304.0925.2462.0000 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DESPEZA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELOS SUS  
FICHA: 651

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.304.0925.2462.0000 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DESPEZA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELOS SUS  
FICHA: 650

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.305.0925.2463.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL  
DESPEZA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELOS SUS  
FICHA: 673

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.305.0925.2463.0000- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL  
DESPEZA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTO E TRANSFERENCIAS DA SAUDE  
FICHA: 672

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93.

3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

Comissão Permanente de Licitação  
Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000  
Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com) / Fone: (81) 3563.9008



6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso teste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

8.1.1 - Os produtos terão a entrega conforme solicitação, mediante requisição formalizada pela Contratante, através do respectivo Setor requisitante.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

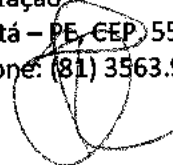
8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias.

8.4. A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP 55.641-000

Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9008





- 8.5. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.
- 8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirar-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
- 8.7. O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.
- 8.10. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.
- 8.11. Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.
- 8.12. Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.
- 9.6. Executar o fornecimento do presente ata de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado das quantidades de produtos contratadas.
- 9.7. É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, devendo os mesmos estar acondicionados em embalagens apropriadas e dentro do prazo de validade estipulado, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas, produtos estragados ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.
- 9.8. A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente ata, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.
- 9.9. Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- 9.10. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.



9.11. Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

9.12. A critério exclusivo do Contratante, mediante prévia e expressa autorização, a Contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço e/ou fornecimento, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

9.12.1. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

9.13. A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários e adequados (Baú) ao transporte das mercadorias, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.

9.14. As mercadorias deverão ser entregues sem sinal de violação.

9.15. Não serão recebidas mercadorias cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade conseqüente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto.

9.16. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

9.17. Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.

9.18. As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelos órgãos municipais onde deverão ser entregues as mercadorias.

9.19. O horário de entrega será entre 08:00 h. as 12:00 h.

9.20. Se algum produto apresentar irregularidade, como, por exemplo, não conter a especificação exigida no edital ou não corresponder a marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos estragados, alterados ou adulterados, e havendo recusa da contratada em efetuar a sua troca.

9.21. A Contratada terá que substituir imediatamente e às suas expensas, mediante solicitação do Setor Requisitante da Prefeitura, no total ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e na ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

Comissão Permanente de Licitação  
Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000  
Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9008





10.5. Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002, 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

10.7. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.3. Será fiscal da Ata de Registro de Preço para a Prefeitura o encarregado do almoxarifado

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13 do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

13.1. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.



13.2. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-simile*.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

16.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

- a) - Advertência por escrito;
- b) - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal

16.6. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.

16.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.9. O possível órgão aderente a ARP, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos 3.931/2001, e regimento interno correspondente.

Comissão Permanente de Licitação  
Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000  
Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com) / Fone: (81) 3563.9008



#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. Edital de Pregão Presencial n. 013/2017 e Termo de Referência;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- c. Ata da Sessão Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

20.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

20.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Comissão Permanente de Licitação  
Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000  
Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com) / Fone: (81) 3563.9008

*(Handwritten signatures and marks)*



22.1. Fica eleito o Foro de Gravatá, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Gravatá, 24 de julho de 2017.


  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR  
CONTRATANTE


  
DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTO HOSPITALAR LTDA  
JULIERME BARROS DOS SANTOS  
CONTRATADA

  
DROGAFONTE LTDA  
RISOMAR FERREIRA DE SOUZA  
CONTRATADA

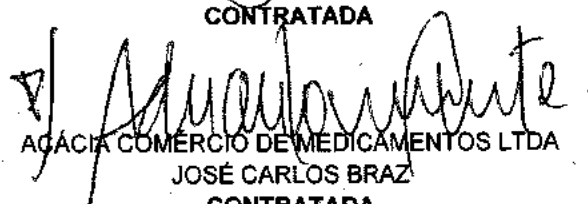
POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MED HOSPITALAR EIRELI  
JOSÉ FÁBIO DE SENA  
CONTRATADA

  
AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS  
EIRELI-ME  
JOÃO ANTÔNIO BARBOSA GUEDES  
CONTRATADA

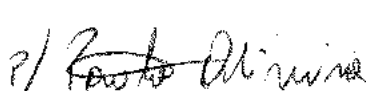
  
MEGAMED COMERCIO LTDA EPP  
ANTONIO ALVES DE AMORIM  
CONTRATADA

  
SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR  
EIRELI  
ALLERRANDRO RAMOS DE AMORIM SOUZA  
CONTRATADA

  
POLO HOSPITALAR LTDA  
RAONI REGO SOARES  
CONTRATADA

  
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
JOSÉ CARLOS BRAZ  
CONTRATADA

  
PHARMAPLUS LTDA  
ALLAN LUIZ FERREIRA DE LIMA  
CONTRATADA

  
CIRURGICA MONTEBELLO  
CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA  
CONTRATADA

  
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE  
SERGIO JOSÉ PARENTE FERREIRA FILHO  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1 -

Nome: \_\_\_\_\_

2 -

Nome: \_\_\_\_\_





CPF nº.

CPF nº.

DR. JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

*Obs: Documento referente à ata de Registro de Preços nº 003/2017. Licença de Registro nº 039/2017. Licença Geral nº 013/2017*

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ca41-4888-bff3-8c9a0519c55d

*[Handwritten initials and signatures]*



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

Ata de Registro de Preço que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, e as Pessoas Jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por objeto desta licitação o registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição de Projetos Pedagógicos do Ensino dos Laboratórios de Ciências I e II para os alunos das séries iniciais e finais matriculados na Rede de Ensino do Município de Gravatá/PE destinados para a Prefeitura Municipal.

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravatá – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, com obediência geral a **Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002**, o **Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013**, o **Decreto Federal Nº. 5.450 de 01/07/2005**, subsidiariamente a **Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações**, pela **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, neste ato representado pela **Secretária de Educação** a Sra. **Ana Patrícia de Andrade Alves e Silva**, Brasileira, Casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 4.521.050 – SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 948.179.444-04, residente e domiciliado a Rua Josilene Maria de Carvalho, 219, Prado, CEP 55.642-108, Gravatá/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do Pregão Presencial, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote/Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, visando a/o prestação de serviço/fornecimento dos materiais constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação e que, ambos, integram esta ARP, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

#### 1. Empresa(s) vencedora(s):

EMPRESA: V.A DE OLIVEIRA EDITORA EIRELE ME.

CNPJ: 09.636.081/0001-95 I.E.: 037259440.

ENDEREÇO: RUA DOUTOR LUIZ CORREIA DE OLIVEIRA, 111, BOA VIAGEM, RECIFE/PE, CEP 51.030-205.

TELEFONE/FAX (81) 3465-2132 - E-MAIL: editoraviva@bol.com.br

REPRESENTANTE: WILKER MARTINS DA SILVA.

R.G: 8.521.836. ÓRGÃO EXP.: - CPF: 095.125.644-08.

ITEM: 1, 2 e 3.

#### Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação

Item: 1, 2 e 3

  
Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/ Fone: (81) 3563.9000

*apaga*



V.A DE OLIVEIRA EDITORA EIRELE ME CNPJ: 09.636.081/0001-95						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Laboratório de Ciências - Fundamental I: Armário de aço para armazenagem dos equipamentos garantindo segurança no seu manuseio, com 113 itens com 500 componentes. Além de 100 livros de atividades (20 para cada série).	UNID	3	ROMATEX	R\$ 57.500,00	R\$ 172.500,00
2	Laboratório de Ciências - Fundamental II: Armário de aço para armazenagem dos equipamentos garantindo segurança no seu manuseio, com 47 itens com 200 componentes, a exemplo: banco óptico, plano inclinado com elevação por fuso, dilatômetro linear de precisão, equipamento gaseológico, microscópio, esqueleto e torso. Além de 80 livros de atividades (20 para cada série).	UNID	3	ROMATEX	R\$ 61.300,00	R\$ 183.900,00
3	Laboratório de Robótica - Fundamental I e Fundamental II: Inclui mais de 4.800 peças, entre estrutura, atuadores, componentes eletrônicos, sensores e motores, com parafusos, conectores e circuitos eletrônicos; 4 entradas analógicas e cabo USB; 4 unidades de controle eletrônico com 6 entradas e 6 saídas digitais, engrenagens, polias, rodas, pneus, compartimentos de pilhas, vigas 3D, termoplásticas, além de parafusos e porcas; inclui também apostilas impressas e armário de aço que garante a correta armazenagem dos equipamentos e segurança na sua utilização.	UNID	2	MODELIX	R\$ 85.100,00	R\$ 170.200,00

## 2.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 022020 - FUNDEB

ATIVIDADE: 12.361.0188.2297.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 022012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.0188.2231.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 022012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.0188.2231.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 022012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.366.0187.2235.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000

Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/ Fone: (81) 3563.9000

*Handwritten signature*





### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93.

**3.2.** Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**3.3.** O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

**3.4.** A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

**3.5.** O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito e as classificadas em primeiro lugar.

**4.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o Inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.3.** Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

**4.4.** Na hipótese do Item 4.3, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

**4.5.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pela Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela Administração Superior, poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública, observado o disposto no art. 22, §4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/ Fone: (81) 3563.9000

*Amorim*



**5.3.** Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Divisão de Compras.

**5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

**6.1.** Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

**6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

**6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

**6.4.** A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

**6.5.** Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

**6.7.** Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

**6.8.** No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO**

**7.1.** Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**7.2.** A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/ Fone: (81) 3563.9000



**7.4.** Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

**8.1.1** - Os produtos terão a entrega conforme solicitação, mediante requisição formalizada pela Contratante, através do respectivo Setor requisitante.

**8.2.** A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

**8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

**8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

**8.3.** Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias.

**8.4.** A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

**8.5.** O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

**8.6.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

**8.7.** O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

**8.10.** Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

**8.11.** Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

**8.12.** Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/ Fone: (81) 3563.9000

5  
amarel



1591



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.ee.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

**9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.

**9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

**9.5.** Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

**9.6.** Executar o fornecimento da presente ata de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado das quantidades de produtos contratadas.

**9.7.** É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.

**9.8.** A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente ata, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.

**9.9.** Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**9.10.** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

**9.11.** Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

**9.12.** A contratante não poderá subcontratar.

**9.13.** A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários e adequados ao transporte das mercadorias, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.

**9.14.** Os produtos deverão ser entregues sem sinal de violação.

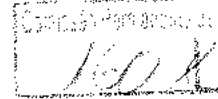
**9.15.** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

**9.16.** Se durante o fornecimento ocorrer problemas de falta de estoque ou situação análoga, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000  
Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/ Fone: (81) 3563.9000

*apenas*



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.ee.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

**9.17.** As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelo órgão municipal onde deverão ser entregues as mercadorias.

**9.18.** O horário de entrega será entre 08:00 h. as 12:00 h.

**9.19.** Se algum produto apresentar irregularidade, como, por exemplo, não conter a especificação exigida no edital ou não corresponder a marca apresentada na proposta ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da contratada em efetuar a sua troca.

**9.20.** A Contratada terá que substituir em até 24 horas e às suas expensas, mediante solicitação do Setor Requisitante da Prefeitura (Secretaria de Educação), no total ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e na ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1.** Gerenciar a ARP.

**10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

**10.3.** Encaminhar cópias da ARP ao órgão participante e órgão aderente.

**10.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

**10.5.** Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002, 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

**10.7.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O órgão signatário ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

**11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**11.2.** O órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

**11.3.** Será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço o servidor designado pela secretaria gerenciadora.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/ Fone: (81) 3563.9000

*anexos*



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir, em até 24 horas, os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas nos artigos 13 do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

**12.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

**13.** Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

**13.1.** Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

**13.2.** Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30( trinta ) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável

  
Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000  
Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/ Fone: (81) 3563.9000





pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

**14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizá-lo.

**14.4.** O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

**14.5.** Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

**14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

**15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

**15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

**15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

**15.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

**15.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A **recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo**, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:



Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/ Fone: (81) 3563.9000



- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2.** O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

**16.3.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

**16.4.** Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

a) - Advertência por escrito;

b) - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);

d) - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

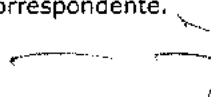
**16.5.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal

**16.6.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.

**16.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

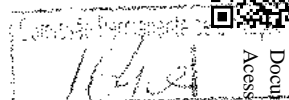
**16.8.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**16.9.** O possível **órgão aderente a ARP**, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos 3.931/2001, e regimento interno correspondente.

  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000  
Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/ Fone: (81) 3563.9000







## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

**17.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital de Pregão Presencial n. 050/2017 e Termo de Referência;
- Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- Ata da Sessão Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**18.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

**19.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**19.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

**19.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

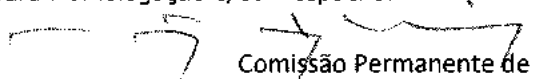
## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

**20.2.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

**20.3.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

**20.4.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000  
Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/ Fone: (81) 3563.9000





**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco.

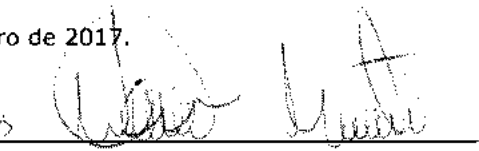
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Gravatá, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.


22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

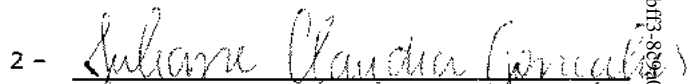
Gravatá, 18 de dezembro de 2017.

  
**ANA PATRÍCIA DE ANDRADE ALVES E SILVA**  
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
 CONTRATANTE

  
**V.A DE OLIVEIRA EDITORA EIRELE ME**  
 WILKER MARTINS DA SILVA  
 CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 -   
 Nome: Santa Costa Gomes  
 CPF nº: 94381904-54

2 -   
 Nome: JULIANE CLÁUDIA GONÇALVES  
 CPF nº: 044.741.694-77

**VISTO DO JURÍDICO:**

  
**JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO**  
 PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**PROCESSO Nº 1255/2016**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2016**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 041/2016**

A FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO, com sede na Rua da Aurora, 463/469, no Bairro da Boa Vista, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08032567/0001-51, neste ato representada pela sua presidente, Márcia Maria da Fonte Souto, CPF 318.185.954-00, residente e domiciliada nesta Capital, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão eletrônico nº 023/2016, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **MARIA JOÃO EVENTOS LTDA EPP**, CNPJ nº 10.288.928/0001-77, com sede na Av. Doutor Sofronio Portela, 3569 Loja A, Sala 03, Centro Moreno/ PE, CEP 54.800-000, aqui representada por Conceição de Cassia Alves da Silva, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 024.751.734-83, portadora da cédula de identidade de nº 5.136.235 SSP/PE, residente e domiciliada na Av. Bernardo Vieira de Melo, 2600, apto 1202 Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE CEP 54.410-100. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste instrumento Ata de Registro de Preço para a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO**, com fornecimento de mão de obra, pelo prazo de 12 meses, para suprir as necessidades dos Festivais, Ciclos e Eventos Culturais promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital (Valor Estimado: R\$ 2.267.708,80 (dois milhões duzentos e sessenta e sete mil setecentos e oito reais oitenta centavos)).

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos ou entidades participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições conforme o Art. 17 do Decreto Estadual 42.530/2015.

**2. DO PREÇO E REVISÃO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 23/2016, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.3. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do §5º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

2.4. Ficam registrados os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	SERTÃO DE ITAPARICA/ ARARIPE/ SÃO FRANCISCO (Petrolina/ Floresta/ Exu) SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO	diária	10	R\$ 4.990,00	R\$ 49.900,00

*S e*



		PARA DANÇA				
5	337014-3	SERTÃO DE ITAPARICA/ ARARIPE/ SÃO FRANCISCO (Petrolina/ Floresta/ Exu)  SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA PALCO EVENTOS DE RUA	diária	10	R\$ 3.480,00	R\$ 34.800,00
7	369798-3	SERTÃO DE ITAPARICA/ ARARIPE/ SÃO FRANCISCO (Petrolina/ Floresta/ Exu)  SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA CIRCO	diária	10	R\$ 3.950,00	R\$ 39.500,00
10	368964-6	SERTÃO DO MOXOTO/ PAJEU/ CENTRAL (Triunfo/ Arcoverde/ São José do Belmonte)  SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA PALCO (PEQUENO PORTE)	diária	20	R\$ 3.644,95	R\$ 72.899,00
12	337014-3	SERTÃO DO MOXOTO/ PAJEU/ CENTRAL (Triunfo/ Arcoverde/ São José do Belmonte)  SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA PALCO EVENTOS DE RUA	diária	15	R\$ 2.426,66	R\$ 36.399,90
13	369797-5	SERTÃO DO MOXOTO/ PAJEU/ CENTRAL (Triunfo/ Arcoverde/ São José do Belmonte)  SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA TEATRO	diária	15	R\$ 2.953,33	R\$ 44.299,95
16	368964-6	RMR/ ZONA DA MATA (Recife/ Goiana/ Palmares)  SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA PALCO (MEDIO PORTE)	diária	35	R\$ 3.705,71	R\$ 129.699,85
21	369798-3	RMR/ ZONA DA MATA (Recife/ Goiana/ Palmares)  SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA CIRCO	diária	15	R\$ 1.792,64	R\$ 26.889,60
24	368964-6	AGRESTE (Garanhuns/ Gravatá/ Taquaritinga/ Pesqueira Caruaru)  SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA PALCO (PEQUENO PORTE)	diária	30	R\$ 2.130,60	R\$ 63.918,00
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 498.306,30</b>

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O único participante da presente Ata é a FUNDARPE.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1 Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, atendidas as condições previstas neste Decreto.

4.1.1 Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador da Ata que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8

e



4.1.2 Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.1.3 Os órgãos e entidades não participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

4.1.4 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.1.5 Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor da Ata das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.2. A Administração Pública Estadual pode aderir à Ata de Registro de Preços gerenciada pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal, mediante prévia anuência da Secretaria de Administração, e desde que sejam atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1 Que o Aviso de Licitação do processo licitatório que tenha originado a referida Ata tenha sido publicado no Diário Oficial da União - DOU, quando registro de preços de órgãos ou entidades federais;

4.2.2 Que o Aviso de Licitação do processo licitatório que tenha originado a referida Ata tenha sido publicado no Diário Oficial da União - DOU ou que tenha sido realizada por meio da modalidade pregão eletrônico quando registro de preços de órgão ou entidade estadual ou do Distrito Federal; e

4.2.3 Que haja previsão no Edital de quantitativo reservado à adesão por órgãos não participantes.

4.2.4 Nos casos em que restar devidamente caracterizada situação de emergência ou de calamidade pública, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, é facultada a adesão à Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade estadual ou distrital que tenha sido realizado por meio de pregão presencial, mesmo que o respectivo processo licitatório não tenha sido publicado no Diário Oficial da União - DOU.

4.2.5 Nas situações previstas no § 1º, o órgão aderente deve comprovar os pressupostos para a dispensa por emergência ou calamidade pública, contidos no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.2.6 Quando da adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal, os órgãos aderentes devem observar a vantajosidade da Ata considerando eventual preço reajustado.

4.2.7 Nas hipóteses de que tratam este artigo, o órgão aderente deve negociar com a empresa Detentora da Ata, que o novo prazo para eventual reajuste comece a contar a partir da assinatura do contrato.

## 5. DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.





5.2 Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze meses) meses, observando-se os créditos orçamentários podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o artigo 57, da lei federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## 6. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da FUNDARPE, para assinatura da ata;

6.2. Caso seja efetuado o contrato a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de preços;

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Quando o participante vencedor não assinar a ata de registro de preços, é facultada a FUNDARPE, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 A FUNDARPE informará através de Ordem de Serviço (O.S), com antecedência sobre dia, horário e local da montagem de cada um dos eventos, enviando layout do local para montagem;

7.2 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens de acordo com a solicitação da FUNDARPE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

7.3 A empresa contratada deverá entregar os equipamentos instalados com 12h (doze) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o equipamento seja instalado e testado com antecedência de 12h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

7.4 Para os Lotes 22,23,24,25,26,27 e 28, referentes a Região do Agreste, quando a demanda for especificadamente para o Festival de Inverno de Garanhuns, a empresa contratada deverá entregar os equipamentos instalados com 24h (vinte e quatro) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o equipamento seja instalado com antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

7.5 Durante todo o período de realização de eventos, a empresa contratada deverá disponibilizar no local:

7.5.1 Equipe técnica portando as devidas ferramentas, fardamento e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;





7.5.2 Segurança e Vigilância, permanente, das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas;

7.6 Todo equipamento locado deverá ser desmontado, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03(três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

8.1 Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;

8.2 Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução das locações;

8.3 Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;

8.4 Designar Gestor Contratual (representante da Administração) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, da lei 8.666/93.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

9.1 Fornecimento de mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas, caso necessário;

9.2 Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante;

9.3 Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

9.4 A empresa contratada deverá entregar os equipamentos instalados com 12h (doze) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o equipamento seja instalado e testado com antecedência de 12h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

9.5 Para os Lotes 22,23,24,25,26,27 e 28, referentes a Região do Agreste, quando a demanda for especificadamente para o Festival de Inverno de Garanhuns, a empresa contratada deverá entregar os equipamentos instalados com 24h (vinte e quatro) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o equipamento seja instalado com antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

9.6 A empresa contratada deverá entregar a FUNDARPE, nos prazos abaixo descritos, os seguintes documentos:

9.6.1 No prazo de até 03(três) dias após recebimento da Ordem de Serviço:

-Cronograma de montagem;



- Telefones para contato;
- Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's.

9.6.2 No prazo máximo de até 02(dois) dias antes da data de entrega da estrutura, conforme Cronograma Físico:

- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.

9.7 Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

9.8 Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

9.9 Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo o local deverá conter sinalizações de emergência tais como cones indicativos com faixas refletivas, fita zebra, cavaletes, entre outros;

9.10 Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), o Responsável Técnico deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;

9.11 Estão a encargo do Responsável Técnico:

- Coordenação e Fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;
- Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através das especificações técnicas e outras atividades correlatas.

9.12 Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;

9.13 Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

9.14 Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá estar portando equipamentos de segurança adequado tais como coletes refletivos (classe 2);

9.15 Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

9.16 Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03(três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura.

9.17 Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

9.18 Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos



trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

19.19 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

19.20 Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

19.21 A empresa contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela FUNDARPE;

19.22 A empresa deverá apresentar o Alvará de Funcionamento, em condições regulares, caso seja solicitado pela contratante.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado à empresa vencedora em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Gerência de Produção.

10.2 Os 30 (trinta) dias indicados no subitem anterior, contará a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura na unidade gestora da Ata, independente da data de emissão da nota fiscal/ fatura.

10.3 As notas fiscais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, através da Certidão fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4 As Notas Fiscais/ Faturas deverão ser entregues na Gerência de Produção, localizada à Rua da Aurora, 463/ 469, Boa Vista. Recife-PE.

10.5 A Contratante reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, a prestação dos serviços não tiver sido executada de acordo com as solicitações efetuadas, ou, por irregularidades da Contratada, ou, ainda, por erros de Nota Fiscal.

10.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação.

## 10.7 DO REAJUSTE

10.7.1 Os preços serão fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, após esse prazo serão reajustados pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor – Amplo), tomando por base a data da apresentação da proposta.

10.7.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos da Lei nº 8.666/93.

*S*

*e*



## 11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

11.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela FUNDARPE ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

11.4. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1 poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

11.5. Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem 11.1, decorrido o prazo de defesa em que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

11.5.1. Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 11.1, e na hipótese de vir o fornecedor lograr êxito em recurso que apresentar, a FUNDARPE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a FUNDARPE, e serão descredenciados do Cadastro de Fornecedores do ESTADO-PE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços/contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços/contrato;





- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

## 12. OBRIGAÇÕES DA GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 12.2 Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 12.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 12.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 12.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 12.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## 13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 14. DA SUCESSÃO

14.1 O presente Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta deles assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

16.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3 O objetivo final desta ATA é que o objeto seja entregue em perfeitas condições, de modo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra deverão ser previstos para incluir todos os componentes necessários para tanto, mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o perfeito atendimento do objeto;



16.4 Pequenos detalhes que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para a execução satisfatória dos serviços, deverão ser incluídos como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do contrato;

16.5 A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

#### 17. DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

17.2 E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife, 03 de Agosto de 2016

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

*Joaquim Neto de Andrade Silva*  
FUNDARPE

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

*Maria João*  
MARIA JOÃO EVENTOS LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

*Silvano Vila Nova*  
Coordenador Jurídico  
FUNDARPE - Matr. 989962-6



SECRETARIA DE  
TURISMO, ESPORTES  
E LAZER



GOVERNO DO ESTADO DE  
**Pernambuco**  
JUNTOS FAZEMOS MAIS

- 15.13. Caso a faculdade prevista no item 15.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 15.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 15.12 e 15.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 15.15. Decorrido o prazo previsto no item 15.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 15.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- 15.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

## 16 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 17 DA SUCESSÃO

- 17.1. Este Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na feita delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço Contratado, o Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado;
- 18.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão nº 016/2017, Processo Licitatório nº 027/2017, para Registros de Preços nº 001/2017 e nos termos da Legislação pertinente;
- 18.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 19 DA PUBLICAÇÃO

- 19.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO - GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS - EMPETUR  
Av. Professor Andrade Bezerra, s/n - Salgado - Olinda - PE - CEP: 53.110-970 - Fone: (81) 3182.8207

**Daniel Duca**  
Assessor Jurídico  
ARENA DE PERNAMBUCO





Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ca41-4888-bff3-8e9a0519c55d



SECRETARIA DE  
TURISMO, ESPORTES  
E LAZER



GOVERNO DO ESTADO  
**Pernambuco**  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**20. DO FORO**

20.1. As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Olinda/PE;

21.1. E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

-----  
Olinda, 10 de março de 2017

P/ EMPETUR:

**ÂNGELO LABANCA ALBANEZ FILHO**  
Diretor Presidente

**GUSTAVO ANDRÉ CATALANO**  
Diretor Geral da Arena de Pernambuco

**ROBERTO CARLOS OLIVEIRA**  
Gestor

P/ FORNECEDOR:

**RENATO CORREIA DE LIMA**  
Sócio

**TESTEMUNHAS:**

1- Nome: *Gustina da Silva*  
Assinatura:   
CPF: *109.027.346-53*

2- Nome: *Renato Correia de Lima*  
Assinatura:   
CPF: *92.641.262-10*

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO - GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS - EMPETUR  
Av. Professor Andrade Bezerra, s/n - Salgadinho - Olinda - PE - CEP: 53.110-970 - Fone: (81) 3182.8207

**Danilo Duca**  
Assessor Jurídico  
ARENA DE PERNAMBUCO





SECRETARIA DE  
 TURISMO, ESPORTES  
 E LAZER



GOVERNO DO ESTADO  
**Pernambuco**  
 JUNTOS, CARIÓTIPO MAIS

10	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante.	4	Por empregado e por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
13	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
16	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
17	Efetuar o pagamento de salários	3	Por dia e por ocorrência
18	Efetuar o pagamento de vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
19	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
20	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por item e por dia
21	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
22	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
23	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 15.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 15.1 desta cláusula.
- 15.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 15.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
- 15.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 15.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

*[Handwritten signature]*

**Daniilo Duca**  
 Assessor Jurídico  
 ARENA DE PERNAMBUCO





**CONTRATO Nº 084/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO DE ATA Nº 012/2017, PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-EMPETUR, NAS FORMAS E CONDIÇÕES ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata/PE, inscrita no CNPJ nº 11.049.830/0001-20, neste ato representada pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, através do Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, o Sr. **José Romero Campello Britto**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.159.390 SSP/PE, CPF nº 127.615.244.20, residente e domiciliado na Avenida Norte, nº 5080, Casa Amarela, CEP 52070-660, Recife, Pernambuco, neste ato assistida pela procuradoria municipal, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, com sede na Rua Jonathas Vasconcelos, nº 60, Boa Viagem, CEP 51.021-140, inscrita no CNPJ nº 13.343.833/0001-05, neste ato representada pelo seu sócio **RENATO CORREIA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.396.975 SDS/PE, CPF nº 013.389.164-08, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, nº 148, apto 1003, Boa Viagem, Recife/PE, de ora em diante designado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e acordados o presente instrumento contratual, de acordo com a Adesão de **Ata de Registro de Preços nº 012/2017, Proveniente da Ata de Registro de Preços nº 001/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017, CPL-EMPETUR**, as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, notadamente a Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, ao estabelecido no Edital de Licitação, Processo Licitatório nº 027/2017 – Pregão Eletrônico nº 016/2017, aos termos da proposta vencedora, e mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM GRANDES EVENTOS.**

Rua Rui Barbosa, 150, 1º andar, Centro, Gravata-PE.  
CEP: 55641-100





**CLÁUSULA SEGUNDA** - São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017, PROCESSO Nº 027/2017.

#### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de execução indireta, empreitada por preço global.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** - O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do início da execução dos serviços.

#### **DO PREÇO**

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço ora contratado e executados, o valor global de **R\$ 114.178,15.( CENTO E QUATORZE MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS)**

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA** - O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, através de nota de empenho, até o 15º (décimo quinto) dia útil, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

#### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste Contrato e na legislação vigente, a CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 Manter no Município de Gravatá, durante a prestação do serviço, um gestor devidamente credenciado e capacitado a representá-la perante a CONTRATANTE para o recebimento de todas as informações e instruções da CONTRATANTE, que possa relatar e resolver qualquer problema ou dificuldade na execução dos serviços, visando a prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos necessários e promover a solução imediata de todos os problemas pertinentes ao serviço, sejam eles de ordem técnica, comportamental, operacional ou administrativa;

6.1.2 Substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, qualquer colaborador designado pela CONTRATADA ou de qualquer forma relacionado à prestação do serviço;



6.1.3 Comunicar prontamente à CONTRATANTE sobre citações, notificações, autuações, correspondências, etc., que a CONTRATADA tenha recebido e que esteja relacionada ao serviço, ao contrato, ou que de alguma maneira possam afetar a CONTRATANTE;

6.1.4 Obedecer às determinações legais, sendo a única responsável pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias da legislação pertinente quando da prestação dos serviços;

6.1.5 Obter e manter vigentes, inclusive para seus colaboradores, todas as licenças, seguros, autorizações e registros que sejam requeridos pelas leis vigentes e autoridades dos locais dos serviços, respondendo individualmente pelo o que a sua falta acarretar;

6.1.6 Efetuar por sua conta e responsabilidade todos os pagamentos de tributos federais, estaduais e municipais de qualquer natureza incidentes sobre o presente CONTRATO, mantendo a CONTRATANTE isenta de responsabilidade sobre quaisquer falhas ou atrasos nos recolhimentos dos mesmos, bem como, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, apresentar comprovantes de pagamento de tributos;

6.1.7 Executar os serviços de acordo com os critérios aplicáveis de segurança, higiene e medicina do trabalho, a seu exclusivo custo, sendo a única responsável civil, previdenciária, fiscal e penal pelos acidentes de trabalho com seus colaboradores, inclusive em relação ao público dos eventos da CONTRATANTE, isentando e preservando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e/ou reivindicações;

6.1.8 Respeitar todos os procedimentos e manuais de operação, qualidade, entre outros, da CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando, à necessidade de estabelecimento de, no mínimo, dois grupos de trabalho, a fim de evitar a repetição imediata de dois eventos consecutivos por cada grupo, devendo haver, sempre e necessariamente, rodízio de tais grupos;

6.1.9 A CONTRATADA providenciará a utilização dos materiais, uniformes, o porte de crachá indicativo das funções exercidas, e demais equipamentos necessários à realização dos serviços, bem como à proteção dos trabalhadores e do local dos serviços, de forma a evitar a ocorrência de quaisquer incidentes e/ou acidentes envolvendo funcionários, contratados e demais terceiros, nestes incluídos os envolvidos na própria prestação dos Serviços e/ou outro prestadores de serviços da CONTRATANTE, pelo que a CONTRATADA se responsabilizará nos termos do contrato a ser assinado;

6.1.10 Obter e manter vigentes, inclusive para seus empregados, todas as licenças, seguros, autorizações e registros que sejam requeridos pelas leis vigentes e autoridades responsáveis, respondendo individualmente pelo o que a sua falta acarretar;

6.1.11 Efetuar por sua conta e responsabilidade todos os pagamentos de tributos federais, estaduais e municipais de qualquer natureza incidentes sobre o presente instrumento, mantendo a CONTRATANTE sempre a salvo e isenta de responsabilidades sobre quaisquer falhas ou atrasos nos recolhimentos dos mesmos, bem como, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, apresentar comprovantes de pagamento de tributos, autorizações, licenciamentos, alvarás, inscrições e taxas aplicáveis;

6.1.12 Responder por todo e qualquer dano e prejuízo causado a CONTRATANTE ou a terceiros na execução do objeto deste instrumento, mantendo a CONTRATANTE indene e a salvo de toda e qualquer demanda, reclamação, ação, penalidade,



indenização e prejuízos que tenha sofrido ou causado por si, seus subcontratados, empregados e prepostos ao MUNICÍPIO DE GRAVATÁ e/ou a terceiros, em decorrência do contrato, independentemente de haver ou não contratado os seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias;

6.1.13 Na hipótese de chamamento da CONTRATANTE a juízo, ainda que em litisconsórcio, em virtude de qualquer evento de responsabilidade da CONTRATADA, será preconizado em contrato que ficará esta última obrigada a assumir todos os ônus decorrentes;

6.1.14 Garantir e responder diretamente pelo desempenho, qualidade e adequação dos serviços, responsabilizando-se por todas as perdas e danos diretos e indiretos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, em decorrência dos serviços prestados;

6.1.15 Obriga-se a CONTRATADA a requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de qualquer relação processual em que esta figure, cuja responsabilidade seja da CONTRATADA, nos termos do Contrato, esgotando os argumentos de defesa e recursos processuais pertinentes até o final da fase de conhecimento. Caso a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo da relação processual não ocorra, por qualquer motivo, ou caso seja excluída a CONTRATADA, por qualquer motivo, a CONTRATADA será obrigada a ressarcir a CONTRATANTE de todos e quaisquer ônus que por esta venha a ser arcados, ficando a CONTRATANTE, desde já, autorizada a reter os valores referentes ao pagamento da prestação dos serviços objeto deste contrato até o montante total envolvido na ação judicial ou administrativo em que se veja obrigada a CONTRATANTE a proceder ao desembolso de valores a qualquer título, inclusive depósitos judiciais para garantia da execução, honorários advocatícios e demais profissionais contratados para acompanhamento dos trabalhos de sua defesa, não se excluindo, em qualquer hipótese, o direito de ação de regresso por parte da CONTRATANTE. A CONTRATADA reconhece que, neste caso, tais valores serão considerados líquidos, certos e exigíveis da CONTRATADA, conforme previsto na legislação aplicável, sendo certo que a CONTRATANTE poderá efetuar a retenção nos termos desta Cláusula;

6.1.16 Obriga-se, ainda, a CONTRATADA, a envidar esforços para extinguir o processo por acordo antes de ser prolatada sentença condenatória, independentemente de haver pedido de condenação subsidiária e/ou de condenação solidária da CONTRATANTE e/ou pedido de condenação de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.1.17 A CONTRATADA deverá manter registros completos, apresentando-os à CONTRATANTE, sempre que solicitada, de todos os documentos e informações resultantes deste CONTRATO, observando sempre a legislação aplicável até o decurso de todos os prazos de prescrição ou decadência referentes a direitos que possam ser reclamados da CONTRATANTE ou da CONTRATADA por terceiros ou pelas autoridades competentes. As Partes concordam que, para os fins deste CONTRATO, o prazo para guarda de documentos é de: (i) 10 (dez) anos após o encerramento do ano fiscal a que os registros se referem, para registros fiscais e previdenciários; e (ii) 05 (cinco) anos para registros de natureza trabalhista, a contar da data de desligamento de cada profissional alocado na presente prestação dos Serviços;

6.1.18 Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer problema ou dificuldade no andamento da execução dos serviços, bem como prestar à



CONTRATANTE todos os esclarecimentos necessários com relação a tal problema ou dificuldade que guarde relação com o objeto deste instrumento;

6.1.19 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

6.1.20 Oferecer treinamento aos empregados que prestarão serviços à CONTRATANTE, quando a especificidade da função assim exigir;

6.1.21 Efetuar, quando necessário, a substituição imediata de funcionários, por outro, com as mesmas habilidades profissionais;

6.1.22 Respeitar todos os procedimentos e manuais de operação, qualidade, entre outros, utilizados pelo MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, durante a prestação dos serviços;

6.1.23 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE; e

6.1.24 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, nos termos da legislação vigente;

6.1.25 Cumprir como única empregadora as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciários, securitário ou qualquer outra, obrigando-se ainda, a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da CONTRATANTE, o qual declara conhecer;

6.1.26 Deverá a CONTRATADA assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.1.27 O inadimplemento da CONTRATADA, com referência a qualquer dos encargos acima mencionados, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir sua execução.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XIII, art. 55 da Lei nº 8.666/93.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma haja restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, obrigando-se a:

6.1.1. Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratualmente previstas;

6.1.2. Comunicar a CONTRATADA com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da execução de eventos no MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, exceto, em situações excepcionais;

6.1.3. Determinar os horários e locais de prestação dos serviços, facultando aos funcionários designados pela CONTRATADA acesso às áreas adequadas;

6.1.4. Proporcionar à contratada as condições necessárias à execução do serviço;



- 6.1.5. Comunicar o cancelamento, paralização ou suspensão dos serviços solicitados;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento dos Serviços prestados pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Avaliar o resultado dos serviços, indicando nos respectivos documentos de medição e, se for o caso, os problemas e desconformidades verificados, autorizando a emissão da fatura pela CONTRATADA sempre que atendidas as estipulações contratuais para tanto;
- 6.1.8. Proporcionar acesso para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das disposições estabelecidas neste instrumento.

## DA GARANTIA

**CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto desta licitação prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia no diploma legal citado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os recursos financeiros necessários à viabilização deste Contrato serão atendidos à conta da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer ,conforme classificação a seguir:

Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

13 392.0247.2278.0000 – APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLÓRICAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

Rua Rui Barbosa, 150, 1º andar, Centro, Gravatá-PE.  
CEP: 55641-100



- a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) Pelo não cumprimento do item 14.1 do TR: 5% (cinco por cento) do valor do veículo locado;
- f) Pelo não cumprimento do item 14.3 do TR: 10% (dez por cento) do valor do veículo locado que não foi substituído;
- g) Pelo não cumprimento do item 14.15 do TR: 5% (cinco por cento) do valor do veículo locado que não foi lavado;
- h) Pelo não cumprimento do item 14.16 do TR: 1% (um por cento) do valor do contrato;
- i) Pelo não cumprimento do item 8.2 do TR: 1% (um por cento) do valor do veículo locado, por dia corrido de atraso, limitado a 15 (quinze) dias corridos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração Municipal, poderá ocorrer a não aceitação do serviço de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- j) Pelo não cumprimento do item 8.4 do TR: 1% (um por cento) do valor do veículo locado, por dia corrido de atraso, limitado a 15 (quinze) dias corridos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração Municipal, poderá ocorrer a não aceitação do serviço de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- k) Pelo não cumprimento do item 8.5 do TR: 1% (um por cento) do valor do veículo locado, por dia corrido de atraso, limitado à 15 (quinze) dias corridos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração Municipal, poderá ocorrer a não aceitação do serviço de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- l) pelo não cumprimento do item 8.6 do TR: 1% (um por cento) do valor do veículo locado, por dia corrido de atraso, limitado à 15 (quinze) dias corridos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração Municipal, poderá ocorrer a não aceitação do serviço de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- m) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para o evento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal (GRE), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.


**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.


**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017, PROCESSO Nº 027/2017, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

  
Rua Rui Barbosa, 150, 1º andar, Centro, Gravata-PE.  
CEP: 55641-100





**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

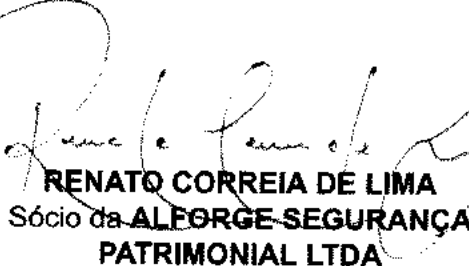
**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade de Olinda, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

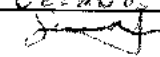
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

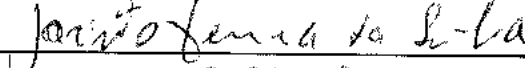
Gravatá, 14 de junho de 2017.

  
**JOSÉ ROMERO CAMPELLO BRITTO**  
SECRETÁRIO DE TURISMO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER

  
**RENATO CORREIA DE LIMA**  
Sócio da **ALFORGE SEGURANÇA**  
**PATRIMONIAL LTDA**

**TESTEMUNHAS :**

1- Nome: Osvaldo S. Silva  
Assinatura:   
CPF: 060.334.554-03

2- Nome: José Fernando S. L. L.  
Assinatura:   
CPF: 868.852.784-91

VISTO DA PROCURADORIA

  
**JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO**

**José David Gil Rodrigues Filho**

Procurador Geral

OAB/PE - 10.026

**José David Gil Rodrigues Filho**

Procurador Geral

OAB/PE - 10.026





1114

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estb Subs Mil 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**PREGÃO SRP Nº 07/2017**  
(Processo Administrativo n.º 64453.000652/2017-55)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 02**

O 7º Depósito de Suprimento (7º D Sup), com sede na Rua General Estilac Leal, nº 439, Cabanga, na cidade de Recife - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09547338/0001-32, neste ato representado pelo Sr Ten Cel MARCELO CRISTIANO MATTOS TEIXEIRA, Ordenador de Despesas Substituto do 7º D Sup, designado em BI nº 124, de 4 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 021.591.137-78, portador da Carteira de Identidade nº 011103144-9 MD - EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2017, publicado o aviso de licitação no DOU de 16/05/2017, processo administrativo n.º 64453.000652/2017-55, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças em câmaras frigoríficas, visando atender as necessidades do 7º D Sup e Unidades Gestoras Participantes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 07/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**09.003.609/0001-99 - ANTARTIDA REFRIGERACAO LTDA - EPP, Rua Velha, nº 378, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50060-210, tel (81) 3421-5580, e-mail antartidaltlda@terra.com.br; Representante GENILTON ALEXANDRE CAVALCANTI, CPF 859.687.068-72, RG 235.640 SSP/PB**

Item	Especificação	Und	Qnt	Valor Unit	Valor total
TR					
59	Manutenção preventiva de 01 (uma) câmara	Sv	36	740,00	26.640,00



1102

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
 Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

	frigorífica compreendendo a limpeza do sistema na parte evaporadora e condensadora, lubrificação dos motoventiladores, medição das pressões de descarga e sucção, vistoria do sistema elétrico com medições de suas amperagens e voltagens, limpeza dos condensadores com desengraxante apropriado para o sistema, manutenção e desentupimento dos dutos e encanamento do sistema de drenagem, verificação e correção de vazamento de óleo e gás, verificação do funcionamento dos evaporadores, disjuntor, contactor e resistência, complementação de gás R-22, arcando com todo material necessário para realizar o serviço. OBS: Características da câmara: possui a unidade de congelamento e confeccionada com isopaineis. Dimensões: 2,5x2,6x2,7m				
60	Substituição UNIDADE CONDENSADORA: Marca DANFOSS, modelo OP-HJM022D20V, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Sv	12	5.980,00	71.760,00
61	Substituição Unidade EVAPORADORA: Marca FAC, Modelo FAC218 (D E), Degelo elétrico, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Sv	11	980,00	10.780,00
62	Substituição do filtro secador, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Sv	17	339,00	5.763,00
63	Recarga completa de Gás R-22, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Sv	29	590,00	17.110,00
64	Substituição de controlador de plug-in TC 900, arcando com todo material necessário para realizar o serviço	Sv	18	419,00	7.542,00
65	Substituição da Resistência de degelo da unidade evaporadora do Plug-in, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Sv	25	299,00	7.475,00
66	Substituição de cortina, arcando com todo o material necessário para realizar o serviço	Sv	18	499,00	8.982,00
67	Troca de borracha de vedação, arcando com todo o material necessário para realizar o serviço	Sv	24	490,00	11.760,00
68	Troca de luminária Tartaruga Foxlux, arcando com todo o material necessário para realizar o serviço	Sv	28	148,00	4.144,00
69	Substituição dos dutos de drenagem hidráulica, arcando com todo o material necessário para realizar o serviço	Sv	25	190,00	4.750,00
70	Substituição dos tubos de cobre, arcando com todo o material necessário para realizar o serviço	Sv	20	510,00	10.200,00
71	Substituição do quadro elétrico 30 x 30, arcando com todo o material necessário para realizar o serviço	Sv	11	970,00	10.670,00

*M. R. L.*



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
 Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ca41-4888-bff3-8c9a0519c55d

72	Manutenção preventiva de 01 (uma) câmara frigorífica compreendendo a limpeza do sistema na parte evaporadora e condensadora, lubrificação dos motoventiladores, medição das pressões de descarga e sucção, vistoria do sistema elétrico com medições de suas amperagens e voltagens, limpeza dos condensadores com desengraxante apropriado para o sistema, manutenção e desentupimento dos dutos e encanamento do sistema de drenagem, verificação e correção de vazamento de óleo e gás, verificação do funcionamento dos evaporadores, disjuntor, contactor e resistência, complementação de gás R-22, arcando com todo material necessário para realizar o serviço. Obs: Características da câmara: possui 02 (duas) unidades, 01 (uma) unidade de congelamento e, 01 (uma) unidade resfriamento, ambas confeccionadas com isopapeis. Dimensões: 2,9 x 6,0 x 2,7m	Sv	30	99,00	2.970,00
73	Substituição UNIDADE CONDENSADORA: Marca DANFOSS, modelo MT36JG9AVE, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Sv	12	490,00	5.880,00
74	Substituição Unidade EVAPORADORA: Marca MI PLUS, Modelo MMI046EHI, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Sv	12	283,00	3.396,00
75	Substituição do filtro secador, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Sv	18	178,00	3.204,00
76	Recarga completa de Gás R-22, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Sv	25	165,00	4.125,00
77	Substituição de controlador de plug-in TC 900, arcando com todo material necessário para realizar o serviço	Sv	20	99,00	1.980,00
78	Substituição da Resistência de degelo da unidade evaporadora do Plug-in, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Sv	25	161,00	4.025,00
79	Substituição de cortina, arcando com todo o material necessário para realizar o serviço	Sv	15	99,00	1.485,00
80	Troca de borracha de vedação, arcando com todo o material necessário para realizar o serviço	Sv	20	175,00	3.500,00
81	Troca de luminária Tartaruga Foxlux, arcando com todo o material necessário para realizar o serviço	Sv	21	189,00	3.969,00
82	Substituição dos dutos de drenagem hidráulica, arcando com todo o material necessário para realizar o serviço	Sv	23	179,00	4.117,00
83	Substituição dos tubos de cobre, arcando com todo o material necessário para realizar o serviço	Sv	20	178,00	3.560,00
84	Substituição do quadro elétrico 30 x 30, arcando com todo o material necessário para realizar o serviço	Sv	12	169,00	2.028,00

*[Handwritten signature]*



85	Substituição UNIDADE CONDENSADORA: Marca ELGIN, modelo 1 HP, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Sv	14	1.330,00	18.620,00
86	Substituição Unidade EVAPORADORA: Marca Mipal, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Sv	14	999,00	13.986,00
87	Manutenção preventiva de 01 (uma) câmara frigorífica compreendendo a limpeza do sistema na parte evaporadora e condensadora, lubrificação dos motoventiladores, medição das pressões de descarga e sucção, vistoria do sistema elétrico com medições de suas amperagens e voltagens, limpeza dos condensadores com desengraxante apropriado para o sistema, manutenção e desentupimento dos dutos e encanamento do sistema de drenagem, verificação e correção de vazamento de óleo e gás, verificação do funcionamento dos evaporadores, disjuntor, contactor e resistência, complementação de gás R-22, arcando com todo material necessário para realizar o serviço. Obs: Características da câmara: possui 02 (duas) unidades, 01 (uma) unidade de congelamento e, 01 (uma) unidade resfriamento, ambas confeccionadas com isopapeis. Dimensões: 2,9 x 6,0 x 2,7m. Características da minicâmara: em aço inox, Dimensões: 2,00 x 1,20 x 2,00 m	Sv	30	449,00	13.470,00

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
59	Comando da 7ª Região Militar - 14º Batalhão Logístico - Hospital Militar de Área do Recife - 7ª Companhia de Comunicações - Colégio Militar do Recife - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva - 14º Batalhão de Infantaria Motorizado - 4º Batalhão de Comunicações - 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado - Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada
60	Comando da 7ª Região Militar - 14º Batalhão Logístico - Hospital Militar de Área do Recife - 7ª Companhia de Comunicações - Colégio Militar do Recife - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva - 14º Batalhão de Infantaria Motorizado - 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado
61	Comando da 7ª Região Militar - 14º Batalhão Logístico - Hospital Militar de Área do Recife - 7ª Companhia de Comunicações - Colégio Militar do Recife - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva - 14º Batalhão de Infantaria Motorizado
62	Comando da 7ª Região Militar - 14º Batalhão Logístico - Hospital Militar de Área do Recife - 7ª Companhia de Comunicações - Colégio Militar do Recife - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva - 14º Batalhão de Infantaria Motorizado - Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada
63	Comando da 7ª Região Militar - 14º Batalhão Logístico - Hospital Militar de Área do Recife - 7ª Companhia de Comunicações - Colégio Militar do Recife - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva - 14º Batalhão de Infantaria Motorizado - Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada
64	Comando da 7ª Região Militar - 14º Batalhão Logístico - Hospital Militar de Área do Recife - 7ª Companhia de Comunicações - Colégio Militar do Recife - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva - 14º Batalhão de Infantaria Motorizado - Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada
65	Comando da 7ª Região Militar - 14º Batalhão Logístico - Hospital Militar de Área do Recife - 7ª Companhia de Comunicações - Colégio Militar do Recife - Centro de Preparação de



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
 Asses em: https://stecf.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

	Oficiais da Reserva - 14º Batalhão de Infantaria Motorizado - Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada
66	Comando da 7ª Região Militar - 14º Batalhão Logístico - Hospital Militar de Área do Recife - 7ª Companhia de Comunicações - Colégio Militar do Recife - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva - 14º Batalhão de Infantaria Motorizado - 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado - Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada
67	Comando da 7ª Região Militar - 14º Batalhão Logístico - Hospital Militar de Área do Recife - 7ª Companhia de Comunicações - Colégio Militar do Recife - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva - 14º Batalhão de Infantaria Motorizado - 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado - Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada
68	Comando da 7ª Região Militar - 14º Batalhão Logístico - Hospital Militar de Área do Recife - 7ª Companhia de Comunicações - Colégio Militar do Recife - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva - 14º Batalhão de Infantaria Motorizado - 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado - Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada
69	Comando da 7ª Região Militar - 14º Batalhão Logístico - Hospital Militar de Área do Recife - 7ª Companhia de Comunicações - Colégio Militar do Recife - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva - 14º Batalhão de Infantaria Motorizado - 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado - Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada
70	Comando da 7ª Região Militar - 14º Batalhão Logístico - Hospital Militar de Área do Recife - 7ª Companhia de Comunicações - Colégio Militar do Recife - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva - 14º Batalhão de Infantaria Motorizado - 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado - Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada
71	Comando da 7ª Região Militar - 14º Batalhão Logístico - Hospital Militar de Área do Recife - 7ª Companhia de Comunicações - Colégio Militar do Recife - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva - 14º Batalhão de Infantaria Motorizado - 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado
72	Comando da 7ª Região Militar - 14º Batalhão Logístico - Hospital Militar de Área do Recife - 7ª Companhia de Comunicações - Colégio Militar do Recife - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva - 14º Batalhão de Infantaria Motorizado - Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada
73	Comando da 7ª Região Militar - 14º Batalhão Logístico - Hospital Militar de Área do Recife - 7ª Companhia de Comunicações - Colégio Militar do Recife - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva - 14º Batalhão de Infantaria Motorizado
74	Comando da 7ª Região Militar - 14º Batalhão Logístico - Hospital Militar de Área do Recife - 7ª Companhia de Comunicações - Colégio Militar do Recife - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva - 14º Batalhão de Infantaria Motorizado
75	Comando da 7ª Região Militar - 14º Batalhão Logístico - Hospital Militar de Área do Recife - 7ª Companhia de Comunicações - Colégio Militar do Recife - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva - 14º Batalhão de Infantaria Motorizado - Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada
76	Comando da 7ª Região Militar - 14º Batalhão Logístico - Hospital Militar de Área do Recife - 7ª Companhia de Comunicações - Colégio Militar do Recife - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva - 14º Batalhão de Infantaria Motorizado - Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada
77	Comando da 7ª Região Militar - 14º Batalhão Logístico - Hospital Militar de Área do Recife - 7ª Companhia de Comunicações - Colégio Militar do Recife - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva - 14º Batalhão de Infantaria Motorizado - Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada
78	Comando da 7ª Região Militar - 14º Batalhão Logístico - Hospital Militar de Área do Recife - 7ª Companhia de Comunicações - Colégio Militar do Recife - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva - 14º Batalhão de Infantaria Motorizado - Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada
79	Comando da 7ª Região Militar - 14º Batalhão Logístico - Hospital Militar de Área do Recife - 7ª Companhia de Comunicações - Colégio Militar do Recife - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva - 14º Batalhão de Infantaria Motorizado - Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada
80	Comando da 7ª Região Militar - 14º Batalhão Logístico - Hospital Militar de Área do Recife - 7ª Companhia de Comunicações - Colégio Militar do Recife - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva - 14º Batalhão de Infantaria Motorizado - Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada
81	Comando da 7ª Região Militar - 14º Batalhão Logístico - Hospital Militar de Área do Recife - 7ª Companhia de Comunicações - Colégio Militar do Recife - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva - 14º Batalhão de Infantaria Motorizado - 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado - Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada
82	Comando da 7ª Região Militar - 14º Batalhão Logístico - Hospital Militar de Área do Recife - 7ª Companhia de Comunicações - Colégio Militar do Recife - Centro de Preparação de



	Oficiais da Reserva - 14º Batalhão de Infantaria Motorizado - 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado - Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada
83	Comando da 7ª Região Militar - 14º Batalhão Logístico - Hospital Militar de Área do Recife - 7ª Companhia de Comunicações - Colégio Militar do Recife - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva - 14º Batalhão de Infantaria Motorizado - Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada
84	Comando da 7ª Região Militar - 14º Batalhão Logístico - Hospital Militar de Área do Recife - 7ª Companhia de Comunicações - Colégio Militar do Recife - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva - 14º Batalhão de Infantaria Motorizado - Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada
85	Comando da 7ª Região Militar - 14º Batalhão Logístico - Hospital Militar de Área do Recife - 7ª Companhia de Comunicações - Colégio Militar do Recife - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva - 14º Batalhão de Infantaria Motorizado - Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada
86	Comando da 7ª Região Militar - 14º Batalhão Logístico - Hospital Militar de Área do Recife - 7ª Companhia de Comunicações - Colégio Militar do Recife - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva - 14º Batalhão de Infantaria Motorizado - Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada
87	Comando da 7ª Região Militar - 14º Batalhão Logístico - Hospital Militar de Área do Recife - 7ª Companhia de Comunicações - Colégio Militar do Recife - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva - 14º Batalhão de Infantaria Motorizado - Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Processo Permanente de Licitação  
112

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Município de Recife – PE, 3 de julho de 2017.

  
**MARCELO CRISTIANO MATTOS TEIXEIRA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas Substituto do 7º D Sup

  
**GENILTON ALEXANDRE CAVALCANTI**  
Representante da Empresa ANJARTIDA REFRIGERACAO LTDA - EPP



**CONTRATO Nº 121/2017**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ANTARTIDA REFRIGERAÇÃO LTDA – EPP.**

O Município de Gravatá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 11.049.830/0001-20 por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada por sua secretária, a Sra. **Ana Patrícia de Andrade Alves e Silva**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.521.050 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 948.179.444-04, residente e domiciliada a Rua Josilene Maria de Carvalho, 219, Prado, Gravatá-PE, neste ato assistida pela procuradoria municipal, e do outro, a empresa **Antártida Refrigeração Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 09.003.609/0001-99, com sede à Rua Velha, nº 378, Boa Vista, Recife-PE, através do seu representante legal o Sr. **Genilton Alexandre Cavalcanti**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF 859.687.068-72 e RG nº 235.640 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua do Retiro, nº 219, Paulista-PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente Termo de Contrato, em decorrência da adesão de Ata nº 013/2017, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 02 do Pregão nº 07/2017, Processo nº 64453.000652/2017-55, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de manutenção com fornecimento de peças em câmaras frigoríficas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 3 meses.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do

avaliador

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d





objeto da contratação.

- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 20.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 33903900- GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 123611882.243

FONTE DE RECURSO: 17

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e/ou recibo, conforme o caso, devidamente atestado pela Secretária de Educação ou funcionário por ela designado.

5.2 A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

O preço é fixo e irrevogável.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

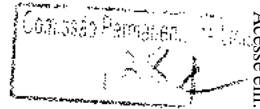
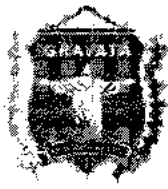
#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 7.2. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 7.3. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo

*Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.*



de Referência,

## 8. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 8.4.3. Indenizações e multas.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

### 9.1. É vedado à CONTRATADA:

- 9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 9.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  - 10.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e

*Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.*



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acessar em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Gravatá-PE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Gravatá, 05 de Outubro de 2017

*Ana Patrícia de Andrade Alves e Silva*  
**ANA PATRÍCIA DE ANDRADE ALVES E SILVA**  
Secretária de Educação  
Contratante

*Antártida Refrigeração LTDA*  
**Antártida Refrigeração LTDA.**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1  
Nome: *Emilia Rafaela F de Melo*  
CPF nº. 948 178 124-00

2  
Nome: *Evonice X. Silva Pinna*  
CPF nº. 391 831.144-91

**VISTO DA PROCURADORIA MUNICIPAL:**

*José David Gil Rodrigues Filho*  
**José David Gil Rodrigues Filho**  
Procurador Geral  
OAB/PE - 10.026



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: https://tce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo\_documento=cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017**

Ata de Registro de Preço que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, e as Pessoas Jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por **OBJETO** Aquisição de Coberturas e Saias para Feira Livre, sendo eles: Laminados de PVC reforçado, constituído com tecido de poliéster de alta tenacidade, revestido nas duas faces com laminado flexível de PVC, apropriada para assegurar a impermeabilidade da água de chuva e proteção antifúngica, destinados para a Prefeitura Municipal.

O Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravatá – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, com obediência geral a Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, o Decreto Federal Nº. 5.450 de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, neste ato representado pelo Secretário Executivo o Srº Fernando Gomes Campos, inscrito CPF/MF sob o nº 71189521415 Rg 4117243 SDS PE residente e domiciliado Rua estudante Paulo Roberto Bezerra 152 Prado – Gravatá-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CIPLÁSTICOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-EPP** inscrita no CNPJ nº 60.573.268/0001-44, neste ato denominada apenas **CONTRATADA** através de seus valores registrados na cláusula segunda desta ata. Considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do Pregão Presencial, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote/Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, visando o fornecimento dos materiais constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação e que, ambos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS**

**1. Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa: **CIPLÁSTICOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**  
 CNPJ: 60.573.268/0001-44 Inscrição Estadual: 35222641389.  
 Endereço: RUA OURINHOS, 181, PARQUE INDUSTRIAL DAS OLIVEIRAS, TABOÃO DA SERRA-SP.  
 Telefone/Fax (11) 4701-3258 / 2129-2630 E-mail: vendas@ciplasticos.com.br.  
 Representante: **ALTEMBERG JOSÉ DO NASCIMENTO.**  
 R.G: 6.064.791 Órgão Exp.: SSP PE CPF: 012.282.354-06.

**Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação**

**Lote:**

Descrição dos Produtos	Quantidade	Valor	
		Unitário	Total
LAMINADO DE PVC AZUL (COBERTURA) MEDIDAS 5,60M X 3,00M.	360	R\$ 289,48	R\$ 104.212,80
LAMINADO DE PVC AZUL (COBERTURA) MEDIDAS 3,00M X 3,00M.	40	R\$ 155,20	R\$ 6.208,00



190 11

LAMINADO DE PVC AZUL (SAIA) MEDIDAS 4,50M x 0,75M.	800	R\$ 49,45	R\$ 39.560,00
Valor Total.....			R\$ 149.980,80

## 2.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.20. - PODER EXECUTIVO

022014 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

15 451 0323 PLANEJAMENTO URBANO

15 451 0323 1134 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE.

## CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93.

3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito e as classificadas em primeiro lugar.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto 3931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.4. Na hipótese do Item 4.3, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.5. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Indústria e Comércio pela Funcionária Fabiana Maria Cruz Bezerra Prestrêio, Cpf 045056314-60 Rg 6329931 SSP PE, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.



1911



5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador /Divisão de Compras.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do item 6.4. "b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

3



1928



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ca41-4888-bff3-8c9a0519c55d

8.1.1 - Os produtos terão a entrega conforme solicitação, mediante requisição formalizada pela Contratante, através do respectivo Setor requisitante.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias.

8.4. A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.5. O representante previsto no item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.7. O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

8.8. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.9. Na hipótese do item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.10. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.11. Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.12. Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

9.6. Executar o fornecimento do presente ata de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado das quantidades de produtos contratadas.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



9.7. É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, devendo os mesmos estar acondicionados em embalagens apropriadas e dentro do prazo de validade estipulado, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas, produtos estragados ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.

9.8. A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente ata, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.

9.9. Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anomalia que venha interferir na execução dos serviços.

9.10. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

9.11. Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

9.12. É vedado a Contratada subcontratar ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato para outra empresa

9.13. A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários e adequados (Baú) ao transporte das mercadorias, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.

9.14. As mercadorias deverão ser entregues sem sinal de violação.

9.15. Não serão recebidas mercadorias cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade conseqüente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto.

9.16. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

9.17. Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.

9.18. As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelos órgãos municipais onde deverão ser entregues as mercadorias.

9.19. O horário de entrega será entre 08:00 h. as 12:00 h.

9.20. Se algum produto apresentar irregularidade, como, por exemplo, não conter a especificação exigida no edital ou não corresponder a marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos estragados, alterados ou adulterados, e havendo recusa da contratada em efetuar a sua troca.

9.21. A Contratada terá que substituir imediatamente e às suas expensas, mediante solicitação do Setor Requisitante da Prefeitura, no total ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e na ata.

9.22. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA** fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.





Comissão Permanente de Licitação  
1949

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eab57d3f-ea41-4888-bff3-8c9a0519c55d

- 10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.
- 10.5. Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002, 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.
- 10.6. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
- 10.7. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
- 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.
- 11.3. Será fiscal da Ata de Registro de Preço Secretaria de Desenvolvimento Econômico Indústria e Comércio pela Funcionária Fabiana Maria Cruz Bezerra Prestrêlo, Cpf 045056314-60 Rg 6329931 SSP PE

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
  - b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
  - c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
  - d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13 do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
  - e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
  - f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

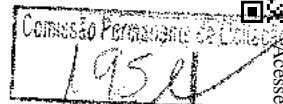
#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

13.1. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.2. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

Handwritten signatures and initials.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30( trinta ) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.



16.2. O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determine o art. 86, da Lei nº 8666/93.

16.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

a) - Advertência por escrito;

b) - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);

d) - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal

16.6. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.

16.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.9. O possível órgão aderente a ARP, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos 3.931/2001, e regimento interno correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. Edital de Pregão Presencial nº 019/2017 e Termo de Referência;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- c. Ata da Sessão Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

8



#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

20.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

20.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

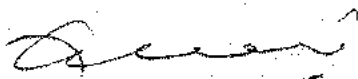
21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Gravatá, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Gravatá, 30 de Março de 2017


  
Secretário Executivo de Desenvolvimento Economico de  
Industria e Comercio  
Srº Fernando Gomes Campos,  
CPF/MF nº 71189521415 Rg 4117243 SDS PE

  
CONTRATADA  
CIPLÁSTICOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
CNPJ: 60.573.268/0001-44


  
VISTADO  
JURIDICO

#### Testemunhas:

1 -

  
Nome: ANTONIO CLAUDIO DE MORAES  
CPF nº. 025383644-18

2 -

  
Nome: JOSE ESTANISLAU DA SILVA  
CPF nº. 024.607.904-35



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 038  
/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM  
LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E A  
EMPRESA CIPLÁSTICOS COMÉRCIO E  
INDUSTRIA LTDA-EPP inscrita no CNPJ nº  
60.573.268/0001-44.**

O Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravatá – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, neste ato representado pelo Secretário Executivo o Srº **Fernando Gomes Campos**, inscrito CPF/MF sob o nº 71189521415 Rg 4117243 SDS PE residente e domiciliado Rua Estudante Paulo Roberto Bezerra 152 Prado – Gravatá-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CIPLÁSTICOS COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA-EPP inscrita no CNPJ nº 60.573.268/0001-44**, situada a RUA OURINHOS, 181, PARQUE INDUSTRIAL DAS OLIVEIRAS, TABOÃO DA SERRA-SP. aqui representado por seu Representante Legal **ALTEMBERG, JOSÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, união estável, administrador de empresas, inscrito no R.G: 6.064.791 Órgão Exp.: SSP PE CPF: 012.282.354-06, residente e domiciliado na Rua José Braz Moscow, 442B – Piedade – Jaboatão dos Guararapes-PE, neste ato denominada apenas **CONTRATADA** em conformidade com a **Processo Licitatório nº 019/2017 – Pregão Presencial nº 007/2017**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em 29/03/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica de Aquisição de Coberturas e Saias para Feira Livre, sendo eles: Laminados de PVC reforçado, constituído com tecido de poliéster de alta tenacidade, revestido nas duas faces com laminado flexível de PVC, apropriada para assegurar a impermeabilidade da água de chuva e proteção antifúngica, no âmbito deste município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

A aquisição, objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Presencial ora citado, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Federal Nº 7.892 de 23/01/2013, o Decreto Federal Nº. 5450 de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará pelo prazo necessário a exclusão das quantidades contratadas, estimando-se para tanto o período de início em: 30 de março de 2017 e término em: 30 de março de 2018, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento dos objetos pactuados na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA R\$ 149.980,80 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Oitenta Centavos)

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal correspondente. É obrigatória a inserção da declaração referente à Pregão Presencial nº 019/2017, Processo Licitatório nº 007/2017.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de apresentação válida.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravata, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para devido parecer.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

02.20. - PODER EXECUTIVO

022014 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

15 451 0323 PLANEJAMENTO URBANO

15 451 0323 1134 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Presencial nº 019/2017, Processo Licitatório nº 007/2017, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Indústria e Comércio pela Funcionária Fabiana Maria Cruz Bezerra Prestrêlo, Cpf 045.056.314-60 Rg 6.329.931 SSP PE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Cumprir durante o prazo referido na Cláusula Terceira do presente instrumento, a execução do serviço/fornecimento especificado na Modelo da Proposta - Anexo II do edital.



II – Corrigir, incontinentemente, às suas custas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e dentro do prazo disposto no inciso supra, quaisquer erros, incorreções ou emissões observadas nas aquisições a seu cargo;

III – Responder pelos danos e prejuízos decorrentes do não fornecimento do objeto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;

IV – Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;

V – Ressarcir todos os danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

VI – Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para o fornecimento do objeto, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** relação jurídica de qualquer natureza;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Pagar à **CONTRATADA** o preço estabelecido no caput da Cláusula Terceira deste instrumento.

II - Acompanhar e aprovar os objetos entregues as suas devidas repartições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Gravata poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 do citado diploma legal e item 22 do edital, garantida a prévia defesa.

I - Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 30% (trinta por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

II - Pelo atraso na entrega das mercadorias ou no atendimento de determinação da contratante para cumprimento de outras obrigações previstas neste Edital, a Administração poderá aplicar a multa diária de 1% (um por cento) até 02 (dois) dias, a ser calculado sobre o valor da mercadoria não entregue ou sobre o valor do serviço prestado no mês, conforme o caso, sendo que, ultrapassado este prazo, considerar-se-á como inadimplemento total do contrato.

III - Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

IV -- Além das multas que serão aplicadas à contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

- a) Respeitar os padrões de qualidade definidos, as especificações, marcas e validades dos produtos;
- b) Respeitar datas de entregas das mercadorias, do recolhimento e da prestação de contas;
- c) Acatar as determinações da fiscalização;
- d) Observar as normas de segurança.

  
3



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse e em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8c9a0519c55d

VI - Considera-se inadimplemento contratual a entrega de produtos com marcas, especificações ou quantidades diversas das constantes do presente contrato e da proposta.

VII - A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela contratada nos termos dos § 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

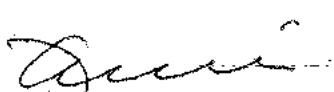
Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravata, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

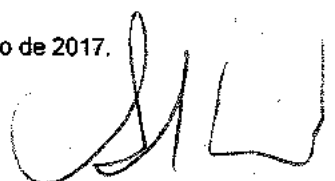
#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravata, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

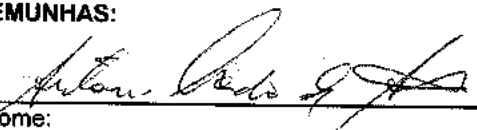
E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.


Gravatá, 30 de Março de 2017.

  
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO  
Srº Fernando Gomes Campos,  
CPF/MF sob o nº 711.895.214-15  
CONTRATANTE

  
CIPLÁSTICOS COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA-EPP  
Inscrita no CNPJ nº 60.573.268/0001-44  
ALTEMBERG JOSÉ DO NASCIMENTO  
CPF: 012.282.354-06  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1 -   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. 025383 644-18

2 -   
Nome: JOSE ALBERTO DE SALES  
CPF nº. 024. 847. 904-35

Visto da Procuradoria: \_\_\_\_\_

**VISTADO**  
  
**JURÍDICO**





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

Ata de Registro de Preço que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, e a Pessoa Jurídica elencada na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO o registro de preço destinado à aquisição parcelada de Diários de Classe para atender a Prefeitura Municipal.

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravatá – PE, inscrito no **CNPJ** sob o nº 11.049.830/0001-20, com obediência geral a **Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002**, o **Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013**, o **Decreto Federal Nº. 5.450 de 01/07/2005**, subsidiariamente a **Lei Federal Nº. 8.666/93** e suas alterações, pela **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, neste ato representado pela Secretária Sra. **ANA PATRÍCIA DE ANDRADE ALVES E SILVA**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 948.179.444-04, RG nº 4.521.050 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Josilene Maria de Carvalho, nº 219, Prado, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do Pregão Presencial, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote/Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, visando a/o prestação de serviço/fornecimento dos materiais constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação e que, ambos, integram esta ARP, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**1. Empresa vencedora:**

Empresa: **ELETRO GRÁFICA LTDA EPP.**

CNPJ: 10.775.856/0001-92 I.E.: 18.5.001.0000400-1.

Endereço: **AV. BARÃO DE SÃO BORJA, Nº 266, BOA VISTA, RECIFE-PE.**

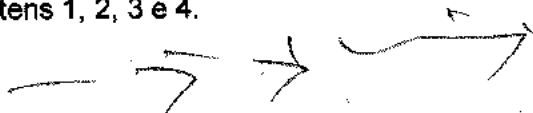
Telefone/Fax (81) 3423-4655 / 3423-1718 / 3231-5346 - E-

mail: **eletrografica@terra.com.br.**

Representante: **ROSA MARIA SALES XIMENES.**

R.G: 4.907.658. Órgão Exp.: **SSPE/PE** CPF: 051.155.084-78.

Lote/Item: **Lote 1, Itens 1, 2, 3 e 4.**



*Amacil  
m*

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d



**Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação**

**Lote:**

QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	<b>DIÁRIO DE CLASSE (EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ ESCOLA)</b>  CAPA COLADA E COLORIDA (BINDER): 21X31CM, 4X1 CORES EM TRIPLEX 250G.E NO VERSO O HINO DE GRAVATÁ / MIOLO: 95 PÁGS SENDO FRENTE E VERSO, 21 X 29,7CM, 01 COR (PRETO) EM OFF-SET 90G, LOMBADA DE APROXIMADAMENTE: 10 MM.	40,62	4.062,00
150	<b>DIÁRIO DE CLASSE (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO MULTISSERIADO)</b>  CAPA COLADA E COLORIDA (BINDER): 21X31CM, 4X1 CORES EM TRIPLEX 250G.E NO VERSO O HINO DE GRAVATÁ / MIOLO: 112 PÁGS SENDO FRENTE E VERSO, 21 X 29,7CM, 01 COR (PRETO) EM OFF-SET 90G, LOMBADA DE APROXIMADAMENTE: 12 MM.	36,44	5.466,00
300	<b>DIÁRIO DE CLASSE (ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO E EJA I E EJA II FASE)</b>  CAPA COLADA E COLORIDA (BINDER): 21X31CM, 4X1 CORES EM TRIPLEX 250G. E NO VERSO O HINO DE GRAVATÁ / MIOLO: 92 PÁGS SENDO FRENTE E VERSO, 21 X 29,7CM, 01 COR (PRETO) EM OFF-SET 90G, LOMBADA DE APROXIMADAMENTE: 10 MM.	35,20	10.560,00
2200	<b>DIÁRIO DE CLASSE (ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO E EJA III E EJA IV FASE)</b>	20,96	46.112,00

5 5 5

apenas  
m



	CAPA COLORIDA (BINDER): 21X31CM, 4X1 CORES EM TRIPLEX 250G. E NO VERSO O HINO DE GRAVATÁ/ MIOLO: 75 PÁGS SENDO FRENTE E VERSO, 21 X 29,7CM, 01 COR (PRETO) EM OFF-SET 90G, LOMBADA DE APROXIMADAMENTE: 10 MM.		
--	---	--	--

## 2.2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 20.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DESPESA: 33903900- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 1233611882.231  
FONTE DE RECURSO: 17  
VALOR: 46.112,00

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 20.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DESPESA: 33903900- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
PROGRAMA: 1233651882.233  
FONTE DE RECURSO: 17  
VALOR: 9.528,00

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 20.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DESPESA: 33903900- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
PROGRAMA: 1233661872.235  
FONTE DE RECURSO: 17  
VALOR: 10.560,00

## CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93.

3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.



*apacassilva*  
*[Signature]*



3.5. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito e as classificadas em primeiro lugar.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.4. Na hipótese do Item 4.3, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.5. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pela Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela Administração Superior, poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública, observado o disposto no art. 22, §4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador /Divisão de Compras.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor.

*mm*  
apadasilva



## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

- 6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
- 6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar
- 6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.
- 6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:
- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
  - b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;
- 6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
- 6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.
- 6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

## CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

- 7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.
- 7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

→ → →

apacasilva



## CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**8.1.** O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

**8.1.1** - Os produtos terão a entrega conforme solicitação, mediante requisição formalizada pela Contratante, através do respectivo Setor requisitante.

**8.2.** A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

**8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

**8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

**8.3.** Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias.

**8.4.** A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

**8.5.** O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

**8.6.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirar a mesma no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

**8.7.** O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

**8.10.** Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

**8.11.** Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

**8.12.** Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

apacasilva  
mmf



## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

9.6. Executar o fornecimento do presente ata de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado das quantidades de produtos contratadas.

9.7. É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, devendo os mesmos estar acondicionados em embalagens apropriadas e dentro do prazo de validade estipulado, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas, produtos estragados ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.

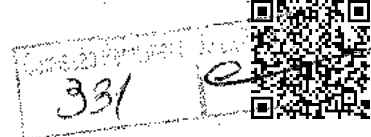
9.8. A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente ata, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.

9.9. Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

9.10. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

9.11. Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

9.12. A critério exclusivo do Contratante, mediante prévia e expressa autorização, a Contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço e/ou



fornecimento, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

**9.12.1.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

**9.13.** A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários e adequados (Baú) ao transporte das mercadorias, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.

**9.14.** As mercadorias deverão ser entregues sem sinal de violação.

**9.15.** Não serão recebidas mercadorias cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade consequente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto.

**9.16.** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

**9.17.** Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.

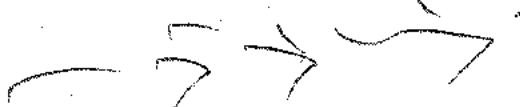
**9.18.** As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelos órgãos municipais onde deverão ser entregues as mercadorias.

**9.19.** O horário de entrega será entre 08:00 h. as 12:00 h.

**9.20.** Se algum produto apresentar irregularidade, como, por exemplo, não conter a especificação exigida no edital ou não corresponder a marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos estragados, alterados ou adulterados, e havendo recusa da contratada em efetuar a sua troca.

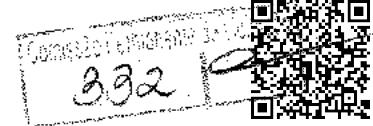
**9.21.** A Contratada terá que substituir imediatamente e às suas expensas, mediante solicitação do Setor Requisitante da Prefeitura, no total ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e na ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.



*Caracilly*  
*mm*





## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002, 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

10.7. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.3. Será fiscal da Ata de Registro de Preço para a Prefeitura o encarregado do almoxarifado

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;

→ → →

*apacalier*  
*mm*



- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13 do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

13.1. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.2. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

*Carla Aguiar*  
*mm*



**14.4.** O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

**14.5.** Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

**14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

**15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

**15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

**15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

**15.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

**15.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

→ → →

apassily  
mm



- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2.** O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

**16.3.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

**16.4.** Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

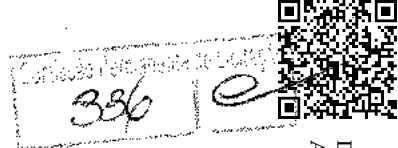
- a) - Advertência por escrito;
- b) - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**16.5.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

**16.6.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.

**16.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

*CPA Assin  
muf*



**16.8.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**16.9.** O possível **órgão aderente a ARP**, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos 3.931/2001, e regimento interno correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**17.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. Edital de Pregão Presencial n. 017/2017 e Termo de Referência;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- c. Ata da Sessão Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**18.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES**

**19.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**19.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

**19.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

apacassen  
mint



20.1. A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

20.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

20.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Gravata, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Gravata, 03 de julho de 2017

*Ana Patricia de Andrade Alvise*  
ANA PATRÍCIA DE ANDRADE ALVES E SILVA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

*Maria Nice Didier Maciel*  
MARIA NICE DIDIER MACIEL  
ELETRO GRÁFICA LTDA EPP  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

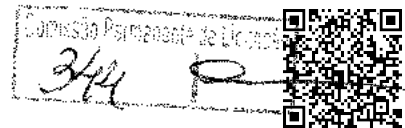
1 -

*[Assinatura]*  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. 024377294-70

2 -

*[Assinatura]*  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. 093248.804-89

*[Assinatura]*  
José David Gil Rodrigues Filho  
OAB/PE 10.026



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIÁRIOS CLASSES PARA O ANO LETIVO DE 2017, INCLUINDO A CONFECÇÃO E IMPRESSÃO, DE Nº 85/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E A EMPRESA ELETRO GRÁFICA LTDA - EPP.**

O **Município de Gravata**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravata – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, neste ato representado pelo **Secretaria de Educação**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada, neste ato, pela, Sra. Ana Patrícia de Andrade Alves e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 948.179.444-04, RG nº 4.521.050 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Josilene Maria de Carvalho, nº 219, Prado, Gravata-PE, e, do outro lado a empresa **ELETRO GRÁFICA LTDA EPP, CNPJ Nº 10.775.856/0001-92**, situada a Av. Barão de São Borja, nº 266, Boa Vista, Recife-PE, aqui representado por sua Sócia Administradora, Sra. Maria Nice Didier Maciel, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliado na Rua Manoel Borba, nº 314, Milagres, Olinda-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 127.090.344-68, portador do RG nº 1.025.824 – SSP/PE, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório nº 048/2017 – Pregão Presencial nº 017/2017**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em 03/07/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição Parcelada de Diários Classes para o ano Letivo de 2017, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

Nº da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

A aquisição, objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Presencial ora citado, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, o Decreto Federal Nº. 5450 de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Prefeitura Municipal de Gravata  
Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

*apacasia*  
1  
*mm*



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará pelo prazo necessário a exclusão das quantidades contratadas, estimando-se para tanto o período de início em: 03 de julho de 2017 e término em: 03 de julho de 2018, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.


Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento dos objetos pactuados na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA R\$ 56.156,00 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais).

QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	DIÁRIO DE CLASSE (EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ ESCOLA)  CAPA COLADA E COLORIDA (BINDER): 21X31CM, 4X1 CORES EM TRIPLEX 250G.E NO VERSO O HINO DE GRAVATÁ / MIOLO: 95 PÁGS SENDO FRENTE E VERSO, 21 X 29,7CM, 01 COR (PRETO) EM OFF-SET 90G, LOMBADA DE APROXIMADAMENTE: 10 MM.	40,62	2.031,00

  
 2  
 amacassis





75	<b>DIÁRIO DE CLASSE (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO MULTISSERIADO)</b>  CAPA COLADA E COLORIDA (BINDER): 21X31CM, 4X1 CORES EM TRIPLEX 250G.E NO VERSO O HINO DE GRAVATÁ / MIOLO: 112 PÁGS SENDO FRENTE E VERSO, 21 X 29,7CM, 01 COR (PRETO) EM OFF-SET 90G, LOMBADA DE APROXIMADAMENTE: 12 MM.	36,44	2.733,00
150	<b>DIÁRIO DE CLASSE (ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO E EJA I E EJA II FASE)</b>  CAPA COLADA E COLORIDA (BINDER): 21X31CM, 4X1 CORES EM TRIPLEX 250G. E NO VERSO O HINO DE GRAVATÁ/ MIOLO: 92 PÁGS SENDO FRENTE E VERSO, 21 X 29,7CM, 01 COR (PRETO) EM OFF-SET 90G, LOMBADA DE APROXIMADAMENTE: 10 MM.	35,20	5.280,00
2200	<b>DIÁRIO DE CLASSE (ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO E EJA III E EJA IV FASE)</b>  CAPA COLORIDA (BINDER): 21X31CM, 4X1 CORES EM TRIPLEX 250G. E NO VERSO O HINO DE GRAVATÁ/ MIOLO: 75 PÁGS SENDO FRENTE E VERSO, 21 X 29,7CM, 01 COR (PRETO) EM OFF-SET 90G, LOMBADA DE APROXIMADAMENTE: 10 MM.	20,96	46.112,00

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal correspondente. É obrigatória a inserção da declaração: referente à Pregão Presencial nº 017/2017, Processo Licitatório nº 048/2017.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de apresentação válida.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravatá, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para devido parecer.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

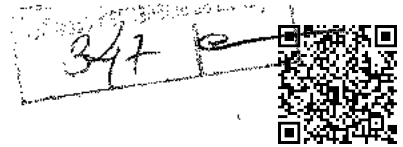
ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 20.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DESPESA: 33903900- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 1233611882.231  
FONTE DE RECURSO: 17

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 20.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DESPESA: 33903900- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
PROGRAMA: 1233651882.233  
FONTE DE RECURSO: 17

Prefeitura Municipal de Gravatá

Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

*Ana Assis*



ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 20.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DESPESA: 33903900- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
PROGRAMA: 1233661872.235  
FONTE DE RECURSO: 17

### **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Presencial nº 017/2017 – Processo Licitatório nº 048/2017, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato ficará a cargo da servidora pública Maria José da Silva, matrícula nº 2817.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

**I** - Cumprir durante o prazo referido na Cláusula Terceira do presente instrumento, a execução do serviço/fornecimento especificado na Modelo da Proposta - Anexo II do edital.

**II** - Corrigir, incontinentemente, às suas custas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e dentro do prazo disposto no inciso supra, quaisquer erros, incorreções ou emissões observadas nas aquisições a seu cargo;

**III** - Responder pelos danos e prejuízos decorrentes do não fornecimento do objeto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;

**IV** - Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;

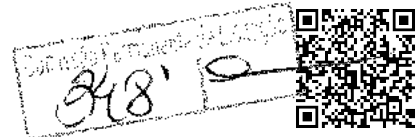
**V** - Ressarcir todos os danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

**VI** - Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para o fornecimento do objeto, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** relação jurídica de qualquer natureza;

Prefeitura Municipal de Gravata

Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d



Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

**I** - Pagar à **CONTRATADA** o preço estabelecido no caput da Cláusula Terceira deste instrumento.

**II** - Acompanhar e aprovar os objetos entregues as suas devidas repartições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Gravatá poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 do citado diploma legal e item 22 do edital, garantida a prévia defesa.

**I** - Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 30% (trinta por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.


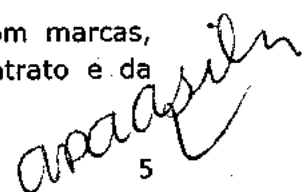
**II** - Pelo atraso na entrega das mercadorias ou no atendimento de determinação da contratante para cumprimento de outras obrigações previstas neste Edital, a Administração poderá aplicar a multa diária de 1% (um por cento) até 02 (dois) dias, a ser calculado sobre o valor da mercadoria não entregue ou sobre o valor do serviço prestado no mês, conforme o caso, sendo que, ultrapassado este prazo, considerar-se-á como inadimplemento total do contrato.

**III** - Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

**IV** - Além das multas que serão aplicadas à contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

- a) Respeitar os padrões de qualidade definidos, as especificações, marcas e validades dos produtos;
- b) Respeitar datas de entregas das mercadorias, do recolhimento e da prestação de contas;
- c) Acatar as determinações da fiscalização;
- d) Observar as normas de segurança.

**VI** - Considera-se inadimplemento contratual a entrega de produtos com marcas, especificações ou quantidades diversas das constantes do presente contrato e da proposta.

  
  
5



2/9



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

**VII** - A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela contratada nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VIII** - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DO FORO**

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, 03 de julho de 2017

*Ana Patrícia de Andrade Alves*  
ANA PATRÍCIA DE ANDRADE ALVES E SILVA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
**CONTRATANTE**

*Maria Nice Didier Maciel*  
MARIA NICE DIDIER MACIEL  
ELETRO GRÁFICA LTDA EPP  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - *Marianna Alves Cavalcanti*  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. 589.648.274-49

2 - *Ilmarino Carlos de Souza Xavier*  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. 024377294-70

Visto Jurídico: \_\_\_\_\_

*João David Gil Rodrigues Filho*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

Ata de Registro de Preço que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, e a Pessoa Jurídica elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO o registro de preço para aquisição parcelada de água mineral para as diversas Secretarias do Município de Gravatá.

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro - Gravatá - PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, com obediência geral a **Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002**, o **Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013**, o **Decreto Federal Nº. 5.450 de 01/07/2005**, subsidiariamente a **Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações**, pela **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, neste ato representada pela **Secretaria de Saúde**, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, o Sr. Luiz Tito França Júnior, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 431.500 MAER, e do CPF/MF sob o nº 856.467.414-91, residente e domiciliado na Av. Alto do Frade, nº 190, bairro Alto do Frade, Pombos/PE, pela **Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**, neste ato representada pelo Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, o Sr. José Romero Campello Britto, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 1.159.390 SSP/PE, e do CPF/MF sob o nº 127.615.244-20, residente e domiciliado na Avenida Norte, nº 5080, Casa Amarela, Recife/PE, pela **Secretaria de Educação**, neste ato representada pela Secretária de Educação, a Sra. Ana Patrícia de Andrade Alves e Silva, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 4.521.050 SDS/PE, e do CPF/MF sob o nº 948.179.444-04, residente e domiciliada na Rua Josilene Maria de Carvalho, nº 219, bairro Prado, Gravatá/PE, pela **Secretaria de Administração**, neste ato representada pela Secretária de Administração, o Sr. Pedro Fernando Lucena de Veras, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 1.380.680 SDS/PE, e do CPF/MF sob o nº 122.935.044-68, residente e domiciliado na Rua Dona Maria Luiza Guerra, nº 37, Hipódromo, Recife/PE, pela **Secretaria de Finanças**, neste ato representada pela Secretária de Finanças, a Sra. Paula Costa Gama, brasileira, divorciada, Portadora da Cédula de Identidade nº 4.327.815 SDS/PE, e do CPF/MF sob o nº 961.381.904-59, residente e domiciliada na Rua São José, Condomínio Vila Amélia, nº 211, Cruzeiro, Gravatá/PE, pela **Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano**, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, o Sr. Ricardo Sérgio Cardim, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 1.621.815 SSP/PE, e do CPF/MF sob o nº 246.952.034-72, residente e domiciliado na Rua Arthur Heleno de Souza, Casa 05, 261, Janga, Paulista/PE, pela **Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude**, neste ato representada pela Secretária de Desenvolvimento Social e Juventude, a Sra. Ana Lourdes Soares de Andrade, Brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 5.347.620 SSP/PE, e do CPF/MF sob o nº 034.325.684-36, residente e domiciliada na Praça Aarão Lins de Andrade, nº 71, Centro, Gravatá/PE, pelo **Gabinete do Prefeito**, neste ato representado pela Chefe de Gabinete, a Sra. Maria Edvânia de Oliveira Pires da Silva, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 3.439.959 SSP/PE, e do CPF/MF sob o nº 609.107.984-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote/Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação futura da empresa relacionada na Cláusula Segunda deste instrumento, visando o fornecimento dos materiais constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação e que, ambos, integram esta ARP, independente de transcrição.

186



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS**

**1. Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa: MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME.  
CNPJ: 10.875.828/0001-47 I.E.: 0380671-53.  
Endereço: Rua Primitivo de Miranda, nº 471, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE.  
Telefone/Fax (81) 3523-9867 | 3526-0323 - E-mail: distribuidoraideal2011@hotmail.com.  
Representante: MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA.  
R.G: 7.005.445. Órgão Exp.: SDS/PE. CPF: 013.845.824-36.  
**Lote/Item: Lote: 1; Itens: 1.**

**Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação**

**Lote:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE POLICARBONATO TRANSPARENTE, DE 19,5 A 20 LITROS EM REGIME DE COMODATO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Villa	17.611	3,84	67.626,24

**2.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SECRETARIA DE TURISMO**

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022023 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
ATIVIDADE: 23.695.0363.2281.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE**

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA-----  
08 244 0486 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL  
08 244 0486 2337 0000 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS  
815 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.13 510018 RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022009 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATIVIDADE: 04.122.0021.2218.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022008 - SECRETARIA DE FINANÇAS  
ATIVIDADE: 04.122.0020.2226.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022014 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: https://stee.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten signature: anaquii*

2

*Handwritten scribbles and marks*



ATIVIDADE: 15.451.0323.2261.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE**

08 - Assistência Social  
08 244 - Assistência Comunitária  
08 244 0486 - Assistência Social Geral  
08 244 0486 2337 0000 - Centro de Referência Especial de Assistência Social-CREAS  
3.3.90.30.00 - Material de consumo  
0.01.13 510018 Recursos Ordinários não vinculados

08 - Assistência Social  
08 244 - Assistência Comunitária  
08 244 0486 - Assistência Social Geral  
08 244 0486 2337 0000 - Centro de Referência Especial de Assistência Social-CREAS  
0.0.00.30.00 - Material de consumo  
0.05.16 500.016 - Recursos transferidos pelo FNAS

08 - Assistência Social  
08 122 - Administração Geral  
08 122 0020 - Supervisão e coordenação superior  
08 122 0020 2288 0000 - Gestão técnica administrativa da Sec.de Assistência social  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
0.01.13 510.013 - Recursos Ordinários não Vinculados

08 - Assistência Social  
08 244 - Assistência Comunitária  
08 244 0485 - Assistência Social Geral  
08 244 0486 2333 0000 - Manutenção da casa de Acolhimento  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
0.05.16 500.016 - Recursos Transferidos pelo FNAS

08 - Assistência Social  
08 244 - Assistência Comunitária  
08 244 0486 - Assistência Social Geral  
08 214 0400 2333 0000 - Manutenção da Casa de Acolhimento  
0.3.50.30.00 Material de consumo  
0.01.13 510.013 - Recursos Ordinários não Vinculados

08 - Assistência Social  
08 244 - Assistência Comunitária  
08 244 0486 - Assistência Social Geral  
08 244 0485 2335 0000 - Programa bolsa Família IGO  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
0.05.16 500.016 - Recursos transferidos pelo FNAS

08 - Assistência Social  
08 244 - Assistência Comunitária  
08 244 0488 - Assistência Social Geral  
08 244 0488 2340 0000 - Manutenção das Ações Vinculadas a Programas Estaduais  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.01.13 510.013 Recursos Ordinários não Vinculados

08 - Assistência Social  
08 244 - Assistência Comunitária  
08 244 0488 - Assistência Social Geral  
08 244 0488 2340 0000 - Manutenção Das Ações Vinculadas a Programas Estaduais  
3.3.90.30.00 - Material De Consumo  
0.06.28 500.028 - Transferências de Outros convênios  
3.3.00.30.00 - Material de Consumo  
0.01.13 510.013 - Recursos ordinários Não Vinculados

08 - Assistência Social  
08 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente  
08 243 0483 - Assistência ao Menor  
08 243 0483 2332 0000 - Programa Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos-SCFV  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
0.01.13 510.013 - Recursos Ordinários Não Vinculados

08 - Assistência Social  
08 243 - Assistência a criança e ao Adolescente  
08 243 0483 - Assistência ao menor  
08 243 0483 2332 0000 - Programa Serviço De Convivência e Fortalecimentos de Vínculos -SCFV  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.05.10 500.010 - Recursos transferidos pelo FNAS

08 - Assistência Social  
08 244 - Assistencial Comunitária  
08 244 0486 - Assistencial social Geral  
08 244 0456 2334 0000 - Centro de Referência de Assistência Social  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
0.05.16 500.016 - Recursos Transferidos Pelo FNAS

08 - Assistência Social  
08 244 - Assistência Comunitária  
08 244 0488 - Assistência Social geral  
08 244 0488 2334 0000 - Centro de Referência de Assistência social-CRAS  
3.390.30.00 - Material de Consumo  
0.01.13 510.013 - Recursos Ordinários não Vinculados

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022012 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ATIVIDADE: 12.361.0188.2243.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 17

**GABINETE DO PREFEITO**

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022001 - GABINETE DO PREFEITO  
ATIVIDADE: 04.122.0020.2202.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.122.0021.2300.0000 - GESTÃO TÉCNICA DO FMS  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.0920.2452.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.0920.2452.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.0921.2454.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.0921.2454.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.303.0924.2456.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.303.0924.2456.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
3



1892



DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 - IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.304.0925.2462.0000 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09- RECURSOS TRANSFERIDOS PELOS SUS

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.304.0925.2462.0000 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18- RECURSOS TRANSFERIDOS PELOS SUS

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.305.0925.2463.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL  
DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09- RECURSOS TRANSFERIDOS PELOS SUS

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.305.0925.2463.0000- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL  
DESPESA: 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18- IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93.
- 3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.
- 3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.
- 3.5. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito e as classificadas em primeiro lugar.
- 4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993
- 4.3. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

4

*Handwritten signature*





**4.4.** Na hipótese do Item 4.3, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

**4.5.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pela Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas: - -

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela Administração Superior, poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública, observado o disposto no art. 22, §4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

**5.3.** Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador /Divisão de Compras.

**5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

**6.1.** Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

**6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

**6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

**6.4.** A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

**6.5.** Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

**6.7.** Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

**6.8.** No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

*Handwritten signature*

*Handwritten signature and arrows*

*Handwritten signature and number 5*



## CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

**7.1.** Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**7.2.** A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

**7.4.** Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

## CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**8.1.** O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

**8.1.1** - Os produtos terão a entrega conforme solicitação, mediante requisição formalizada pela Contratante, através do respectivo Setor requisitante.

**8.2.** A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

**8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

**8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

**8.3.** Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias.

**8.4.** A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

**8.5.** O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

**8.6.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirar-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

**8.7.** O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

**8.10.** Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

**8.11.** Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

**8.12.** Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

**9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.



- 9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5.** Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.
- 9.6.** Executar o fornecimento do presente ata de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado das quantidades de produtos contratadas.
- 9.7.** É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, devendo os mesmos estar acondicionados em embalagens apropriadas e dentro do prazo de validade estipulado, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas, produtos estragados ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.
- 9.8.** A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente ata, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.
- 9.9.** Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- 9.10.** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.
- 9.11.** Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.
- 9.12.** A contratante não poderá subcontratar.
- 9.13.** A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários e adequados (Baú) ao transporte das mercadorias, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.
- 9.14.** As mercadorias deverão ser entregues sem sinal de violação.
- 9.15.** Não serão recebidas mercadorias cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade consequente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto.
- 9.16.** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
- 9.17.** Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.
- 9.18.** As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelos órgãos municipais onde deverão ser entregues as mercadorias.
- 9.19.** O horário de entrega será entre 08:00 h. as 12:00 h.
- 9.20.** Se algum produto apresentar irregularidade, como, por exemplo, não conter a especificação exigida no edital ou não corresponder a marca apresentada na proposta ou apresentar a data de validade vencida, ou ainda, produtos estragados, alterados ou

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



adulterados, e havendo recusa da contratada em efetuar a sua troca.

**9.21.** A Contratada terá que substituir em até 24 horas e às suas expensas, mediante solicitação do Setor Requisitante da Prefeitura (Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social ou Secretaria de Saúde), no total ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e na ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA** fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**10.1.** Gerenciar a ARP.

**10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

**10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

**10.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

**10.5.** Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002, 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

**10.7.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

**11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**11.2.** Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

**11.3.** Será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço o servidor designado pela \_\_\_\_\_ secretaria \_\_\_\_\_ gerenciadora.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir, em até 24 horas, os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas nos artigos 13 do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

**12.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

**13.** Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

**13.1.** Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

**13.2.** Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

**14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

**14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

**14.4.** O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

**14.5.** Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

**14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

**15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

**15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
9  
*[Handwritten signature]*



**15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

**15.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

**15.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A recusa injustificada da empresa em retirar a **Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo**, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2.** O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

**16.3.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

**16.4.** Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

- a) - Advertência por escrito;
- b) - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**16.5.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.



**16.6.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.

**16.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**16.8.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**16.9.** O possível **órgão aderente a ARP**, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos 3.931/2001, e regimento interno correspondente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

**17.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital de Pregão Presencial n. 019/2017 e Termo de Referência;
- Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- Ata da Sessão Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**18.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- Cancelar-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMUNICAÇÕES

**19.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**19.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

- Sr. José Romero Campello Britto, Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;
- Sr. Pedro Fernando Lucena de Veras, Secretário Municipal de Administração;
- Sra. Paula Costa Gama, Secretária Municipal de Finanças;
- Sr. Ricardo Sérgio Cardim, Secretário Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano;
- Sra. Ana Patrícia de Andrade Alves e Silva, Secretária Municipal de Educação;
- Sra. Maria Edvânia de Oliveira Pires da Silva, Chefe de Gabinete;
- Sr. Luiz Tito França Júnior, Secretário Municipal de Saúde.
- Sra. Ana Lourdes Soares de Andrade, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude



**19.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

**20.2.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

**20.3.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

**20.4.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**21.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro de Gravatá, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

**22.2.** E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Gravatá, 04 de setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ROMERO CAMPELLO BRITTO  
SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
ANA PATRÍCIA DE ANDRADE ALVES E SILVA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO FERNANDO LUCENA DE VÊRAS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
MÁRIA EDVÂNIA DE OLIVEIRA PIRES DA SILVA  
CHEFE DE GABINETE  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
PAULA COSTA GAMA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
CONTRATANTE





1018



*Contrato nº 001/2017 de Preço nº 0001/2017*

*Ricardo*

**RICARDO SÉRGIO CARDIM**  
**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA,**  
**MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**  
**CONTRATANTE**

*Ana Lourdes Soares de Andrade*

**ANA LOURDES SOARES DE ANDRADE**  
**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**E JUVENTUDE**  
**CONTRATANTE**

*Marcio do Nascimento Silva*

**MARCIO DO NASCIMENTO SILVA**  
**MARCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 - *Ana Lourdes de Fátima Silva*

Nome:  
CPF nº. 512.631.084-53

2 - *Christina Maria dos Anjos*

Nome:  
CPF nº. 099.922.104-35

**VISTO JURÍDICO:**

*Dr. José David Gil Rodrigues Filho*

**DR. JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

*Carolina*

*10/12*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

2017

Ata de Registro de Preço que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, e a Pessoa Jurídica elencada na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO o registro de preço para **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Kits dos Produtos para implantação de Projetos Pedagógicos para os alunos das Creches e Educação Infantil das Escolas da Rede Municipal**, destinados para a Prefeitura Municipal.

O Município de Gravata, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravata – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, com obediência geral a Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, o Decreto Federal Nº. 5.450 de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, neste ato representado pela, Secretária de Educação a Sra. Ana Patrícia de Andrade Alves e Silva, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.521.050 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 948.179.444-04, residente e domiciliada a Rua Josilene Maria de Carvalho, nº 219, Prado, Gravata-Pe, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote/Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação futura da empresa relacionada na Cláusula Segunda deste instrumento, visando a/o prestação de serviço/fornecimento dos materiais constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação e que, ambos, integram esta ARP, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS**

**1. Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa: R.P & Oliveira editora LTDA.  
CNPJ: 10.342.431/0001-90 I.E.: 0372194-99.  
Endereço: Rua Doutor Luiz Correia de Oliveira, nº 632, Imbiribeira, Recife/PE. Telefone/Fax (81) 3465-2132 | 3462-1937 - E-mail: editorapne@bol.com.br.  
Representante: Manuela de Lima Lira.  
R.G: 4.924.290. Órgão Exp.: SSP/PE CPF: 026.025.814-88.  
Lote/Item: \_\_\_\_\_

**Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação Lote:**

Descrição	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Projeto Pedagógico Mundo da Criança	Editora Ativa	31	R\$ 4.680,00	R\$ 145.080,00
Projeto Tenda da Cultura Infantil Itinerante	Editora PAE	2	R\$ 48.950,00	R\$ 97.900,00
Projeto Pedagógico da Brinquedoteca Infantil	Editora PAE	12	R\$ 11.800,00	R\$ 141.600,00
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 384.580,00</b>	

**LOTE 1**  
**DESCRITIVO - KIT - MUNDO DA CRIANÇA**

Tipo	Descrição	Quant.
Livro	O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO	BAGUNÇA
		1

Handwritten signatures and arrows pointing to the table above.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: https://stecf.ce.gov.br/epp/validadaDoc.seam Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017**

Ata de Registro de Preço que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, e as Pessoas Jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO o registro de preço para Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento Parcelado de Aparelhos Domésticos e Utensílios de Cozinha para Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino destinados para a Prefeitura Municipal.

O **Município de Gravata**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro - Gravata - PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, com obediência geral a **Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, o Decreto Federal Nº. 5.450 de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. **ANA PATRÍCIA DE ANDRADE ALVES E SILVA**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 948.179.444-04, RG nº 4.521.050 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Josilene Maria de Carvalho, nº 219, Prado, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as **empresas e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote/Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, visando a/o prestação de serviço/fornecimento dos materiais constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação e que, ambos, integram esta ARP, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS**

**1. Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa: FERRUDD COMERCIAL LTDA EPP.  
CNPJ: 03.036.083/0001-67 I.E.: 0257313-00.  
Endereço: Rua Leandro Barreto, nº 1361, Loja 004, Jardim São Paulo, Recife/PE.  
Telefone/Fax: (81) 9455-9330 - E-mail: ferruddcomercial@gmail.com  
Representante: JOSÉ RUBENILDO PEREIRA DA SILVA.  
R.G: 2.353.698. Órgão Exp.: SSP/PE CPF: 329.953.344-49.  
**Lote/Item:** Lote 1, Item 1; Lote 2, Item 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11.

**Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação**

**Lote:**

				FERRUDD COMERCIAL LTDA EPP CNPJ Nº 03.036.083/0001-67		
ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFRIGERADOR DUPLEX com duas portas, capacidade para 330 a 350 litros, sendo o refrigerador de 250 a 260 litros e freezer de 70 a 90 litros,	UNID	30	CONSUL	R\$ 2.495,00	R\$ 74.850,00

→ → → → →  
02/08/2017



	classificação energética "A", "bivolt", na cor branca, com garantia mínima de 1 (um) ano.					
3	CUSCUZEIRA Produzida em alumínio, com capacidade: de 9 a 10 Litros, diâmetro da boca: de 26 a 30 cm, profundidade: de 28 a 30 cm e com fabricação nacional.	UNID	60	MARCA BALDUINO	R\$ 82,00	R\$ 4.920,00
4	CALDEIRÃO MENOR Produzido em alumínio com alças e tampa, com capacidade mínima de 20 litros, altura mínima de 28 cm, diâmetro mínimo de 30 cm e com fabricação nacional.	UNID	60	MARCA BALDUINO	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
5	CALDEIRÃO MAIOR Produzido em alumínio com alças e tampa, com capacidade mínima de 45 litros, altura mínima de 45 cm, diâmetro mínimo de 50 cm e com fabricação nacional.	UNID	60	MARCA BALDUINO	R\$ 296,00	R\$ 17.760,00
6	CAÇAROLA MENOR Produzida em alumínio com alças e tampa, com capacidade mínima de 20 Litros, altura mínima de 16 cm, diâmetro mínimo de 32 cm e com fabricação nacional.	UNID	60	MARCA BALDUINO	R\$ 126,00	R\$ 7.560,00
8	PANELA DE PRESSÃO Panela de pressão, modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade mínima de 10 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO.	UNID	60	MARCA BALDUINO	R\$ 285,00	R\$ 17.100,00
9	CONCHA Produzida em alumínio com gancho, com altura: de 4 a 8 cm, largura de: 10 a 15 cm, comprimento do cabo de: 45 a 50 cm e com fabricação nacional.	UNID	100	MARCA BALDUINO	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
10	ESCUMADEIRA Produzida em alumínio com gancho, com comprimento do cabo: de 45 a 50 cm, diâmetro de: 15 a 20 cm e com fabricação nacional.	UNID	100	MARCA BALDUINO	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
11	COLHER PARA CALDEIRÃO Colher de polietileno para caldeirão plana, atóxico, resiste a temperatura de 100°C e com medidas de 1X7,5X60 CM	UNID	100	MARCA KITPLAS	R\$ 33,60	R\$ 3.360,00
						<b>R\$ 134.680,00</b>

**2. Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa: ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME.

CNPJ: 26.598.096/0001-25 I.E.: 26.6.0013086-1.

Endereço: Rua Severino Félix, nº 320, São Sebastião, Bezerros/PE.

Telefone/Fax (81) 99509-2129 - E-mail: [acecomercioace@gmail.com](mailto:acecomercioace@gmail.com).

Representante: JOSÉ CÂNDIDO DOS SANTOS FILHO.

R.G: 4.055.114. Órgão Exp.: SSP/PE. CPF: 749.022.884-00.

Lote/Item: Lote 2, Itens 12, 13, 14.



**Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação**  
**Lote:**

ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 26.598.096/0001-25						
ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	PRATO Produzido em polipropileno homopolímero virgem de 1º uso, atóxico, paredes internas e externas lisas (sem frisos) com formato interno arredondado e com aba e empilhável, com acabamento polido brilhante, com resistência térmica de 100º Celsius, com dimensões de: altura mínimo de 30 mm, diâmetro externo da boca: mínimo de 220 mm e máximo 230 mm, diâmetro interno da boca: mínimo de 190 mm e máximo 200 mm, espessura: mínimo de 2,60 mm e máximo de 2,80 mm, largura da aba: mínimo de 15 mm e máximo de 20 mm, capacidade volumétrica: mínimo 600 ml, diâmetro interno da base: mínimo 120 mm e máximo 130 mm, peso (massa) mínimo 105 gamas.	UNID	6000	POLYUTIL	R\$ 3,25	R\$ 19.500,00
13	CANECA Produzida em Polipropileno homopolímero virgem de 1º uso, atóxico, paredes internas e externas lisas sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base, empilhável de forma que possibilite o escoamento de líquidos, sem a retenção no interior da caneca, com alça lateral, com acabamento polido brilhante, resistência térmica de 100º Celsius, altura mínima de 85 mm, diâmetro interno da boca mínimo de 77 mm, altura da alça mínimo de 42mm, espessura da caneca mínimo de 2,5 mm, diâmetro da base mínimo de 58 mm, capacidade mínima de 300 ml, peso (massa) mínimo de 48 gramas.	UNID	6000	POLYUTIL	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00
14	COLHER Produzida em Polipropileno homopolímero virgem de 1º uso, atóxico, com pigmentação homogênea em toda peça, paredes internas e externas lisas (sem frisos), formato interno arredondado, com aba e empilhável, resistência térmica de 100º Celsius, com dimensões de: comprimento mínimo de 17 cm; largura mínima de 3,80 cm; altura mínima de 2,50 cm, capacidade mínima de 07 ml, peso (massa) mínimo de 10 gramas.		6000	POLYUTIL	R\$ 2,35	R\$ 14.100,00
						<b>R\$ 51.600,00</b>

**3. Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa: JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.  
CNPJ: 11.885.338/0001-94 I.E.: 26.6.0011457-2.

*Amorim*  
3



Endereço: Rua Armando da Costa Brito, nº 41, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE.  
Telefone/Fax (81) 3025-0340 - E-mail: \_\_\_\_\_  
Representante: JOÃO VICTOR DE FIGUEREDO OLIVEIRA.  
R.G: 7.418.329. Órgão Exp.: SDS/PE. CPF: 061.965.794-44.  
**Lote/Item:** Lote 1, Item 2; Lote 2, Item 7.

**Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação**  
**Lote:**

					JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP CNPJ Nº 11.885.338/0001-94		
ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
02	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO Grelhas em ferro fundido 30x30 (6 Dedos), 02 queimadores simples e 02 duplos de alta pressão, bandeja coletora de resíduo, pintura preta texturizada epóxi de alta resistência, chapa em aço carbono, tampa de inox, medida interna do forno : altura : 30 Cm, largura : 48 Cm, profundidade : 58 Cm, 87 litros.	UNID	30	VENANCIO	R\$ 1.948,00	R\$ 58.440,00	
07	CAÇAROLA MAIOR Produzida em alumínio com alças e tampa, com capacidade mínima de 40 Litros, altura mínima de 20 cm, diâmetro mínimo de 48 cm e com fabricação nacional.	UNID	60	IPAM	R\$ 225,00	R\$ 13.500,00	
						<b>R\$ 71.940,00</b>	

**2.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 2012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA DAS ESCOLAS  
PROGRAMA: 1233611881.124

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93.
- 3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.
- 3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.
- 3.5. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito e as classificadas em primeiro lugar.
- 4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4  
CAROLINA



**4.3.** Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

**4.4.** Na hipótese do Item 4.3, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

**4.5.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pela Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela Administração Superior, poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública, observado o disposto no art. 22, §4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

**5.3.** Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador /Divisão de Compras.

**5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

**6.1.** Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

**6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar

**6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

**6.4.** A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *officio* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

**6.5.** Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

**6.7.** Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

**6.8.** No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO**

**7.1.** Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

*Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.*



**7.2.** A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

**7.3.** Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

**8.1.1** - Os produtos terão a entrega conforme solicitação, mediante requisição formalizada pela Contratante, através do respectivo Setor requisitante.

**8.2.** A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

**8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

**8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

**8.3.** Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias.

**8.4.** A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

**8.5.** O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

**8.6.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirar-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

**8.7.** O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

**8.10.** Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

**8.11.** Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

**8.12.** Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

**9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.

**9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

**9.5.** Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

**9.6.** Executar o fornecimento da presente ata de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado das quantidades de produtos contratadas.





**9.7.** É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante. ---

**9.8.** A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente ata, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.

**9.9.** Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**9.10.** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

**9.11.** Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

**9.12.** A contratante não poderá subcontratar.

**9.13.** A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários e adequados ao transporte das mercadorias, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.

**9.14.** Os produtos deverão ser entregues sem sinal de violação.

**9.15.** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

**9.16.** Se durante o fornecimento ocorrer problemas de falta de estoque ou situação análoga, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do(s) produto(s), por outro(s) a ser(em) proposto(s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.

**9.17.** As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelo órgão municipal onde deverão ser entregues as mercadorias.

**9.18.** O horário de entrega será entre 08:00 h. as 12:00 h.

**9.19.** Se algum produto apresentar irregularidade, como, por exemplo, não conter a especificação exigida no edital ou não corresponder a marca apresentada na proposta ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da contratada em efetuar a sua troca.

**9.20.** A Contratada terá que substituir em até 24 horas e às suas expensas, mediante solicitação do Setor Requisitante da Prefeitura (Secretaria de Educação), no total ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e na ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1.** Gerenciar a ARP.

**10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

**10.3.** Encaminhar cópias da ARP ao órgão participante e órgão aderente.

**10.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

**10.5.** Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002, 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

**10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

→ → → →  
7 +



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** O órgão signatário ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

**11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**11.2.** O órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

**11.3.** Será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço o servidor designado pela secretaria gerenciadora.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir, em até 24 horas, os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13 do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

**12.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

**13.** Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

**13.1.** Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

**13.2.** Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30( trinta ) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

**14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

57 →  
8  
4



**14.4.** O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

**14.5.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

**14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

**15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

**15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras; fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

**15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

**15.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

**15.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2.** O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

**16.3.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

**16.4.** Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

- a) - Advertência por escrito;
- b) - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);

→ → → → → *anexo*  
9



d) - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**16.5.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal

**16.6.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.

**16.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**16.8.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**16.9.** O possível **órgão aderente a ARP**, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos 3.931/2001, e regimento interno correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**17.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. Edital de Pregão Presencial n. 022/2017 e Termo de Referência;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- c. Ata da Sessão Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**18.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES**

**19.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**19.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

**19.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

**20.2.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

**20.3.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as



Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

**20.4.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

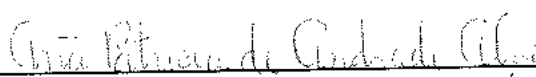
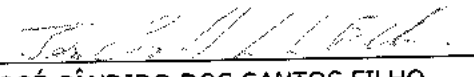
**21.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco.


**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro de Gravata, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

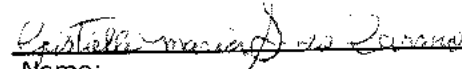
**22.2.** E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Gravata, 18 de setembro de 2017

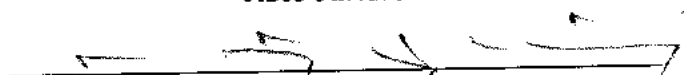
 <hr/> <b>ANA PATRÍCIA DE ANDRADE ALVES E SILVA</b> SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO <b>CONTRATANTE</b>	 <hr/> <b>JOSÉ CÂNDIDO DOS SANTOS FILHO</b> ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI <b>CONTRATADA</b>
---	---

 <hr/> <b>JOSÉ RUBENILDO PEREIRA DA SILVA</b> FERRUDD COMERCIAL LTDA EPP <b>CONTRATADA</b>	 <hr/> <b>JOÃO VÍCTOR DE FIGUEREDO OLIVEIRA</b> JJMR EMPREENDIMENTOS EPP <b>CONTRATADA</b>
--	---

**Testemunhas:**

<p>1 -           Nome: _____          CPF nº. 099.922.104-35</p>	<p>2 - _____          Nome: _____          CPF nº. _____</p>
---	--

**Visto Jurídico:**


---

**JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

*[Handwritten signature]*

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

Ata de Registro de Preço que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, e as Pessoas Jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO desta licitação é o registro de preço para contratação de pessoa jurídica fornecimento parcelado de material de expediente e didáticos para atender as diversas secretarias municipais.

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro - Gravatá - PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, com obediência geral a **Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002**, o **Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013**, o **Decreto Federal Nº. 5.450 de 01/07/2005**, subsidiariamente a **Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações**, pela **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, neste ato representado pelo Secretário de Administração o Sr. Pedro Fernando Lucena de Veras, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 1.380.680 SDS/PE, e do CPF/MF sob o nº 122.935.044-68, residente e domiciliado na Rua Dona Maria Luiza Guerra, nº 37, Hipódromo, Recife/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as **empresas e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote/Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, visando a/o prestação de serviço/fornecimento dos materiais constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação e que, ambos, integram esta ARP, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

#### 1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: PAPELARIA CENTRAL & CIA LTDA EPP.

CNPJ: 24.500.630/0001-93 I.E.: 0667268-08

Endereço: Avenida Santo Antonio, 61, Sala 03, Santo Antonio, Garanhuns- PE, CEP: 55.293-000.

Telefone/Fax: (87) 3762-1326 - E-mail: papelaria\_central@outlook.com

Representante: Wemmisson Alves dos Santos.

R.G: 7.383.666. Órgão Exp.: SDS/PE. CPF: 064.152.914-75.

**Lote/Item:** Lote 01, Itens: 1-15, 17-50, 52-63, 65-100, 102-167.

### Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação

**Lote/ Item:**

*[Handwritten signature]*  
Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravatá - PE, CEP. 55.641-000  
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com Fone: (81) 3563.9008

*[Handwritten signature]*  
1



5511

Documento Assinado Digitalmente por: OAOQUIMNETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/validaDoc.seam?Codigo\_documento=cab57d3b-9ca41-4888-bf05-8c9a0519c55d

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	DESCRIÇÃO COMPLETA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	PAPELARIA CENTRAL & CIA LTDA EPP CNPJ nº 24.500.630/0001-93	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE ENVELOPE - TIPO ESPÁTULA	ABRIDOR DE ENVELOPE: TIPO ESPÁTULA	UND	5	R\$ 5,80	R\$ 29,00
2	AGENDA TELEFÔNICA	AGENDA TELEFONICA: REVESTIMENTO CAPA PAPELÃO COM REVESTIMENTO EM PVC; QUANTIDADE FOLHAS 57 FL.; COMPRIMENTO 250 MM; TIPO ENCADERNAÇÃO COM 04 ARGOLAS METÁLICAS; LARGURA 190 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 03 INDICES ALFABÉTICOS DE A / Z, COM NOME/TELEFONE/E, COR CAPA PRETA, ESPESSURA 4 CM.	UND	3	R\$ 18,50	R\$ 55,50
3	ALFINETE MAPA - VERDE	ALFINETE MAPA: METAL; NIQUELADO; PLÁSTICO; REDONDO; VERDE; 10 MM.; MAPA, CAIXA C/ 50 UNID	UND	5	R\$ 9,15	R\$ 45,75
4	ALMOFADA PARA CARIMBO - AZUL	ALMOFADA CARIMBO: PLÁSTICO/METAL; ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO; Nº 2; AZUL; DIMENSÕES APROXIMADAS: 11 CM X 7,50 CM; RETANGULAR.	UND	246	R\$ 5,87	R\$ 1.444,02
5	ALMOFADA PARA CARIMBO - PRETA	ALMOFADA CARIMBO: PLÁSTICO/METAL; ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO; Nº 2; PRETA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 11 CM X 7,50 CM.	UND	272	R\$ 5,87	R\$ 1.596,64
6	APAGADOR QUADRO BRANCO	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, FELTRO ESPECIAL, MACIO.	UND	164	R\$ 9,00	R\$ 1.476,00
7	APONTADOR DE MESA	APONTADOR DE MESA PARA LÁPIS, MATERIAL: METAL E PLÁSTICO (CORPO PLÁSTICO), PARA FIXAÇÃO EM MESA, MÉDIO, COM DEPÓSITO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 9,5 X 5,3 X 6,0 CM	UND	35	R\$ 60,80	R\$ 2.128,00



8	APONTADOR LÁPIS - PEQUENO	APONTADOR LÁPIS; MATERIAL PLÁSTICO. TIPO ESCOLAR; . COR AZUL; TAMANHO PEQUENO.	UND	1965	R\$ 0,73	R\$ 1.434,40
9	BALÃO DE FESTA	BALÃO DE LATEX COLORIDO LISO DE 7 POLEGADAS PACOTE COM 50 UNIDADES COLORIDOS	UND	1400	R\$ 8,35	R\$ 11.690,00
10	BATERIA 3V	BATERIA 3V DE LITHIUM MODELO CR2032	UND	720	R\$ 5,15	R\$ 3.708,00
11	BATERIA 9V	BATERIA ALCALINA 9V COM DURAÇÃO PROLONGADA E POTÊNCIA CONFIÁVEL	UND	490	R\$ 15,40	R\$ 7.546,00
12	BANDEJA EXPEDIENTE	BANDEJA EXPEDIENTE; MATERIAL ACRILICO; COR FUME; COMPRIMENTO 350 MM X LARGURA 250 MM X ALTURA 40 MM.	UND	108	R\$ 51,50	R\$ 5.562,00
13	BLOCO FLIP-CHART	BLOCO FLIP-CHART, COM PICOTE, 50 FOLHAS MEDIDAS APROXIMADAMENTE 64 X 68 CM	UND	70	R\$ 9,85	R\$ 689,50
14	BLOCO RECADO AUTO-ADESIVO - 38X50MM	BLOCO RECADO: MATERIAL PAPEL; COR AMARELA; LARGURA 38 MM X COMPRIMENTO 50 MM; TIPO REMOVÍVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, COM 1 CM, POST IT, 4 BLOCOS C/ 100 FOLHAS.	UND	15	R\$ 19,40	R\$ 291,00
15	BLOCO RECADO AUTO-ADESIVO - 76X76MM	BLOCO DE PAPEL RECADO AUTO-ADESIVO: CELULOSE VEGETAL ACRILICA COM ADESIVO. GRAMATURA 90 G/M2; COMPRIMENTO 76 MM X LARGURA 76 MM; EQUIVALENTE OU SIMILAR A POST-IT, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	420	R\$ 34,50	R\$ 14.490,00
17	BORRACHA APAGADORA BRANCA	BORRACHA APAGADORA ESCRITA: BORRACHA; 34 MM X 23MM X 8MM; BRANCA; MACIA.	UND	3435	R\$ 18,30	R\$ 62.860,50
18	BORRACHA APAGADORA BRANCA - COM CAPA PROTETORA	BORRACHA APAGADORA ESCRITA: MATERIAL BORRACHA; . 40MM X 20 MM; BRANCA; MACIA; PLÁSTICO DE VINIL; AZUL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA PLÁSTICA PROTETORA, PARA LÁPIS, SIMILAR A TK 7012.	UND	15	R\$ 5,57	R\$ 83,55
19	BORRACHA APAGADORA VERDE	BORRACHA APAGADORA ESCRITA: MATERIAL	UND	4404	R\$ 1,80	R\$ 7.927,20

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <http://sistema.gravata.pe.gov.br/proc/pp/validar> ou escaneie o código QR do documento  
hash: 57d3fca414888bf1f38c9d519c55d

→ → →

Handwritten signature





5532

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: [http://pccce.tec.pe.gov.br/validador.seam?codigo\\_documento=0057d3f-ca41-4885-bff3-8c9a0519c55d](http://pccce.tec.pe.gov.br/validador.seam?codigo_documento=0057d3f-ca41-4885-bff3-8c9a0519c55d)

		BORRACHA; 34 MM X 23 MM X 8 MM; VERDE.				
20	BORRACHA PONTEIRA	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS GRAFITE	CAIXA 50 UND	529	R\$ 12,60	R\$ 6.665,40
21	CADERNO 1/4 DE CAPA DURA - 96 FLS	CADERNO CAPA DURA, BROCHURA, GRANDE - 96 FOLHAS PAUTADAS - 1º QUALIDADE, FOLHA BRANCA COM LINHAS HORIZONTAIS.	UND	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00
22	CAIXA ACRÍLICA PARA PASTA SUSPensa	CAIXA ORGANIZADORA ACRÍLICA PARA PASTA SUSPensa - SUPORTE PARA PASTA SUSPensa, ARQUIVO DE PASTAS SUSPensas, EM POLIESTIRENO, 6 PASTAS SUSPensas, 6 VISORES ETIQUETAS, 5 GRAMPOS PLÁSTICOS, PESO APROXIMADO 1209KG, MEDIDAS: 425X140XX270MM	UND	10	R\$ 89,70	R\$ 897,00
23	CAIXA ARQUIVO - AZUL	Caixa arquivo, com encaixes, confeccionada em plástico, tipo polionda, medindo 135x250x360 mm, na cor azul.	UND	1145	R\$ 21,00	R\$ 24.045,00
24	CAIXA ARQUIVO - VERMELHA	Caixa arquivo, com encaixes, confeccionada em plástico, tipo polionda, medindo 135x250x360 mm, na cor vermelha.	UND	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
25	CAIXA CORRESPONDÊNCIA FUMÊ - DUPLA	CAIXA CORRESPONDÊNCIA: DUPLA; MATERIAL ACRILICO; COR FUMÊ; 370MM X 255MM X 180MM; COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS.	UND	62	R\$ 28,40	R\$ 1.760,80
26	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL	Caneta esferográfica, com 50 unidades, corpo em plástico transparente, escrita uniforme, com respiro, cor azul.	UND	538	R\$ 66,00	R\$ 35.508,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA	Caneta esferográfica, com 50 unidades, corpo em plástico transparente, escrita uniforme, com respiro, cor preta.	UND	419	R\$ 66,00	R\$ 27.654,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA - VERMELHA	Caneta esferográfica, com 50 unidades, corpo em plástico transparente, escrita uniforme, com respiro, cor vermelha.	UND	191	R\$ 66,00	R\$ 12.606,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



29	CANETA HIDROGRÁFICA	CANETA HIDROGRÁFICA DE 12 CORES COM PONTAS ESTÁVEIS RESISTENTES A PRESSÃO TAMPA VENTILADA CONFORME A NORMA ISO 11540 CORPO EM POLIPROPILENO COM CORES BRILHANTES	UND	765	R\$ 21,00	16.065,00
30	CANETA HIDROGRÁFICA FINA - AZUL	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, ESPESSURA ESCRITA FINA, COR CARGA AZUL, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO FUTURA	UND	440	R\$ 2,50	R\$ 1.100,00
31	CANETA HIDROGRÁFICA FINA - PRETA	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, ESPESSURA ESCRITA FINA, COR CARGA PRETA, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO FUTURA	UND	440	R\$ 2,50	R\$ 1.100,00
32	CANETA HIDROGRÁFICA FINA - VERMELHA	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, ESPESSURA ESCRITA FINA, COR CARGA VERMELHA, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO FUTURA	UND	440	R\$ 2,54	R\$ 1.117,60
33	CANETA HIDROGRÁFICA PARA CD - PRETA	CANETA HIDROGRÁFICA: PLÁSTICO; FORMATO CORPO CILINDRICO; ESPESSURA ESCRITA FINA; COR CARGA PRETA; APLICACAO EM CD.	UND	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
34	CANETA MARCA TEXTO - AMARELA	CANETA MARCA TEXTO: PLÁSTICO; FLUORESCENTE; AMARELA; 4CAIXA C/ 12 UNID.	UND	121	R\$ 21,90	R\$ 2.649,90
35	CANETA MARCA TEXTO - ROSA	CANETA MARCA TEXTO: PLÁSTICO; FLUORESCENTE; ROSA; CAIXA C/ 12 UNID.	UND	77	R\$ 21,90	R\$ 1.686,30
36	CANETA MARCA TEXTO - VERDE	CANETA MARCA TEXTO: PLÁSTICO; FLUORESCENTE; VERDE 4. CAIXA COM 12 UNID	UND	77	R\$ 21,90	R\$ 1.686,30
37	CANETA RETROPROJETOR - VÁRIAS CORES	CANETA RETROPROJETOR: MARCADOR; PLASTICO; CORES VARIADAS; PILOT OU EQUIVALENTE. JOGO	UND	469	R\$ 5,00	R\$ 2.345,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://tce.tce.pb.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: cab57404-ca11-4888-bff3-8c9a0511-055d



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stccc.tec.pov.br/epv/validarDoc>  
ID do Documento: eab57491-ea41-4888-89df3-8c9a0059c55d

		C/ 6 CORES				
38	CARTOLINA CORES VARIADAS - 150G/M2	CARTOLINA: MATERIAL CELULOSE VEGETAL; 150 G/M2; COMPRIMENTO 660 MM X LARGURA 500 MM; COR VARIADAS.	UND	2480	R\$ 1,34	R\$ 3.323,20
39	CARTOLINA CORES VARIADAS - 180G/M2	CARTOLINA: MATERIAL CELULOSE VEGETAL; 180 G/M2; DIMENSÕES 660 MM X 500 MM; CORES VARIADAS; CARD SET.	UND	1700	R\$ 1,52	R\$ 2.584,00
40	CD-ROM	PACOTE DE CD GRAVÁVEL 52X	PACOTE 50 UND	72	R\$ 45,00	R\$ 3.240,00
41	CD-RW	CD REGRAVÁVEL 8X COM CAIXA ACRÍLICA	UND	20	R\$ 8,25	R\$ 165,00
42	CLIQUE NIQUELADO 2/0	Clips 2/0, galvanizado, fabricado com arame de aço revestido, condicionados em embalagem com 100 unidades.	UND	506	R\$ 2,25	R\$ 1.138,50
43	CLIQUE NIQUELADO 3/0	Clips 3/0, galvanizado, fabricado com arame de aço revestido, condicionados em embalagem com 50 unidades.	UND	11	R\$ 2,25	R\$ 24,75
44	CLIQUE NIQUELADO 4/0	Clips 4/0, galvanizado, fabricado com arame de aço revestido, condicionados em embalagem com 50 unidades.	UND	476	R\$ 3,05	R\$ 1.451,80
45	CLIQUE NIQUELADO 6/0	Clips 6/0, galvanizado, fabricado com arame de aço revestido, condicionados em embalagem com 50 unidades.	UND	429	R\$ 3,05	R\$ 1.308,45
46	CLIQUE NIQUELADO 8/0	Clips 8/0, galvanizado, fabricado com arame de aço revestido, condicionados em embalagem com 25 unidades.	UND	433	R\$ 3,65	R\$ 1.580,45
47	COLA BASTÃO	Cola em bastão, 9g, atóxica. Composição resina sintética, glicerina, água e conservantes.	UND	303	R\$ 3,00	R\$ 909,00
48	COLA BRANCA 500G	COLA TIPO CASCOREZ ROTULO AZUL DE 500ML OU SIMILAR, COLA MADEIRA, LAMINADOS PLÁSTICOS, PAPELÃO, PAPEL	UND	56	R\$ 14,06	R\$ 787,36
49	COLA ESCOLAR 90 G	Cola branca líquida 90 gramas, não tóxica, lavável. Com data de validade igual ou superior a 01 (um) ano da data de recebimento.	UND	1010	R\$ 2,88	R\$ 2.908,80
50	COLA GLITTER	COLA GLITTER COLORIDA 35g COM BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA NÃO TÓXICA E DE BRILHO INTENSO	UND	20	R\$ 3,78	R\$ 75,60



556

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/pepp/validador>  
Código do documento: 57731-ca4-1888-0ff3-8c9a05a9c55d

52	CORRETIVO LÍQUIDO - FRASCO	Corretivo líquido a base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Composição: pigmentos brancos e resina sintética. Frasco de 18ml, caixa com 12 unidades.	UND	94	R\$ 20,80	R\$ 1.955,20
53	DVD-ROM	PACOTE DE DVD GRAVÁVEL 8X	PACOTE 50 UND	6	R\$ 82,50	R\$ 495,00
54	ELÁSTICO LATEX	ELÁSTICO: MATERIAL LATEX; COR AMARELO; TAMANHO: Nº 18; APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO; LIGA. PACOTE COM 1 KG.	UND	82	R\$ 34,82	R\$ 2.855,24
55	ENVELOPE BRANCO - TIPO CARTA CARTA	ENVELOPE: MATERIAL APERGAMINHADO; GRAMATURA 75 G/M2; CARTA; 229 MM; COR BRANCA; COM TIMBRE; 114 MM; CAIXA C/ 50 UNID	UND	54	R\$ 37,00	R\$ 1.998,00
56	ENVELOPE PARDO - 229X162MM	ENVELOPE EM PAPEL KRAFF, SACO COMUM, 229X162MM, PARDA COM TIMBRE. CAIXA C/ 250 UND.	UND	10	R\$ 45,50	R\$ 455,00
57	ENVELOPE PARDO - 280X200MM	ENVELOPE EM PAPEL KRAFF, 280X200MM, PARDA COM TIMBRE. CAIXA C/ 250 UND.	UND	8	R\$ 56,00	R\$ 448,00
58	ENVELOPE PARDO - 324X229MM	ENVELOPE EM PAPEL KRAFF, 324X229MM, SACO COMUM, PARDO COM IMPRESSO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL. CAIXA C/ 250 UND.	UND	15	R\$ 57,23	R\$ 858,45
59	ENVELOPE PARDO - 360X260MM	ENVELOPE EM PAPEL KRAFF, 360X260MM, COM TIMBRE. CAIXA C/ 250 UND	UND	9	R\$ 79,30	R\$ 713,70
60	ENVELOPE PARDO COM ABA - 240X340MM	ENVELOPE: PAPEL KRAFT FL; 80 G/M2; SACO COM ABA; 340 MM; PARDA; FRENTE E VERSO; 240 MM; ENVELOPE ESPECIAL; COM TIMBRE SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL; NA COR PRETA; 40 MM. CAIXA C/ 250 UNID.	UND	126	R\$ 84,50	R\$ 10.647,00
61	ENVELOPE PARDO IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO - 360X260MM	ENVELOPE: MATERIAL PAPEL KRAFT; GRAMATURA 80 G/M2; TIPO RPC PADRONIZADO; COMPRIMENTO 360 MM; COR PARDA; IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO; LARGURA 260 MM, CAIXA C/ 250 UNID.	UND	1	R\$ 97,42	R\$ 97,42
62	ESTILETE - 09 MM	Estilete espessura 9mm, corpo plástico fosco ou transparente lâminas com pontas renováveis em aço, trava se segurança.	UND	362	R\$ 6,05	R\$ 2.190,10

*(Handwritten signature)*



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/validador.aspx?Codigo=documento=54364148880ff38c9a051055d>

		Dimensões da lâmina: 85mm.				
63	ESTILETE - 18MM	Estilete espessura 18mm, corpo plástico fosco ou transparente lâminas com pontas renováveis em aço, trava se segurança. Dimensões da lâmina: 200mm.	UND	25	R\$ 8,40	R\$ 210,00
65	ETIQUETA ADESIVA - 27 UNID. 31X63,5	Etiquetas autoadesivas, medindo aproximadamente 63,5mm x 31mm. Caixa com 100 fls.	UND	3	R\$ 24,15	R\$ 72,45
66	ETIQUETA ADESIVA IMPRESSORA - 30 UNIDADES	ETIQUETA AUTO ADESIVA: MATERIAL PAPEL; COR BRANCA; FORMATO RETANGULAR; ALTURA- 25,40 MM X LARGURA 66,70 MM.; IMPRESSORA LASER. FOLHA COM 30 ETIQUETAS, CAIXA C/ 100 FLS.	UND	20	R\$ 43,60	R\$ 872,00
67	E.V.A. GRANDE	PLACAS DE EVA GRANDE COM 1,25 X 1,00m e 2mm DE ESPESSURA	UND	800	R\$ 21,90	R\$ 17.520,00
68	EXTRATOR GRAMPO - TIPO ESPÁTULA	EXTRATOR GRAMPO: ACO; ESPÁTULA; CROMADO; 150 MM X 15 MM; 26/6.	UND	345	R\$ 2,80	R\$ 966,00
69	FITA ADESIVA CREPE BEGE - 19MMX50M	FITA ADESIVA: CREPE; MONOFACE; 19 MM X 50 M X 0,16 MM; BEGE; MULTIUSO; RESISTÊNCIA TRAÇÃO 7KGF/POL. ROLO	UND	321	R\$ 2,60	R\$ 834,60
70	FITA ADESIVA CREPE BEGE - 25MMX50M	FITA ADESIVA: MATERIAL CREPE; TIPO MONOFACE; LARGURA 25 MM X COMPRIMENTO 50 M; COR BEGE; APLICACAO MULTIUSO. ROLO	UND	212	R\$ 5,84	R\$ 1.238,08
71	FITA ADESIVA DUPLA FACE - 12MMX30M	FITA DUPLA-FACE: POLIPROPILENO; LARGURA 12 MM X 30 M; USO ARTESANATO E GRÁFICAS; TIPO 3M OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR. ROLO	UND	31	R\$ 5,71	R\$ 177,01
72	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 12MMX30M	FITA ADESIVA: CELOFANE TRANSPARENTE; MONOFACE; LARGURA 12 MM X COMPRIMENTO 30 M; INCOLOR; MULTIUSO.	UND	3451	R\$ 1,50	R\$ 5.176,50
73	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 50MMX50M	FITA ADESIVA: POLIPROPILENO TRANSPARENTE; MONOFACE; 50 MM X 50 M; INCOLOR; MULTIUSO.	UND	905	R\$ 4,82	R\$ 4.362,10



74	FITA DECORATIVA	FITA DECORATIVA LARGA COLORIDA	UND	630	R\$ 6,75	R\$ 4.252,50
75	FITA ISOLANTE	FILME EM PVC QUE NÃO PROPAGA CHAMAS, ALTA RIGIDEZ DIELETRICA, SUPORTA VARIAÇÕES DE TENSÃO COM TAMNHO DE 18mm X 20m	UND	5	R\$ 5,80	R\$ 29,00
76	FITA ZEBRADA	FITA ZEBRADA 70mm X 200m COM ESPESSURA DE 50µ (MICRA) PRODUZIDA A PARTIR DE UM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E SEM ADESIVO, IMPRESSO EM DUAS CORES (AMARELA E PRETA).	UND	27	R\$ 12,70	R\$ 342,90
77	GIZ DE CERA	GIZ CERA: MATERIAL CERA PLASTICA; COM CORANTE ATOXICO; COR VARIADAS; TAMANHO GRANDE; ESPESSURA GROSSA (Nº. 20). CAIXA C/ 12 UNID	UND	440	R\$ 4,25	R\$ 1.870,00
78	GIZ QUADRO NEGRO - COLORIDO	Giz colorido, para quadro negro, atóxico, Composição: Gipsita desidratada, gesso ortopédico água e corante. Caixa com 50 unidades.	UND	1	R\$ 5,75	R\$ 5,75
79	GLITTER COLORIDO	Gliter em pó metálico extra fino, para ser usado em várias técnicas de pinturas, aplicável em superfície com gesso, cerâmica, isopor, madeira, couro e outros, cores variadas.	UND	800	R\$ 0,96	R\$ 768,00
80	GRAMPEADOR - 4 A 10 FLS	GRAMPEADOR: . TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTATICA; . MATERIAL ACO; TIPO MESA; CAPACIDADE DE 4 A 10 FL; APLICACAO PAPEL; TAMANHO GRAMPO 26/6; . 100 GRAMPOS; COMPRIMENTO 12,50 CM X LARGURA 5,30 CM X ALTURA 3,40 CM.	UND	5	R\$ 23,90	R\$ 119,50
81	GRAMPEADOR - 50 FLS	GRAMPEADOR: PINTADO; METAL; TIPO: DE MESA; CAPACIDADE: 50 FOLHAS; 5. 26/6.	UND	663	R\$ 44,00	R\$ 29.172,00
82	GRAMPEADOR - ATÉ 150	GRAMPEADOR: 1. METAL; 2. MESA; 3. ATE 150 FL; 4. APOSTILA/ REVISTA/ DOCUMENTOS E ARQUIVOS; 5. 9/14; 6. PRETA.	UND	5	R\$ 92,00	R\$ 460,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: https://eicitec.pe.gov.br/epp/validarDoc.shtm?codigo=do\_documento=57d31-ca41-58888-01f3-8c9a051035d4

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



559

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: https://www.gravata.pe.br/epi/licitacao/licitacao.asp?documento=cab57d3f-ea41-4688-bff3-8c9a05110cfd

83	GRAMPEADOR - MÍN. 200 FLS	GRAMPEADOR, PINTADO, METAL, MÍNIMO DE 200 FL, QUE UTILIZE OS GRAMPOS DE 23/6 A 23/24 (23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20, 23/23 E 23/24)	UND	21	R\$ 140,00	R\$ 2.940,00
84	GRAMPO GRAMPEADOR 106/6	Grampo metal niquelado para grampear 106/6, caixa com 3500 unidades.	UND	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
85	GRAMPO GRAMPEADOR 23/13	Grampo metal galvanizado para grampear 23/13, caixa com 5000 unidades.	UND	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
86	GRAMPO GRAMPEADOR 26/6	Grampo metal para grampear 26/6, caixa com 5000 unidades.	UND	826	R\$ 11,70	R\$ 9.664,20
87	GRAMPO TRILHO	Grampo trilho, caixa com 50 unidades, medindo 115mm, com chapa de aço revestida.	UND	54	R\$ 12,50	R\$ 675,00
88	KIT DE PINCÉIS	KIT DE PINCÉIS PARA PINTURA EM TELA COM 5 OU 6 UNIDADES	UND	2560	R\$ 14,30	R\$ 36.608,00
89	LÁPIS DE COR - 12 CORES	Lápis de cor, caixa com 12 cores vibrantes, tamanho grande, ponta resistente atóxico, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada.	UND	730	R\$ 9,30	R\$ 6.789,00
90	LÁPIS PRETO HB	Lápis preto, n.º 02, corpo sextavado de madeira, envernizado e apontado, dureza de carga HB, material carga grafite. Caixa 50 unidades.	UND	184	R\$ 23,00	R\$ 4.232,00
91	LAPISEIRA 0,5 MM	Lapiseira 0,5, emborrachado, ponta metal, corpo e tampa da borracha transparente.	UND	450	R\$ 9,40	R\$ 4.230,00
92	LAPISEIRA 0,7 MM	Lapiseira 0,7, emborrachado, ponta metal, corpo e tampa da borracha transparente.	UND	1.600	R\$ 9,40	R\$ 15.040,00
93	LAPISEIRA 0.9 MM	Lapiseira 0,9, emborrachado, ponta metal, corpo e tampa da borracha transparente.	UND	1.600	R\$ 10,60	R\$ 16.960,00
94	LIVRO ATA	Livro ata com folhas numeradas, papel sulfite, 100 folhas, capa e contracapa em papelão.	UND	3.070	R\$ 11,45	R\$ 35.151,50
95	LIVRO DE PONTO	LIVRO DE PONTO 1/4 CAPA DURA COM 160 FOLHAS	UND	4	R\$ 20,20	R\$ 80,80
96	LIVRO PONTO	LIVRO PONTO DIÁRIO MEDINDO 220X330 MM, CAPA PESANDO 1250/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO COM 200 FOLHAS	UND	1088	R\$ 20,85	R\$ 22.684,80



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: https://receita.fazenda.gov.br/epp/validador/validador.asp?codigo\_documento=057731-041-4888-113-8-000519053d

97	LIVRO PROTOCOLO	Livro de protocolo de correspondência, com 100 folhas internas em papel off-set, capa e contra capa em papelão, capa dura com folhas pautadas e numeradas.	UND	309	R\$ 15,75	R\$ 4.866,75
98	MASSA DE MODELAR	Massa de modelar 12 cores, não tóxica, não mancha as mãos, não endurece, pode ser reaproveitada, composição: ceras, pigmentos e carga.	UND	730	R\$ 7,88	R\$ 5.752,40
99	MOLHADOR DE DEDO	MOLHADOR DE DEDO EM PASTA 12 GRAMAS	UND	3	R\$ 4,58	R\$ 13,74
100	PAPEL 40KG	PAPEL 40 KG TAMANHO A4 NA COR BRANCA	PACOTE 100 UND	12	R\$ 19,70	R\$ 236,40
102	PAPEL AUTO-ADESIVO - TIPO CONTACT - 10M	PAPEL AUTO-ADESIVO, LÂMINADO EM PVC, PLÁSTICO, CONTACT, INCOLOR (TRANSPARENTE), 450 MM DE LARGURA POR 10 M DE COMPRIMENTO (45MMX10M)	UND	1	R\$ 81,50	R\$ 81,50
103	PAPEL CAMURÇA	Papel camurça, formato 40x60cm. Papel com duas faces uma branca e outra colorida possui textura ligeiramente aveludada, cores diversas.	UND	1700	R\$ 1,30	R\$ 2.210,00
104	PAPEL CARBONO	PAPEL CARBONO DUAS FACES	CX	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
105	PAPEL CARBONO ROXO	PAPEL CARBONO, PELÍCULA POLIÉSTER, ESCRITA MANUAL, MONOFACE, 297 MM, 210 MM, ROXA	UND	542	R\$ 1,24	R\$ 672,08
106	PAPEL CARTÃO - BRANCA	Papel cartão, 550x730mm, 240grs. C/ 50 Cor branca.	UND	400	R\$ 14,13	R\$ 5.652,00
107	PAPEL CONTÍNUO	PAPEL CONTÍNUO DE 1 VIA BRANCO 240X280 MM	CAIXA 3000 FOLHAS	180	R\$ 138,00	R\$ 24.840,00
108	PAPEL CREPOM - AMARELO	PAPEL CREPOM, CELULOSE VEGETAL, 18 G/M2, 2 M, 48 CM, AMARELA, COM 2 METROS	UND	425	R\$ 1,10	R\$ 467,50
109	PAPEL CREPOM - BRANCA	PAPEL CREPOM, CELULOSE VEGETAL, 18 G/M2, 2 M, 48 CM, BRANCA, COM 2 METROS	UND	425	R\$ 1,30	R\$ 552,50
110	PAPEL CREPOM - VERDE	PAPEL CREPOM, CELULOSE VEGETAL, 18 G/M2, 2 M, 48 CM, VERDE, COM 2 METROS	UND	425	R\$ 1,30	R\$ 552,50
111	PAPEL CREPOM - VERMELHO	PAPEL CREPOM, CELULOSE VEGETAL, 18 G/M2, 2 M, 48 CM, VERMELHO, COM 2	UND	425	R\$ 1,30	R\$ 552,50





561



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: https://secciv.pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam?Codigo do documento=18894013-8c9a0519c55d

		METROS				
112	PAPEL LINHO	PAPEL LINHO NA GRAMATURA 180G/M2 NO FORMATO A4 MEDINDO 210 X 297 MM NA COR BRANCA	PCT	114	R\$ 25,70	R\$ 2.929,80
113	PAPEL OFÍCIO 2	PAPEL OFÍCIO: 75 G; 216 X 330 MM; TIPO OFÍCIO 2; . BRANCA. PACOTE 500 FLS.	UND	1	R\$ 19,70	R\$ 19,70
114	PASTA ARGOLA	PASTA ARGOLA: MATERIAL POLIPROPILENO; 340 MM X 250 MM X 40 MM; 2 UM; . 200 FL; PAPEL OFÍCIO; PRETA; . TIPO FICHARIO; C/FERRAGEM DE PRESSAO EM METAL CROMADO.	UND	101	R\$ 22,60	R\$ 2.282,60
115	PASTA ARQUIVO ELÁSTICO - PRETA	PASTA ARQUIVO: CARTOLINA PLASTIFICADA; 180 G/M2; . 240 MM X 345 MM; PRETA; . COM ABA E ELÁSTICO; PARA DOCUMENTO.	UND	1556	R\$ 2,80	R\$ 4.356,80
116	PASTA ARQUIVO ELÁSTICO - TRANSPARENTE	PASTA ARQUIVO: . PLASTICO TRANSPARENTE; 240 MM X 350 MM; . ABAS; . ELASTICO; ESPESSURA MINIMA 0,50 MM.	UND	822	R\$ 3,25	R\$ 2.671,50
117	PASTA ARQUIVO EM "L"	PASTA ARQUIVO: PLASTICO TRANSPARENTE; . PORTA FOLHA "L"; . 216 MM X 330 MM; INCOLOR; 0,30 MM DE ESPESSURA; . PACOTE COM 10 UNIDADES.	UND	128	R\$ 2,80	R\$ 358,40
118	PASTA ARQUIVO TRILHO - AZUL	PASTA ARQUIVO: . CARTOLINA PLASTIFICADA; TIPO COM GRAMPO TRILHO; . 240 MM X 340 MM; COR AZUL.	UND	710	R\$ 2,80	R\$ 1.988,00
119	PASTA ARQUIVO TRILHO - VERDE	PASTA ARQUIVO: 1. CARTOLINA PLASTIFICADA; 2. 300 G/M2; 3. 230 MM X 335 MM; 4. GRAMPO TRILHO; 5. COR VERDE.	UND	610	R\$ 2,80	R\$ 1.708,00
120	PASTA AZ - OFÍCIO	Pasta AZ, papelão duro, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.	UND	1932	R\$ 5,84	R\$ 11.282,88
121	PASTA AZUL POLIONDA COM ELÁSTICO 2	Pasta Polionda Larga, com elástico, 2 cm., azul.	UND	1768	R\$ 4,70	R\$ 8.309,60
122	PASTA POLIONDA ELÁSTICO	Pasta Arquivo Polionda, com abas e elástico, 5,5 cm, azul..	UND	3676	R\$ 5,65	R\$ 20.769,40



5624

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Assesse em: https://pccce.tec.pe.gov.br/epp/validar/peccseam Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8c9a05b4cc55d

123	PASTA POLIONDA INCOLOR - FOLHA A4	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO COM CANALETA, COR INCOLOR, TAMANHO A4	UND	349	R\$ 3,50	R\$ 1.221,50
124	PASTA SANFONADA COM ELÁSTICO	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SANFONADA, LARGURA 210, ALTURA 297, COR INCOLOR, TAMANHO A4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 12 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO	UND	20	R\$ 27,90	R\$ 558,00
125	PASTA SUSPensa 360X240MM 420G	PASTA ARQUIVO TIPO SUSPensa, CARTÃO MARMORIZADO TIPO TIMBÓ, PH NEUTRO, GRAMATURA MÍNIMA 420G/M², ESPESSURA MÍNIMA 0,30, COR CASTANHO, 2 VARÕES METÁLICOS COM 4 PONTEIRAS EM PLÁSTICO, BAINHA DO VARÃO FIXADA POR ILHOSES, VISOR ACETATO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COM GRAMPO PLÁSTICO (PRENDEDOR) DE BOA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES MÍNIMAS 240X360MM, REFERÊNCIA DELO TIM, OU SIMILAR; UND	UND	418	R\$ 3,80	R\$ 1.588,40
126	PERCEVEJO	Percevejo, tipo tacha, material metal. Caixa com 100 unidades.	UND	471	R\$ 5,00	R\$ 2.355,00
127	PERFURADOR DE PAPEL - GRANDE	Perfurador de papel grande, material metal plástico, niquelado, capacidade perfuração 20 fls, funcionamento manual.	UND	330	R\$ 50,50	R\$ 16.665,00
128	PERFURADOR DE PAPEL - MÉDIO	Perfurador de papel médio, material metal, niquelado, capacidade perfuração 10 fls, funcionamento manual.	UND	15	R\$ 38,90	R\$ 583,50
129	PERFURADOR DE PAPEL P/ 100 FOLHAS	Perfurador de papel, material ferro fundido, capacidade perfuração 100 fls, regulagem de profundidade, funcionamento manual, 2 furos.	UND	38	R\$ 269,00	R\$ 10.222,00
130	PILHA AA	Pilha Alcalina AA 1.5V, embalagem com 02 unidades, com 1.800mAh.	UND	777	R\$ 6,78	R\$ 5.268,06
131	PILHA AAA	Pilha Alcalina AAA 1.5V, embalagem com 02 unidades, com 1,200mAh.	UND	1393	R\$ 4,55	R\$ 6.338,15



Comissão Permanente de Licitação  
5634



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://atca.foe.pe.gov.br/ep/validarDoc.html> Código do documento: 201757431-est-1-1608-0873-8c9a0519-057d

132	PILHA C	PILHA ALCALINA TIPO C 1.5V CARTELA COM 2 UNIDADES COM 8.000mAh	UND	216	R\$ 13,65	R\$ 2.948,40
133	PILHA D	PILHA ALCALINA TIPO D 1.5V CARTELA COM 2 UNIDADES COM 12000mAh	UND	56	R\$ 18,80	R\$ 1.052,80
134	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL	Pincel atômico, ponta de feltro, cor azul, vermelho e preto, recarregável, ponta chanfrada, largura da rscrita 2,0 a 8,0mm aproximadamente.	UND	156	R\$ 9,60	R\$ 1.497,60
135	PINCEL ATÔMICO - AZUL	Pincel atômico plástico;nylon, ponta de feltro, cor azul, recarregável.	UND	480	R\$ 5,75	R\$ 2.760,00
136	PINCEL ATÔMICO - PRETO	Pincel atômico plástico;nylon, ponta de feltro, cor preta, recarregável.	UND	20	R\$ 5,75	R\$ 115,00
137	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - AZUL	Pincel para quadro branco, ponta macia, filtro interno com longa duração, com tampa na cor da tinta, tinta especial, recarregável, cor azul, caixa com 12 unidades.	UND	526	R\$ 11,12	R\$ 5.849,12
138	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - PRETO	Pincel para quadro branco, ponta macia, filtro interno com longa duração, com tampa na cor da tinta, tinta especial, recarregável, cor preto, caixa com 12 unidades.	UND	525	R\$ 11,12	R\$ 5.838,00
139	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - VERMELHO	Pincel para quadro branco, ponta macia, filtro interno com longa duração, com tampa na cor da tinta, tinta especial, recarregável, cor vermelho, caixa com 12 unidades.	UND	460	R\$ 11,12	R\$ 5.115,20
140	PINCEL QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO - AZUL	Pincel para quadro branco magnético, em material plástico, descartável, espessura de escrita 2mm, na cor azul, não recarregável, caixa com 12 unidades. Referencia pilot ou similar.	UND	71	R\$ 6,45	R\$ 457,95
141	PINCEL QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO - PRETO	Pincel para quadro branco magnético, em material plástico, descartável, espessura de escrita 2mm, na cor preta, não recarregável, caixa com 12 unidades. Referencia pilot ou similar.	UND	66	R\$ 6,45	R\$ 425,70
142	PINCEL QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO - VERDE	Pincel para quadro branco magnético, em material plástico, descartável, espessura de escrita 2mm, na cor verde, não recarregável, caixa com 12 unidades. Referencia pilot ou similar.	UND	65	R\$ 6,45	R\$ 419,25

737



564

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA

143	PINCEL QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO - VERMELHO	Pincel para quadro branco magnético, em material plástico, descartável, espessura de escrita 2mm, na cor vermelha, não recarregável, caixa com 12 unidades. Referência pilot ou similar.	UND	66	R\$ 6,45	R\$ 425,70
144	PISTOLA COLA QUENTE - 220V	PISTOLA PARA COLA QUENTE DE DIÂMETRO 11MM, VOLTAGEM 220V.	UND	281	R\$ 18,95	R\$ 5.324,95
145	PORTA-LÁPIS	Porta-lápis, acrílico fume.	UND	150	R\$ 12,70	R\$ 1.905,00
146	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE E	Porta lápis/clips, injetado em poliestireno, 3 divisões como opções de uso, acrílico.	UND	132	R\$ 22,75	R\$ 3.003,00
147	PRANCHETA PORTÁTIL	PRANCHETA PORTÁTIL: ACRÍLICO FUMÊ; . COM PRENDEDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS: 334MMX 234 MMX 2 MM.	UND	371	R\$ 15,35	R\$ 5.694,85
148	PRENDEDOR DE PAPEL	PRENDEDOR DE PAPEL 3/4" 19MM	PACOTE 24 UND	6	R\$ 13,80	R\$ 82,80
149	QUADRO BRANCO	QUADRO BRANCO COM BORDA EM MADEIRA MEDINDO 2,10 X 1,20 CM	UND	68	R\$ 450,00	30.600,00
150	RÉGUA ACRÍLICO 30 CM	Régua escolar, material acrílico/plástico, comprimento 30cm, espessura 2mm, cor cristal, transmitância transparente.	UND	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
151	RÉGUA PARALELA	RÉGUA PARALELA 80 CM, USO EM MESA DE DESENHO	UND	4	R\$ 119,80	R\$ 479,20
152	ROLO DE CORDÃO	ROLO CORDÃO DE NYLON FIO 3mm 100m	UND	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
153	SACO PLÁSTICO 2 FUROS 210X297MM	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO DOCUMENTO, COM 4 FUROS PARA PASTA CATÁLOGO (PACOTES COM 100 UNIDADES)	UND	5	R\$ 45,70	R\$ 228,50
154	TESOURA 14 CM	Tesoura sem ponta, arredondada, lâmina de corte produzida em aço, cabo polipropileno, lâmina e rebite, 14 cm.	UND	971	R\$ 13,50	R\$ 13.108,50
155	TESOURA 20 CM	Tesoura sem ponta, arredondada, lâmina de corte produzida em aço inoxidável, cabo polipropileno, lâmina e rebite, 20 cm.	UND	459	R\$ 15,50	R\$ 7.114,50
156	TINTA GUACHE - AMARELO OURO, 500 ML	Tinta guache 500ml, não tóxica, solúvel em água. Aplicável em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cor amarelo ouro.	UND	900	R\$ 15,80	R\$ 14.220,00

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000  
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com Fone: (81) 3563.9008





560

	corante, com resina asolvente aditivo. Caixa com 12 unidades.			
--	---	--	--	--

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
 Acesse em: <https://pe.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eab57d3f-ca41-4888-bff3-8c9a0519c55d

R\$

866.745,10

*[Handwritten signature and scribbles]*

*[Handwritten initials]*



**2. Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa: RCOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.

CNPJ: 03.426.130/0001-89 I.E.: 0384749-72

Endereço: Rua Amaro Albino Pimentel, 129, Bairro: Novo do Carmelo, Camaragibe- PE, CEP: 54.762-000.

Telefone/Fax (81) 3352-0151 - E-mail: rcom2014@hotmail.com

Representante: Ilene Miguel da Silva.

R.G: 1.522.787. Órgão Exp.: SSP/PE. CPF: 020.719.474-28

Lote/Item: Lote 01, Item: 101.

**Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação**

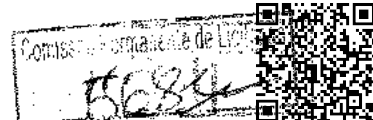
Lote/ Item:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	DESCRIÇÃO COMPLETA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	RCOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 03.426.130/0001-89	
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	PAPEL A4 - BRANCO	Papel A4, alcalino, 297mmx210mm, 75g/m2, pacote com 500 folhas.	UND	8.985	ECOQUALITY	R\$ 18,00	R\$ 161.730,00

*[Handwritten signature and scribbles]*

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
 Acesso em: https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo.do.documento=eb57d3f6-4888-bff3-8c9a0519c55d

*[Handwritten signature]*



## 2.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

04 122 0020 2202 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

04 124 0020 2206 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA GERAL  
MUNICIPIO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

04 122 0020 2207 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO  
COMUNICAÇÃO E IMPRENSA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

04 124 0020 2209 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO CONTROLE INTERNO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

04 122 0020 2226 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS  
PLANEJAMENTO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

04 122 0021 2218 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0188 2243 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0188 2447 0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- RECURSOS DO SALÁRIO  
EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 0190 2233 0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

15 451 0323 2261 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA  
E MOBILIDADE CONTROLE URBANO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

022016 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

10 122 0021 2228 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0920 2452 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO





539

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: eab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

10 302 0921 2454 0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA E COMPLEXIDADE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08 122 0020 2266 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 243 0483 2332 0000 - PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS  
SCFV  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0486 2334 0000 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0486 2335 0000 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0486 2337 0000 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0486 2338 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. EXEC. DA MULHER  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93.

**3.2.** Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**3.3.** O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

**3.4.** A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

**3.5.** O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito e as classificadas em primeiro lugar.

**4.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000  
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com Fone: (81) 3563.9008




590

**4.3.** Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

**4.4.** Na hipótese do Item 4.3, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

**4.5.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pela Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela Administração Superior, poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública, observado o disposto no art. 22, §4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

**5.3.** Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador /Divisão de Compras.

**5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

**6.1.** Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

**6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

**6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

**6.4.** A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *officio* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

**6.5.** Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

Comissão Permanente de Licitação  
Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000  
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com Fone: (81) 3563.9008



**6.6.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

**6.7.** Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

**6.8.** No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO**

**7.1.** Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**7.2.** A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

**7.4.** Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

**8.1.1** - Os produtos terão a entrega conforme solicitação, mediante requisição formalizada pela Contratante, através do respectivo Setor requisitante.

**8.2.** A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

**8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

**8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

**8.3.** Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias.

**8.4.** A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

**8.5.** O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

**8.6.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirar-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.



**8.7.** O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

**8.10.** Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

**8.11.** Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

**8.12.** Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

**9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.

**9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

**9.5.** Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

**9.6.** Executar o fornecimento do presente ata de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado das quantidades de produtos contratadas.

**9.7.** É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, devendo os mesmos estar acondicionados em embalagens apropriadas e dentro do prazo de validade estipulado, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas, produtos estragados ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.

**9.8.** A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente ata, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.

**9.9.** Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**9.10.** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

**9.11.** Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000  
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com Fone: (81) 3563.9008

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d



- 9.12.** A contratante não poderá subcontratar.
- 9.13.** A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários e adequados (Baú) ao transporte das mercadorias, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.
- 9.14.** As mercadorias deverão ser entregues sem sinal de violação.
- 9.15.** Não serão recebidas mercadorias cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade conseqüente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto.
- 9.16.** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
- 9.17.** Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.
- 9.18.** As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelos órgãos municipais onde deverão ser entregues as mercadorias.
- 9.19.** O horário de entrega será entre 08:00 h. as 12:00 h.
- 9.20.** Se algum produto apresentar irregularidade, como, por exemplo, não conter a especificação exigida no edital ou não corresponder a marca apresentada na proposta ou apresentar a data de validade vencida, ou ainda, produtos estragados, alterados ou adulterados, e havendo recusa da contratada em efetuar a sua troca.
- 9.21.** A Contratada terá que substituir em até 24 horas e às suas expensas, mediante solicitação do Setor Requisitante da Prefeitura (Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social ou Secretaria de Saúde), no total ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e na ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 10.1.** Gerenciar a ARP.
- 10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.
- 10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.
- 10.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.
- 10.5.** Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002, 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravatá - PE, CEP. 55.641-000  
Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com) Fone: (81) 3563.9008



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

Ata de Registro de Preço que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, e a Pessoa Jurídica elencada na cláusula segunda desta ata, tendo por objeto o registro de preço para Contratação de Pessoa Jurídica destinada à Aquisição de Material Esportivo para a execução dos Jogos Escolares de Gravata.

O **Município de Gravata**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro - Gravata - PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, com obediência geral a **Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002**, o **Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013**, o **Decreto Federal Nº. 5.450 de 01/07/2005**, subsidiariamente a **Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações**, pela **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **ANA PATRÍCIA DE ANDRADE ALVES E SILVA**, Brasileira, Casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 4.521.050 - SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 948.179.444-04, residente e domiciliada a Rua Josilene Mª de Carvalho, 219, Prado, Gravata-PE, CEP 55.642-108, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do Pregão Presencial, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote/Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação futura da empresa relacionada na Cláusula Segunda deste instrumento, visando a/o prestação de serviço/fornecimento dos materiais constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação e que, ambos, integram esta ARP, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

#### 1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **RCOM - COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE ME**

CNPJ: 03.426.130/0001-89; I.E.: 038474972

Endereço: Rua Amaro Albino Pimentel, 129, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP 54.759-422.

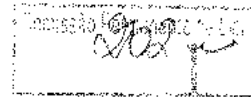
Telefone/Fax (81)3352-0151- E-mail: rcom2014@hotmail.com

Representante: **ILENE MIGUEL DA SILVA**

R.G: 1.522.787 Órgão Exp.: SSP/PE CPF: 020.719.474-28

Item: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28.

#### Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR
1	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK COM DIÂMETRO DE 60 MM E CENTRO LISO COM COBERTURA EM RESINA CONTENDO A LOGOMARCA DA SECRETARIA/PREFEITURA, ESPESSURA 3 MM, METALIZADA NA COR DOURADA, SUPORTE PARA FITA, ACOMPANHADA DE FITA NA COR AZUL.	483	UND	TRONADON	R\$5,71
2	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK COM DIÂMETRO DE 60 MM E CENTRO LISO COM COBERTURA EM RESINA CONTENDO A LOGOMARCA DA SECRETARIA/PREFEITURA, ESPESSURA 3 MM, METALIZADA NA COR PRATEADA, SUPORTE PARA FITA, ACOMPANHADA DE FITA NA COR AZUL.	333	UND	TRONADON	R\$5,71
3	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK COM DIÂMETRO DE 60 MM E CENTRO LISO COM COBERTURA EM RESINA CONTENDO A LOGOMARCA DA SECRETARIA/PREFEITURA, ESPESSURA 3 MM, METALIZADA NA COR BRONZE, SUPORTE PARA FITA, ACOMPANHADA DE FITA NA COR AZUL.	333	UND	TRONADON	R\$5,71
4	TROFÉU PARA PRIMEIRO COLOCADO FUNDIDO EM ACRÍLICO COM DIÂMETRO DE 30 MM E CENTRO LISO COM COBERTURA EM RESINA CONTENDO A LOGOMARCA DA SECRETARIA/PREFEITURA, ESPESSURA DE 3 MM, ALTURA DE 32CM, EM BASE MADEIRA MDF.	75	UND	TRONADON	R\$79,38
5	TROFÉU PARA SEGUNDO COLOCADO FUNDIDO EM ACRÍLICO COM DIÂMETRO DE 20 MM E CENTRO LISO COM COBERTURA EM RESINA CONTENDO A LOGOMARCA DA SECRETARIA/PREFEITURA,	63	UND	TRONADON	R\$68,60





	ESPESSURA DE 3 MM, ALTURA DE 22CM, EM BASE MADEIRA MDF.				
6	TROFÉU PARA TERCEIRO COLOCADO FUNDIDO EM ACRÍLICO COM DIÂMETRO DE 18 MM E CENTRO LISO COM COBERTURA EM RESINA CONTENDO A LOGOMARCA DA SECRETARIA/PREFEITURA, ESPESSURA DE 3 MM, ALTURA DE 20CM, EM BASE MADEIRA MDF.	63	UND	TRONADON	R\$58,80
7	BOLA PARA HANDEBOL OFICIAL (CIRCUNFERÊNCIA DE 50 A 52 CM E PESO DE 290 A 330G) H1L, EM PVC, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA DE BUTIL	4	UND	PENALTY	R\$64,02
8	BOLA PARA HANDEBOL OFICIAL (CIRCUNFERÊNCIA DE 53 A 56 CM E PESO DE 325 A 400G) H2L (FEMININA), EM PVC, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA DE BUTIL.	4	UND	PENALTY	R\$66,96
9	BOLA PARA HANDEBOL OFICIAL (CIRCUNFERÊNCIA DE 58 A 60 CM E PESO 425 A 475G) H3L (MASCULINA), EM PVC, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA DE BUTIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	4	UND	PENALTY	R\$67,62
10	BOLA PRA FUTSAL MIRIM, CIRCUNFERÊNCIA DE 50 A 55 CM E PESO DE 300 E 330G, COM MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO E CÂMARA DE BUTIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	4	UND	PENALTY	R\$70,56
11	BOLA PRA FUTSAL INFANTIL, CIRCUNFERÊNCIA DE 55 A 59 CM E PESO DE 350 E 380G, COM MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO E CÂMARA DE BUTIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	4	UND	PENALTY	R\$71,86

→ → →

3





12	BOLA OFICIAL DE VÔLEI. CONFECCIONADA EM PVC, ACABAMENTO 18 GOMOS, MATRIZADA, TAMANHO 66-67 CM DE DIÂMETRO, PESO APROXIMADO 280 G	3	UND	PENALTY	R\$283,86
13	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA CONFECCIONADA EM PVC, ACABAMENTO 18 GOMOS, MATRIZADA, TAMANHO 66-67 CM DE DIÂMETRO, PESO APROXIMADO 280 G	3	UND	WILSON	R\$252,50
14	REDE PARA VOLEIBOL OFICIAL- MEDIDAS: ALTURA 1,00M, LARGURA 9,00 M, MALHA 10 X 10 CM, FIO ESPESSURA 2 MM, MATERIAL 100% PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), FIO TRANÇADO. FAIXA DE LONA 100% ALGODÃO COM COSTURA DUPLA NA PARTE SUPERIOR DA REDE	2	UND	MAGNUM	R\$210,70
15	ANTENA REDE VOLEIBOL, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, TAMANHO OFICIAL.	2	PAR	J E V ESPORTES	R\$130,34
16	REDES DE FUTSAL OFICIAL PAR NYLON FIO 4 mm, 2 20MX3. 20M	2	PAR	REMAX	R\$187,82
17	KIT BADMINTON, CONJUNTO DE 04 RAQUETES EM FIBRA E TUBO COM 5 PETECAS EM NYLON.	5	UND	VOLLO	R\$390,04
18	TUBO DE PETECAS DE BADMINTON. FABRICADA EM NYLON, BASE ESFÉRICA, EM BORRACHA, CADA TUBO CONTÉM 5 UNIDADES.	4	UND	VOLLO	R\$91,46
19	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA - RAQUETE (PING PONG E TÊNIS DE MESA) FABRICADA EM LAMINADO DE MADEIRA, REVESTIDA DE BORRACHA LISA DOS DOIS LADOS. QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION).	4	UND	YASHIMA STARTER	R\$79,04
20	BOLINHAS DE TÊNIS DE MESA BRANCA - MATERIAL ACETATO DE CELULOSE - CAIXA COM 10 UNIDADES, TAMANHO 40 MM.	2	CX	VOLLO	R\$29,06



21	MESA DE TÊNIS DE MESA DOBRÁVEL COM SUPORTE PARA RED E- MESA TÊNIS DE MESA PING PONG EM MDP COM MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). DESCRIÇÃO: ACABAMENTO EM PRIMER (TINTA) AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS; TAMPO EM MDP COM 18 MM DE ESPESSURA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS – PESO: 70 KG	2	UND	KLOPF	R\$775,82
22	COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, COR BRANCA, TAMANHO M, USO ESPORTIVO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICOS LATERAIS, SEM BOLSO.	20	UND	ACS	R\$14,53
23	BOMBA ENCHER BOLA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL BICO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO ÚNICO.	2	UND	BRASFORT	R\$34,30
24	CANELEIRA ACOPLADA A JOELHEIRA EM PEÇA ÚNICA, FORRO INTERIOR EM ESPUMA, PARTE EXTERIOR DE PLÁSTICO RÍGIDO. CONTÉM VELCROS PARA AMARRAÇÃO NA PERNA.	10	PAR	PENALTY	R\$33,61
25	JOGO DE XADREZ ESCOLAR COMPLETO COM TABULEIRO EM MADEIRA COM PEÇAS EM PLÁSTICO RESISTENTES. UM MANUAL DE REGRAS, MAIS RELÓGIO DIGITAL	4	UND	CARLU	R\$391,02
26	SACO, MATERIAL EM NYLON PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO (CAPACIDADE DE 8 A 10 BOLAS)	4	UND	KANXA	R\$80,03
27	MARCADOR PARA PLACAR DE MESA; SISTEMA ARTICULADO, NUMERAÇÃO GRANDE DE 0 A 31, NUMERAÇÃO PEQUENA 0 A 7; CARACTERES EM LÂMINA DE PVC: 38 X 21 CM(A X L).	2	UND	VOLLO	R\$271,46
28	CONJUNTO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, SENDO CADA CONJUNTO COMPOSTO DE 12 CAMISETAS, 12 SHORTS CORTE EM TECIDO NAS LATERAIS DA CAMISETA E DO	30	CNJ	ACS	R\$ 728,46

→ → →

*Handwritten signature*



2006



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

SHORT; EM TAMANHOS DIVERSOS E 12 MEIÕES CONFECCIONADOS EM ALGODÃO CRU COM CANO LONGO.				
---	--	--	--	--

## 2.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO

Unidade: 2012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despesa: 33903900 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa: 1233611882.243

Fonte de Recurso: 17

## CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93.

**3.2.** Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**3.3.** O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

**3.4.** A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

**3.5.** O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito e as classificadas em primeiro lugar.

**4.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

**4.3.** Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

**4.4.** Na hipótese do Item 4.3, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

→ → → →

6

Handwritten signature



**4.5.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pela Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela Administração Superior, poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública, observado o disposto no art. 22, §4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

**5.3.** Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador /Divisão de Compras.

**5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

**6.1.** Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

**6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar

**6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta,.

**6.4.** A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *officio* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

**6.5.** Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

**6.7.** Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.



**6.8.** No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

### **CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO**

**7.1.** Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**7.2.** A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

**7.4.** Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 12 (doze) horas, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

**8.1.1** - Os produtos terão a entrega conforme solicitação, mediante requisição formalizada pela Contratante, através do respectivo Setor requisitante.

**8.2.** A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

**8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

**8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

**8.3.** Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias.

**8.4.** A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

**8.5.** O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

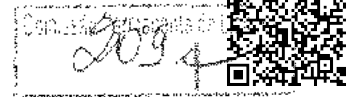
**8.6.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirar-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

**8.7.** O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

**8.10.** Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

→ → → →

*Handwritten signature and initials*



**8.11.** Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

**8.12.** Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

**9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.

**9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

**9.5.** Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

**9.6.** Executar o fornecimento do presente ata de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado das quantidades de produtos contratadas.

**9.7.** É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, devendo os mesmos estar acondicionados em embalagens apropriadas e dentro do prazo de validade estipulado, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas, produtos estragados ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.

**9.8.** A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente ata, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.

**9.9.** Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**9.10.** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

**9.11.** Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

**9.12.** A contratante não poderá subcontratar.

**9.13.** A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários e adequados (Baú) ao transporte das mercadorias, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.

**9.14.** As mercadorias deverão ser entregues sem sinal de violação.

COPIA  
9



**9.15.** Não serão recebidas mercadorias cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade consequente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto.

**9.16.** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

**9.17.** Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.

**9.18.** As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelos órgãos municipais onde deverão ser entregues as mercadorias.

**9.19.** O horário de entrega será entre 08:00 h. as 12:00 h.

**9.20.** Se algum produto apresentar irregularidade, como, por exemplo, não conter a especificação exigida no edital ou não corresponder a marca apresentada na proposta ou apresentar a data de validade vencida, ou ainda, produtos estragados, alterados ou adulterados, e havendo recusa da contratada em efetuar a sua troca.

**9.21.** A Contratada terá que substituir em até 24 horas e às suas expensas, mediante solicitação do Setor Requisitante da Prefeitura (Secretaria de Educação) no total ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e na ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1.** Gerenciar a ARP.

**10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

**10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

**10.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

**10.5.** Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002, 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

**10.7.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**



**11.1.** Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

**11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**11.2.** Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

**11.3.** Será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço o servidor designado pela secretaria gerenciadora.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir, em até 24 horas, os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas nos artigos 13 do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

**12.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**13.** Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

**13.1.** Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

**13.2.** Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que

→ → → →

circulação  
→





deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30( trinta ) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

**14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

**14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

**14.4.** O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

**14.5.** Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

**14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

**15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

**15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

**15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

**15.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

**15.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

→ → → →

Handwritten signature and scribbles at the bottom right of the page.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2.** O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

**16.3.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

**16.4.** Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

- a).- Advertência por escrito;
- b) - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**16.5.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal

**16.6.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.

**16.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



**16.8.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**16.9.** O possível **órgão aderente a ARP**, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos 3.931/2001, e regimento interno correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**17.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. Edital de Pregão Presencial n. 044/2017 e Termo de Referência;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- c. Ata da Sessão Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**18.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES**

**19.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**19.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

**19.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

**20.2.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

**20.3.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir



fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

**20.4.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

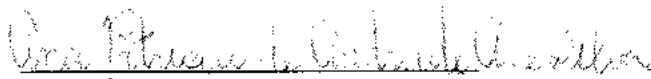
**21.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco.

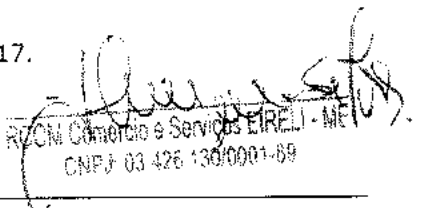
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro de Gravatá, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

**22.2.** E por estarem de acordo, depois de lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Gravatá, 05 de Dezembro de 2017.

  
ANA PATRÍCIA DE ANDRADE ALVES E SILVA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

  
RCOM Comércio e Serviços EIRELI - ME  
CNPJ 03 426 130/0001-89  
ILENE MIGUEL DA SILVA  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

- |  |  |
|--|--|
| <p>1 - _____<br/>Nome:<br/>CPF nº.</p> | <p>2 - _____<br/>Nome:<br/>CPF nº.</p> |
|--|--|

**VISTO JURÍDICO:**   
**JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**





3563



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

Ata de Registro de Preço que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, e as Pessoas Jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por objeto o Registro de Preço para Fornecimento Parcelado de 3.600 (três mil e seiscentas) cestas básicas, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social e Juventude.

O **Município de Gravata**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro - Gravata - PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, com obediência geral a **Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002**, o **Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013**, o **Decreto Federal Nº. 5.450 de 01/07/2005**, subsidiariamente a **Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações**, pela **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, neste ato representado pela Secretaria de Assistência Social e Juventude, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social e Juventude a Sra. **Ana Lourdes Soares de Andrade**, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.325.684-36, RG nº 5.347.620 - SSP/PE, residente e domiciliada na Praça Aarão Lins de Andrade, nº 71, Centro, Gravata/PE, CEP 55.641-080, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado as **empresas e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do Pregão Presencial, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote/Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, visando a/o prestação de serviço/fornecimento dos materiais constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação e que, ambos, integram esta ARP, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS**

**1. Empresa(s) vencedora(s):**

EMPRESA: **RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS - EPP.**

CNPJ: 24.511.689/0001-87 I.E.: 0667306-60.

ENDEREÇO: RUA PE. LEONARDO GRECO, Nº 33, ZUMBI, RECIFE-PE, CEP 50.720-670.

TELEFONE/FAX (81)3097-0025 - E-MAIL: damesa1@outlook.com

REPRESENTANTE: **RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS.**

R.G: 9.149.004 ÓRGÃO EXP.: SDS/PE CPF: 102.004054-89.

**ITEM: 1,2,3,4,5,6,7,8,9.**

**Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação**

**Item: 1,2,3,4,5,6,7,8,9.**

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9000



364



**RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS - EPP**  
**CNPJ: 24.511.689/0001-87**

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTD. MENSAL	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pc.	açúcar cristal - Acondicionado em embalagem plástica de 2 kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	300	1	PRIMAVERA	R\$ 3,90	R\$ 3,90
2	Pc.	FUBÁ - Fubá de milho amarelo em embalagem de 500g - Produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	300	1	XODOMILHO	R\$ 1,10	R\$ 1,10
3	Pc.	ARROZ - Arroz Parbolizado - Tipo 1. em embalagem de 1kg. Submetido a vapor sob pressão para facilitar e melhorar seu cozimento. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	300	1	POP	R\$ 3,40	R\$ 3,40
4	l.	ÓLEO DE SOJA - O produto apresenta-se como um óleo de cor levemente amarelado, límpido com odor e sabor suave característico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem de 1L.	300	1	ABC	R\$ 3,70	R\$ 3,70
5	Pc.	FEIJÃO - Tipo I - Produto deve ser puro, não conter agrotóxicos e matérias estranhas: mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Em embalagem de 1 kg.	300	1	SELEÇÃO	R\$ 3,30	R\$ 3,30
6	Pc.	CAFÉ - Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café-conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 1 kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	300	1	3 FAZENDAS	R\$ 4,20	R\$ 4,20
		BOLACHA CREAM CRACKER - Biscoito salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado. Embalagem					

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: eab5743f-ea41-4888-bf73-8c9a05f19c55d

Comissão Permanente de Licitação  
Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000  
Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9000



7	Pc.	individualizada em papel celofane, cujo o pacote deverá ter 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	300	1	ESTRELA	R\$ 2,20	R\$ 2,20
8	Pc.	MACARRÃO - Tipo Espaguete - Massa alimentícia, produto não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo, de semolina ou da sêmola de trigo com água, adicionado ou não de outras substâncias permitidas. Embalagem de 500g.	300	1	VITAMASSA	R\$ 2,20	R\$ 2,20
9	g.	MARGARINA - Produto com no mínimo 65% de Lipídios. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	300	1	DELICIA	R\$ 2,50	R\$ 2,50

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stcfece.pe.gov.br/epplvalidaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

## 2.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.20.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08 122 0486 2268 0000 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 13 E 28

## CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93.

**3.2.** Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**3.3.** O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

**3.4.** A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

**3.5.** O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito e as classificadas em primeiro lugar.

**4.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

  
Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000

Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9000

3  
  
T



**4.3.** Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

**4.4.** Na hipótese do Item 4.3, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

**4.5.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pela Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela Administração Superior, poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública, observado o disposto no art. 22, §4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

**5.3.** Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador /Divisão de Compras.

**5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

**6.1.** Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

**6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar

**6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta,.

**6.4.** A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9000





- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

**6.5.** Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

**6.7.** Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

**6.8.** No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

### **CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO**

**7.1.** Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**7.2.** A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

**7.4.** Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

**8.1.1** - Os produtos terão a entrega conforme solicitação, mediante requisição formalizada pela Contratante, através do respectivo Setor requisitante.

**8.2.** A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

**8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

**8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

**8.3.** Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9000



**8.4.** A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

**8.5.** O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

**8.6.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirar-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

**8.7.** O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

**8.10.** Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

**8.11.** Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

**8.12.** Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

**9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.


**9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.

**9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

**9.5.** Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

**9.6.** Executar o fornecimento do presente ata de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado das quantidades de produtos contratadas.

**9.7.** É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, devendo os mesmos estar acondicionados em embalagens apropriadas e dentro do prazo de validade estipulado, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas, produtos estragados ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.

  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000  
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9000



374

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d

**9.8.** A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente ata, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.

**9.9.** Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**9.10.** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

**9.11.** Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

**9.12.** A contratante não poderá subcontratar.

**9.13.** A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários e adequados (Baú) ao transporte das mercadorias, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.

**9.14.** As mercadorias deverão ser entregues sem sinal de violação.

**9.15.** Não serão recebidas mercadorias cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade conseqüente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto.

**9.16.** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

**9.17.** Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.

**9.18.** As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelos órgãos municipais onde deverão ser entregues as mercadorias.

**9.19.** O horário de entrega será entre 08:00 h. as 12:00 h.

**9.20.** Se algum produto apresentar irregularidade, como, por exemplo, não conter a especificação exigida no edital ou não corresponder a marca apresentada na proposta ou apresentar a data de validade vencida, ou ainda, produtos estragados, alterados ou adulterados, e havendo recusa da contratada em efetuar a sua troca.

**9.21.** A Contratada terá que substituir em até 24 horas e às suas expensas, mediante solicitação do Setor Requisitante da Prefeitura (Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social ou Secretaria de Saúde), no total ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e na ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9000



licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1.** Gerenciar a ARP.

**10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

**10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

**10.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

**10.5.** Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002, 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

**10.7.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

**11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.


**11.2.** Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

**11.3.** Será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço o servidor designado pela secretaria gerenciadora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir, em até 24 horas, os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;

  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000  
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9000



- 376
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas nos artigos 13 do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
  - e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
  - f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

**12.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**13.** Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

**13.1.** Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

**13.2.** Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30( trinta ) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

**14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

**14.4.** O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

**14.5.** Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9000



**14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

**15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

**15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

**15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

**15.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

**15.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2.** O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

**16.3.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.



16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

- a) - Advertência por escrito;
- b) - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal

16.6. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.

16.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.9. O possível **órgão aderente a ARP**, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos 3.931/2001, e regimento interno correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. Edital de Pregão Presencial n. 038/2017 e Termo de Referência;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- c. Ata da Sessão Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

Comissão Permanente de Licitação  
Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000  
Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9000



- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMUNICAÇÕES**

**19.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**19.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

**19.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

**20.2.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

**20.3.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.


**20.4.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**21.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro de Gravatá, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000  
Email: [licitacao.gravata2017@gmail.com](mailto:licitacao.gravata2017@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9000





380



22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Gravatá, 13 de dezembro de 2017.

*Ana Lourdes Soares de Andrade*  
**ANA LOURDES SOARES DE ANDRADE**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E JUVENTUDE  
**CONTRATANTE**

*Ronyere Vasconcelos dos Santos*  
**RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS - EPP**  
RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - *Augusto Augusto da Silva*  
Nome: Augusto Augusto da Silva  
CPF nº. 000.000.000-00

2 - *Gustavo RS Silva*  
Nome: Gustavo RS Silva  
CPF nº. 046.221.974.02

**VISTO DO JURÍDICO:**

*José David Gil Rodrigues Filho*  
**JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8c9a0519c55d



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL/FMS Nº 001/2017**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravata/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 431.500, CPF nº 856.467.414-91, residente e domiciliado na Av. Alto do Frade, nº 190, Alto do Frade, Município de Pombos/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Processo Licitatório CEL/FMS nº 001/2017 - Pregão Presencial nº 001/2017**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, CNPJ nº **24.380.578/0020-41**, com sede na Rod. BR 101- Sul 3333, Bairro Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, representada por seus Diretores, Sr. **CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/RJ sob o nº 106.973/O-8 e CPF nº 997.524.417-34, e, **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 89.313 OAB/RJ e CPF nº 071.967.557-07, ambos domiciliados na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del. Castilho, Rio de Janeiro/RJ. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto a **Contratação Futura de Empresa Especializada em fornecimento parcelado e continuado de gases medicinais através de Centrais de Gases em regime de comodato;**
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epigrafe encontra fundamento nos incisos I e II, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, por força do Decreto Municipal nº 008/2017, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida ou em regime de tarefa.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DOS PREÇOS**

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO	(M³)	21.312	R\$ 6,12	R\$130.429,44
02	AR COMPRIMIDO OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO	(M³)	7.728	R\$ 4,40	R\$ 34.003,20
03	ÓXIDO NITROSO OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO	(Kg)	336	R\$28,17	R\$ 9.465,12
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 173.897,76</b>

1

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

*Luanna Agnes Barbosa de Almeida  
04/03/2017*

*[Handwritten signature]*

**Luanna Agnes Barbosa de Almeida**  
Presidente Pregoeira  
Comissão Especial de Licitação - CEL  
Prefeitura Municipal de Gravata/PE



- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Presencial CEL/FMS nº 001/2017, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
  - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

Carolina Pauly  
019/1 PE  
22/107

*[Handwritten signatures]*

Luanna Agnes Barbosa de Almeida  
Presidente Pregoeira  
Comissão Especial de Licitação - CEL  
Prefeitura Municipal de Gravatá - PE



### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Gravatá/PE;
- 3.2. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade dos serviços licitados, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicado ao caso por força do Decreto Municipal nº 008/2017;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

Carolina Paule  
DAB/PE  
22/107

Luanna Agnes Barbosa de Almeida  
Presidente Progoeira  
Comissão Especial de Licitação - CEL  
Prefeitura Municipal de Gravatá/PE



## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

*Carolina Ruyff*  
09/01/05  
22.107



## 7. DA VALIDADE DOS SERVIÇOS E PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Estando os objetos com a validade e/ou qualidade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos gêneros no prazo máximo de 04 (quatro) horas consecutivas sem quaisquer custos adicionais;

## 8. DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

- 8.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 04 (quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA**;
- 8.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
  - 8.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos gases medicinais recebidos com as especificações requisitadas;
  - 8.3.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos gases medicinais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 8.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
  - 8.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
  - 8.5.2. Estar com prazo de validade, na data da entrega, dentro do especificado no item 7.1;
  - 8.5.3. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 8.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os gases medicinais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 04 (quatro) horas consecutivas, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

5

Comissão Especial de Licitação  
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000  
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

Cardia Rangel  
09/01/25  
22.107

J. O. C.

Luanna Agnes Barbosa de Almeida  
Presidente Pregoeira  
Comissão Especial de Licitação - CEL  
Prefeitura Municipal de Gravata/PE



- 8.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos gases medicinais, após 04 (quatro) horas consecutivas da sua rejeição ou devolução;
- 8.8. Serão recusados os gases medicinais que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 8.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 8.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 8.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 8.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos gases medicinais entregues;

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. Se necessário, a Secretaria Municipal de Saúde e/ou o órgão **CONTRATANTE** poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos gases medicinais, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;
- 9.5. A seleção da amostra do gás medicinal a ser submetida à análise será procedida pelo fiscal do Órgão Gerenciador da Ata. A amostra deverá ser retirada dentre os produtos já entregues a qualquer das unidades dos órgãos aderentes, apresentada com o lacre original da fonte e estar dentro do seu prazo de validade para consumo;
- 9.6. As despesas para obtenção dos laudos de qualidade dos gases medicinais, o agendamento de coleta de amostras junto ao laboratório escolhido e demais tratativas ficarão a cargo da Detentora da Ata, que fica obrigada a comunicar a data agendada por escrito à Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

6

Comissão Especial de Licitação  
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000  
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

Carolina Rayssa  
CAB IPE  
22-104

Luanna Agnes Barbosa de Almeida  
Presidente Pregoeira  
Comissão Especial de Licitação - CEL  
Prefeitura Municipal de Gravata/PE



- 9.7. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 10.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 10.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 11.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:
- 11.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
  - 11.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
  - 11.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
  - 11.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos gases medicinais fornecidos pela empresa Detentora da Ata;
  - 11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

7

Comissão Especial de Licitação  
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000  
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

Carolina Raeyll  
04/03/2025  
22/107

Luanna Agnes Barbosa de Almeida  
Presidente Pregoeira  
Comissão Especial de Licitação - CEL  
Prefeitura Municipal de Gravata/PE





## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 12.1. A **CONTRATADA**, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços descritos neste registro de preços, obriga-se, ainda, a:
- 12.1.1. Entregar, em até 04 (quatro) horas consecutivas, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
    - 12.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
  - 12.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
  - 12.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;
  - 12.1.4. Repor, no prazo máximo de 04 (quatro) horas consecutivas, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
  - 12.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;
  - 12.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
  - 12.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
  - 12.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravatá/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;
  - 12.1.9. Fornecer o objeto do Registro de preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;
  - 12.1.10. Indicar o grau de pureza dos gases medicinais a serem fornecidos e cumprir as obrigações de fornecimento no que tanges as especificações licitadas, por todo o período da vigência da Ata;

Carolina Paiva  
CPB/PE  
22 107

*[Handwritten signatures]*

Luanna Agnes Barbosa de Almeida  
Presidente Pregoeira  
Comissão Especial de Licitação - CEL  
Prefeitura Municipal de Gravatá/PE



- 12.1.11. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os gases medicinais entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 12.1.12. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;
- 12.1.13. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 12.1.14. Manter funcionário responsável no Município de Gravata/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 12.1.15. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 12.1.16. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

### 13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados em periodicidade mensal, conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestados por servidor responsável indicado;

13.2 A nota fiscal e/ou fatura, compreenderão a utilização dos serviços objeto do contrato nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à sua emissão.

13.3 A **CONTRATADA** fica ciente desde já que o valor dos serviços prestados será calculado com base na quantidade de gases (Kg ou M3) efetivamente fornecida, não gerando obrigação para a **CONTRATANTE** da utilização das quantidades estimadas, podendo variar para mais ou para menos.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

13.5 A Secretaria de Saúde de Gravata se reserva ao direito de suspender o pagamento caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

13.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

9

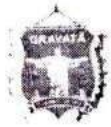
Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: [cel.gravata@gmail.com](mailto:cel.gravata@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

Constancia Ramal  
0413 / PE  
22 107

Luanna Agnes Barbosa de Almeida  
Presidente Progoira  
Comissão Especial de Licitação - CEL  
Prefeitura Municipal de Gravata/PE



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$
TX	Percentual da taxa anual = 6%

13.7. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

13.8. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;

13.9. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

#### 14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 14.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6. Não manter a proposta;
- 14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

10

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000  
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

*Carolina Ranjel  
CPM/PE  
22-107*

*[Handwritten signatures]*

**Luanna Agnes Barbosa de Almeida**  
Presidente Pregoeira  
Comissão Especial de Licitação - CEL  
Prefeitura Municipal de Gravata/PE



- 14.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.9. Fizer declaração falsa.
- 14.2. Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 14.2.1. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;
- 14.2.2. A licitante que não mantiver a proposta ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 14.3. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:
- 14.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
- 14.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 14.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.
- 14.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

Carolina Ramal  
07/01/2017  
22 107

Luanna Agnes Barbosa de Almeida  
Presidente Pregoeira  
Comissão Especial de Licitação - CEL  
Prefeitura Municipal de Gravata/PE



14.6. O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do <b>CONTRATANTE</b> para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

12

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

Email: [cel.gravata@gmail.com](mailto:cel.gravata@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

*Carolina Romão  
04/03/2017  
22 107*

*Luanna Agnes Barbosa de Almeida  
Presidente Pregoeira  
Comissão Especial de Licitação - CEL  
Prefeitura Municipal de Gravatá/PE*



7	Retirar das dependências da <b>CONTRATANTE</b> quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
---	--	---	---------------------------

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.
- 14.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 14.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;
- 14.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 14.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

Conciliação Ruyfel  
CPA/1 DE  
22-107

Luanna Agnes Barbosa de Almeida  
Presidente Pregoeira  
Comissão Especial de Licitação - CEL  
Prefeitura Municipal de Gravata/PE



- 14.13. Caso a faculdade prevista no item 14.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 14.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 14.12 e 14.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 14.15. Decorrido o prazo previsto no item 14.14, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 14.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da **CONTRATANTE**;
- 14.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. No preço total do objeto estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 001/2017 e nos termos da legislação pertinente;
- 15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

## 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.1.1** Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão

14

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000  
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

*Luanna Agnes Barbosa de Almeida  
22/07/2017*

**Luanna Agnes Barbosa de Almeida**  
Presidente Provoeira  
Comissão Especial de Licitação - CEL  
Prefeitura Municipal de Gravata/PE



emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

**17. DA SUCESSÃO**

- 17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

**18. DA PUBLICAÇÃO**

- 18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**19. DO FORO**

- 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravata/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravata, 24 de novembro de 2017.

DR. LUIZ TITO FRANÇA JUNIOR  
Secretário de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Gravata  
**LUIZ TITO FRANÇA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

.....  
**CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**  
Diretor

White Martins Gases Industriais NE LTDA

.....  
**GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**  
Diretor

White Martins Gases Industriais NE LTDA

**TESTEMUNHAS:**

1 - Alexandre Alves Filho  
Nome:  
CPF nº. 059.787.894-36

2 - Luanna Agnes Barbosa de Almeida  
Nome:  
CPF nº. 009.922.967-04

**VISTO DO JURIDICO:** OK CAB IPE nº 22107

15

Comissão Especial de Licitação  
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000  
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

**Luanna Agnes Barbosa de Almeida**  
Presidente Pregoeira  
Comissão Especial de Licitação - CEL  
Prefeitura Municipal de Gravata/PE





Recife, 6 de dezembro de 2017

Publicações Municipais

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CPCLC - AVISO DE PRORROGAÇÃO
PROJ. Nº 6312/15 - INEX. Nº 085/2015 - OBJ: Cred de prest. de serv. de saúde, sessões públicas, a prest. de ten de exames de histopatologia. O Edital poderá ser encaminhado às Secretarias de Saúde, Recife, 05/12/2017. Rodrigo Macielina de França - Presidente. CPLC/4ISEB/PE.

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CENTRAL - CPCLC VII
AV. DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 014/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 - OBJ: REG. DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIP. MÉDICO-HOSP. PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODA A REDE HOSP. DA SES PE. Empresas: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA - Lote: 1 A. V. Total para o lote R\$ 256.899,80. ART. MEDIC. PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - Lote: 1 B. V. Total para o lote R\$ 33.000,00. CARDIO SISTEMAS COMERCIAL F. INDUSTRIAL LTDA - Lotes: 2 A, 3 A, 2 B e 3 B. V. Total para os lotes R\$ 1.198.818,00. Recife, 05/12/17. Maria Eulívia Torres Neves - Presidente/Pregoeira.

PROCESSO Nº 6612/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 360/2016 - OBJ: REG. DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CANTOS E NÚCLEOS DO PROJ. MAE CORUJA PE. Empresas: MACHADO ARMARINOS LTDA - EPP - Lotes: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100. Recife, 05/12/17. Maria Eulívia Torres Neves - Presidente/Pregoeira.

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CENTRAL - CPCLC VI
EXTRATO DA ARP
PROC. 266.7616 PE-171, OBJ. REG. DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORM. DE EQUIP. MED. HOSP. EPP. BECNER IND. E COM. DE MAQ. E EQUIP. PARA SERV. LTDA EPP - LOTE 3 - EXCL. INVISO, no v. total para o lote R\$ 64.325,00; LOTE 4 - C. RESERVADA, no v. total para o lote R\$ 22.343,00; LOTE 5A - C. PRINCIPAL, no v. total para o lote R\$ 85.800,00; LOTE 5B - C. RESERVADA, no v. total para o lote R\$ 28.600,00; LOTE 6A - C. PRINCIPAL, no v. total para o lote R\$ 104.478,00; LOTE 6B - C. RESERVADA, no v. total para o lote R\$ 34.826,00; LOTE 7A - C. PRINCIPAL, no v. total para o lote R\$ 99.000,00; LOTE 7B - C. RESERVADA, no v. total para o lote R\$ 33.000,00. Recife, 04/12/17. José Adelino dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e Fin/SEAF.

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CENTRAL - CPCLC VI
EXTRATO DA ARP
PROC. 222.2017 PE-136, OBJ. REG. DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORM. DE MAT. ELÉTRICO. ENP. LB.COM. DE FERRAGENS EIRELI EPP - ITEM 11, no v. total para o lote R\$ 278,00. Recife, 05/12/17. José dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e Fin/SEAF.

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CENTRAL - CPCLC VII
EXTRATO DA ARP
PROC. 222.2017 PE-136, OBJ. REG. DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORM. DE MAT. ELÉTRICO. ENP. LB.COM. DE FERRAGENS EIRELI EPP - ITEM 11, no v. total para o lote R\$ 278,00. Recife, 05/12/17. José dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e Fin/SEAF.

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
VIII GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 001/2017 VIGERES. PE. 001/2017
DATA DA ABERTURA: 18/12/2017
OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de Máquina Fotocopiadora, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo treinamento dos usuários dos serviços, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos (toner, cilindro, revelador, exceto papel) e outras mídias de impressão, com suporte técnico na local e remota, e a substituição de peças por mês. O Edital e a proposta estarão disponíveis nos sites: www.compras.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Os autos podem ser consultados no endereço eletrônico: www.compras.pe.gov.br. Recife, 05 de dezembro de 2017. Jorge Klugman S. de Oliveira - Pregoeira do CPL VII GERES. (08154)

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
VIII GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 001/2017 VIGERES. PE. 001/2017
DATA DA ABERTURA: 18/12/2017
OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de Máquina Fotocopiadora, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo treinamento dos usuários dos serviços, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos (toner, cilindro, revelador, exceto papel) e outras mídias de impressão, com suporte técnico na local e remota, e a substituição de peças por mês. O Edital e a proposta estarão disponíveis nos sites: www.compras.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Os autos podem ser consultados no endereço eletrônico: www.compras.pe.gov.br. Recife, 05 de dezembro de 2017. Jorge Klugman S. de Oliveira - Pregoeira do CPL VII GERES. (08154)



Publicações Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO
CONSELHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE, através do seu Pregoeiro, informa que as 09h00min do dia 20 de Dezembro de 2017, receberá os envelopes de Propostas e Documentos de Habilitação do Pregão Presencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bom Conselho. Informações e Edital de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min na sala da CPL, localizada à Rua Vida de Negreiros, 43 - centro - Bom Conselho - PE, através do telefone (81) 3771-4705, ou através do site www.bomconselho.pe.gov.br - Igor Ferno Ramos - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO
CONSELHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM CONSELHO - PE, através do seu Pregoeiro, informa que as 10h00min do dia 20 de Dezembro de 2017, receberá os envelopes de Propostas e Documentos de Habilitação do Pregão Presencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Município de Bom Conselho. Informações e Edital de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min na sala da CPL, localizada à Rua Vida de Negreiros, 43 - centro - Bom Conselho - PE, através do telefone (81) 3771-4705, ou através do site www.bomconselho.pe.gov.br - Igor Ferno Ramos - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
Torna pública sua no dia 22 de Dezembro de 2017, as 10h00h. Na Garagem Municipal realizará um leilão Público de VEÍCULOS PATROL NEW HOLLAND E EQUIPAMENTOS, conforme Edital 001/2017, através do Leilão Oficial Osman Strickart Silva, matriculado na JUCEPE sob nº 007/2001. Das Condições a leilão está amparado pela Lei Federal 8.666/93. Informações: Prefeitura/CPL e Leiloeiro (32) 3223-5212 site www.leiloesfire.com.br (08168)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
Comissão Permanente de Licitação
Aviso de Edital
Processo Nº 035/2017
Comissão de CPL Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 - OBJETO: Contratação de empresa para reforma do Campo da Futebol Grêmio Gesse de Pernambuco, visando a construção de uma autarquia no Município de Buenos Aires. Valor máximo aceitável: R\$ 5.700.000 (cinco milhões e setecentos e noventa e dois mil reais e doze centavos). Data e hora de abertura: 21/12/2017 às 09:00 horas. Informações na sala da CPL, sita à Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 05 - Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o termo integral do Edital no horário das 08:00 às 13:00 h, Buenos Aires, 05 de dezembro de 2017. Everaldo Antonio da Silva, Presidente da CPL. (08173)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
AVISO DE EDITAL
PL - 036/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 OBJETO: Nat. Serviços de engenharia/Obra - OBJETO Descr. - Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de implantação e modernização do município de Buenos Aires, com material e mão de obra da empreiteira. Valor Máximo Aceitável - R\$ 759.092,78. Data de abertura: 21/12/2017 às 11:00h. O edital e seus anexos podem ser adquiridos na sala da CPL, Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 05, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Informações pelo Fone: (81) 3641-1142. Buenos Aires, 05 de dezembro de 2017. Everaldo Antonio da Silva, Presidente-CPL. (08162)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - PE
DECRETO Nº 671/2017 - GABINETE DO PREFEITO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 83, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cachoeirinha, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, torna Pública o Decreto nº 671/2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. As contratações de serviços a serem contratadas serão por meio de licitação, observando-se o disposto no Decreto nº 671/2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. As contratações de serviços a serem contratadas serão por meio de licitação, observando-se o disposto no Decreto nº 671/2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Cachoeirinha, 05 de dezembro de 2017. WALDO DE ALMEIDA - Prefeito Constitucional. (08157)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 061/2017 - Lotação Nº 001/2017. Aterramento de bens móveis. Edital e Lotação da sessão de abertura: 22.12.2017, às 10:00 h, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Praça São Félix, nº 20 - 1º andar - Centro. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Prefeitura Municipal ou através do telefone (81) 3743-1156, e-mail: cplcamocim@pe@gmail.com.

com, no horário de 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta, e ainda com a Loteador Oficial através do telefone (81) 3048-0450 ou pelo site www.licitacoespe.gov.br. Camocim de São Félix, 05 de dezembro de 2017. Sérgio Luiz Vieira - Presidente de CPL. (08172)

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAMUTANGA
Comissão Permanente de Licitação
Aviso de Licitação
Processo Licitatório Nº 003/2017 - Pregão Presencial Nº 001/2017
O Município de Camutanga toma público para fornecimento dos interesses do Pregão Presencial nº 003/2017. A presente licitação tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado, destinados a merenda com fornecimento do programa serviços de convivência, fortalecimento de vínculos, como também, de quantidades constantes no Termo de Referência parte integrante do Edital. Com abertura para o dia 19/12/2017, às 09:30 h. Os editais estão disponíveis no prego da Prefeitura Municipal de Camutanga - PE, situada à Av. Presidente Getúlio Vargas, 240, Centro - Camutanga - PE. (08175)

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 027/2017. Processo 015/2017. Pregão Eletrônico 012/2017. Serv. Contratação de empresa para locação de veículo automotor, motocicleta e sem combustível. Contratado VALDO BENTO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME. Inscrição no CNPJ nº 11.757.223/0001-14, no valor global de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais). Vigência: 22/11/2017 a 21/11/2018. Garanhuns, 05/12/2017. Carla Patrícia Gomes de Oliveira - Presidente. (08150)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL/FMS Nº 001/2017 - 1ª Publicação
PROCESSO LICITATÓRIO CEL/FMS Nº 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
OBJETO: Fornecedor parcelado e contratado de gases medicinais através do Contrato de Gases em regime de comodato. FORNECEDOR REGISTRADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.R.L. VALOR GLOBAL: R\$ 73.749,78. VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 2017. AN: JUIZ TITO FRANÇA JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO CEL/FMS Nº 003/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - MENOR PREÇO
OBJETO: Fornecedor parcelado e contratado de gases medicinais através do Contrato de Gases em regime de comodato. FORNECEDOR REGISTRADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.R.L. VALOR GLOBAL: R\$ 73.749,78. VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 2017. AN: JUIZ TITO FRANÇA JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CEL/FMS Nº 005/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - MENOR PREÇO
A PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO É EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MICROEMPREENHADORES INDIVIDUAIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Fornecedor parcelado de Gás - GLP. VALOR ESTIMADO: R\$ 75.120,00. Sessão de Abertura e Entrega de Propostas: 18/12/2017 - 09:00 - Horário Local. C. Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, localizada no endereço: Rua Barbosa, nº 150 - 1º Andar, Centro, Gravata/PE. Fone: (081) 3583-0011 - Ramal 231. Os interessados deverão comparecer munidos de pen-drive e com o contrato do CNPJ. Gravata, 04/12/2017. Alexandre Queiroz Filho - Pregoeiro da CEL/FMS. (08178)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - PE
SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA E AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DA DISPUTA
Processo Nº 030/2017-CPL. Pregão Presencial Nº 017/2017. Serviço: Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e equipamento de limpeza, sucção de resíduos líquidos, caixa de gordura, tanque com equipamento de auto vácuo, armazenamento e aço carbono com bomba de anel líquido de baixo ruído, com tratamento de efluente a serem executados nas diversas unidades pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Igarassu. Prorrogação da data do Edital e abertura para o dia 21/12/2017, às 13h (horário local). Correção de valor total estimado para R\$158.172,88 (cento e cinquenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Local: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 14, Centro - Igarassu/PE. CEP 53.610-610. Edital revisado através de e-mail: cpligarassu@gmail.com, no horário das 08h00min às 13h. Igarassu, 05 de dezembro de 2017. Sandra Lima da Silva - Pregoeira. (08145)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA - PE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 003/2017-FMS/2017 - CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-FMS/2017
Serviço: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários. JUSTIFICATIVA: Revogação Por Interesse da Administração. Outras informações podem ser obtidas na Rua Coronel João de Souza Leão, 400, 2º Andar, Centro, Ipojuca ou através do Fone: (81)3251-2005/1156/1147/1296 ramal 213, ou ainda, através do e-mail: licitacoes@ipojuca.pe.gov.br no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira. Ipojuca/PE, 05/12/2017. ROSA MARIA QUEIROZ DURADO - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social (FMS). (08171)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOJUCÁ - PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. Informações e Edital de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min na sala da CPL, localizada à Rua Vida de Negreiros, 43 - centro - Bom Conselho - PE, através do telefone (81) 3771-4705, ou através do site www.bomconselho.pe.gov.br - Igor Ferno Ramos - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/FMS/2017 - CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/FMS/2017
Compra: Registro de preços para atender as demandas do programa de Distribuição Gratuita de Leite. VALOR: R\$ 20.750,00. LOCAL: F. D. DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 20/12/2017, às 09h00min, na Rua Coronel João de Souza Leão, 400, 2º andar, Centro, Ipojuca, PE. CEP: 55900-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81)3251-2005/1156/1147/1296 ramal 213, ou ainda, através do e-mail: licitacoes@ipojuca.pe.gov.br no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira. Ipojuca/PE, 05/12/2017. ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL - Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
RECONHECO E RATIFICO A DISPENSA Nº 014/2017-SMDS/2017. PROCESSO Nº 110/PM-SMDS/2017
CPL. Serviço: Contratação consiste na locação do imóvel situado na Avenida Antônio José Bonfácio, nº 69, para o funcionamento da Coordenadoria de Defesa Social FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93 e alterações. CONTRATADO: MARIA BEATRIZ SOUZA DE FARIAS, CPF: 180.103.514-53. PRAZO: 365 dias. VALOR: R\$ 51.600,00. Ipojuca, 23/11/2017. GEORGE DO REGO BARROS DA SILVA - Secretário Municipal de Defesa Social (111111). (11)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUINGUA - PE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
REPUBLICA
OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUINGUA-PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa que as 08h00min do dia 27 de dezembro de 2017, receberá os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço para o Credenciamento de Prestadores de serviços especializados em confecção de próteses dentárias para atendimento dos usuários do SUS no âmbito do Município de Itaquingua - PE. Qualquer endereçamento necessário poderá ser obtido na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Avenida Antônio Carlos de Almeida 68 - Centro - Itaquingua - PE, ou através do telefone (81) 3643-1125 no horário de 08h00min às 13h00min. O Edital poderá ser adquirido através do e-mail: licitacoes@itaguajma.gov.br. Itaquingua - PE, 05 de dezembro de 2017. Jádiane Ricardo Bento - Secretária Municipal de Saúde de 2017. (08170)

UG: MUNICÍPIO DE Jaqueira
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
Processo Nº 22/2017-Comissão
Objeto: Nat. Obra e/ou Serviço de Engenharia - Objeto Descr. - Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da REFORMA DO PRÉDIO DA GARAGEM MUNICIPAL, COM APOIO FINANCEIRO DO FEM - Fundo de apoio aos municípios (2015) - PTM - 02 - Valor Máximo Aceitável: R\$ 380.532,65 (Trezentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quatro centavos). - Local e Data da Sessão de Abertura: Rua Vereador Luiz Neiva Santos, nº 300 - Sala de Licitação, Centro, Jaqueira/PE. (CEP: 55.409-000), 21/12/2017, Horário: 09:00h.

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017
Objeto: Nat. Obra e/ou Serviço de Engenharia - Objeto Descr. - Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE APOIO A MULHER COM APOIO FINANCEIRO DO FEM - Fundo de apoio aos municípios (2015) - PTM - 02 - Valor Máximo Aceitável: R\$ 380.532,65 (Trezentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quatro centavos). - Local e Data da Sessão de Abertura: Rua Vereador Luiz Neiva Santos, nº 300 - Sala de Licitação, Centro, Jaqueira/PE. (CEP: 55.409-000), 22/12/2017, Horário: 08:00h.

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017
Objeto: Nat. Obra e/ou Serviço de Engenharia - Objeto Descr. - Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ENTADA DO CÍDADO DE Jaqueira COM APOIO FINANCEIRO DO FEM - Fundo de apoio aos municípios (2015) - PTM - 02 - Valor Máximo Aceitável: R\$ 380.532,65 (Trezentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quatro centavos). - Local e Data da Sessão de Abertura: Rua Vereador Luiz Neiva Santos, nº 300 - Sala de Licitação, Centro, Jaqueira/PE. (CEP: 55.409-000), 26/12/2017, Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3689-1924, no horário de 8:00h às 11:30h, de segunda à sexta-feira. Jaqueira, 05 de dezembro de 2017. PAULO ALVES FERREIRA - Presidente da CPL. (08169)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SEFAD
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA
PROCESSO 331/2017 - CPL/OLINDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO NA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA. VALOR: R\$ 1.818.883,7 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E ONZE MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) ABERTURA: 22/01/2018 às 09:30 HORAS. OS INTERESSADOS PODERÃO ALQUERAR O EDITAL E ANEXOS GRATUITAMENTE MEDIANTE O FOMENTO DE CDB. PEN DRIVE COM EDITAL, LICITAÇÃO, PREGÃO PE GOV BR, EDITAL COM EDITAL, LICITAÇÃO, PREGÃO PE GOV BR, PEN DRIVE DA CDB, E/OU AVENIDA SANTOS DUMONT Nº 177, VARADOURO, OLINDA/PE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 8:00 AS 14:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DOS FONES (081) 3439-3583/3429-9417, OLINDA, 05 DE DEZEMBRO DE 2017. PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA - PRESIDENTE DA CPL. (11)

Luanna Agnes Barbosa de Almeida
Presidente Pregoeira
Comissão Especial de Licitação - CEL
Prefeitura Municipal de Gravata/PE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS/FMASJ Nº 002/2017.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.710.822/0001-10, com sede na rua XV de novembro, nº 121, Nossa Senhora das Graças, Gravatá/PE, CEP: 55.642-550, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR**, brasileiro, médico, casado, portador do RG nº 431.500 MAER, inscrito no CPF/MF nº 856.467.414-91, residente e domiciliado no Município de Pombos/PE; e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.331.244/0001-73, com sede na rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude, Sra. **ANA LOURDES SOARES DE ANDRADE**, brasileira, professora, casada, portadora do RG nº 5.347.620 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 034.325.684-36, residente e domiciliada no Município de Gravatá/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL CEL/FMS/FMASJ Nº 004/2017**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.628.104/0001-57, com sede na Rua Armando Fonseca, s/n, Alpes Suiços, Gravatá/PE, CEP: 55.645-052, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. **THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 6.542.668 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 042.707.064-30, residente e domiciliado na Rua Armando Fonseca, s/n, Alpes Suiços, Gravatá/PE, CEP: 55.645-052. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto **a Contratação Futura de empresa especializada para promover o fornecimento parcelado de Gás – GLP, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde e Assistência Social;**
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos incisos I e II, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, por força do Decreto Municipal nº 008/2017, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida ou em regime de tarefa.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DOS PREÇOS**

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

LOTE 01 – Fornecedor:					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. Para abastecer as Unidades de Saúde, Centros, CAPS, CTA, Vigilância e demais locais descritos nesse termo de referência.	BOTIJAO 13KG	480	R\$ 64,00	R\$ 30.720,00

*[Handwritten signatures and initials]*

Comissão Especial de Licitação

**Luanna Agnes Barbosa de Almeida**  
Presidente Pregoeira  
Comissão Especial de Licitação - CEL  
Prefeitura Municipal de Gravatá/PE

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000  
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



02	Gás liquefeito do petróleo, acondicionado em botijas de 45 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. Para abastecer o Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa.	BOTIJAO 13KG	168	R\$ 64,00	R\$ 10.752,00
----	---	--------------	-----	-----------	---------------

LOTE 02 – Fornecedor:					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Gás liquefeito do petróleo, acondicionado em botijas de 45 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. Para abastecer o Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa.	BOTIJAO DE 45KG	120	R\$ 274,00	R\$ 32.880,00

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Presencial CEL/FMS/FMA nº 004/2017, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
  - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

Luanna Agnes Barbosa de Almeida  
Presidente Pregoeira  
Comissão Especial de Licitação - CEL  
Prefeitura Municipal de Gravata/PE

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000  
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



- 2.8. Serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços, conforme definição de índice e período da Agência Nacional do Petróleo – ANP.;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá conforme tabela e definição de índice e período da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Gravatá/PE;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade dos serviços licitados, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicado ao caso por força do Decreto Municipal nº 008/2017;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

3



- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

## 5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subseqüentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.



- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DA VALIDADE DOS SERVIÇOS E PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Estando os objetos com a validade e/ou qualidade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos gêneros no prazo máximo de 02 (duas) horas consecutivas sem quaisquer custos adicionais;e,
- 7.3. Os butijões dos gases do tipo Butano GLP deverão ser fornecidos com prazo de validade superior a 40 (quarenta) dias, contados da data da entrega em cada unidade solicitante.

## 8. DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

- 8.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA**;
- 8.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados nos locais e horários estabelecidos nas solicitações/autorizações de fornecimento formais, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
  - 8.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos gases recebidos com as especificações requisitadas;
  - 8.3.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos gases recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 8.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

  
Luanna Agnes Barbosa de Almeida  
Presidente Pregoeira  
Comissão Especial de Licitação - CEL  
Prefeitura Municipal de Gravata/PE

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000  
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



- 8.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
- 8.5.2. Estar com prazo de validade, na data da entrega, dentro do especificado no item 7.1;
- 8.5.3. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 8.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os gases entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 04 (quatro) horas consecutivas, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos gases, após 02 (duas) horas consecutivas da sua rejeição ou devolução;
- 8.8. Serão recusados os gases que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 8.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 8.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 8.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 8.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos gases entregues;

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;



- 9.4. Se necessário, a Secretaria Municipal de Saúde e/ou o órgão **CONTRATANTE** poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos gases, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;
- 9.5. A seleção da amostra do gás a ser submetida à análise será procedida pelo fiscal do Órgão Gerenciador da Ata. A amostra deverá ser retirada dentre os produtos já entregues a qualquer das unidades dos órgãos aderentes, apresentada com o lacre original da fonte e estar dentro do seu prazo de validade para consumo;
- 9.6. As despesas para obtenção dos laudos de qualidade dos gases, o agendamento de coleta de amostras junto ao laboratório escolhido e demais tratativas ficarão a cargo da Detentora da Ata, que fica obrigada a comunicar a data agendada por escrito à Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;
- 9.7. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
  - 10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
  - 10.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
  - 10.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
  - 10.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
  - 10.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
  - 10.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 11.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:

  
Luanna Agnes Barbosa de Almeida  
Presidente Pregoeira  
Comissão Especial de Licitação - CEL  
Prefeitura Municipal de Gravata

Comissão Especial de Licitação

Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000  
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231





- 11.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 11.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- 11.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 11.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos gases fornecidos pela empresa Detentora da Ata;
- 11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 12.1. A **CONTRATADA**, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços descritos neste registro de preços, obriga-se, ainda, a:
  - 12.1.1. Entregar, em até 02 (duas) horas consecutivas, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
    - 12.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
  - 12.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
  - 12.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;
  - 12.1.4. Repor, no prazo máximo de 02 (duas) horas consecutivas, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
  - 12.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;
  - 12.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
  - 12.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

Luanna Agnes Barbosa de Almeida  
Presidente Pregoeira  
Comissão Especial de Licitação - CEL  
Prefeitura Municipal de Gravata PE

Comissão Especial de Licitação

Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000  
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



- 12.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravatá/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- 12.1.9. Fornecer o objeto do Registro de preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;
- 12.1.10. Cumprir as obrigações de fornecimento no que tanges as especificações licitadas, por todo o período da vigência da Ata;
- 12.1.11. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os gases entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 12.1.12. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;
- 12.1.13. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 12.1.14. Manter funcionário responsável no Município de Gravatá/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 12.1.15. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 12.1.16. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

### 13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados em periodicidade mensal, conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestados por servidor responsável indicado;

13.2 A nota fiscal e/ou fatura, compreenderão a utilização dos gases objeto do contrato nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à sua emissão.

13.3 A **CONTRATADA** fica ciente desde já que o valor dos fornecimentos serão calculados com base na quantidade botijões de gases efetivamente entregues, não gerando obrigação para a **CONTRATANTE** da utilização das quantidades estimadas, podendo variar para mais ou para menos.

Luanna Agnes Barbosa de Almeida  
Presidente Pregoeira  
Comissão Especial de Licitação - CEL  
Prefeitura Municipal de Gravatá/PE

Comissão Especial de Licitação  
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000  
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

9



13.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

13.5 A Secretaria de Saúde de Gravata se reserva ao direito de suspender o pagamento caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

13.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{365}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$
TX	Percentual da taxa anual = 6%

13.7. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

13.8. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;

13.9. O preço contratado será reajustado conforme tabela definição de índice e período da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

#### 14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 14.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;



- 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 14.1.6. Não manter a proposta;
  - 14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 14.1.8. Cometer fraude fiscal;
  - 14.1.9. Fizer declaração falsa.
- 14.2. Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 14.2.1. A licitante que não manter a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;
  - 14.2.2. A licitante que não manter a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 14.3. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:
- 14.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
  - 14.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 14.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.
- 14.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

Luanna Agnes Barbosa de Almeida  
Presidente Pregoeira  
Comissão Especial de Licitação - CEL  
Prefeitura Municipal de Gravata/PE

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: [cel.gravata@gmail.com](mailto:cel.gravata@gmail.com)/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



6	10
---	----

- 14.6. O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 14.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do <b>CONTRATANTE</b> para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência

12

Comissão Especial de Licitação  
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000  
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da <b>CONTRATANTE</b> quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual <b>eventualmente exigida</b> nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.

14.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

Luanna Agnes Barbosa de Almeida  
Presidente Pregoeira  
Comissão Especial de Licitação - CEL  
Prefeitura Municipal de Gravata/PE

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000  
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

13



- 14.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;
- 14.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 14.13. Decorrido o prazo previsto no item 14.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 14.14. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.


## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 004/2017 e nos termos da legislação pertinente;
- 15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

## 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.1.1** Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

  
Luanna Agnes Barbosa de Almeida  
Presidente Pregoeira  
Comissão Especial de Licitação - CEL  
Prefeitura Municipal de Gravata/PE

Comissão Especial de Licitação  
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000  
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



**17. DA SUCESSÃO**

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

**18. DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**19. DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá/PE, 28 de dezembro de 2017.

DR. LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR  
Secretário de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá

**LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

*Ana Lourdes Soares de Andrade*  
**ANA LOURDES SOARES DE ANDRADE**

Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

*Thiago Roberto da Silva Barbosa*

**THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA**

Sócio Proprietário

**THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS – EPP**

**TESTEMUNHAS:**

1 - Carla Thaís de Lima  
Nome:

CPF nº. 083.767.704-11

2 - Luanna Agnes B. de Almeida  
Nome:

CPF nº. 010847724-00

**VISTO DO JURIDICO:**

*[Assinatura]* CAB/PE nº 22.107







6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

8.1.1 - Os produtos terão a entrega conforme solicitação, mediante requisição formalizada pela Contratante, através do respectivo Setor requisitante.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias.

8.4. A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.5. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.7. O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

8.10. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.11. Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.12. Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

9.6. Executar o fornecimento do presente ata de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Assesse em: <https://cpo.tee.pe.gov.br/arp/validaDoc.seam> Código do documento: 2017057d3fca414888b0f738c99a0519c55d



equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado das quantidades de produtos contratadas.

9.7. É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, devendo os mesmos estar acondicionados em embalagens apropriadas e dentro do prazo de validade estipulado, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas, produtos estragados ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.

9.8. A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente ata, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.

9.9. Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

9.10. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

9.11. Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

9.12. A contratante não poderá subcontratar.

9.13. A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários e adequados (Baú) ao transporte das mercadorias, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.

9.14. As mercadorias deverão ser entregues sem sinal de violação.

9.15. Não serão recebidas mercadorias cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade conseqüente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto.

9.16. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

9.17. Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.

9.18. As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelos órgãos municipais onde deverão ser entregues as mercadorias.

9.19. O horário de entrega será entre 08:00 h. as 12:00 h.

9.20. Se algum produto apresentar irregularidade, como, por exemplo, não conter a especificação exigida no edital ou não corresponder a marca apresentada na proposta ou apresentar a data de validade vencida, ou ainda, produtos estragados, alterados ou adulterados, e havendo recusa da contratada em efetuar a sua troca.

9.21. A Contratada terá que substituir em até 24 horas e às suas expensas, mediante solicitação do Setor Requisitante da Prefeitura (Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social ou Secretaria de Saúde), no total ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e na ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

*[Handwritten signatures and marks]*

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <http://stece.tece.gov.br/epg/validarDoc.seam> Código do documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8c9a0519c55d



- 10.5. Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Portaria nº 10.520/2002, 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.
- 10.7. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
  - 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.
- 11.3. Será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço o servidor designado pela secretaria gerenciadora.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
  - a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir, em até 24 horas, os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
  - b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
  - c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
  - d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13 do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
  - e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
  - f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;
- 12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.
- 12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

- 13. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:
  - 13.1. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.
  - 13.2. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

- 14.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.
- 14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
- 14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.
- 14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: https://stc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo\_documento=epb57d3f-ca41-4888-bff3-8c9a0519c55d

*[Handwritten signatures and marks]*



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validarDocumento.aspx?Codigo=documento: cab57d3f-ea41-4888-bff3-8e9a0519c55d>

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**


22.1. Fica eleito o Foro de Gravata, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.


Gravata, 06 de setembro de 2017.


  
Dr. Luiz Tito França Júnior  
Secretário de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gravata


**LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
CONTRATANTE

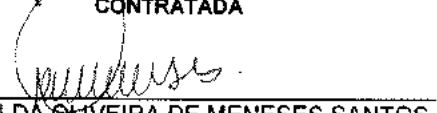
  
ANA LOURDES SOARES DE ANDRADE  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE  
CONTRATANTE

  
ANA PATRÍCIA DE ANDRADE ALVES E SILVA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE


  
THIAGO FERNANDO DE ARRUDA  
F ARRUDA ALIMENTOS ME  
CONTRATADA

  
RENATO PEREIRA DA SILVA  
MÁXIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - ME  
CONTRATADA

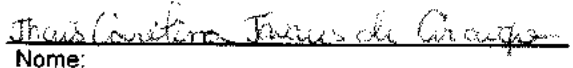
  
JOSE CARLOS LIMA DE MEDEIROS  
NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA  
CONTRATADA

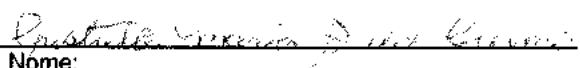
  
VANDEILDA OLIVEIRA DE MENESES SANTOS  
COMERCIAL AVANCE LTDA EPP  
CONTRATADA

  
JOSÉ CÂNDIDO DOS SANTOS FILHO  
ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME  
CONTRATADA

  
KLEYDSON BENE BEZERRA  
BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS  
LTDA - EPP  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1-   
Nome:  
CPF nº. 082.192.154-10

2-   
Nome:  
CPF nº. 099.427.86-3

**VISTO JURÍDICO:**

  
Dr. JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO / OAB-PE:10.026  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



**TERMO DE APOSTILAMENTO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA F ARRUDA ALIMENTOS LTDA; NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELE ME; MÁXIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – ME; COMERCIAL AVANCE LTDA EPP; BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, as partes, de um lado **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravata – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE**, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. **ANA LOURDES SOARES DE ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 5.347.620 SSP-PE, e do CPF/MF sob o nº 034.325.684-36, residente e domiciliada na Praça Aarão Lins de Andrade, nº71, Centro, Gravata-PE, considerando constituir-se a Dotação Orçamentária um elemento de determinação exclusiva da Administração Pública, vem, nos termos do Art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lavrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS**, referente à Ata de Registro de Preço nº 005/2017, Processo Licitatório 053/2017, Pregão Presencial nº 019/2017, com a finalidade de alocar a seguinte dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preço para o exercício de **2017**:

**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE**

ÓRGÃO: 02.20 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.20.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 08 122 0020 2266 0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO 13

ÓRGÃO: 02.20 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.20.22 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 08 244 0485 2335 0000 – PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO 13

ÓRGÃO: 02.20 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.20.22 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 08 244 0488 2340 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A PROGRAMAS ESTADUAIS  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO 13 E 28

ÓRGÃO: 02.20 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.20.22 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 08 243 0483 2332 0000 – PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO 13 E 16

ÓRGÃO: 02.20 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.20.22 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



ATIVIDADE: 08 244 0456 2334 0000 – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO 13 E 16

ÓRGÃO: 02.20 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.20.22 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 04 244 0486 2339 0000 – PROGRAMA IGD - SUAS  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO 16

Gravatá, 06 de outubro 2017.

  
**ANA LOURDES SOARES DE ANDRADE**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Juventude

-----

-----

-----